

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÃES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARÃES
DECRETO Nº 102/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVARÃES-AM , no uso dos direitos que lhes são atribuídos por Lei e nos Art. 80, inciso II e VII e Art. 128, inciso I da Lei Orgânica Municipal – LOMA;

CONSIDERANDO os Artigos 84, 85 e 86 da Lei Orgânica do Município de Alvarães, que dispõe sobre a nomeação dos Secretários Municipais;

CONSIDERANDO o afastamento do **Sr. FRANCISCO RAIMUNDO GOMES PEREIRA** a título de desencompatibilização para disputa do pleito eleitoral 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade aos trabalhos da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado GESTOR DA ESCOLA MUNICIPAL ATANÁZIA FRAZÃO, o Sr. **MANOEL JOAQUIM DOS SANTOS CARVALHO** , CPF nº **566.862.002-63**, com a garantia de plena execução dos serviços de sua competência.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE ALVARÃES–AM, em 14 de agosto de 2020.

EDY RUBEM TOMÁS BARBOSA

Prefeito Municipal

ALÍRIO ALBERTO RODRIGUES JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº 001/2017

Publicado por:
Railton Brandão Araújo
Código Identificador: W6EC74AAH

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARÃES
DECRETO Nº 106/2020, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVARÃES-AM, no uso dos direitos que lhes são atribuídos por Lei e nos Art. 80 inciso II e VII, Art. 128 inciso I, Art. 98 e Art. 99 da Lei Orgânica do Município de Alvarães,

CONSIDERANDO também os Artigos 84, 85 e 86 da Lei Orgânica do Município de Alvarães, que dispõem sobre a nomeação de Secretários Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar à Sra, **DEBORA FRANCISCHETTO FANCHETTI,** CPF Nº **989.656.972-04**, RG Nº **1047483 SSP/RO** e ao Sr. **RANIERY BRASIL BARBOSA**, CPF Nº **798.563.572-68,** RG Nº **1822662-0 SSP/AM**, os seguintes poderes junto ao Banco do Brasil e Banco Bradesco, para movimentação de todas as contas vinculadas ao CNPJ nº **12.489.986 / 0001-94**, em nome do Fundo Municipal de Saúde - FMS do Município de Alvarães/AM:

EMITIR CHEQUES;

ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO;

RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO;

SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES;

REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES;

RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS;

ENDOSSAR CHEQUES;

SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES;

CANCELAR CHEQUES;

BAIXAR CHEQUES;

EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS;

CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS;

EFETUAR SAQUES – CONTA CORRENTE;

EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO;

EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO;

CONSULTAR CONTAS/APLIC. PROGRAMAS REPASSE RECURSOS FEDERAIS;

LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO/AASP;

SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS;

SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO;

EMITIR COMPROVANTES;

EFETUAR TRANSFERÊNCIA P/ MESMA TITULARIDADE – MEIO ELETRÔNICO;

ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO.

Art. 2º - Fica **REVOGADO** e **SEM EFEITO** o Decereto nº 041/2017 de 06/01/2017;

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvarães – AM, em 25 de agosto de 2020.

EDY RUBEM TOMÁS BARBOSA

Prefeito Municipal

ALÍRIO ALBERTO RODRIGUES JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº001/2017

Publicado por:
Railton Brandão Araújo
Código Identificador: NTR6YLVCY

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARÃES
PORTARIA Nº 090/2020/GAB/PMA, DE 24 DE AGOSTO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Alvarães, o Exmo. Sr. **Edy Rubem Tomás Barbosa,** no uso dos direitos que lhes são atribuídos por Lei e nos Art. 80, inciso II e VII e Art. 128, inciso I da Lei Orgânica Municipal – LOMA;

CONSIDERANDO o disposto no Art 128º, Incisos IX, X e XI, assim como o zelo profissional, a dedicação, a eficiência e toda essa incansável demonstração de comprometimento, idealismo, perseverança, espirito público, observância aos princípios éticos e honra demonstrados pelo Policial Civilno desenvolvimento das Investigações e ações coordenadas pela 57ª DELEGACIA INTERATIVA POLÍCIA, localizada neste município que resultou na prisão de vários Integrantes de Quadrilha Organizada e Especializada em Tráfico de Drogas, praticantes de Roubos, Furtos, Traficantes e outros criminosos, tanto na sede do município como em suas comunidades, tirando de circulação malfeitores, apreendendo armas, munições, substâncias entorpecentes, recuperando bens roubados e furtados, em suas diversas ações policiais planejadas e realizadas com pleno êxito no município de Alvarães, promovendo segurança, proteção e sensação de segurança aos cidadãos alvaraenses;

CONSIDERANDO que o Policial, ora reconhecido por suas ações, é detentor de espírito de justiça, cumprindo suas atribuições com esmero e dedicação, estando sempre pronto a atender aos cidadãos que procuram por justiça, sendo cumpridor das leis, executando seus deveres com equilíbrio e determinação;

CONSIDERANDO as ações do Policial, ora reconhecido, foram sempre no sentido de proteger o cidadão de bem e punir os maus feitores, não distinguindo classe social, raça, cor, credo ou qualquer outra forma de discriminação em seu trato com os cidadãos de bem e, da mesma forma, aplicando a lei naqueles que procuravam descumpri-la.

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar a proposta de elogio elaborada pela Prefeitura Municipal de Alvarães, conforme teor abaixo:

É com dever de justiça que consigno o presente elogio ao Policial Civil empenhado efetivamente na Implementação da Justiça e Paz Social, no Município de Alvarães – Amazonas, como forma de reconhecimento pela iniciativa, planejamento e eficiência no desenvolvimento das ações realizadas e em suas investigações minuciosas que culminaram em diversas prisões de infratores, criminosos e outros delinquentes, recuperando um ambiente de segurança aos munícipes.

Outra vez a Prefeitura Municipal de Alvarães exerce papel de reconhecer a importância na implementação do conceito de Segurança Pública Integrada, cuja estratégia se fundamenta em empenhos mútuos, apresentando eficácia de recursos e otimização dos entes que compõe o Subsistema Integrado de Comando de Controle Municipal, ou que com ele se relacione, em nível Federal, Estadual e Municipal, e do exercício do conceito de liderança situacional.

Por todo esmero e dedicação, louvamos honrosamente, ao Policial Civil, o qual tem o verdadeiro espírito de oferecer aos cidadãos/clientes a paz social, sendo merecedor dessa referência elogiosa que com júbilo do dever cumprido, torno público nossa gratidão e sinceros e merecidos **PARABÉNS!**

Que possamos, fiel companheiro, continuar juntos em integração trilhando em direção a novas conquistas, encorajados por novos desafios e práticas para vencermos os obstáculos e as ameaças hodiernas que o dia a dia nos apresenta, com o compromisso solene de promover sensação de segurança satisfação à população alvaraense, mediante a oferta de aos mesmos de soluções de ordem pública e segurança em nível de excelência, impactando na melhoria da qualidade de vida a todos!

Art. 2° Fica a Coordenação de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder a publicação e os encaminhamentos, decorrentes do **ELOGIO** de que trata esta Portaria.

À Prefeitura Municipal de Alvarães, que encaminhe à Secretaria de Segurança Pública do Amazonas, à Delegacia Geral de Polícia Civil, Ao Departamento de Polícia do Interior, solicitação para validação, publicação e registro na ficha funcional do servidor empenhado nesta empreitada inglória;

Que o elogio objeto deste ato conste no assentamento funcional do servidor.

O presente **ELOGIO** vai ao seguinte servidor:

POLICIAL CIVIL

	INVESTIGADOR	MATRÍCULA
1	**Max Aurimar da Costa**	**245.279-0-A**

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE ALVARÃES, em 24 de agosto de 2020.

EDY RUBEM TOMÁS BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railton Brandão Araújo
Código Identificador: DMH58QOHB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANORI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020 - EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

FUNDAMENTO LEGAL: CHAMADA PUBLICA Nº 001/2020

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade: 020401 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Atividade: 12.361.0065.2.016 – Manutenção do Programa de Alimentação da Escolar – Ensino Fundamental

Atividade: 12.361.0065.2.017 – Manutenção do Programa de Alimentação da Escolar – Pré-Escola/Creche

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

VIGÊNCIA: Será a partir da Publicação deste Extrato, pelo período de 10 (dez) meses.

PARTES CONTRATANTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI/AM., e;

ARTUR ROCHA DA COSTA - CT Nº 012/2020, inscrito no CPF: 623.866.202-63, com o valor de R$ 18.256,40 (dezoito mil, duzentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos);

ANTONIO EDMAR DIAS DA ROCHA - CT Nº 013/2020, inscrito no CPF: 073.235.812-49, com o valor de R$ 18.440,20 (dezoito mil, quatrocentos e quarenta reais e vinte centavos);

JÚLIO NÉIA FERREIRA MOTA - CT Nº 014/2020, inscrito no CPF: 444.880.092-04, com o valor de R$ 18.180,50 (dezoito mil, cento e oitenta reais e cinquenta centavos);

FRANCISCO GOMES BEZERRA - CT Nº 015/2020, inscrito no CPF: 773.256.562-20, com o valor de R$ 18.797,50 (dezoito mil, setecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos);

DOMINGOS PEREIRA DA COSTA- CT Nº 016/2020, inscrito no CPF: 473.049.952-20, com o valor de R$ 18.473,30 (dezoito mil, quatrocentos e setenta e três reais e trinta centavos);

JHON CLEU RUBENS PEREIRA - CT Nº 017/2020, inscrito no CPF: 032.208.562-41, com o valor de R$ 18.272,50 (dezoito mil, duzentos

e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

JOSE JORGE JAIME LADISLAU - CT Nº 018/2020, inscrito no CPF: 064.880.052-00, com o valor de R$ 18.411,60 (dezoito mil, quatrocentos e onze reais e sessenta centavos).

ANORI/AM., 24 DE AGOSTO DE 2020.

JAMILSON RIBEIRO CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tarciane Cardoso de Lima
Código Identificador: 1S9TJAKWC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
EXTRATO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PUBLICA Nº 01/2020-CML/PMA.

PUBLICAÇÕES LEGAIS

EXTRATO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PUBLICA Nº 01/2020-CML/PMA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANORI/AM.,** no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o teor que consta na ATA DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO, apresentado pela Comissão Municipal de Licitação - CML, referente à licitação na modalidade CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020, objetivando a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI Nº 11.947/2009, RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 26/2013; RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 04/2015.

TIPO:"Menor preço por item";

CONSIDERANDO que no referido certame licitatório, foram respeitados todos os prazos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I - ADJUDICAR o objeto do processo licitatório na modalidade **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020** aos licitantes; **ARTUR ROCHA DA COSTA,** CPF Nº 623.866.202-63, os itens; **1, 2, 3, 6, 7, 10, 11, 12, 14 e 15**, com o valor global de R$ 18.256,40 (dezoito mil, duzentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos); **ANTONIO EDMAR DIAS DA ROCHA, Nº** CPF 073.235.812-49, os itens; **1, 4, 5, 7, 9, 11, 12, 13, 16 e 24**, com o valor global de R$ 18.440,20 (dezoito mil, quatrocentos e quarenta reais e vinte centavos); **JÚLIO NÉIA FERREIRA MOTA** , CPF Nº 444.880.092-04, os itens; **4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 17, 18, 20 e 21,** com o valor global de R$ 18.180,50 (dezoito mil, cento e oitenta reais e cinquenta centavos); **FRANCISCO GOMES BEZERRA,** CPF Nº 773.256.562-20, os itens; **2, 3, 4, 7 e 10**, com o valor global de R$ 18.797,50 (dezoito mil, setecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos); **DOMINGOS PEREIRA DA COSTA,** CPF Nº 473.049.952-20, os itens; **2, 3, 14, 17, 19, 21, 23 e 25**, com o valor global de R$ 18.473,30 (dezoito mil, quatrocentos e setenta e três reais e trinta centavos); **JHON CLEU RUBENS PEREIRA,** CPF Nº 032.208.562-41, os itens; **2, 4, 5, 7, 8, 9, 13, 21 e 22,** com o valor global de R$ 18.272,50 (dezoito mil, duzentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos); **JOSE JORGE JAIME LADISLAU,** CPF Nº 064.880.052-00, os itens; **1, 2, 10, 15, 16, 21 e 22**, com o valor global de R$ 18.411,60 (dezoito mil, quatrocentos e onze reais e sessenta centavos), para um período de 10 (dez) meses, conforme Ata de Sessão e Planilha do Mapa de Apuração de Valores, apensas na forma da Lei, no **Valor Global Total de R$ 128.832,00 (cento e vinte e oito mil, oitocentos e trinta e dois reais).**

II - HOMOLOGARa decisão final da Comissão Municipal de Licitação - CML, referente à **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020-CML/PMA.**

III - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Anori/AM., 24 de agosto de 2020.

JAMILSON RIBEIRO CARVALHO

Prefeito Municipal de Anori/Am.

Publicado por:
Tarciane Cardoso de Lima
Código Identificador: HKK2O5XDL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2020 - CML / PMA.
PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, PARA ATENDER ÀS AÇÕES EMERGÊNCIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DECORRENTES DA COVID19 NO MUNICÍPIO DE ANORI.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Dispensa de licitaçãoNº 009/2020 - CML / PMA. Para Aquisição de Cestas Básicas, para atender às ações emergências de Assistência Social decorrentes da COVID19 no Município de Anori.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANORI, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o estado de emergência de emergência decreto nº 010/2020, de 18/03/2020 e decreto do Governo do Estado reconhecendo a gravidade da COVID19 no Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO a necessidade imediata de implementações de ações visando o atendimento de assistência as famílias;

CONSIDERANDO que a empresa acionada pelo Município nos autos da Dispensa atendeu ao chamamento da Administração trazendo proposta satisfatória aos interesses públicos juntamente com documentos que comprovam sua regularidade;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em seu artigo 24 IV, que trata da dispensa de processo licitatório nos casos de emergência.

RESOLVE:

Art. 1° Declarar **DISPENSÁVEL** de processo licitatório para Aquisição de Cestas Básica, destinados à atender na Assistência Social as Famílias em decorrência a pandemia do COVID19 no Município, com fulcro no artigo 24 IV da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 2° Autoriza o empenho da despesa com a aquisição que trata o artigo anterior em favor da empresa **JAIR M ARAUJO**

(CNPJ nº 17.432.958/0001-54) no valor de **R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).**

Art. 3° Registre-se, publique-se e cientifique-se.

Anori, 25 de Agosto de 2020.

JAMILSON RIBEIRO CARVALHO

Prefeito Municipal de Anori

Publicado por:
Tarciane Cardoso de Lima
Código Identificador: VXG3VEHGM

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ
AVISO DE LICITAÇÕES

O Município de Apuí, através da Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que realizará sessões para abertura de envelopes dos seguintes certames:

Processo Licitatório nº. 067/2020, Pregão Presencial nº 038/2020.

Objeto: Aquisição de 01 (um) Veículo Utilitário Tipo Caminhonete (Pick-Up) com Motor a Díesel/Biodíesel, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Apuí – AM.

TIPO: Menor Preço Por Item.

Data da abertura de envelopes: 10 Setembro de 2020. Hora: 07:30 hs.

Processo Licitatório nº 068/2020, Pregão Presencial nº 039/2020.

Objeto: Aquisição de Caminhonete Tipo Pick-Up

, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e munícipes de Apuí – AM.

TIPO: Menor Preço Por Item.

Data da abertura de envelopes: 10 Setembro de 2020. **Hora**: 10:00 hs.

Local da abertura de envelopes: Sala de Licitação situada na Prefeitura Municipal de Apuí, Av. Treze de Novembro s/nº Praça dos Três Poderes – Centro, Apuí/AM.

Regência legal: Lei n□ 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, Lei Municipal nº. 235 de 17 de Junho de 2011, subsidiária à Lei Complementar 123/2006 e a Lei complementar 147/2014.

Informações: Comissão Municipal de Licitação, através do e-mail: pma-licita2013@hotmail.com.

Apuí/AM, 26 de agosto de 2020.

DIRLAN GONÇALVES SOUZA.

Presidente da CML

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador: BZJNVD788

CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
EXTRATO DA CARTA DE CONTRATO N° 002/2020

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE APUI/AM

CNPJ Nº 34.528.869/0001-25

EXTRATO DA CARTA DE CONTRATO N° 002/2020.

01- ESPÉCIE: CARTA CONTRATO N° 002/2020.

02 - CONTRATANTES: CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ/AM e a Empresa G BUENO DA LUZ-ME.

03 - OBJETO: Contratação de pessoa Jurídica para o fornecimento de MATERIAIS PERMANENTES, **(equipamentos e instalação de Sistema de Sonorização)** para atender o Plenário da Câmara Municipal de Apuí/AM, oriundo Processo Licitatório nº 002/2020, modalidade Dispensa de Licitação nº 001/2020 – CPL, conforme proposta em anexo apresentada pela Contratada, e considerada pela CPL a vencedora.

04 - VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 15.595,00 (quinze mil, quinhentos e noventa cinco reais).

05 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa: Natureza de Despesa: Órgão 0100 – Poder Legislativo, Unidade Orçamentária 0101- Câmara Municipal de Apuí, 44905200 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE, Projeto/Atividade: 0103100012001, Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal.

06 - FUNDAMENTO DO ATO: Contratação oriunda do procedimento, resultante do Processo Licitatório Nº 002/2020, Dispensa de Licitação nº 001/2020-CPL – que reger-se á pelas cláusulas e condições especificadas em seguida, sob a égide da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Vereador **FLAVIANO CARVALHO DE SOUZA**

Presidente da Câmara Municipal de Apuí/AM

Publicado no mural de avisos da Câmara Municipal de Apuí/AM, em 14 de agosto de 2020.

Publicado por:
Luiz Alberto Formentini
Código Identificador: JTHJ3E1MD

CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
ORDEM DE FORNECIMENTO G BUENO DA LUZ-ME

ORDEM DE FORNECIMENTO

1) PARTES.

CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ, como**CONTRATANTE**e a**EmpresaG BUENO DA LUZ-ME,** como**CONTRATADA.**

2) OBJETO.

Contratação de fornecedor de material permanente **(equipamentos e instalação de Sistema de Sonorização)**para atender as necessidades das sessões públicas no plenário Câmara Municipal de Apuí.

3) FUNDAMENTO DO ATO LEGAL.

Contratação oriunda do Procedimento Licitatório nº 002/2020, Dispensa de Licitação nº 001/2020 e regida pela Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

4) PRAZO DE VIGÊNCIA.

O prazo de 30 (trinta) dias a contar de sua assinatura, exceto no que se refere ao prazo de vigência da garantia dos itens que compõe o material permanente**(equipamentos e instalação de Sistema de Sonorização)**, atestado no certificado de garantia do fabricante e garantia estabelecida no Código de Defesa do Consumidor.

5) VALOR DA CONTRATAÇÃO.

O valor da presente contratação é de R$ 15.595,00(quinze mil quinhentos e noventa e cinco reais), conforme valor circunstanciado na planilha da proposta vencedora.

6) INÍCIO DE FORNECIMENTO.

Pela presente ordem a contratada está autorizada a executar o objeto da Carta Contrato nº 002/2020.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Apuí/AM, em 14 de agosto de 2020.

Vereador**FLAVIANO CARVALHO DE SOUZA**

Presidente da Câmara Municipal de Apuí

CNPJ Nº 34.529.869/0001-25

Contratante

GLAUCIANE BUENO DA LUZ

Empresa G Bueno da luz-me

CNPJ Nº13.128.437/0001-57

Contratado

Publicado por:
Luiz Alberto Formentini
Código Identificador: OQG4PULXZ

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
ATA DE Nº 004/2020 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ATALAIA DO NORTE /AM, PARA APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA NO ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID-19) DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM.

Ata de Nº 004/2020 do Conselho Municipal de Assistência Social de Atalaia do Norte /AM, para

Aprovação do Plano Municipal de Contingência no Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19) da Assistência Social do Município de Atalaia do Norte-AM.

O Conselho Municipal de Assistência Social aos 21 dias de Agosto de 2020 das 08:00 horas as 11:00 horas da manhã, realizou a reunião extraordinária via rede social (Grupo de Whatspp) do CMAS, por conta da pandemia e respeitando os Decretos Municipais e as orientações da Organização Mundial da Saúde – OMS. Respondendo ao oficio de N°039/2020-SEMAS/ATN da Secretaria Municipal de Assistência Social que encaminhou no dia 17 de Agosto de 2020 via grupo de Whatspp por meio de mídia e impresso o Plano Municipal de Contingência, onde o conselho teve um prozo de 3 dias para apreciação e provação do mesmo, e no dia 21 de Agosto de 2020 ocorreu a aprovação via grupo de Whatspp do Plano Municipal de Contingência no Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19) da Assistência Social do Município de Atalaia do Norte.

Sem dúvida e questionamento foi aprovada por unanimidade o Plano Municipal de Contingência no Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19) da Assistência Social do Município de Atalaia do Norte. Eu Kellen Cristina Fernandes de Oliveira, lavrei e li a presente Ata, que após lida foi assinada por todos.

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador: C246E2MYQ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
RESOLUÇÃO Nº 002/2020 - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 002/2020 - CMAS

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Contingência ao Coronavírus (COVID-19) da Assistência Social do Município de Atalaia do Norte para o atendimento as demandas emergenciais de enfrentamento ao novo CORONAVÍRUS (COVID-19).

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Atalaia do Norte/AM, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e pela Lei Municipal n° 163 de 09 de Maio de 2016.

Considerando a Lei n° 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), que estabelece a prestação de benefícios eventuais em situação de emergência e calamidade, sendo importante assegurá-los localmente, de acordo com as demandas apresentadas pelo SUAS.

Considerando o Decreto Municipal n°008 de 17 de Abril de 2020 que dispõe sobre a decretação de situação de emergência na saúde pública no Município de Atalaia do Norte e das medidas preventivas necessárias para enfrentamento para conter a disseminação do novo coronavírus (COVID-19) e institui o comitê de enfrentamento e combate ao COVID-19 de dá outras providências.

Considerando o Decreto estadual n° 42.061 de Março de 2020 – que dispõe sobre as medidas adotadas pelo Estado do Amazonas para contenção do avanço do novo coronavírus e dá outras providências.

Considerando a Portaria Conjunta N° 1, de 2 de Abril de 2020 que dispõe acerca da utilização de recursos do cofinanciamento Federal no atendimento as demandas emergenciais do enfretamento ao Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Sistema Único de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade o Plano Municipal de Contingencia no Enfrentamento ao Coronavírus(COVID-19) da Assistência Social do Município de Atalaia do Norte para o atendimento as demandas emergenciais de enfrentamento ao novo Coronavírus (COVID-19), observando que, ao tempo que outras configurações da pandemia se estabelecerem, este plano poderá sofrer alterações, no sentido de atender as demandas da realidade posta e;

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Lei Municipal n° 163 de 09 de Maio de 2016. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação,

Atalaia do Norte/AM, 21 de Agosto de 2020.

KELLEN CRISTINA FERNANDES DE OLIVEIRA

Presidente do CMAS

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador: RIKPGFKTU

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AUTAZES

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

A COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO-CGL da Prefeitura Municipal de Autazes/AM torna público aos interessados que realizará a Chamada Pública a seguir:

CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2020-CGL

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – modalidade Compra da Agricultura Familiar para Doação Simultânea Municipal – PAA Municipal, com dispensa de licitação, para doação a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme disposto pelo art. 19 da Lei nº 10.696/2003, através da proposta nº 000.006.565.13/2020.

Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda **no período de 25/08/2020 a 16/09/2020, no horário de 08h as 14h**, na sede da Prefeitura Municipal de Autazes, Comissão Geral de Licitação, localizada à Rua Francisco Barroncas n° 462 – Bairro Santa Luzia, Autazes/AM. **Os membros da CGL irão analisar a documentação e o projeto de venda no dia 17/09/2020 as 09h:00min da Chamada Pública nº 04.2020,** na sede da Prefeitura Municipal de Autazes, Sala de Reunião da Comissão Geral de Licitação.

Os Editais encontram-se a disposição dos interessados na CGL, de forma gratuita, no horário das **08:00 às 14:00h**.

Autazes/AM, 25 de agosto de 2020.

KELLE DIANE PINHEIRO DA SILVA PASSOS

Presidente da Comissão Geral de Licitação do Município de Autazes

Publicado por:
Samuel França de Souza
Código Identificador: SLCFO9K3Q

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 005/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 005/2020.

Termo aditivo ao contrato celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AUTAZES** e a empresa **DAP CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE TERRAPLANAGENS EIRELI**, objetivando na forma a seguir:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AUTAZES** , pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 04.477.642/0001-37, com sede na Rua Francisco Barroncas n° 462 - Bairro Santa Luzia, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE**, brasileiro, portador do RG n°13600079 - SSP/AM, CPF nº 633.049.612-91, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **DAP CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE TERRAPLANAGENS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n° 10.572.827/0001-23, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Epaminondas Baraúna, nº 20, Quadra H, Bairro Parque 10, CEP: 69.054-691, Manaus/AM, neste ato representado pelo seu representante legal, o Sr. Francimar Lopes de Brito, brasileiro, empresário, RG: 0988261-8 SSP/AM, CPF: 406.108.102-00, em consequência da Tomada de Preços n° 009/2019-CGL resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Vigência ao Contrato Nº 005/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 005/2020, por mais 128 (cento e vinte e oito) dias (passando a vigorar de 26/08/2020 até 31/12/2020).

Ficam mantidas as demais cláusulas previstas no Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica eleito o foro da Comarca de Autazes/AM como competente para dirimir qualquer questão proveniente deste Termo Aditivo, eventualmente não resolvida no âmbito administrativo.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem.

Autazes/AM, 24 de Agosto de 2020.

ANDRESSON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE

Prefeito Municipal de Autazes

Contratante

DAP CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DETERRAPLANAGENS EIRELI

Sr. Francimar Lopes de Brito

Sócio – Diretor

Testemunha 01

Testemunha 02

Publicado por:
Samuel França de Souza
Código Identificador: DSSD18HWR

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 004/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 004/2020.

Termo aditivo ao contrato celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AUTAZES** e a empresa **DAP CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE TERRAPLANAGENS EIRELI**, objetivando na forma a seguir:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AUTAZES** , pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 04.477.642/0001-37, com sede na Rua Francisco Barroncas n° 462 - Bairro Santa Luzia, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE**, brasileiro, portador do RG n°13600079 - SSP/AM, CPF nº 633.049.612-91, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **DAP CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE TERRAPLANAGENS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n° 10.572.827/0001-23, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Epaminondas Baraúna, nº 20, Quadra H, Bairro Parque 10, CEP: 69.054-691, Manaus/AM, neste ato representado pelo seu representante legal, o Sr. Francimar Lopes de Brito, brasileiro, empresário, RG: 0988261-8 SSP/AM, CPF: 406.108.102-00, em consequência da Tomada de Preços n° 008/2019-CGL resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Vigência ao Contrato Nº 004/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 004/2020, por mais 128 (cento e vinte e oito) dias (passando a vigorar de 26/08/2020 até 31/12/2020).

Ficam mantidas as demais cláusulas previstas no Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica eleito o foro da Comarca de Autazes/AM como competente para dirimir qualquer questão proveniente deste Termo Aditivo, eventualmente não resolvida no âmbito administrativo.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem.

Autazes/AM, 24 de Agosto de 2020.

ANDRESSON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE

Prefeito Municipal de Autazes

Contratante

DAP CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DETERRAPLANAGENS EIRELI

Sr. Francimar Lopes de Brito

Sócio – Diretor

Testemunha 01

Testemunha 02

Publicado por:
Samuel França de Souza
Código Identificador: AF3ZAHRUG

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARCELOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 093/2020 – GP/PMB

DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDOR EFETIVO PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELOS, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO, o Art. 90, Item VII da Lei Orgânica do Município de Barcelos;

CONSIDERANDO, a Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, Art. 1º, II, L; e

CONSIDERANDO AINDA, a Emenda Constitucional nº 107, de 2 de Julho de 2020, Art. 1º, § 3º, IV.

DECRETA:

Art. 1º. AFASTAR , os servidores efetivos desta Prefeitura Municipal para concorrerem a cargo eletivo conforme discriminado abaixo:

ALBEMOR RAIMUNDO DE OLIVEIRA DE DEUS – Motorista, Classe Única, Nível 5, Matrícula nº 1065;

ARNALDO PADILHA FREITAS – Comandante Fluvial, Classe Única, Nível 7, Matrícula nº 1351;

CINTIA GOMES DOS SANTOS – Gari, Classe Única, Nível 1, Matrícula nº 416;

DELMO DE ALMEIDA MONTEIRO – Vigia, Classe Única, Nível 1, Matrícula nº 122;

EDNEIDE JOSÉ DE SOUZA PIMENTA – Professora - PEF, Classe B, Nível 1, Matrícula nº 066;

EMERSON RODRIGUES DA ROCHA – Professor II, 1ª Classe, Nível 4, Matrícula nº 016-B;

EMERSON RODRIGUES DA ROCHA – Professor – PEF, Classe B, Referência 1, Matrícula nº 049;

FRANCISCO ALBINO DA SILVA NETO – Vigia, Classe Única, Nível 1, Matrícula nº 966;

FRANCISCO FABIANO BENFICA DA SILVA – Motorista, Classe Única, Nível 5, Matrícula nº 344;

GLEMESON COSTA DA SILVA – Fiscal de Obras e Postura, Classe Única, Nível 5, Matrícula nº 352;

IRISMAR SOARES RAMOS – Agente de Defesa Ambiental, Classe Única, Nível 5, Matrícula nº 0669;

ISAIAS ARAÚJO DE MENDONÇA – Motorista, Classe Única, Nível 5, Matrícula nº 358;

IVANEIDE FERREIRA CHAVES – Agente Administrativo, 1ª Classe, Nível 1, Matrícula nº 060;

JANDERLEI ALBERTINO DA CRUZ – Técnico Agrícola, Classe Única, Nível 7, Matrícula nº 1158;

JEANNE UGARTE E SILVA – Professora do Ensino Infantil - PEI, Classe A, Referência 1, Matrícula nº 936;

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA LACERDA – Técnico Agrícola, Classe Única, Nível 7, Matrícula nº 371;

JOÃO CALIXTO DE OLIVEIRA NETO – Professor PEF – Zona Rural, Classe A, Referência 1, Matrícula nº 102;

JOÃO GONÇALVES DIAS FILHO – Professor PEF – Zona Rural, Classe A, Referência 1, Matrícula nº 038;

JONILSON FERNANDES DE SOUZA – Vigia, Classe Única, Nível 1, Matrícula nº 981;

JOSÉ DA SILVA DOS SANTOS – Gari, Classe Única, Nível 1, Matrícula nº 888;

JOSÉ WELLINGTON CARIOCA DA SILVA – Assistente Administrativo, 1ª Classe, Nível 7, Matrícula nº 360;

JUAREZ FONSECA FILHO – Assistente Administrativo I, 1ª Classe, Nível 7, Matrícula nº 1017;

MARCIO GARRIDO DE SEIXAS – Auxiliar de Serviços Gerais, 1ª Classe, Nível 1, Matrícula nº 156;

MARIA CHRISTINA – Professora 1, 1ª Classe, Nível 1, Matrícula nº 0035;

MARIVANI DE SOUZA FREITAS – Moça de Convés, Classe Única, Nível 1, Matrícula nº 705;

MENEVAL ALVES CHAGAS – Motorista de Veículos, Classe Única, Nível 6, Matrícula nº 994;

OTAVIO AUGUSTO ALMEIDA DA SILVA – Técnico Agrícola, Classe Única, Nível 7, Matrícula nº 396;

PERPETUA MIRIAM DIAS DA SILVA – Professora - PEI, Classe A, Referência 1, Matrícula nº 621;

RAIMUNDA GOMES DA SILVA – Fiscal de Vigilância em Saúde, Classe Única, Nível 5, Matrícula nº 0132;

RAIMUNDO NONATO ARAÚJO FURTADO – Motorista Fluvial, Classe

Única, Nível 5, Matrícula nº 993;

ROBERTO BRAZÃO – Professor Rural, 1ª Classe, Nível 1, Matrícula nº 045;

ROBERTO WHARLEN DA CRUZ SUSSUARANA – Motorista, Classe Única, Nível 5, Matrícula nº 1391;

ROSÂNGELA MARIA VIEIRA DA SILVA – Operadora de Rádio, Classe Única, Nível 3, Matrícula nº 073;

SILVIO LOPES DA SILVA – Professor - PEF, Classe A, Referência 1, Matrícula nº 116;

SUZIMAR DE OLIVEIRA MACEDO – Ajudante Geral, Classe Única, Nível 1, Matrícula nº 875.

Art. 2º. O afastamento de que trata o Artigo anterior será de 90 (noventa) dias, sem perda salarial para os afastados.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 14/08/2020, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 19 DE AGOSTO DE 2020.

EDSON DE PAULA RODRIGUES MENDES

Prefeito Municipal de Barcelos

Este Decreto foi publicado no quadro especifico para este fim no Gabinete Civil Municipal. Em 19 de Agosto de 2020.

Publicado por:
Ronnievon Cardoso dos Santos
Código Identificador: IMNV4J0WB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA
ERRATA DE EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

A Câmara Municipal de Barreirinha/AM, torna público a presente errata do processo em epígrafe, matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, no dia 15 de abril de 2020, sob o Código identificador: **G6T4PVSA8**, edição: 2590, conforme as disposições a seguir:

Onde se lê:

Terceiro Termo Aditivo ao contrato nº 004/2017, celebrado em 02 de abril de 2020.

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA e a empresa DMK ASSESSORIA.

Leia-se:

Terceiro Termo Aditivo ao contrato n° 004/217, celebrado em 02 de abril de 2020.

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA e a empresa DMK SERVIÇOS DE CONTABILIDADE SOCIEDADE SIMPLES PURA.

Barreirinha/AM, 24 de agosto de 2020.

JOÃO PEREIRA VASCONCELOS

Presidente Da Câmara Municipal De Barreirinha

Publicado por:
Manoel dos Santos Dutra
Código Identificador: CRMKEMZ2Z

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 289, DE 14 DE AGOSTO DE 2020 – GPMB

DECRETO Nº. 289, DE 14 DE AGOSTO DE 2020 – GPMB

EXONERA a senhora **SUENY FERREIRA PICANÇO,** do cargo Comissionado e dá outras providências

O Sr. **GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS**, Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando das atribuições que lhe são conferidas, nos termos da Lei nº. 101, de 10 de junho de 1997.

D E C R E T A:

Art. 1º - FICA EXONERADA á senhora **SUENY FERREIRA PICANÇO,** do Cargo Comissionado de Assessora Técnica de Nível Superior - CC - 4, a partir da presente data.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 14 de agosto de 2020.

GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS

Prefeito Municipal

PUBLICADO O PRESENTE **DECRETO** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

ANILSON BRAZ PANTOJA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Anilson Braz Pantoja
Código Identificador: MSHDXUXXI

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 038/2019

Extrato de Publicação

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO

AO CONTRATO Nº 038/2019- TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2019.

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo de Prazo ao **Contrato nº 038/2019**, celebrado em: 08/08/2019, entre a Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos e a Empresa: R. F. SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: O presente aditamento tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência estipulado no termo de contrato original.

Período: Fica prorrogado por 12 (doze) meses, a partir do dia 10 de agosto de 2020 a 10 de agosto de 2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - inciso II do Artigo 57, da Lei 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivos, ratificadas.

Boa Vista do Ramos - AM, 07 de agosto de 2020.

ERALDO TRINDADE DA SILVA

Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

Publicado por:
Manoel Cardoso Netto
Código Identificador: GYNA5UI4C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2020

Espécie: Contrato nº 082/2020, firmado em 10/07/2020, com a pessoa jurídica DELTA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 28.651.546/0001-21; Objeto: Contratação do saldo de ata para aquisição de medicamentos básicos, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde; Proveniente do Pregão Presencial 019/2019, Ata de Registro de Preços 029/2019; Cobertura Orçamentária: Órgão: 02; Unid: 09; Proj/Ativ: 2.020, Proj/Ativ: 2.034; Elemento: 3.3.90.39; Fonte: 10; Valor: R$147.878,00 (cento e quarenta e sete mil, oitocentos e setenta e oito reais); Signatários: pelo Contratante, José Maria Silva da Cruz e pelo Contratado Leandro Silva do Nascimento.

JOSÉ MARIA SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal de Boca do Acre

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador: SGYPTW9C7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 093/2019

Espécie: Primeiro Termo Aditivo de prazo do contrato nº 093/2019; Contratado: Doracy da Silva Lopes, CPF nº 618.578.402-59; Objeto: Locação de um imóvel para o funcionamento das atividades dos idosos do Platô do Piquiá; vigência: de 20/07/2020 a 31/12/2020; Amparo legal: art. 57, inc. II da lei 8.666/1993. Dotação orçamentária: Órgão: 03 – Fundos Municipais. Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social. Proj/Ativ.: 1.019 – Implementação de Estrutura para Atividades e Assistência Social. Elemento: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. Fonte: 746.

Boca do Acre/AM, 20 de julho de 2020.

JOSÉ MARIA SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador: Q65JGXX85

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2020

Espécie: Contrato nº 081/2020, firmado em 10/07/2020, com a pessoa jurídica BIODENTE COMERCIO IMP E EXP LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.664.758/0001-80; Objeto: Contratação do saldo de ata para aquisição de medicamentos básicos, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde; Proveniente do Pregão Presencial 019/2019, Ata de Registro de Preços 028/2019; Cobertura Orçamentária: Órgão: 02; Unid: 09; Proj/Ativ: 2.020, Proj/Ativ: 2.034; Elemento: 3.3.90.39; Fonte: 10; Valor: R$ 169.692,68 (cento e sessenta e nove mil, seiscentos e noventa e dois reais e sessenta e oito centavos); Signatários: pelo Contratante, José Maria Silva da Cruz e pelo Contratado Lourival da Silva Junior.

JOSÉ MARIA SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal de Boca do Acre

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador: COQX9Q1PT

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA DA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 018/2020

Na Ratificação de Dispensa de Licitação 018/2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 24 de agosto de 2020, Nº 2680, referente à Dispensa de Licitação nº 018/2020. Considerando alguns equívocos terem ocorridos nesta publicação, **RETIFICAMOS**:

ONDE SE LÊ: **Contratação de Costureira para Confecção de Máscaras de Proteção**.

LEIA-SE: **Contratação Emergencial de Caminhão Coletor de Lixo**.

Boca do Acre/AM, 24 de agosto de 2020.

ENDERSON SILVA VIDAL

Presidente Interino da CPL/PMBA

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador: JBJMBSHOV

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 007/2020

PROCESSO ADM nº 3.190/2020-PMB. Objeto: **Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza**, para atender às necessidades do Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), conforme condições estabelecidas no instrumento convocatório. Edital: 26/08/2020, de Seg. à Sexta-feira, das 08:00hs às 12:00hs e das 14hs às 17hs - Custo de reprodução: R$ 100,00 - Endereço: Av. Silvério Nery, nº 1000 – Ipiranga - Borba/AM ou www.comprasgovernamentais.gov.br. Entrega das Propostas a partir de 26/08/2020 às 09hs no site: www.comprasnet.gov.br. Abertura das propostas e disputa de lances: 08/09/2020 às 09hs (Horário de Brasília-DF) no site: www.comprasnet.gov.br

Borba/AM, 25 de agosto de 2020.

KLEBER MATTOS

Pregoeiro do Munícipio

Publicado por:
Kleber Reis Mattos
Código Identificador: GFXCVVYFP

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONSIDERANDO o que consta no Relatório Final da Carta Convite nº **038/2020**, da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Caapiranga;

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, onde foram cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório,

RESOLVE:

I – ADJUDICAR a empresa **J.R.N.S COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA,** adiante designada simplesmente CONTRATADA, sito Av. Boulevard Pedro Rates de Oliveira, n° 664 - Centro – Manacapuru/AM, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda nº CNPJ n° 10.788.629/0002-8, com o valor global de **R$ 141.038,00 (cento quarenta e um mil trinta oito reais)**, conforme proposta vencedora.

II – HOMOLOGAR a decisão final da Comissão Permanente de Licitação no **CONVITE Nº 038/2020**, realizado pela Comissão Permanente de Licitação e destinado a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS E INSUMOS NECESSÁRIOS À GARANTIA DA SEGURANÇA SANITÁRIA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO NA REABERTURA DAS ESCOLAS E PARA AÇÕES DE PROMOÇÃO DA SAÚDE E PREVENÇÃO DA COVID-19. ATRAVÉS DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA – PSE E COVID-19.

III – PUBLIQUE-SE.

Caapiranga/AM, 26 de agosto de 2020.

FRANCISCO ANDRADE BRAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ademi da Silva Viana
Código Identificador: WSTZLQKJ4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA CARTA CONTRATO

ESPÉCIE: CARTA CONTRATO Nº 116/2020.

MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 038/2020.

ASSINATURA: 26 de agosto de 2020.

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA e a LICITANTE

J.R.N.S COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, , inscrita no CNPJ nº CNPJ n° 10.788.629/0002-8.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS E INSUMOS NECESSÁRIOS À GARANTIA DA SEGURANÇA SANITÁRIA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO NA REABERTURA DAS ESCOLAS E PARA AÇÕES DE PROMOÇÃO DA SAÚDE E PREVENÇÃO.

VALOR GLOBAL: R$ 141.038,00 (cento quarenta e um mil e trinta e oito reais).

Unidade Orçamentária – 03.01.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Atividade: 10.301.0051.2041 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BASICA DE SAUDE

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Materiais de Consumo

Recurso: Programa Saúde na Escola – PSE e COVID-19

Caapiranga/AM, 26 de agosto de 2020.

FRANCISCO ANDRADE BRAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ademi da Silva Viana
Código Identificador: 53YW4T7QZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 017/2020 – CPL/PMC

O Município de Caapiranga/Am., através da Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal, torna público, que estará reunida na sala de reuniões da Comissão para abertura dos envelopes do seguinte certame: **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 017/2020 – CPL/PMC.**

Objeto: "Contratação de empresa para fornecimento de mobiliário para as escolas do Municipais, com a finalidade de atender ao Convênio nº 06/2020, entre a SEDUC e a Prefeitura Municipal de Caapiranga/Am., conforme condições descritas no Plano de Trabalho e seus anexos.

Tipo: "Menor preço por item".

Data e horário: 08 de setembro de 2020, às 10:00h.

Local: Sala de Reuniões da CPL, situada na Praça 28 de Dezembro, n° 332, Santa Luzia, Caapiranga - Amazonas.

Embasamento legal: Lei n° 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores.

Informações: O Edital e seus anexos poderão ser **ANALISADOS E RETIRADOS NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL** , na Sala de Reuniões da CPL, situada na Praça 28 de Dezembro, n° 332, Santa Luzia, neste município. Os interessados poderão adquirir o Edital gratuitamente mediante a apresentação de uma mídia de CD-RW ou Pen Drive, no horário de atendimento ao público, das 08h00 às 14h00 horas.

Caapiranga/AM,25 de agosto de 2020.

ADEMI DA SILVA VIANA

Presidente da CPL

Publicado por:
Ademi da Silva Viana
Código Identificador: HVMBUYBCA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 018/2020 – CPL/PMC

O Município de Caapiranga/Am., através da Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal, torna público, que estará reunida na sala de reuniões da Comissão para abertura dos envelopes do seguinte certame: **PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2020 – CPL/PMC.**

Objeto: "Contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo: material de expediente e material de limpeza, destinados às escolas Municipais, com a finalidade de atender ao Convênio nº 07/2020, entre a SEDUC e a Prefeitura Municipal de Caapiranga/Am., conforme condições descritas no Plano de Trabalho e seus anexos.

Tipo: "Menor preço por item".

Data e horário: 09 de setembro de 2020, às 10:00h.

Local: Sala de Reuniões da CPL, situada na Praça 28 de Dezembro, n° 332, Santa Luzia, Caapiranga - Amazonas.

Embasamento legal: Lei n° 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores.

Informações: O Edital e seus anexos poderão ser **ANALISADOS E RETIRADOS NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL** , na Sala de Reuniões da CPL, situada na Praça 28 de Dezembro, n° 332, Santa Luzia, neste município. Os interessados poderão adquirir o Edital gratuitamente mediante a apresentação de uma mídia de CD-RW ou Pen Drive, no horário de atendimento ao público, das 08h00 às 14h00 horas.

Caapiranga/AM,25 de agosto de 2020.

ADEMI DA SILVA VIANA

Presidente da CPL

Publicado por:
Ademi da Silva Viana
Código Identificador: OZOWMEN04

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 019/2020 – CPL/PMC

O Município de Caapiranga/Am., através da Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal, torna público, que estará reunida na sala de reuniões da Comissão para abertura dos envelopes do seguinte certame: **PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2020 – CPL/PMC.**

Objeto: "Contratação de empresa para fornecimento de EPIs, para distribuição nas escolas do Município, com a finalidade de atender ao Convênio nº 08/2020, entre a SEDUC e a Prefeitura Municipal de Caapiranga/Am., conforme condições descritas no Plano de Trabalho e seus anexos.

Tipo: "Menor preço por item".

Data e horário: 10 de setembro de 2020, às 09:00h.

Local: Sala de Reuniões da CPL, situada na Praça 28 de Dezembro, n° 332, Santa Luzia, Caapiranga - Amazonas.

Embasamento legal: Lei n° 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores.

Informações: O Edital e seus anexos poderão ser **ANALISADOS E RETIRADOS NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL** , na Sala de Reuniões da CPL, situada na Praça 28 de Dezembro, n° 332, Santa Luzia, neste município. Os interessados poderão adquirir o Edital gratuitamente mediante a apresentação de uma mídia de CD-RW ou Pen Drive, no horário de atendimento ao público, das 08h00 às 14h00 horas.

Caapiranga/AM,25 de agosto de 2020.

ADEMI DA SILVA VIANA

Presidente da CPL

Publicado por:
Ademi da Silva Viana
Código Identificador: FJMORJPSD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUARI,** no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Municipal de Licitação, referente à licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2020 - CML** para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI;**

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido

procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela Pregoeira da Prefeitura Municipal e Equipe de Apoio, constante no processo mencionado, declarando vencedoras d o **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2020 - CML** as empresas: **D. M. DA SILVA - ME ,** inscrita no CNPJ nº 06.890.095/0001-42, para os itens **09, 10, 13, 14, 16, 21, 22, 23, 30, 32, 34, 39, 41, 44, 46, 48, 49, 50, 51, 53, 55, 56, 58, 60, 61, 67, 70, 74, 77, 82, 89, 91, 93, 95, 96, 101, 103, 105, 112, 113, 116, 117, 118, 122, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 131, 132, 134, 136, 138, 140, 141, 143, 145, 147, 148, 151, 152, 160, 165, 168, 170 e 172**, com valor total de **R$ 300.635,80 (trezentos mil seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos), FRANCISCA MENDONÇA CAVALCANTE - ME ,** inscrita no CNPJ nº 07.224.738/0001-81, para os itens **05, 06, 11, 12, 18, 19, 29, 31, 33, 35, 36, 37, 38, 40, 42, 43, 45, 47, 52, 57, 59, 62, 63, 64, 65, 66, 68, 69, 71, 73, 75, 76, 78, 79, 80, 81, 83, 86, 88, 90, 92, 94, 97, 98, 99, 100, 102, 104, 106, 107, 108, 114, 115, 120, 121, 123, 130, 133, 135, 137, 139, 142, 144, 146, 149, 150, 155, 157, 159, 162, 163, 166, 169 e 171**, com valor total de **R$ 150.410,65 (cento e cinquenta mil quatrocentos e dez reais e sessenta e cinco centavos),** e **H A DE AGUIAR COMERCIAL - ME,** inscrita no C.N.P.J sob o nº 07.039.988/0001-41, para os itens **01, 02, 03, 04, 07, 08, 15, 17, 20, 24, 25, 26, 27, 28, 54, 72, 84, 85, 87, 109, 110, 111, 119, 153, 154, 156, 158, 161, 164 e 167**, com valor de **R$ 27.828,50 (vinte e sete mil oitocentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos),** cuja licitação foi devidamente adjudicada pela Pregoeira da Prefeitura Municipal.

II – Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Carauari/AM, 07 de agosto de 2020.

BRUNO LUÍS LITAIFF RAMALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Rodrigues
Código Identificador: UUXAR1EHP

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA 2020

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO 1º SEMESTRE DE 2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI – AMAZONAS.

Às 09h00min (nove) horas do dia 25 (vinte e cinco) de Agosto de 2020 (dois mil e vinte), no Plenário da Câmara Municipal de Carauari, foi realizada **Audiência Pública** para avaliação do cumprimento das **Metas Fiscais do 1º SEMESTRE DE 2020**, em atendimento ao dispositivo do artigo 9º, Parágrafo 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101/2000) e Constituição Federal, presentes na audiência os Vereadores: **ZONAIRA CARVALHO PEREIRA (PRESIDENTE); PAULO SÉRGIO LIMA CAVALCANTE (VICE-PRESIDENTE); ALCIENE OLIVEIRA DA SILVA (SECRETÁRIA); VEREADORES: ETEVALDO AVELINO LOBO, JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA, SIDONAY SOCORRO LITAIFF RAMALHO, ANTONIO ALMIRES DAS CHAGAS GONDIM, FRANCISCO JOSÉ SOUZA DOS SANTOS** e **ANTONIO CRISTIANO CAMPELO MEDEIROS.** Os Vereadores João Dantas de Brito Neto e Leinice da Silva Barroso encontram-se licenciados. Representando a Prefeitura Municipal de Carauari estiveram presentes os Senhores **José Maria Pereira Santiago** Secretário Municipal de Saúde e **Wagner Souza Costa** Secretário Municipal de Educação representando o Executivo. A Presidente da Câmara Municipal, Vereadora **Zonaira Carvalho Pereira** deu como aberta a Sessão agradecendo a presença de todos os presentes e informando do objetivo da presente reunião. Em seguida foi dispensado o **GRANDE EXPEDIENTE** e a Presidente passou a palavra para os Senhores José Maria Pereira Santiago e Wagner Souza Costa que passaram a conduzir os trabalhos da "**Audiência Pública para Demonstração e Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais" da Prefeitura Municipal de Carauari no seu 1º Semestre de 2020**, destacando inicialmente que a atual Administração busca justamente a promoção cada vez maior da transparência e da publicidade das suas ações, em consequente cumprimento a Lei de Responsabilidade Fiscal, explicitada no seu artigo 9º, Parágrafo 4º, igualmente em consonância com o artigo 5º, Inciso II da Resolução nº 24 de 11 de Setembro de 2013 do Tribunal de Contas do Estado. Os Representantes do Poder Executivo passaram a apresentar os seguintes dados do período de **JANEIRO** a **JUNHO de 2020**.

A composição dos gastos na **SAÚDE** atingiu R$ **4.582.970,66 (Quatro milhões, quinhentos e oitenta e dois mil, novecentos e setenta reais e sessenta e seis centavos)**, que corresponde a **19,26% (Dezenove, vinte e seis por cento)** da arrecadação de impostos previstos no artigo 156, 158 e 159, Inciso I, Alínea "b" e Parágrafo 3º da Constituição Federal.

As despesas com **EDUCAÇÃO** atingiram o valor de **R$ 3.642.184,16 (Três milhões, seiscentos e quarenta e dois mil, cento e oitenta e quatro reais e dezesseis centavos)**, representando **22,68% (vinte e dois, sessenta e oito por cento)**.

Em relação aos recursos do **FUNDEB**, aplicou-se nesse Semestre **53,09%** na remuneração dos profissionais do magistério e encargos, correspondendo ao valor de **R$ 5.181.020,11 (Cinco milhões, cento e oitenta e um mil, vinte reais e onze centavos)**.

A Receita arrecadada nos meses de **JANEIRO** a **JUNHO** foi apurada nos seguintes números:

Receita Tributária **R$ 1.420.399,38**

Receita de Contribuições **22.868,13**

Receita Patrimonial **R$ 65.368,28**

Receita de Serviços **88.109,86**

Transferência Corrente **R$ 33.492.223,31**

Transferência de Capital **R$ 3.429.901,55**

SUB-TOTAL **38.518.870,51**

(-) Redução do FUNDEB **2.943.586,18**

TOTAL **35.575.284,33**

A partir do Exercício de 2000, o cálculo da Receita Corrente Liquida anual passou a ser efetuado com base na Lei Complementar nº 101/2000 que estabelece normas de Finanças Publicas voltada para a responsabilidade na gestão fiscal. A **Receita Corrente Líquida**, base para o cálculo de todos os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal, artigo 53, Inciso I, cuja apuração cabe ao Poder Executivo, atingiu o montante de **R$ 65.276.745,84 (Sessenta e cinco milhões, duzentos e setenta e seis mil, setecentos e quarenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)**, ao fim do **PRIMEIRO SEMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2020**.

Finalizando a dita Audiência, os Senhores José Maria Pereira Santiago e Wagner Souza Costa ficaram a disposição dos Senhores Vereadores e dos demais presentes para dirimir quaisquer dúvidas a respeito de tudo aquilo que foi explanado. Diversas perguntas e questionamentos foram feitos e respectivamente respondidos pelos Representantes da Prefeitura Municipal de Carauari. Nada mais havendo a relatar, os Senhores. José Maria Pereira Santiago e Wagner Souza Costa deram por encerrada as suas apresentações, devolvendo a condução dos trabalhos a Presidente da Casa, Ver. Zonaira Carvalho Pereira, que por sua vez agradeceu mais uma vez a presença de todos e deu por finalizada a presente reunião.

Zonaira Carvalho Pereira Presidente	**Paulo Sérgio Lima Cavalcante** Vice-Presidente
Alciene Oliveira da Silva Secretária	**José Airton Freitas Siqueira** Vereador
Etevaldo Avelino Lobo Vereador	**Sidonay Socorro Litaiff Ramalho** Vereadora
Antonio Almires das Chagas Gondim Vereador	**João Dantas de Brito Neto** Vereador
Leinice da Silva Barroso Vereadora	**Antonio Cristiano Campelo Medeiros** Vereador
Francisco José Souza dos Santos Vereador	

Participantes pelo Poder Executivo:

JOSÉ MARIA PEREIRA SANTIAGO

Secretário Mun. de Saúde

WAGNER SOUZA COSTA

Sec. Mun. de Educação

Obs. As assinaturas contidas aqui nas páginas de nº 03 e 04 (três e quatro) servirão apenas como comprovação de presença dos Vereadores na 6ª Sessão Ordinária para realização da Audiência

Pública para avaliação das Metas Fiscais do Poder Executivo do dia 25.08.2020. Tornando sem efeito seu uso para outros fins. gjsf/*

Publicado por:
Antonio Raimundo Martins de Souza
Código Identificador: 2O8GGY5F4

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI
ERRATA Nº 003/2020

ERRATA Nº003-2020

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI

REFERENTE À ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO 1º SEMESTRE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI-AMAZONAS.

ONDE SE LÊ:

Os Vereadores João Dantas de Brito Neto e Leinice da Silva Barroso justificaram suas ausências;

LEIA-SE:

Os Vereadores João Dantas de Brito Neto e Leinice da Silva Barroso encontram-se licenciados;

Carauari-Am, 25 de agosto de 2020.

ZONAIRA CARVALHO PEREIRA

Presidente

Publicado por:
Antonio Raimundo Martins de Souza
Código Identificador: MYQU5BCII

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI
ATA DA AUDIÊNCIA PÙBLICA DO 1º SEMESTRE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO 1º SEMESTRE DE 2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI – AMAZONAS.

Às 09h00min (nove) horas do dia 25 (vinte e cinco) de Agosto de 2020 (dois mil e vinte), no Plenário da Câmara Municipal de Carauari, foi realizada**Audiência Pública**para avaliação do cumprimento das**Metas Fiscais do 1º SEMESTRE DE 2020**, em atendimento ao dispositivo do artigo 9º, Parágrafo 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101/2000) e Constituição Federal, presentes na audiência os Vereadores:**ZONAIRA CARVALHO PEREIRA (PRESIDENTE); PAULO SÉRGIO LIMA CAVALCANTE (VICE-PRESIDENTE); ALCIENE OLIVEIRA DA SILVA (SECRETÁRIA); VEREADORES: ETEVALDO AVELINO LOBO, JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA, SIDONAY SOCORRO LITAIFF RAMALHO, ANTONIO ALMIRES DAS CHAGAS GONDIM, FRANCISCO JOSÉ SOUZA DOS SANTOS**e**ANTONIO CRISTIANO CAMPELO MEDEIROS.**Os Vereadores João Dantas de Brito Neto e Leinice da Silva Barroso justificaram suas ausências. Representando a Prefeitura Municipal de Carauari estiveram presentes os Senhores**José Maria Pereira Santiago**Secretário Municipal de Saúde e**Wagner Souza Costa**Secretário Municipal de Educação representando o Executivo. A Presidente da Câmara Municipal, Vereadora**Zonaira Carvalho Pereira**deu como aberta a Sessão agradecendo a presença de todos os presentes e informando do objetivo da presente reunião. Em seguida foi dispensado o**GRANDE EXPEDIENTE**e a Presidente passou a palavra para os Senhores José Maria Pereira Santiago e Wagner Souza Costa que passaram a conduzir os trabalhos da "**Audiência Pública para Demonstração e Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais" da Prefeitura Municipal de Carauari no seu 1º Semestre de 2020**, destacando inicialmente que a atual Administração busca justamente a promoção cada vez maior da transparência e da publicidade das suas ações, em consequente cumprimento a Lei de Responsabilidade Fiscal, explicitada no seu artigo 9º, Parágrafo 4º, igualmente em consonância com o artigo 5º, Inciso II da Resolução nº 24 de 11 de Setembro de 2013 do Tribunal de Contas do Estado. Os Representantes do Poder Executivo passaram a apresentar os seguintes dados do período de**JANEIRO**a**JUNHO de 2020**.

A composição dos gastos na**SAÚDE**atingiu R$**4.582.970,66 (Quatro milhões, quinhentos e oitenta e dois mil, novecentos e setenta reais e sessenta e seis centavos)**, que corresponde a**19,26% (Dezenove, vinte e seis por cento)**da arrecadação de impostos previstos no artigo 156, 158 e 159, Inciso I, Alínea "b" e Parágrafo 3º da Constituição Federal.

As despesas com**EDUCAÇÃO**atingiram o valor de**R$ 3.642.184,16 (Três milhões, seiscentos e quarenta e dois mil, cento e oitenta e quatro reais e dezesseis centavos)**, representando**22,68% (vinte e dois sessenta e oito por cento)**.

Em relação aos recursos do**FUNDEB**, aplicou-se nesse Semestre**53,09%**na remuneração dos profissionais do magistério e encargos, correspondendo ao valor de**R$ 5.181.020,11 (Cinco milhões cento e oitenta e um mil, vinte reais e onze centavos)**.

A Receita arrecadada nos meses de**JANEIRO**a**JUNHO**foi apurada nos seguintes números:

Receita Tributária**R$ 1.420.399,38**

Receita de Contribuições**22.868,13**

Receita Patrimonial**R$ 65.368,28**

Receita de Serviços**88.109,86**

Transferência Corrente**R$ 33.492.223,31**

Transferência de Capital**R$ 3.429.901,55**

SUB-TOTAL**38.518.870,51**

(-) Redução do FUNDEB**2.943.586,18**

TOTAL**35.575.284,33**

A partir do Exercício de 2000, o cálculo da Receita Corrente Liquida anual passou a ser efetuado com base na Lei Complementar nº 101/2000 que estabelece normas de Finanças Publicas voltada para a responsabilidade na gestão fiscal. A**Receita Corrente Líquida**, base para o cálculo de todos os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal, artigo 53, Inciso I, cuja apuração cabe ao Poder Executivo, atingiu o montante de**R$ 65.276.745,84 (Sessenta e cinco milhões, duzentos e setenta e seis mil, setecentos e quarenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)**, ao fim do**PRIMEIRO SEMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2020**.

Finalizando a dita Audiência, os Senhores José Maria Pereira Santiago e Wagner Souza Costa ficaram a disposição dos Senhores Vereadores e dos demais presentes para dirimir quaisquer dúvidas a respeito de tudo aquilo que foi explanado. Diversas perguntas e questionamentos foram feitos e respectivamente respondidos pelos Representantes da Prefeitura Municipal de Carauari. Nada mais havendo a relatar, os Senhores. José Maria Pereira Santiago e Wagner Souza Costa deram por encerrada as suas apresentações, devolvendo a condução dos trabalhos a Presidente da Casa, Ver. Zonaira Carvalho Pereira, que por sua vez agradeceu mais uma vez a presença de todos e deu por finalizada a presente reunião.

Zonaira Carvalho Pereira Presidente	**Paulo Sérgio Lima Cavalcante** Vice-Presidente
Alciene Oliveira da Silva Secretária	**José Airton Freitas Siqueira** Vereador
Etevaldo Avelino Lobo Vereador	**Sidonay Socorro Litaiff Ramalho** Vereadora
Antonio Almires das Chagas Gondim Vereador	**João Dantas de Brito Neto** Vereador
Leinice da Silva Barroso Vereadora	**Antonio Cristiano Campelo Medeiros** Vereador
Francisco José Souza dos Santos Vereador	

Participantes pelo Poder Executivo:

JOSÉ MARIA PEREIRA SANTIAGO

Secretário Mun. de Saúde

WAGNER SOUZA COSTA

Sec. Mun. de Educação

Obs. As assinaturas contidas aqui nas páginas de nº 03 e 04 (três e quatro) servirão apenas como comprovação de presença dos Vereadores na 6ª Sessão Ordinária para realização da Audiência Pública para avaliação das Metas Fiscais do Poder Executivo do dia 25.08.2020.Tornando sem efeito seu uso para outros fins. gjsf/*

Publicado por:
Antonio Raimundo Martins de Souza
Código Identificador: ZA2S7VVBW

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 270/2020

PORTARIA Nº 270

DE 20 DE AGOSTO DE 2020

"Exonera Servidor de Cargo de Provimento Efetivo e dá outras providências"

O Prefeito Municipal do Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 67, Inciso X da Lei Orgânica Municipal.

Considerando, a concessão de aposentadoria junto ao INSS sob o benefício Nº 196.424.525-4.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, por motivo de aposentadoria, a Servidora **ALMIRA DA ROCHA DINELLI**, Matriculas Nº 192 e 1421, do Cargo de Provimento Efetivo de **Professor Municipal**.

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO CAREIRO/AM, em 20 de Agosto de 2020.

NATHAN MACENA DE SOUZA

Prefeito

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

GISELY LISBOA DA SILVA DE SOUZA

Secretária de Adm. e Planejamento

Port. 284, de 18/06/2018

Publicado por:
Alicio Vasconcelos Cunha Junior
Código Identificador: UJOZ3MLSD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 230/2020

PORTARIA Nº 230

DE 04 DE AGOSTO DE 2020

"Nomeia Cidadão para exercer Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências"

O Prefeito Municipal do Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 67, Inciso X da Lei Orgânica Municipal.

Considerando, que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a Cidadã **HELENA DE SOUZA MARINHO,** para exercer o Cargo de Provimento em Comissão CC 12, de **Assessor de Gabinete.**

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeito retroativo ao dia 03 de Agosto do corrente ano.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO CAREIRO/AM, em 04 de Agosto de 2020.

NATHAN MACENA DE SOUZA

Prefeito

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

GISELY LISBOA DA SILVA DE SOUZA

Secretária de Adm. e Planejamento

Port. 284, de 18/06/2018

Publicado por:
Alicio Vasconcelos Cunha Junior
Código Identificador: MHKJ9NJRH

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 229/2020

PORTARIA Nº 229

DE 04 DE AGOSTO DE 2020

"Exonera Servidor de Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências"

O Prefeito Municipal do Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 125 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando, que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a Servidora **CLEOMAR PEREIRA DIAS,** do Cargo de Provimento em Comissão – CC 12 de **Assessor de Gabinete.**

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeito retroativo ao dia 31 de Julho do corrente ano.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO CAREIRO/AM, em 04 de Agosto de 2020.

NATHAN MACENA DE SOUZA

Prefeito

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

GISELY LISBOA DA SILVA DE SOUZA

Secretária de Adm. e Planejamento

Port. 284, de 18/06/2018

Publicado por:
Alicio Vasconcelos Cunha Junior
Código Identificador: J72AO5RAT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 236/2020

PORTARIA Nº 236

DE 13 DE AGOSTO DE 2020

"Nomeia Cidadão para exercer Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências"

O Prefeito Municipal do Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 67, Inciso X da Lei Orgânica Municipal.

Considerando, que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre

nomeação e exoneração do Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, os Cidadãos **ALEXANDRE ARAÚJO DE OLIVEIRA e JESSÉ DA SILVA BARBOSA,** para exercer o Cargo de Provimento em Comissão CC 12, de **Assessor de Gabinete.**

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeito retroativo ao dia 03 de Agosto do corrente ano.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO CAREIRO/AM, em 12 de Agosto de 2020.

NATHAN MACENA DE SOUZA

Prefeito

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

GISELY LISBOA DA SILVA DE SOUZA

Secretária de Adm. e Planejamento

Port. 284, de 18/06/2018

Publicado por:
Alicio Vasconcelos Cunha Junior
Código Identificador: XTBLUOVBM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 238/2020

PORTARIA Nº 238

DE 13 DE AGOSTO DE 2020

"Exonera Servidor de Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências"

O Prefeito Municipal do Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 125 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando, que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a Servidora **JAKSON DE OLIVEIRA SALVATERRA,** do Cargo de Provimento em Comissão – CC 12 de **Assessor de Gabinete.**

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO CAREIRO/AM, em 13 de Agosto de 2020.

NATHAN MACENA DE SOUZA

Prefeito

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

GISELY LISBOA DA SILVA DE SOUZA

Secretária de Adm. e Planejamento

Port. 284, de 18/06/2018

Publicado por:
Alicio Vasconcelos Cunha Junior
Código Identificador: AOI9O3ZZO

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 021/2020
TOMADA DE PREÇO N° 001/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2020

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato nº. 021/2020, celebrado em 10/08/2020.

2. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA, inscrita no CNPJ n. 23.006.331/0001-34

3. CONTRATADO : MATOS CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA – EPP, inscrito no CNPJ n. 01.126.623/0001-78

4. OBJETO: contratação de pessoa jurídica especializada em Execução de Obra e serviços de engenharia com fornecimento de material e serviços de mão-de-obra na manutenção e conservação em ramais do Careiro da Várzea/AM.

5. VALOR GLOBAL: R$1.306.689,70 – (um milhão, trezentos e seis mil, seiscentos e oitenta e nove reais e noventa centavos).

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão/Unidade: 0702 – Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos; Programa de Trabalho: 1007 - realização de obras de infraestrutura para o município; Elemento de Despesa: 449051 – Obras e Instalações; Fonte de recurso: 100 – Ordinário.

7. PRAZO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O prazo de execução dos serviços será de 120 (cento) dias, e se iniciará na data de assinatura da Ordem de Serviço, sem qualquer interrupção, mediante a necessidade da contratante.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Cumprir rigorosamente todas as suas cláusulas do Termo de Contrato n° 021/2020.

9. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato reger-se-á pela Lei n. 8.666/93, Lei n. 4.320/64 e demais legislação aplicável

Careiro da Várzea-AM, 10 de agosto de 2020.

RAMIRO GONÇALVES DE ARAÚJO

CPF nº 035.445.162-68

Prefeito Municipal

Publicado por:
maria do socorro mendonça de araujo
Código Identificador: JNZ029CUR

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 25 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre Pensão por Morte em favor das dependentes **EMÍLIA SENA DE OLIVEIRA e EMELY SENA DE OLIVEIRA** , e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Coari, Estado do Amazonas, em exercício, Senhor **ALBERTO LÚCIO DE SOUZA SIMONETTI FILHO** , no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Coari/AM,

CONSIDERANDO que a instrução do processo nº 009/2020, reuniu as condições necessárias à concessão da Pensão por Morte ao cônjuge e filha, nos termos do art. 40, § 7º inciso II e § 8º da CF/88, e;

CONSIDERANDO estarem todos os requisitos legais necessários à concessão da pensão por morte, conforme parecer expedido pelo COARIPREV.

RESOLVE:

Art.1º. Fica concedida, nos termos do artigo 63, inciso II c/c artigo 11 incisos I e III, alínea "c" da Lei Municipal nº 552/2010 em consonância com artigo 40, § 2º e § 7º, inciso II da Constituição Federal, com a nova redação dada pela EC nº 041/2003, a **PENSÃO MORTE,** em favor da Srª **EMÍLIA SENA DE OLIVEIRA,** cônjuge, em caráter vitalício, e à menor **EMELY SENA DE OLIVEIRA,** em caráter temporário, até completarem 21 anos

de idade, sendo-lhes rateado igualmente o valor da remuneração pelo falecimento do Sr. **FRANCISCO ALDENILCIO VILHENA DE OLIVEIRA**, ex-servidor público municipal estável que exercia o cargo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º. Os proventos da pensão por morte a que se refere este artigo serão integrais, no valor de **R$ 1.458,24** (mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e vinte e quatro centavos), de acordo com as seguintes parcelas:

VENCIMENTO BASE – no valor de **R$ 1.176,00** (mil, cento e setenta e seis reais) sob os ditames da Lei Municipal n. 441/2005.

GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO (anuênio) equivalente a 24% (vinte e quatro por cento) no valor de **R$ 282,24** (duzentos e oitenta e dois reais e vinte e quatro centavos) segundo art. 172 da Lei Municipal nº 404/2005.

Art. 3º. O valor da pensão por morte será entre todos os dependentes em partes iguais, ou seja, em 02 (duas) quotas, conforme dispõe o art. 65 da Lei Municipal n. 552/2010.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a **03/05/2020**, observando o disposto no art. 64, inciso I da Lei Municipal nº 552/2010.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, aos vinte e cinco (25) dias do mês de agosto de 2020.

ALBERTO LÚCIO DE SOUZA SIMONETTI FILHO

Prefeito Municipal de Coariem exercício

Publicado por:
Rainara de Souza Oliveira
Código Identificador: NGQYBNRFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
PORTARIA Nº 009/2020-PMC-GP

A Prefeita Municipal de Coari em Exercício, a Senhora **LAURA MACEDO COELHO**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Coari,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, os servidores, o senhor **ALBERTO LUCIO DE SOUZA SIMONETTI FILHO,** SECRETARIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL e senhor, **WILLIAM DA MENDONÇA DE SOUZA,** SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, para exercerem a função de representantes legais, para a realização de inventariança na Instalação Portuária Pública de Pequeno Porte – IP4 do Munícipio de Coari/AM.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 21 de agosto de 2020.

LAURA MACEDO COELHO

Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Rainara de Souza Oliveira
Código Identificador: BYGUVOJOF

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 25 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre Exoneração a pedido de Servidor Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Coari em Exercício, o Senhor **ALBERTO LUCIO DE SOUZA SIMONETTI FILHO**, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 78, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Coari,

CONSIDERANDO, que é prerrogativa do Chefe do Poder Executivo Municipal exonerar do cargo de provimento Efetivo, Servidores Públicos Municipais, nos termos do Art. 90, Inciso II da Lei Municipal nº. 404/2003 PMC-GP, de 07 de agosto de 2003;

CONSIDERANDO, a Informação nº 198/2020, exarada pelo Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, em 27/07/2020 e ratificada pelo Despacho do Secretário em 05/12/2019, do **Processo nº 130/2020**.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, (o)a Servidor(a) Municipal **MARIA SOCORRO RAOLINO DE ANDRADE,** Efetivo(a) no cargo de **Agente Educacional III,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, a **contar de 18 de fevereiro de 2020.**

Art. 2º DETERMINAR à Secretaria Municipal de Administração que adote as providências cabíveis.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 25 de agosto de 2020.

ALBERTO LUCIO DE SOUZA SIMONETTI FILHO

Prefeito Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Rainara de Souza Oliveira
Código Identificador: V8UTYKMIN

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 1.607 DE 242 DE AGOSTO DE 2020

DISPÕE SOBRE O LUTO OFICIAL DE TRÊS DIAS, EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DO CIDADÃO CODAJAENSE E SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL GENTIL QUEIROZ BESSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, Sr. **ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – L.O.M.

CONSIDERANDOo falecimento do honroso**GENTIL QUEIROZ BESSA**, que, em vida, prestou grandes serviços ao Município de Codajás /Am, como servidor público municipal;

CONSIDERANDOo consternamento geral da sociedade codajaense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pelo falecimento do servidor público **GENTIL QUEIROZ BESSA**, sempre lembrado como um dos funcionários mais pontuais e responsáveis na sua área de trabalho;

CONSIDERANDOfinalmente, que é dever do Poder Público render justas homenagens aqueles que com seu exemplo, sua dedicação e trabalho sempre contribuíram com a municipalidade.

DECRETA:

Art. 1°- Luto Oficial no município de Codajás, por **03 (três) dias** a contar de 24 de agosto de 2020, em virtude do falecimento do ex-servidor publico municipal **GENTIL QUEIROZ BESSA**, sem suspensão das atividades normais das repartições públicas.

Art. 2°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS

Prefeito Municipal

DIOGENES MADUREIRA JUNIOR

Secretário Municipal De Administração E Planejamento

Publicado por:
Frangermar Braga Madureira
Código Identificador: X1KYBJFDQ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 572/2020-PMC/GP

DE 01 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 72 e seu Parágrafo Único e Artigo 103, inciso II, da L.O.M.

RESOLVE:

I - EXONERAR a Sra. MARIA DE AQUINO DA SILVA , do cargo de provimento em Comissão CC5 de **Administrador Regional**, vinculado a Secretaria Municipal Extraordinário de Articulação Política e Assuntos Comunitários, a contar desta data.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS/AM., ao 01 dia do mês de julho de 2020.

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Frangermar Braga Madureira
Código Identificador: VXGF8AWDG

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2020

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV) e a classificação da Doença pelo novo Coronavírus 2019 (COVID-19) como pandemia, em 11 de março de 2020, pela Organização Mundial da Saúde, o que significa que o vírus está circulando em todos os continentes do mundo;

CONSIDERANDO o Decreto nº 126/2020, que estabelece situação de emergência em saúde pública no município de Eirunepé (AM) em decorrência da pandemia do novo coronavírus (Covid-19) e Decreto nº 168/2020, de 31 de julho de 2020, que prorroga o prazo de vigência da situação de emergência;

CONSIDERANDO que a rede municipal de saúde deve implementar planos de contingência a partir dos protocolos orientados pelo Ministério da Saúde e pela OMS, devendo estar preparada para prevenir a infecção e ao mesmo tempo para receber eventualmente os casos graves da doença, necessitando realizar a compra de testes rápidos para da detecção da doença, em caráter emergencial, pois estamos realizando testagem em massa e os mesmos são indispensáveis aos profissionais que exercem função junto aos equipamentos públicos de saúde no município de Eirunepé para o diagnóstico decorrente do Coronavírus/COVID-19, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em seu artigo 24, inciso IV, dispõe que é dispensável a licitação “nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares (...)”, assim como no art. 4º da Lei nº 13.979/2020;

CONSIDERANDO que a proposta apresentada pela empresa PV COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP (CNPJ: 15.804.354/0001-66), atende aos interesses da administração pública;

CONSIDERANDO tudo o que consta na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2020;

RESOLVE:

I - RATIFICAR a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2020 que objetiva a AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS PARA DETECÇÃO DO COVID-19, perante empresa PV COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP (CNPJ: 15.804.354/0001-66), com fulcro no artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e art. 4º da Lei nº 13.979/2020.

II - A despesa objeto deste Termo, no valor global de R$ 294.000,00 (Duzentos e noventa e quatro mil reais), deverá ser empenhada à seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 03 – Fundos Municipais.

Unidade: 03 – Fundo Municipal de Saúde.

Funcional: 10.122.0023.2.037 – Encargos com o Fundo Municipal de Saúde.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Fonte de Recurso: 843 – COVID-19

III - ENCAMINHAR os autos à Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle para tomar as devidas providências, no sentido de empenho e contratação da empresa identificada no item I.

IV - REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ, EM 25 DE AGOSTO DE 2020.

RAYLAN BARROSO DE ALENCAR

Prefeito de Eirunepé

Publicado por:
DIOMAR SILVA MATOS
Código Identificador: U6SSPMEG5

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 035/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2020

CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde e a empresa PV Comércio Atacadista de Máquinas e Equipamentos Eireli – EPP (CNPJ: 15.804.354/0001-66).

OBJETO: Aquisição de Testes Rápidos para Detecção do COVID-19.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

VALOR GLOBAL: R$ 294.000,00 (Duzentos e noventa e quatro mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 03 – Fundos Municipais. Unidade: 03 – Fundo Municipal de Saúde. Funcional: 10.122.0023.2.037 – Encargos com o Fundo Municipal de Saúde. Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo. Fonte de Recurso: 843 – COVID-19.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leinº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020,da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável.

Eirunepé-AM, 25 de agosto de 2020.

RAYLAN BARROSO DE ALENCAR

Prefeito de Eirunepé

Publicado por:
DIOMAR SILVA MATOS
Código Identificador: 4B3HCTZEC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE FONTE BOA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CARTA CONVITE Nº 019/2020

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FONTE BOA, ESTADO DO AMAZONAS,** no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Inciso VI, do Art. 43, da Lei no 8.666/93.

CONSIDERANDO o teor do Relatório Técnico, emitidos pela Douta Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, relativo à Aquisição de um veículo de passeio zero quilômetro para Secretaria Municipal de Assistência Social em atenção aos trabalhos no âmbito econômico social, afetivo, assistencial médico, habitacional e acompanhamento à situação familiar no Município de Fonte Boa ao combate do Covid-19, conforme objeto da Carta Convite nº 019/2020.

CONSIDERANDO, que o certame atendeu aos ditames da Lei de

licitações 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações e regulamentações, respeitando e observando os procedimentos exigidos. Que o processo licitatório foi julgado com observância de critérios objetivos, sagrando-se como vencedora a licitante ofertou a sua proposta mais vantajosa para a Administração Publica observado o critério de menor preço apresentado e finalmente que foram respeitados todos os prazos legais e que não se verificou nenhuma causa de nulidade do certame, não existindo, portanto, qualquer recurso pendente ao referido Processo Licitatório;

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO que a empresa compareceu à sessão pública do referido processo licitatório, tendo, ao final, atendido a todas as exigências editalícias, no que se refere à proposta de preços e documentação de habilitação;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que constam acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nº 8.666/93;

CONSIDERADO a inexistência de recursos administrativos pendentes o referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação do procedimento licitatório através da Carta**Convite n.º 019/2020,** realizado pela Comissão Permanente de Licitação que tem como objetivo, Contratação de Empresa especializada Aquisição de um veículo de passeio zero quilômetro para Secretaria Municipal de Assistência Social em atenção aos trabalhos no âmbito econômico social, afetivo, assistencial médico, habitacional e acompanhamento à situação familiar no Município de Fonte Boa ao combate do Covid-19.

II – ADJUDICAR o objeto licitado a **SPEEDY COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI,** com CNPJ nº 36.544.507/0001-53, situada na Travessa Avoante nº 17, Bairro Tarumã-Açu, CEP 69.023-025 Manaus/AM, no valor de **R$ 53.000,00 (Cinquenta e Três Mil Reais)**, conforme proposta aprovada e constante no referido processo licitatório.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FONTE BOA, em 24 de agosto de 2020.

GILBERTO FERREIRA LISBOA

Prefeito Municipal de Fonte Boa

Publicado por:
Ederson Gomes Lasmar
Código Identificador: T4NW2FFUA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 098/2020

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO nº 098/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA - CNPJ Nº 04.278.818/0001-21

CONTRATADO: SPEEDY COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI, com CNPJ nº 36.544.507/0001-53, situada na Travessa Avoante nº 17, Bairro Tarumã-Açu, CEP 69.023-025 Manaus/AM.

DO OBJETO: Contratação de Empresa especializada Aquisição de um veículo de passeio zero quilômetro para Secretaria Municipal de Assistência Social em atenção aos trabalhos no âmbito econômico social, afetivo, assistencial médico, habitacional e acompanhamento à situação familiar no Município de Fonte Boa ao combate do Covid-19.

VALOR: Por força deste contrato, a contratado compromete-se a pagar a quantia global de R$ 53.000,00 (Cinquenta e Três Mil Reais), conforme proposta aprovada no processo licitatório Carta Convite nº 019/2020/CPL-PMFB.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: A contar a partir de 24 de agosto de 2020, findando o prazo em 31 de Dezembro de 2020.

ORÇAMENTO: As despesas correrão por conta do Orçamento do ano de 2020 da Prefeitura Municipal de Fonte Boa, Transferência Fundo a Fundo de Assistência Social, entre outros.

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal e demais dependências dos Prédios Públicos Municipais.

O presente Termo de Publicação foi feito nos moldes da Lei Orgânica Municipal do Município de Fonte Boa/AM.

Fonte Boa, 24 de agosto de 2020.

GILBERTO FERREIRA LISBOA

Prefeito Municipal de Fonte Boa

Publicado por:
Ederson Gomes Lasmar
Código Identificador: P90D57HE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA
ORDEM DE COMPRA

ORDEM DE COMPRA

O Prefeito Municipal de Fonte Boa, no uso de suas atribuições, conforme a **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE FONTE BOA.**

CONSIDERANDO o que dispõe o Despacho que homologou o **CONVITE Nº 019/2020 - CPL,** que visa a Contratação de Empresa especializada Aquisição de um veículo de passeio zero quilômetro para Secretaria Municipal de Assistência Social em atenção aos trabalhos no âmbito econômico social, afetivo, assistencial médico, habitacional e acompanhamento à situação familiar no Município de Fonte Boa ao combate do Covid-19.

RESOLVE:

I – Autorizar a empresa **SPEEDY COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI, com CNPJ nº 36.544.507/0001-53,** situada na Travessa Avoante nº 17, Bairro Tarumã-Açu, CEP 69.023-025 Manaus/AM, a iniciar Os trâmites para o fornecimento, conforme **Termo de Contrato nº 098/2020,** do qual foi vencedor da Carta Convite Nº 019/2020**,** obedecendo a fiel e integralmente a todas as exigências constantes no Edital e na proposta de preços vencedora.

II – A Prefeitura Municipal não assume nenhum encargo sobre danos a terceiros, obrigações sociais e materiais no que concerne ao objeto desta Ordem de Compra até o completo fornecimento.

III – O valor global da prestação dos serviços é de **R$ 53.000,00 (Cinquenta e Três Mil Reais),** em conformidade com a proposta apresentada e o pagamento será efetuado mediante atesto de fornecimento;

IV – O prazo de execução dos serviços compreende o período de **24 de agosto de 2020** a **31 de Dezembro de 2020**, após o recebimento desta Ordem de Compra.

V – Os casos omissos serão resolvidos pela Prefeita Municipal de Fonte Boa.

Fonte Boa (AM), 24 de Agosto de 2020.

GILBERTO FERREIRA LISBOA

Prefeito Municipal

Contratante

Ciente em: / / .

SPEEDY COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI,

CNPJ nº 36.544.507/0001-53

Publicado por:
Ederson Gomes Lasmar
Código Identificador: EBBXOZW5U

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº. 831/2020-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 24 de agosto de 2020.

DISPÕE DA EXONERAÇÃO DE SERVIDOR ADMITIDO EM CARÁTER COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o senhor **ABRAIM FARIAS REIS,** no cargo de Chefe de Seção, de caráter comissionado.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de agosto de 2020, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA

Prefeito

ELIAS NUNES PEREIRA

Secretário Municipal de Gabinete

Decreto nº. 106/2018

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador: H26H0WMJP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 573/2020

Processos administrativos nº. 573/2020

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Humaitá – AM, no uso de suas atribuições legais, e considerando o parecer emitido pela procuradoria do Município nos processos administrativos nº. **573/2020** referente ao Pregão Presencial: **029/2020-SRP**;

Considerando ainda a inexistência de quaisquer recursos pendentes no referido processo;

RESOLVE:

HOMOLOGAR a deliberação da Procuradoria Geral do Município de Humaitá-Am., constante do parecer decisão do supramencionado, referente a futura e eventual **aquisição de tecidos** (percal estampados 150 fios, 100% algodão; percal branco 150 fios, 100% algodão; Brim Tapé Leve, 100% algodão, cor verde bandeira hospitalar; Brim Solassol Pesado, 100% algodão, cor branco hospitalar; tecido para revestimento com Napa impermeável), para atender às necessidades do Hospital Regional de Humaitá-AM, Drª Luiza da Conceição Fernandes, conforme consta na ATA, datada em 30 de junho de 2020, onde se classificaram com as melhores propostas as empresas: **HOLANDA PAPELARIA EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ: 63.772.925/0001-70, vencedora dos Itens: 1, 2, 3, 4 e 5 pelo valor global de R$ 238.936,00 (Duzentos e Trinta e Oito Mil Novecentos e Trinta e Seis Reais).**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE HUMAITÁ, em 02 de julho de 2020.

HERIVANEO VIEIRA DE OLIVEIRA

Prefeito do Município de Humaitá-Am.

Publicado por:
Laura Ferreira Gomes
Código Identificador: SGRYBULWW

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
ERRATA

Humaitá-AM, 24 de agosto de 2020.

Modifica a redação do Item 4, do Extrato do aditivo de prazo nº 001/2019, referente ao Contrato nº 004/2019, firmado entre a Prefeitura Municipal de Humaitá e PLASTIFLEX EMPREENDIMENTO DA AMAZÔNIA, em 27/02/2019.

ONDE SE LÊ:

PERIODO DE VIGÊNCIA: 21/06/2020 a 18/08/2020.

LEIA-SE:

PERIODO DE VIGÊNCIA: 21/06/2020 a 19/10/2020.

Publique-se,

Cumpra-se.

HERIVANEO VIEIRA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal De Humaita

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador: 2UN0ZHCO0

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 006/2019

EXTRATO

Processo Administrativo nº. 4606/2018

1. ESPÉCIE E DATA: Termo Aditivo de Prazo n° 001/2020 celebrado em 19/06/2020 referente ao Contrato n° 006/2019, celebrado em 27/02/2019.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá/AM – Prefeitura Municipal** e a empresa **PLASTIFLEX EMPREENDIMENTOS DA AMAZONIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.426.987/0001-73 assinam o presente Termo Aditivo de Prazo.

3. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da obra e serviço de Engenharia referente a Construção da Escola Municipal Rosa de Saron, Bairro São Cristovão, área urbana, Humaitá-AM, modelo padrão FNDE 12 (doze) salas de aula, para atender às necessidades da Secretaria Municipal da Educação– SEMED.

4. PRAZO: Fica o Contrato Aditivado por mais 120 (Cento e Vinte) dias, com nova vigência: 22 de junho de 2020 a 20 de outubro 2020.

5. DO VALOR GLOBAL: Permanece Inalterado.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Prorrogação decorre do permissivo legal contido no art. 57, II c/c art. 60 da Lei n°. 8.666/93.

7. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente aditivo teve embasamento no Processo Administrativo nº **4606/2018**, Procedimento Licitatório na Modalidade **Concorrência**.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador: E47BWGABO

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº 837/2020-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 25 de agosto de 2020

DISPÕE SOBRE PROVIMENTO DOS CARGOS PÚBLICOS DE CONFIANÇA QUE TRATA A LEI MUNICIPAL Nº. 655/2014 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 16, 17 §§ 1º e 2º, 30 e 31 da Lei Municipal 655/2014, de 09 de abril de 2014;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº. 044/2016, de 27 de abril de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a senhora **CARLA JULIANE DE ALMEIDA LEAL** para o cargo público de Gerente de Núcleo de Saúde, de caráter comissionado.

Art. 2º. A nomeada deverá apresentar-se ao Setor de Recursos Humanos, para adotar providências que se fizerem necessárias.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2020, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA

Prefeito do Município de Humaitá-AM

ELIAS NUNES PEREIRA

Secretária Municipal de Gabinete

Publicado por:

Manoel Davi da Silva
Código Identificador: PXFD2NJNN

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº 817/2020-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 19 de agosto de 2020.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE LICENÇA PARA INTERESSE PARTICULAR (LIP) AO SERVIDOR ERICLEY NASCIMENTO LOBATU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei 091/97-Estatuto do Servidor Público Municipal, referente a Licenças.

Considerando o que consta no Processo Administrativo 00709/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **ERICLEY NASCIMENTO LOBATU** – Servidor Público Municipal, matrícula nº.2869**,** lotado na Secretaria Municipal de Educação **Licença Para Interesse Particular, sem ônus,** por um período de 02 (dois) anos, a contar de 01 de março de 2020.

Art. 2º. Encaminhe-se o presente Ato ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Humaitá, para as anotações pertinentes e demais providências necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de março de 2020, revoguem –se as disposições em contrário.

DE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA

Prefeito do Município de Humaitá-AM

ELIAS NUNES PEREIRA

Secretária Municipal de Gabinete

Decreto nº. 106/2018

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador: MQRITD3GY

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº. 763/2020-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 25 de agosto de 2020.

DISPÕE DA NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 655/2014-GAB.PREF, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 044/2016 de 27 de abril de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o senhor **JOSÉ RAIMUNDO MOTA ABADIAS,** para o cargo de Chefe de Seção, de caráter comissionado.

Art. 2º - O nomeado que trata o artigo 1º exercerá suas atividades na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com orientações de seu (ua) superior hierárquico (a).

Art. 3º - Por não pertencer ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura de Humaitá, o nomeado deverá apresentar-se ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura para as providências de registro e assentamento sob pena de não ser incluso no processamento da folha de pagamento caso se verifique irregularidade documental.

Art. 4º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2020, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA

Prefeito do Município de Humaitá – AM

ELIAS NUNES PEREIRA

Secretário Municipal de Gabinete

Decreto nº. 106/2018

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador: KSXF9ENMU

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
DECRETO N.º 187/2020-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 24 de agosto de 2020

Dispõe DA nomeação provisória do superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Humaitá – HUMAITAPREV e dá outras providências.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município de Humaitá;

Considerando que o titular nomeado pelo Decreto Municipal 048/2020 senhor RAIMUNDO ALVES DE AGUIAR, encontra-se afastado para tratamento de saúde.

Considerando que as atividades essenciais do HUMAITAPREV não poderão sofrer paralisação, sobretudo os pagamentos de aposentados e pensionistas.

DECRETA:

Art. 1º A **NOMEAÇÃO** provisória, do servidor **JULIANO BARROSO FORMIGA**, para o cargo de Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Humaitá – HUMAITAPREV.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de agosto de 2020, revoguem-se todas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE!

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA

Prefeito do Município de Humaitá-AM

ELIAS NUNES PEREIRA

Secretária Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador: LNT9PU74U

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3039/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3039/2019

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 049/2019-SRP

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços e instalação e manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado (tipos centrais (parede e Split) e janela), freezers e bebedouros, incluindo nesses serviços: instalação elétrica e física dos aparelhos, substituição de componentes elétricos, peças e acessórios por novos e originais, quando necessário, objetivando o funcionamento pleno e eficiente dos aparelhos das Secretarias Municipais (SEMGAB, SEMFAZ, SEMPLAD, SEMED E SEMAS), da Prefeitura Municipal de Humaitá, do Estado do Amazonas.

RECORRENTE: MENDONÇA E POSTIGO LTDA - ME

RECORRIDA: MSA COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES EIRELI

DECISÃO HIERÁRQUICA DE RECURSO ADMINISTRATIVO

ACOLHO o parecer nº 373/2020, da Procuradoria Geral do Município e, na medida em que adoto seus próprios e jurídicos fundamentos, DECIDO:

CONCEDER PROVIMENTO PARCIAL ao recurso interposto pela Recorrente e as contrarrazões apresentadas pela Recorrida, mantendo desclassificada a proposta de preços da primeira e reformando a decisão que habilitou a segunda, tornando-a inabilitada em face do descumprimento da alínea

"b" do item 12.7 do Edital.

Determinar que o Pregoeiro do certame declare "fracassado" a licitação e deflagre novo certame licitatório.

Dê ciência aos interessados. Publique-se. Encaminhe os autos ao Pregoeiro para as providências de praxe.

Humaitá-AM, 21 de agosto de 2020.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA

Prefeito de Humaitá-AM

Publicado por:
Laura Ferreira Gomes
Código Identificador: VUTDOUNUR

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº 829/2020-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 24 de agosto de 2020.

DISPÕE DO DESLIGAMENTO DO QUADRO EFETIVO DA SERVIDORA ROMILDA ROCHA DUARTEE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá.

Considerando a aposentadoria da servidora ROMILDA ROCHA DUARTE, concedida pelo Instituto de Previdências dos Servidores Públicos Municipais – HUMAITAPREV

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o **DESLIGAMENTO** do quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Humaitá - AM, da Sra. **ROMILDA ROCHA DUARTE**– Assistente Social matricula n° 4617, por motivo de aposentadoria.

Art. 2º - Determine-se ao setor de Recursos Humanos que proceda às anotações pertinentes ao pleno cumprimento do disposto no Art. 1º. do presente Ato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2020, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA

Prefeito do Município de Humaitá-AM

ELIAS NUNES PEREIRA

Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador: W6ZMDPDJQ

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº. 825/2020-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 24 de julho de 2020.

DISPÕE DA NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 655/2014-GAB.PREF, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 044/2016 de 27 de abril de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o senhor **DHEKSIANO SCOTA DE OLIVEIRA,** para o cargo de Gerente de Departamento, de caráter comissionado.

Art. 2º - O nomeado que trata o artigo 1º exercerá suas atividades na Secretaria Municipal de Infraestrutura, de acordo com orientações de seu (ua) superior hierárquico (a).

Art. 3º - Por não pertencer ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura de Humaitá, o nomeado deverá apresentar-se ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura para as providências de registro e assentamento sob pena de não ser incluso no processamento da folha de pagamento caso se verifique irregularidade documental.

Art. 4º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2020, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA

Prefeito do Município de Humaitá – AM

ELIAS NUNES PEREIRA

Secretário Municipal de Gabinete

Decreto nº. 106/2018

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador: DPTBOORHE

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
DECRETO N.º 186/2020-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 24 de agosto de 2020

Dispõe DA nomeação provisória do diretor administrativo e financeiro do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Humaitá – HUMAITAPREV e dá outras providências.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município de Humaitá;

Considerando que o titular nomeado pelo Decreto Municipal 048/20, senhor JULIANO BARROSO FORMIGA, encontra-se o Exercício interino do cargo de Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais-Humaitaprev.

Considerando que as atividades essenciais do HUMAITAPREV não poderão sofrer paralisação, sobretudo os pagamentos de aposentados e pensionistas.

DECRETA:

Art. 1º A **NOMEAÇÃO** provisória, da servidora **SANDRA RIBEIRO DA SILVA**, para o cargo de Diretor Administrativo e Financeiro do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Humaitá – HUMAITAPREV.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de agosto de 2020, revoguem-se todas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE!

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA

Prefeito do Município de Humaitá-AM

ELIAS NUNES PEREIRA

Secretária Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador: KA21Q4WIN

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
REVOGAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019 – COPA E COZINHA

DESPACHO

Considerando que o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS visa a balizar-se pelos preços praticados no âmbito do órgão Público (art. 15, inciso V, Lei 8.666/93);

Considerando que o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá ser precedido de ampla pesquisa de Mercado (art. 15, §1º, Lei 8.666/93);

Considerando ainda a realização de nova pesquisa de mercado e nova licitação.

Considerando que o prazo máximo da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É um ano (art. 15, inciso III, §3, Lei 8.666/93);

Considerando a existência de novos preços registrados, que tomaram por base licitação mais recente, e, portanto, correspondente ao preço praticado no mercado local;

O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços

RESOLVE:

REVOGAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019 – COPA E COZINHA;

Proceda-se o necessário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Humaitá, 24 de agosto de 2020.

MARICLEIDE REIS PINTO

Presidente do Órgão Gerenciador do Registro de Preços do Município de Humaitá - AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador: FYTMVHVNW

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº 828/2020-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 24 de agosto de 2020

DISPÕE DO DESLIGAMENTO DE PENSÃO, A SERVIDORA VALDINA PEREIRA MENDONÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o DESLIGAMENTO DE PENSÃO concedida a Senhora **VALDINA PEREIRA MENDONÇA -** por motivo de falecimento.

Art. 2º - Determine-se ao setor de Recursos Humanos que proceda às anotações pertinentes ao pleno cumprimento do disposto no Art. 1º. do presente Ato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de junho de 2020, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA

Prefeito do Município de Humaitá-AM

ELIAS NUNES PEREIRA

Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador: 1WWBD6V4H

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº 820/2020-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 24 de agosto de 2020.

DISPÕE DO DESLIGAMENTO A PEDIDO DO QUADRO EFETIVO DO SERVIDOR CARLOS LUCIANO MARTINS BIDART E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá.

Considerando o Requerimento do Sr. CARLOS LUCIANO MARTINS BIDART – 21 de julho de 2020

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o DESLIGAMENTO A PEDIDO do quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Humaitá - AM, do Sr. **CARLOS LUCIANO MARTINS BIDART** – lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Determine-se ao setor de Recursos Humanos que proceda às anotações pertinentes ao pleno cumprimento do disposto no Art. 1º. do presente Ato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de julho de 2020, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA

Prefeito do Município de Humaitá-AM

ELIAS NUNES PEREIRA

Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador: TJISTYFTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº 714/2020-GAB. PREF.

Humaitá, 24 de agosto de 2020

DISPÕE DA EXONERAÇÃO DE SERVIDOR(A) ADMITIDA EM CARÁTER COMISSIONADO E DÀ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Herivâneo Vieira de Oliveira, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a servidora CARLA THAINARA GONZALES CEZÁRIO, do cargo de Assessor Técnico Administrativo da Prefeitura de Humaitá, de caráter comissionado.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA

Prefeito do Município de Humaitá – AM

ELIAS NUNES PEREIRA

Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador: CTK7IJQS3

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº. 824/2020-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 24 de julho de 2020.

DISPÕE DA NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 655/2014-GAB.PREF, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 044/2016 de 27 de abril de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor **KIMAIR POJO RIBEIRO,** para o cargo de Chefe de Divisão, de caráter comissionado.

Art. 2º - O nomeado que trata o artigo 1º exercerá suas atividades na Secretaria Municipal de Infraestrutura, de acordo com orientações de seu (ua) superior hierárquico (a).

Art. 3º - Por não pertencer ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura de Humaitá, o nomeado deverá apresentar-se ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura para as providências de registro e assentamento sob pena

de não ser incluso no processamento da folha de pagamento caso se verifique irregularidade documental.

Art. 4º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2020, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA

Prefeito do Município de Humaitá – AM

ELIAS NUNES PEREIRA

Secretário Municipal de Gabinete

Decreto nº. 106/2018

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador: GZE7IRC1V

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº. 833/2020-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 24 de agosto de 2020

DISPÕE DA ADMISSÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **Herivâneo Vieira de Oliveira**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no inciso V do art. 37 da Constituição Federal.

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 655/2014-GAB.PREF. regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 044/2016-GAB.PREF.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor **ISAIAS CONCEIÇÃO DA SILVA JUNIOR** , no cargo de Chefe de Seção, de caráter comissionado.

Art. 2º - O nomeado deverá apresentar-se ao Setor de Recursos Humanos para tomar ciência de sua nomeação e ultimar providências necessárias.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data da publicação, revoguem as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA

Prefeito do Município de Humaitá – AM

ELIAS NUNES PEREIRA

Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador: PTEXH8MDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
ERRATA Nº. 023/2020

Humaitá – AM, 24 de agosto 2020

DISPÕE DA CORREÇÃO DO TEXTO DA PORTARIA nº. 718/2020-GAB. PREF.27 DE JULHO DE 2020

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, e,

CONSIDERANDO que foi detectado um erro formal no texto da PORTARIA nº. 718/2020-GAB. PREF.27 DE JULHO DE 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o texto do Artigo 3º da PORTARIA nº. 718/2020-GAB. PREF.27 DE JULHO DE 2020

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - CONCEDER à servidora **JOSELMA SOARES PRESTES**, do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Humaitá, **Gratificação de Função, nível XIII, símbolo CH-13.**

LEIA-SE:

Art. 1º - CONCEDER à servidora **JOSELMA SOARES PRESTES**, do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Humaitá, **Gratificação de Função, nível XVI, símbolo CH-16.**

DÊ CIENCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA

Prefeito do Município de Humaitá

ELIAS NUNES PEREIRA

Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador: XX5LFYXCD

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº 821/2020-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 24 de agosto de 2020.

DISPÕE AFASTAMENTO TEMPORÁRIO DA SERVIDORA VANI LÚCIA CARARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no Processo nº. 1370/2020.

Considerando o Requerimento da Sra. VANI LÚCIA CARARÁ – 29 de junho de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o AFASTAMENTO TEMPORÁRIO da servidora **VANI LÚCIA CARARÁ,** ocupante do cargo de Agente de Saúde, no período de 14.08.2020 a 15.11.2020, com ônus para a Prefeitura de Humaitá.

Art. 2º. Encaminhe-se o presente Ato ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Humaitá, para as anotações pertinentes e demais providências necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de agosto de 2020, revoguem –se as disposições em contrário.

DE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA

Prefeito do Município de Humaitá-AM

ELIAS NUNES PEREIRA

Secretária Municipal de Gabinete

Decreto nº. 106/2018

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador: K31ASHFE7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº. 063/2020

A Prefeitura do Município de Ipixuna/AM, através de sua Secretaria Municipal de Administração, torna público, a todos que possam interessar, que estará fazendo**COTAÇÃO DE PREÇOS** para **"Contratação de empresa especializada na prestação do fornecimento de materiais de construção, visando suprir as necessidades básicas das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ipixuna"**,consoante as descrições do produtos contidos no Termo de Referência, visando atender às necessidades do Poder Executivo Municipal.

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos serviços almejados, encontra-se à disposição de todos

os eventuais interessados, podendo ser obtido**na sede da Prefeitura Municipal de Ipixuna**, localizada na Avenida Varcy Herculano Barroso, s/nº – Centro, **no horário de 08h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira.As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 01 de setembro de 2020**, para o endereço acima identificado como**COTAÇÃO DE PREÇOS N. 063/2020.**

Ipixuna/AM, 25 de Agosto de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador: D7IKR7SWY

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÕES - CGL - PMI
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº 042/2020

DATA DA ASSINATURA: 21 de agosto de 2020

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA e a

EMPRESA: A2 COMERCIO DE VEICULOS EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.

PRAZO DE PRORROGAÇÃO: 04 (quatro) meses

PERCENTUAL REEQUILIBRADO: 48,12% (quarenta e oito virgula doze por cento)

VALOR DO TERMO PRORROGADO: R$ 90.000,00 (noventa mil reais)

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 25 de agosto de 2020.

FRANCISCO GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal, de Iranduba / Contratante

Publicado por:
Moisés Holanda da Mota
Código Identificador: IETCN3GJ4

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÕES - CGL - PMI
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020 CLP/SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará na sede desta Prefeitura, situada na Travessa Jaraqui, Praça dos Três Poderes, S/N, Centro, Iranduba/Amazonas: PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020, dia 08 de setembro de 2020 às 09h30min horas Local, tipo Menor Preço por Item, visando a **AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA P13 E P45, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, maiores informações vide Edital. O Edital está à disposição e deverá ser adquirido junto a CPL em Iranduba-AM, mediante requerimento/oficio em papel timbrado da empresa mencionando o número do Edital e objeto a ser licitado das 08h:00min as 14h:00min. Ressaltando que em caso de Edital impresso será cobrado pagamento do DAM no valor de R$ 100,00 (cem) reais no setor de tributação. Informações E-mail: comissaopermanentedeiranduba@gmail.com

Iranduba, 25 de agosto de 2020.

MOISES HOLANDA DA MOTA

Presidente Da Comissão De Licitação

Publicado por:
Moisés Holanda da Mota
Código Identificador: 7MKM9JTCP

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO ERRATA

DE PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 305/2020-GAB/PMI

Em Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios, no dia 14/08/2020, **Edição 2674**, que trata sobre a **EXONERAÇÃO** do Sr. **ELISANDRO FERREIRA SAMPAIO**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Município de Iranduba e dá outras providências.

Código Identificador: **G994SZHKK**

ONDE LER-SE:

ELIZANDRO FERREIRA SAMPAIO

LEIA-SE:

ELISANDRO FERREIRA SAMPAIO

PERMANECE EM VIGOR OS ARTIGOS DESTE PORTARIA Nº 305/2020 – GAB/PMI

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 24 de Agosto de 2020

FRANCISCO GOMES DA SILVA

Prefeito do Município de Iranduba-Am

Publicado por:
Priscila Santos de Souza
Código Identificador: VDVZY2GEJ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 345/2020 – GAB/PMI

EXONERA a pedido no cargo de PROFESSORA ENS. SUP. REF, II DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que os Cargos Públicos Efetivos são regidos por estatuto próprio do servidor público.

CONSIDERANDO o pedido realizado pela servidora no cargo efetivo de acordo com o requerimento pessoal.

RESOLVE:

Art. 1º– **EXONERAR** a pedido a Sra. **NELMA LEÃO DE MEDEIROS - EFETIVA**, matricula **nº 546-8A,** admitida em 05 de Maio de 2004, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Município de Iranduba, **a partir do dia 1 de Agosto de 2020.**

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.Iranduba/AM, 24 de Agosto de 2020

FRANCISCO GOMES DA SILVA

Prefeito do Município de Iranduba-Am

Publicado por:
Priscila Santos de Souza
Código Identificador: HYOLYF0NM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IRANDUBA – INPREVI
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 004/2020 – INPREVI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 008/2020 – INPREVI.

CONTRATANTE:INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IRANDUBA - INPREVI

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO EM CIRCUITO FECHADO, PARA ATENDER NECESSIDADE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IRANDUBA – INPREVI.

DESPACHO: Nos termos do caput do art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, resolve:

I – RATIFICAR AS JUSTIFICATIVAS E RECONHECER A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO EM CIRCUITO FECHADO, PARA ATENDER NECESSIDADE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IRANDUBA – INPREVI.

II – ADJUDICAR DIRETAMENTE o objeto da dispensabilidade de licitação **CLEOCIMAR AZEVEDO DA MOTA – EIRELI (RC ELETRON)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº: 34.208.133/0001-70**, com endereço na Avenida Major Gabriel, n° 1.498 – Praça 14 – Manaus – Amazonas – CEP n° 69.020-405, Telefone: (92) 99429-8002.

III – DETERMINAR que seja emitida nota de empenho, no exato valor do crédito, R$ 4.698,00 (quatro mil seiscentos e noventa e oito reais), em favor da adjudicatária direta.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IRANDUBA – INPREVI, EM 25 DE AGOSTO DE 2020.

CLEMILDA DA SILVA FALCÃO NUNES

Presidente do Instituto de Previdência de Iranduba

Decreto nº 002/2017 – GAB/PMI

Publicado por:
Clemilda da Silva Falcão Nunes
Código Identificador: QRI4E9B9U

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IRANDUBA – INPREVI
EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA LICITAÇÃO: Nº 004/2020 – INPREVI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 008/2020 – INPREVI.

CARTA-CONTRATO: Nº 007/2020.

CONTRATANTE:INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IRANDUBA – INPREVI.

CONTRATADA: **CLEOCIMAR AZEVEDO DA MOTA – EIRELI (RC ELETRON)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 34.208.133/0001-70, com sede na Avenida Major Gabriel, nº 1.498, Bairro praça 14 de Janeiro, Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, CEP nº 69.020-405, Telefone: (92) 99429-8002, E-mail: comercial@rceletron.om.br, representada neste ato por seu sócio(a) administrador(a) Sr.(a). **Cleocimar Azevedo da Mota**, brasileiro(a), casado(a), empresário(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº 16075870 SSP/AM e inscrito(a) no CPF sob nº 717.501.182-20, residente e domiciliado(a) na Rua Aluísio Brasil, nº 180, Casa – A, Bairro Petrópolis, Cidade de Manaus, Estado de Amazonas, CEP nº 69.063-480.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO EM CIRCUITO FECHADO, PARA ATENDER NECESSIDADE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IRANDUBA – INPREVI.

VALOR GLOBAL:R$ 4.698,00 (quatro mil seiscentos e noventa e oito reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 04. UNIDADE: 01. FUNCIONAL: 2.047 – Manutenção e Funcionamento do Sistema de Previdência de Iranduba. 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

PRAZO:05 (cinco) dias.

Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IRANDUBA – INPREVI, EM 25 DE AGOSTO DE 2020.

CLEMILDA DA SILVA FALCÃO NUNES

Presidente do Instituto de Previdência de Iranduba

Decreto nº 002/2017 – GAB/PMI

Publicado por:
Clemilda da Silva Falcão Nunes
Código Identificador: OCUTUTSL7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA
DECRETO Nº 027 DE 25 DE AGOSTO DE 2020

DECRETO Nº 027 DE 25 DE AGOSTO DE 2020

CONSTITUE Comissão para realizar o Inventário de bens inservíveis da Câmara Municipal de Itacoatiara e dá outras providências.

O **Presidente da Câmara Municipal de Itacoatiara**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno,

CONSIDERANDO o que estabelece os Art. 94, 95 e 96 da Lei nº 4.320 de 17/03/1964;

CONSIDERANDO a diversidade dos bens permanentes que compõem o Patrimônio do Poder Legislativo/Câmara Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de promover atualizações físicas e contábeis quanto aos bens permanentes, de forma a consolidar o registro contábil-financeiro dos respectivos bens;

CONSIDERANDO que há no rol de bens permanentes uma série de itens em desuso por obsolescência, defeito etc., estando os respectivos bens inservíveis;

CONSIDERANDO a necessidade de levantamento de tais bens inservíveis mediante Inventário, para proceder a posterior baixa em sistema próprio informatizado e desfazimento de bens, mediante procedimentos legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída **COMISSÃO** para realizar o Inventário de bens inservíveis da Câmara Municipal de Itacoatiara (CMI), para posterior baixa em sistema próprio informatizado e desfazimento de bens, mediante procedimentos legais a serem oportunamente adotados.

Art. 2º Ficam designados (sem ônus) os servidores **ANTONIO JOSÉ DO ROSÁRIO DA CUNHA, JOEL GADELHA MENDONÇA e MÔNICA FREITAS RODRIGUES** para comporem a Comissão de que trata o Art. 1º deste Decreto, sob a Presidência do primeiro.

Art. 3º A Comissão ora constituída deverá proceder ao levantamento de dados/informações de todos os bens inservíveis existentes na CMI, com apresentação de Relatório Circunstanciado, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25/08/2020, revogando as disposições em contrário, conforme preceitua a Lei Orgânica do Município de Itacoatiara - AM.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Itacoatiara - AM, em 25 de agosto de 2020.

ALUÍSIO ISPER NETTO

Presidente

Este documento foi publicado de acordo com a Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI) e Lei Orgânica do Município de Itacoatiara - AM.

MARCOS ROBERTO MARTINS RODRIGUES

2º Secretário

Publicado por:
Maria do Perpetuo Socorro de Souza
Código Identificador: YQ7UM10Z0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAMARATI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 562,

DE 11 DE AGOSTO DE 2020 - SUBSTITUI MEMBRO NA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAMARATI

Substitui membro na COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO do município de Itamarati, Estado do Amazonas, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARATI, no uso dos direitos que lhe são conferidos por lei, nos termos do Artigo 67, em seu inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Itamarati,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal n.º 257, de 08 de junho de 1995, combinado com o Art. 51, § 4.º da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que regula o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica substituído, a partir desta data, na Comissão Municipal de Licitação, do Município de Itamarati, Estado do Amazonas, nos termos das leis vigentes, o Membro Vanessa Neves da Silva – CI. RG. N.º 252664-5/SSP/AM, nomeada pelo Decreto n.º 557 de 13.07.2020 por Maria Solange de Araújo da Silva – CI. RG. N.º 2610337-0/SESEG.AM e do CPF. N.º 006.845.252-75.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor a partir desta revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itamarati, em 11 de agosto de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI

Em Exercício Adm

Publicado por:
Imar Alexandre Pissolato
Código Identificador: UYBRAZEAX

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 041/2020

Ratifico a Dispensa de Licitação n° 041/2020 - Autorizo a despesa, e emissão de empenho, para a empresa JACKIE FREITAS DE LIMA, estabelecida à rua Genolino Amado, n° 36, Compensa CEP: 69.036-090 - Manaus/AM, inscrita no CNPJ sob o n° 25.366.061/0001-06, valor: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), dispensa de licitação do objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETAMENTO DE AERONAVE PARA O COMBATE À COVID-19 DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI/AM, com fulcro na Lei nº 13.979/20 à luz das regras erigidas pela Lei Federal n° 13.979/20, com a redação dada pela Medida Provisória n° 926, de 2020.

Publique-se para efeitos do que determina o art. 26 da Lei Federal 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Itamarati, 21 de agosto de 2020.

ANTONIO MAIA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Imar Alexandre Pissolato
Código Identificador: X8NS6NV4Y

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 042/2020

Ratifico a Dispensa de Licitação n° 042/2020 - Autorizo a despesa, e emissão de empenho, para a pessoa física, RAMON ALFREDO COIMAN CARPIO, inscrito sob o CPF n° 703.656.142-46, RG n° G351656-0 – DPF e CRM n° 9739/AM, residente e domiciliado à Rua Van Gogh, n° 20, Residencial Bosque Portinari, Tarumã, CEP: 69.041-040, Manaus/AM, o qual prestará serviços por 13 (treze) dias, na função de médico no município de Itamarati/AM, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) ao dia, totalizando o valor de 26.000,00 (Vinte e seis mil reais) para CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO COMBATE AO CORONAVÍRUS (COVID-19) DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL ITAMARATI/AM, à luz das regras erigidas pela Lei Federal n° 13.979/20, com a redação dada pela Medida Provisória n° 926 de 2020.

Itamarati, 18 de agosto de 2020.

ANTONIO MAIA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Imar Alexandre Pissolato
Código Identificador: RTOIMUODV

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JURUÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 007/2019

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019/CPL

Contratante: Prefeitura Municipal de Juruá. Contratada: **MASTERENG PROJETOS E CONSULTORIA LTDA., CNPJ 24.332.463/0001-19** . Fundamentação Legal: Art. 57, II, da Lei 8.666/1993. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do TERMO DE CONTRATO administrativo, por mais 90 (noventa) dias, de **ADEQUAÇÃO DA ESTRADA VICINAL DO FERRUGEM**, PARA O MUNICÍPIO DE JURUÁ/AM, passando o seu término para a data de 10 de setembro de 2020. Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos. Data: Juruá (AM), 05 de junho de 2020. Assinaturas: José Maria Rodrigues da Rocha Junior (Prefeito Municipal – Contratante) e **MASTERENG PROJETOS E CONSULTORIA LTDA**.

COMISSÃO PERMANTENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Publicado por:
Dalila Costa Rocha
Código Identificador: G2F0YXKWC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 008/2019

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2019/CPL

Contratante: Prefeitura Municipal de Juruá. Contratada: **MASTERENG PROJETOS E CONSULTORIA LTDA., CNPJ 24.332.463/0001-19** . Fundamentação Legal: Art. 57, II, da Lei 8.666/1993. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do TERMO DE CONTRATO administrativo, por mais 90 (noventa) dias, de **ADEQUAÇÃO DA ESTRADA VICINAL DO JAPO** , PARA O MUNICÍPIO DE JURUÁ/AM, passando o seu término para a data de 10 de setembro de 2020. Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos. Data: Juruá (AM), 05 de junho de 2020. Assinaturas: José Maria Rodrigues da Rocha Junior (Prefeito Municipal – Contratante) e **MASTERENG PROJETOS E CONSULTORIA LTDA**.

COMISSÃO PERMANTENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Publicado por:
Dalila Costa Rocha
Código Identificador: DBQ17A8NH

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JUTAÍ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020 - SRP

O Município de Jutaí-Am, por intermédio da Comissão Municipal de Licitação - CML, torna público que estará reunida na Sala de Reunião da CML, localizada na Rua Sete de Março, s/n°, Centro, Jutaí/AM, para abertura dos envelopes do seguinte certame:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020 - SRP

Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de**ALGUNS PRODUTOS DE PROTEÍNA ORIGEM ANIMAL (cortes bovino, carne bovina moída, frango em cortes congelado e peixes em cortes e tratado)**, para atender as necessidades das Secretarias, Gabinete e Órgãos Municipais do Município de Jutaí/Am, através de registro de

preço, de acordo com as especificações do Termo de Referência.

Data da abertura de envelopes: 11 de setembro de 2020. **Hora:** 08:30

Regência legal: Lei n° 10.520/2002 e Lei nº 8666/93.

Informações: O edital bem como seus anexos, poderão ser retirados na Sala da Comissão Municipal de Licitação - CML, localizada na Rua Sete de Março, s/n°, Centro, Jutaí/AM. Solicitações e esclarecimentos Email: presidencialicitacao2020@gmail.com

Jutaí (AM), 25 de agosto de 2020.

ANTÔNIO CARDOSO JÚNIOR

Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador: 4V1TAZSHM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020 - SRP

O Município de Jutaí-Am, por intermédio da Comissão Municipal de Licitação - CML, torna público que estará reunida na Sala de Reunião da CML, localizada na Rua Sete de Março, s/n°, Centro, Jutaí/AM, para abertura dos envelopes do seguinte certame:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020 - SRP

Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de**GÊNEROS ALIMENTÍCIOS,** pelo menor preço por item, para atender as necessidades das Secretarias, Gabinete e demais Órgãos de Administração do Município de Jutaí/Am, através de registro de preço, de acordo com as especificações do Termo de Referência.

Data da abertura de envelopes: 10 de setembro de 2020. **Hora:** 08:30

Regência legal: Lei n° 10.520/2002 e Lei nº 8666/93.

Informações: O edital bem como seus anexos, poderão ser retirados na Sala da Comissão Municipal de Licitação - CML, localizada na Rua Sete de Março, s/n°, Centro, Jutaí/AM. Solicitações e esclarecimentos Email: presidencialicitacao2020@gmail.com

Jutaí (AM), 25 de agosto de 2020.

ANTÔNIO CARDOSO JÚNIOR

Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador: 1NY5B2MLV

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1230/2020 DE 21 DE AGOSTO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU,

RESOLVE:

NOMEAR, a contar desta data, o (a) Senhor (a)**Felipe Uchoa Picanço – CREA-AM RNP 041768204-2,** para exercer a função de Fiscal da obra de construção de Praça de Alimentação na via principal do Bairro de Aparecida, no Município de Manacapuru/AM, oriundo ao Termo de Convênio Nº 865251/2018 – Ministério da Defesa, oriundo do Processo administrativo nº 2020/02490-00–PMM.

Parágrafo Único: Esta Portaria terá seus efeitos a partir da data da sua publicação.

Manacapuru, 21 de agosto de 2020.

BETANAEL DA SILVA D'ÂNGELO

Prefeito Municipal de Manacapuru

CERTIDÃO:

Certifico que a presente Portaria foi publicada nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, aos 21 (vinte e um) dias do mês de agosto de 2020.

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador: NIRTI11KB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020.

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE manaquiri/AM, torna público para conhecimentos dos interessados a RETIFICAÇÃO do edital

Onde se lê: DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

Leia-se: DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO.

Manaquiri (AM), 24 de agosto de 2020.

DJAVAN VILHENA RIBEIRO

Presidente da CPL

Publicado por:
VILSON REIS DOS SANTOS
Código Identificador: 3E7AH00G6

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020-SRP

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020-SRP

A Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Manaquiri/AM, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 030/2020, do tipo Menor Preço por Item, pelo Sistema de Ata de Registro de Preço.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de máquinas pesadas e equipamentos para abertura e manutenção de estradas vicinais, ruas, e outros serviços da Prefeitura Municipal de Manaquiri.

DATA E HORÁRIO: 09 de setembro de 2020, às 08:30 – horário local.

O Edital e seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Manaquiri, sito à Rua Pedro Pastor, nº. 41 – Centro, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min horas, podendo ser retirados mediante o pagamento da taxa de R$ 50,00 (cinquenta reais), ou gratuitamente mediante apresentação de uma mídia.

Manaquiri/AM, 25 de agosto de 2020.

DJAVAN VILHENA RIBEIRO

Presidente da CPL

Publicado por:
VILSON REIS DOS SANTOS
Código Identificador: SBUVZM513

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO Nº 014/2020

Ementa: PRIMEIRO TERMO ADITIVO A CARTA Contrato de Prestação de Serviços específicos Nº 014/2020 para atender a necessidade excepcional de situação de emergência provocada pelo novo Coranavírus (Covid-19).

Tipo de Ato: 1º Termo Aditivo - Carta Contrato nº 014/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI

Contratado: SUELY MEIRELES DA SILVA

Objeto: contratação de profissional prestador de serviços com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas semanais, para atuar na área de enfermagem integrante de apoio da equipe técnica de emergência para as ações de enfrentamento e combates a situação de emergência provocada pelo novo Coranavírus (Covid-19).

Valor Global: R$ 4.500,00

Forma de Pagamento: 03 (três) parcelas iguais de R$ 1.500,00

Prazo de Vigência: 03 (três) meses

Dotação Orçamentária: Unidade: **030201** – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Função: **10** – Saúde - Subfunção: **122** - Administração Geral - Programa: **0052** – Atenção à Saúde da População - Atividade: **2064** - Enfrentamento da emergência COVID-19 - Natureza da despesa - 3.3.90.36 - Fonte: 770

Data da Assinatura: 31 de julho de 2020.

JAIR AGUIAR SOUTO

Prefeito Municipal

Republicado com correção (aos itens Valor Global, Forma de Pagamento e Prazo de Vigência) em substituição à matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 20/08/2020 – nº 2678.

Publicado por:
Wagner de Almeida
Código Identificador: JM3G85GQT

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE PROCESSO DE TFD Nº 241 DE 11 DE AGOSTO DE 2020

NOME DO PACIENTE
THIAGO SENA CASTRO
ENDEREÇO: RUA: MARMELOS Nº 861 BAIRRO: MANICOREZINHO MANICORE-AM

O Prefeito Municipal de Manicoré/AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente, etc...

CONSIDERANDO a portaria nº 55 de 24 de fevereiro de 1999 do Ministério da Saude.

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de dispinibilizar o Tratamento Fora do Domicilio - TFD da municipalidade para a cidade de Manaus – Am.

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o pagamento de TFD – tratamento fora do domiclio no valor de 700,00 (setecentos reais) ao paciente THIAGO DE SENA CASTRO conforme justificativa no relatorio social do paciente.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Manicoré - Am, 11 de agosto de 2020.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Tornado público por publicação no Diário Oficial dos Municipios e no Portal da Transparência, em 11 de agosto de 2020.

Publicado por:
Tariza Izel Bezerra
Código Identificador: E3HPMOJDM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE PROCESSO DE TFD Nº 246 DE 20 DE AGOSTO DE 2020

NOME DO PACIENTE
MARIA CLARA SILVA E SILVA
RG: 2741998-3
CPF: 020.773.672-37
ENDEREÇO: RUA: CACHOEIRINHA Nº1140 BAIRRO: NOSSA SENHORA DO ROSARIO MANICORE- AM

O Prefeito Municipal de Manicoré/AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente, etc...

CONSIDERANDO a portaria nº 55 de 24 de fevereiro de 1999 do Ministério da Saude.

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de dispinibilizar o Tratamento Fora do Domicilio - TFD da municipalidade para a cidade de MANAUS – AM.

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o pagamento de TFD – tratamento fora do domiclio no valor de 700,00 (setecentos reais) da paciente MARIA CLARA SILVA E SILVA conforme justificativa no relatorio social.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Manicoré - Am, 20 de agosto de 2020.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Tornado público por publicação no Diário Oficial dos Municipios e no Portal da Transparência, em 20 de agosto de 2020.

Publicado por:
Tariza Izel Bezerra
Código Identificador: LCCPE3FXU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE PROCESSO DE TFD Nº 243 DE 11 DE AGOSTO DE 2020

NOME DO PACIENTE
RAIMUNDO NONATO DE SOUZA
ENDEREÇO: TV: PEDRO TINOCO Nº 185 BAIRRO: AUXILIADORA - MANICORE-AM

O Prefeito Municipal de Manicoré/AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente, etc...

CONSIDERANDO a portaria nº 55 de 24 de fevereiro de 1999 do Ministério da Saude.

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de dispinibilizar o Tratamento Fora do Domicilio - TFD da municipalidade para a cidade de Manaus – Am.

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o pagamento de TFD – tratamento fora do domiclio no valor de 500,00 (quinhentos reais) ao paciente RAIMUNDO NONATO DE SOUZA conforme justificativa no relatorio social do paciente.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Manicoré - Am, 11 de agosto de 2020.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Tornado público por publicação no Diário Oficial dos Municipios e no Portal da Transparência, em 11 de agosto de 2020.

Publicado por:
Tariza Izel Bezerra
Código Identificador: IVEAA4K90

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE PROCESSO DE TFD Nº 249 DE 20 AGOSTO DE 2020

NOME DO PACIENTE
SINGRIDY LOPES DOCE
ENDEREÇO: ZONA RURAL – CAPANAZINHO- MANICORE- AM

O Prefeito Municipal de Manicoré/AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente, etc...

CONSIDERANDO a portaria nº 55 de 24 de fevereiro de 1999 do Ministério da Saude.

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de dispinibilizar o Tratamento Fora do Domicilio - TFD da municipalidade para a cidade de MANAUS – AM.

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o pagamento de TFD – tratamento fora do domiclio no valor de 700,00 (setecentos reais) da paciente SINGRIDY LOPES DOCE conforme justificativa no relatorio social.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Manicoré - Am, 20 de agosto de 2020.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Tornado público por publicação no Diário Oficial dos Municipios e no Portal da Transparência, em 20 de agosto de 2020.

Publicado por:
Tariza Izel Bezerra
Código Identificador: FYBWSNXOE

ASSESSORIA CONTÁBIL
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020 – FMS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMM

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020 – FMS

O Município de **MANICORÉ**, através da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que fará realizar sessão para abertura de envelopes do seguinte certame.

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020 – CPL/PMM

OBJETO: **SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 02 (DOIS) POSTOS DE SAÚDE (COMUNIDADE DE BARRO ALTO LOCALIZADA NO RIO MANICORÉ E COMUNIDADE MARAVILHA LOCALIZADA NO SANTO ANTÔNIO DO MATUPI – KM 180 DA BR 320) NO MUNICÍPIO DE MANICORÉ/AM.**

Tipo: **MENOR PREÇO**

Data de Abertura de Envelopes: **11 de setembro de 2020.**

Hora: **14h00min**

Local da Abertura de Envelopes: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Manicoré, situada na AV. Getúlio Vargas nº 574, centro – MANICORÉ – AM. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na Prefeitura Municipal de Manicoré, no período de 26/08/2020 a 10/09/2020 no Horário das 8h às 12h, de segunda a sexta feira. Portando um CD ou Pen Drive para cópia do arquivo. No caso de haver interessado na reprodução gráfica, será cobrada a importância de R$ 50,00 (cinquenta reais) por cada cópia do Edital e seus Anexos.

Regência Legal: Lei nº 8666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal nº 383/2013.

Informações: Comissão Permanente de Licitação.

MANICORÉ/AM, 24 de agosto de 2020.

NELRIA MIRANDA DOS REIS

Presidente da CPL

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador: NKUMLCWXN

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE PROCESSO DE TFD Nº 240 DE 11 DE AGOSTO DE 2020

NOME DO PACIENTE
VALDENIR VALE DO NASCIMENTO
ENDEREÇO: RUA: IRMA MARIA ROSIVALDA Nº 403 BAIRRO: ROSARIO - MANICORÉ

O Prefeito Municipal de Manicoré/AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente, etc…

CONSIDERANDO a portaria nº 55 de 24 de fevereiro de 1999 do Ministério da Saude.

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de dispinibilizar o Tratamento Fora do Domicilio - TFD da municipalidade para a cidade de Manaus – Am.

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o pagamento de TFD – tratamento fora do domiclio no valor de 800,00 (oitocentos reais) do paciente VALDENIR VALES DO NASCIMENTO conforme justificativa no relatorio social do paciente.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Manicoré - Am, 11 de agosto de 2020.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Tornado público por publicação no Diário Oficial dos Municipios e no Portal da Transparência, em 11 de agosto de 2020.

Publicado por:
Tariza Izel Bezerra
Código Identificador: BHVV623C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE PROCESSO DE TFD Nº 235 DE 11 DE AGOSTO DE 2020

NOME DO PACIENTE
WESLEY DA CUNHA PARÁ
ENDEREÇO: ESTRADA DO IGARAPEZINHO - MANICORE- AM

O Prefeito Municipal de Manicoré/AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente, etc…

CONSIDERANDO a portaria nº 55 de 24 de fevereiro de 1999 do Ministério da Saude.

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de dispinibilizar o Tratamento Fora do Domicilio - TFD da municipalidade para a cidade de MANAUS – AM.

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o pagamento de TFD – tratamento fora do domiclio no valor de 600,00 (seiscentos reais) do paciente WESLEY DA CUNHA PARÁ conforme justificativa no relatorio social.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Manicoré - Am, 11 de agosto de 2020.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Tornado público por publicação no Diário Oficial dos Municipios e no Portal da Transparência, em 11 de agosto de 2020.

Publicado por:
Tariza Izel Bezerra
Código Identificador: YW2JOZYUE

ASSESSORIA CONTÁBIL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2020 – FMS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2020 – FMS

O Município de **MANICORÉ**, através da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que fará realizar sessão para abertura de envelopes do seguinte certame.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020 – FMS

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EMBARCAÇÕES E MOTORES DE POPA DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANICORÉ.**

Tipo: **Menor preço por item.**

Data de Abertura de Envelopes: **10 de setembro de 2020.**

Hora: **08h00min**

Local da Abertura de Envelopes: **Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Manicoré, situada na AV. Getúlio Vargas, nº 574, Centro, MANICORÉ/AM.** O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na Prefeitura Municipal de Manicoré e na Sede da Secretaria Municipal de Saúde do Município, no período de 25/08/2020 a 09/09/2020 no Horário das 8h às 13h, de segunda a sexta feira. No caso de haver interessado na reprodução gráfica, será cobrada a importância de R$ 50,00 (cinquenta) reais por cada cópia do Edital e seus Anexos.

Regência Legal: Lei Nº 10.502/2002, Lei Nº 8666/93, Lei Complementar Nº 123/2006, Decreto Federal Nº 5.450/2005 e Decreto Municipal Nº 383/2013.

Informações: Comissão Permanente de Licitação.

Manicoré/AM, 24 de agosto de 2020.

NELRIA MIRANDA DOS REIS

Presidente da CPL

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador: B9UZYDGB8

ASSESSORIA CONTÁBIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 385/2020 DO PP 019/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 385/2020 DO PP 019/2020

ESPECIE: **TERMO DE CONTRATO Nº. 385/2020**, celebrado em 13 de agosto de 2020

PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ** e a Empresa **JOBSON FRANÇA DA SILVA FEIO - ME. CNPJ: 03.773.647/0001-44.**

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA E VENDA

OBJETIVO: **AQUISIÇÃO DE CESTAS BASICAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL.**

VALOR: **R$ 7.800,00 (SETE MIL E OITOCENTOS REAIS).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

08.122.11 – SEMPS

2.125 – Apoio às Ações de enfretamento ao COVID 19

3.3.90.32 – material, bem serviços para distribuição gratuita

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PP nº 019/2020

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador: FU8R3MDEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE PROCESSO DE TFD Nº 238 DE 20 DE AGOSTO DE 2020

NOME DO PACIENTE
LUCARELY CAVALCANTE SOARES
ENDEREÇO: RUA: BARAO DO RIO BRANCO Nº 1353 BAIRRO: SAO DOMINGO SAVIO - MANICORÉ

O Prefeito Municipal de Manicoré/AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente, etc...

CONSIDERANDO a portaria nº 55 de 24 de fevereiro de 1999 do Ministério da Saude.

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de dispinibilizar o Tratamento Fora do Domicilio - TFD da municipalidade para a cidade de Manaus – Am.

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o pagamento de TFD – tratamento fora do domiclio no valor de 700,00 (setecentos reais) do paciente LUCARELY CAVALCANTE SOARES conforme justificativa no relatorio social do paciente.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Manicoré - Am, 20 de agosto de 2020.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Tornado público por publicação no Diário Oficial dos Municipios e no Portal da Transparência, em 20 de agosto de 2020.

Publicado por:
Tariza Izel Bezerra
Código Identificador: RR0ZK4DAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE PROCESSO DE TFD Nº 242 DE 11 DE AGOSTO DE 2020

NOME DO PACIENTE
ERICKSON SALGADO BELEZA
ENDEREÇO: RUA: DOM JOSE LOURENÇO Nº 761 BAIRRO: SANTA LUZIA MANICORE-AM

O Prefeito Municipal de Manicoré/AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente, etc...

CONSIDERANDO a portaria nº 55 de 24 de fevereiro de 1999 do Ministério da Saude.

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de dispinibilizar o Tratamento Fora do Domicilio - TFD da municipalidade para a cidade de Manaus – Am.

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o pagamento de TFD – tratamento fora do domiclio no valor de 600,00 (seiscentos reais) ao paciente ERICKSON SALGADO BELEZA conforme justificativa no relatorio social do paciente.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Manicoré - Am, 11 de agosto de 2020.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Tornado público por publicação no Diário Oficial dos Municipios e no Portal da Transparência, em 11 de agosto de 2020.

Publicado por:
Tariza Izel Bezerra
Código Identificador: 1YTLOVCXJ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE PROCESSO DE TFD Nº 232 DE 20 DE AGOSTO DE 2020

NOME DO PACIENTE
MARIA ELIELZA ROSARIO FERREIRA
ENDEREÇO: AV: EDUARDO ROBEIRO Nº S/N BAIRRO: CENTRO MANICORE- AM

O Prefeito Municipal de Manicoré/AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente, etc...

CONSIDERANDO a portaria nº 55 de 24 de fevereiro de 1999 do Ministério da Saude.

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de dispinibilizar o Tratamento Fora do Domicilio - TFD da municipalidade para a cidade de MANAUS – AM.

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o pagamento de TFD – tratamento fora do domiclio no valor de 900,00 (novecentos reais) da paciente MARIA ELIELZA FERREIRA ROSARIO conforme justificativa no relatorio social.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Manicoré - Am, 20 de agosto de 2020.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Tornado público por publicação no Diário Oficial dos Municipios e no Portal da Transparência, em 20 de agosto de 2020.

Publicado por:
Tariza Izel Bezerra
Código Identificador: LIAJZ0TFI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE PROCESSO DE TFD Nº 236 DE 20 DE AGOSTO DE 2020

NOME DO PACIENTE
ALTEMIR RODRIGUES LOPES **CPF:** 417.459.572-00
ENDEREÇO: RUA: BARAO DO RIO BRANCO S/N BAIRRO: SAO DOMINGO SAVIO

O Prefeito Municipal de Manicoré/AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente, etc...

CONSIDERANDO a portaria nº 55 de 24 de fevereiro de 1999 do Ministério da Saude.

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de dispinibilizar o Tratamento Fora do Domicilio - TFD da municipalidade para a cidade de Manaus – Am.

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o pagamento de TFD – tratamento fora do domiclio no valor de 600,00 (seiscentos reais) do paciente ALTEMIR RODRIGUES LOPES conforme justificativa no relatorio social do paciente.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Manicoré - Am, 20 de agosto de 2020.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Tornado público por publicação no Diário Oficial dos Municipios e no Portal da Transparência, em 20 de agosto de 2020.

Publicado por:
Tariza Izel Bezerra
Código Identificador: ENO5GWSFQ

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ
PORTARIA Nº 062/2020 – GP, DE 21 DE AGOSTO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS À SERVIDOR DESTE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ – Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 27, Incisos I, II, IV, VI e VII, § 4º, I e II, da Lei Orgânica do Município de Manicoré, e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 001/2020 de 24/08/2020 do servidor abaixo mencionado.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor para representar este Poder Legislativo Municipal junto aos órgãos e instituições públicas ou privadas, instaladas na Cidade de Manaus – Capital do Estado do Amazonas,

RESOLVE:

Art. 1º – AUTORIZAR o Ilmo. Sr. **ADRA MARIA DOS REIS MORAES** – servidora da Câmara Municipal, viajar para a cidade de Manaus – Estado do Amazonas – para o exercício das atividades de serviços internos, junto a Assessoria Jurídica, verificar andamento dos trabalhos a Emenda Lei Orgânica Municipal – LOM e dos Processos Legislativos referentes ao ano de 2020. (Protocolo de documentos)

Art. 2º – **DETERMINAR** à Tesouraria o pagamento de 02 (duas) diárias, no valor de R$ 768,00 (setecentos e sessenta e oito reais) a referida servidora, para custear as despesas com transporte, alimentação e estadia, afim de que possa dar cumprimento ao que dispõe o Art. 1º, da presente Portaria.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ-AM, em 24 (vinte e quatro) de Agosto de 2020 (dois mil e vinte).

AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO

Vereador/Presidente.

Publicado por:
Paulo de Jesus Barros de Azevedo
Código Identificador: BRF3D3UDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE PROCESSO DE TFD Nº 234 DE 20 DE AGOSTO DE 2020

NOME DO PACIENTE
ELANGELA PAVAO PEREIRA **CPF: 959.086.682-49**
ENDEREÇO: RUA: DIONISIO CUNHA Nº425 BAIRRO: SAO SEBASTIAO MANICORE- AM

O Prefeito Municipal de Manicoré/AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente, etc...

CONSIDERANDO a portaria nº 55 de 24 de fevereiro de 1999 do Ministério da Saude.

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de dispinibilizar o Tratamento Fora do Domicilio - TFD da municipalidade para a cidade de MANAUS – AM.

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o pagamento de TFD – tratamento fora do domiclio no valor de 700,00 (setecentos reais) da paciente ELANGELA PAVAO PEREIRA conforme justificativa no relatorio social.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Manicoré - Am, 20 de agosto de 2020.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Tornado público por publicação no Diário Oficial dos Municipios e no Portal da Transparência, em 20 de agosto de 2020.

Publicado por:
Tariza Izel Bezerra
Código Identificador: AFGHHDW3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE PROCESSO DE TFD Nº 244 DE 11 DE AGOSTO DE 2020

NOME DO PACIENTE
ALDIMAR DE OLIVEIRA TAVARES
ENDEREÇO: ESTADA DA BOCA DO RIO – SITIO LARANJAL - MANICORE-AM

O Prefeito Municipal de Manicoré/AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente, etc...

CONSIDERANDO a portaria nº 55 de 24 de fevereiro de 1999 do Ministério da Saude.

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de dispinibilizar o Tratamento Fora do Domicilio - TFD da municipalidade para a cidade de Manaus – Am.

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o pagamento de TFD – tratamento fora do domiclio no valor de 600,00 (seiscentos reais) ao paciente ALDIMAR DE OLIVEIRA TAVARES conforme justificativa no relatorio social do paciente.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Manicoré - Am, 11 de agosto de 2020.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Tornado público por publicação no Diário Oficial dos Municipios e no Portal da Transparência, em 11 de agosto de 2020.

Publicado por:
Tariza Izel Bezerra
Código Identificador: AODVDAHLK

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE PROCESSO DE TFD Nº 247 DE 20 DE AGOSTO DE 2020

NOME DO PACIENTE
ADRIANA MONTEIRO RODRIGUES
ENDEREÇO: DISTRITO DE MAPUTI – 180- MANICORE- AM

O Prefeito Municipal de Manicoré/AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente, etc...

CONSIDERANDO a portaria nº 55 de 24 de fevereiro de 1999 do Ministério da Saude.

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de dispinibilizar o Tratamento Fora do Domicilio - TFD da municipalidade para a cidade de Porto Velho – RO.

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o pagamento de TFD – tratamento fora do domiclio no valor de 700,00 (setecentos reais) da paciente ADRIANA MONTEIRO RODRIGUES conforme justificativa no relatorio social.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Manicoré - Am, 20 de agosto de 2020.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Tornado público por publicação no Diário Oficial dos Municipios e no Portal da Transparência, em 20 de agosto de 2020.

Publicado por:
Tariza Izel Bezerra
Código Identificador: HEBSVA52P

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE PROCESSO DE TFD Nº 233 DE 20 DE AGOSTO DE 2020

NOME DO PACIENTE
ANA LUIZA LIMA DE SOUZA RG: 1678539-0
ENDEREÇO: AV: SANTOS DUMONT Nº477 BAIRRO: AUXILIADORA MANICORE- AM

O Prefeito Municipal de Manicoré/AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente, etc...

CONSIDERANDO a portaria nº 55 de 24 de fevereiro de 1999 do Ministério da Saude.

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de dispinibilizar o Tratamento Fora do Domicilio - TFD da municipalidade para a cidade de MANAUS – AM.

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o pagamento de TFD – tratamento fora do domiclio no valor de 900,00 (novecentos reais) da paciente ANA LUIZA DE SOUZA conforme justificativa no relatorio social.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Manicoré - Am, 20 de agosto de 2020.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Tornado público por publicação no Diário Oficial dos Municipios e no Portal da Transparência, em 20 de agosto de 2020.

Publicado por:
Tariza Izel Bezerra
Código Identificador: KQ1KMBZMT

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE PROCESSO DE TFD Nº 237 DE 20 DE AGOSTO DE 2020

NOME DO PACIENTE
ANTONIO DE ALMEIDA DO CARMO CPF: 160.893.402-00
ENDEREÇO: AV: QUENTINO BOCAIUVA Nº 1133 BAIRRO: SAO SEBASTIAO - MANICORÉ

O Prefeito Municipal de Manicoré/AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente, etc...

CONSIDERANDO a portaria nº 55 de 24 de fevereiro de 1999 do Ministério da Saude.

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de dispinibilizar o Tratamento Fora do Domicilio - TFD da municipalidade para a cidade de Manaus – Am.

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o pagamento de TFD – tratamento fora do domiclio no valor de 700,00 (setecentos reais) do paciente ANTONIO DE ALMEIDA DO CARMO conforme justificativa no relatorio social do paciente.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Manicoré - Am, 20 de agosto de 2020.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Tornado público por publicação no Diário Oficial dos Municipios e no Portal da Transparência, em 20 de agosto de 2020.

Publicado por:
Tariza Izel Bezerra
Código Identificador: 8WNN3DASL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE PROCESSO DE TFD Nº 239 DE 11 DE AGOSTO DE 2020

NOME DO PACIENTE
BRUNO DA SILVA MARINHO
ENDEREÇO: RUA: BARRO ALTO Nº 06 BAIRRO: MANICOREZINHO - MANICORÉ

O Prefeito Municipal de Manicoré/AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente, etc...

CONSIDERANDO a portaria nº 55 de 24 de fevereiro de 1999 do Ministério da Saude.

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de dispinibilizar o Tratamento Fora do Domicilio - TFD da municipalidade para a cidade de Manaus – Am.

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o pagamento de TFD – tratamento fora do domiclio no valor de 500,00 (quinhentos reais) do paciente BRUNO DA SILVA MARINHO conforme justificativa no relatorio social do paciente.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Manicoré - Am, 11 de agosto de 2020.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Tornado público por publicação no Diário Oficial dos Municipios e no Portal da Transparência, em 11 de agosto de 2020.

Publicado por:
Tariza Izel Bezerra
Código Identificador: MIEA8YNLS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS

AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas, Quarta-feira, 26 De Agosto De 2020 - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas - Ano: XI / Número: 2682

PORTARIA DE PROCESSO DE TFD Nº 245 DE 11 DE AGOSTO DE 2020

NOME DO PACIENTE
BRUNO DE LIMA LEITE
ENDEREÇO: RUA: PADRE TORQUATO Nº 817 BAIRRO: SANTO ANTONIO MANICORE- AM

O Prefeito Municipal de Manicoré/AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente, etc...

CONSIDERANDO a portaria nº 55 de 24 de fevereiro de 1999 do Ministério da Saude.

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de dispinibilizar o Tratamento Fora do Domicilio - TFD da municipalidade para a cidade de MANAUS – AM.

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o pagamento de TFD – tratamento fora do domiclio no valor de 600,00 (seiscentos reais) do paciente BRUNO DE LIMA LEITE conforme justificativa no relatorio social.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Manicoré - Am, 11 de agosto de 2020.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Tornado público por publicação no Diário Oficial dos Municipios e no Portal da Transparência, em 11 de agosto de 2020.

Publicado por:
Tariza Izel Bezerra
Código Identificador: DV10DTVXQ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE PROCESSO DE TFD Nº 248 DE 20 AGOSTO DE 2020

NOME DO PACIENTE
DULCINEIA MARQUES DE LIMA CPF: 334.613.332-04
ENDEREÇO: RUA: CAPANAZINHO Nº 488 BAIRRO: MANICOREZINHO MANICORE- AM

O Prefeito Municipal de Manicoré/AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente, etc...

CONSIDERANDO a portaria nº 55 de 24 de fevereiro de 1999 do Ministério da Saude.

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de dispinibilizar o Tratamento Fora do Domicilio - TFD da municipalidade para a cidade de MANAUS – AM.

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o pagamento de TFD – tratamento fora do domiclio no valor de 600,00 (seiscentos reais) da paciente DULCINEIA MARQUES DE LIMA conforme justificativa no relatorio social.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Manicoré - Am, 20 de agosto de 2020.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Tornado público por publicação no Diário Oficial dos Municipios e no Portal da Transparência, em 20 de agosto de 2020.

Publicado por:
Tariza Izel Bezerra
Código Identificador: T1Q1EKNUD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS

EXTRATO DO TERMO CONTRATO N° 050/2020

Modalidade: Tomada de Preço nº 014/2020 - CPL

Assinatura: 19/08/2020

Vigência: 240 (Duzentos e quarenta) dias

Execução do Serviço: 120 (cento e vinte) dias

Partes: Prefeitura Municipal de Maués/AM e a Empresa R.L.A. EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME.

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para os Serviços de Reforma e Ampliação nas Escolas Municipais (Higina Bonilha Rolim, Prof. Maria Inez, Bernardo Valentim de Lima, Salime Benchaya, Torquato B. dos Santos, Raimunda Dinelly Da Silva, Prof. Edmundo X. De Albuquerque, Raimundo Góes, Francisco da Chagas de Góes Padre Leão, Elvira dos Santos Laborda, Elizardo Rodrigues Garcia, Adolfo Pandura, Cesar Augusto Gadelha, São Sebastião e Mercelino Cardoso) na Zona Rural no Município de Maués/AM.

LOTE I (Escola Municipal Higina Bonilha Rolim, Escola Municipal Prof. Maria Inez, Escola Municipal Bernardo Valentim de Lima, Escola Salime Benchaya, Escola Municipal Torquato B. dos Santos, Escola Municipal Raimunda Dinelly da Silva e Escola Municipal Prof. Edmundo X. de Albuquerque). **Valor Global – Lote I:** R$ 661.497,52 (seiscentos e sessenta e um mil e quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta e dois centavos)

Dotação Orçamentário:

Órgão: 03 – Administração Indireta;

Unidade: 09 – Fundo Municipal de Educação;

Funcional: 12.361.0062.1.002 – Reforma, Adequação e Conservação de Unidade Educacional do Ensino Fundamental;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Fonte de Recurso: 0011 – FUNDEB 40%.

Maués/AM, 24 de agosto de 2020.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués/AM

TORNADA PÚBLICA POR AFIXAÇÃO NA SEDE DA PREFEITURA, CONFORME A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAUÉS.

Publicado por:
Fabiola Araujo da Silva
Código Identificador: ZR1ZJ6C1W

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO CONTRATO N° 051/2020

Modalidade: Tomada de Preço nº 014/2020 - CPL

Assinatura: 19/08/2020

Vigência: 240 (Duzentos e Quarenta) dias

Execução do Serviço: 120 (cento e vinte) dias

Partes: Prefeitura Municipal de Maués/AM e a Empresa F K F ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para os Serviços de Reforma e Ampliação nas Escolas Municipais (Higina Bonilha Rolim, Prof. Maria Inez, Bernardo Valentim de Lima, Salime Benchaya, Torquato B. dos Santos, Raimunda Dinelly Da Silva, Prof. Edmundo X. De Albuquerque, Raimundo Góes, Francisco da Chagas de Góes Padre Leão, Elvira dos Santos Laborda, Elizardo Rodrigues Garcia, Adolfo Pandura, Cesar Augusto Gadelha, São Sebastião e Mercelino Cardoso) na Zona Rural no Município de Maués/AM.

LOTE II (Escola Municipal Raimundo de Góes, Escola Municipal Francisco da Chagas de Góes, Escola Padre Leão, Escola Municipal Elvira dos Santos Laborda, Escola Municipal Elizardo Rodrigues Garcia, Escola Municipal Adolfo Pandura, Escola Municipal Cesar Augusto Gadelha, Escola Municipal São Sebastião e Escola Municipal Marcelino Cardoso). **Valor Global – Lote II:** R$ 1.007.150,48 (um milhão e sete mil e cento e cinquenta reais e quarenta e oito centavos)

Dotação Orçamentário:

Órgão: 03 – Administração Indireta;

Unidade: 09 – Fundo Municipal de Educação;

Funcional: 12.361.0062.1.002 – Reforma, Adequação e Conservação de Unidade Educacional do Ensino Fundamental;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; (R$ 823.681,67 – oitocentos e vinte e três mil e seiscentos e oitenta e um reais e sessenta e sete centavos)

Funcional: 12.361.0062.1.003 – Construções e/ou Ampliação e Aquisição de Equipamentos para Unidades Educacional do Ensino Fundamental;

Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalação (R$ 183.468,81 – cento e oitenta e três mil e quatrocentos e sessenta e oito reais e oitenta e um centavos)

Fonte de Recurso: 0011 – FUNDEB 40%.

Maués/AM, 24 de agosto de 2020.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués/AM

TORNADA PÚBLICA POR AFIXAÇÃO NA SEDE DA PREFEITURA, CONFORME A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAUÉS.

Publicado por:
Fabiola Araujo da Silva
Código Identificador: ONC1AODIX

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR AO TERMO DE CONTRATO Nº 030/2020.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR AO TERMO DE CONTRATO Nº 030/2020.

ESPÉCIE: Termo Aditivo de Acréscimo de Valor.

PARTES: MUNICÍPIO DE MAUÉS e a empresa R L A EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para Execução do Serviço de Reforma do Ginásio Deodato de Miranda Leão, no município de Maués/AM.

VALOR: R$ 77.227,91 (setenta e sete mil duzentos e vinte e sete reais e noventa e um centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02 Poder Executivo; Unidade: 06 Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Limpeza Pública - SEMOSP; Funcional: 04.122.0091.1.009 Reforma e Conservação de Prédios Públicos, Praças e Logradouros Públicos; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 0100 Recursos Ordinários..

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Maués/AM, 24 de agosto de 2020.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

Publicado no Quadro de Avisos por afixação, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Fabiola Araujo da Silva
Código Identificador: ACT0HCDME

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE
DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 10594/2020

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE , no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO: A dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, IV, c/c 26, da lei Nº 8.666/93, e à luz do decreto Municipal Nº138 de 19 de Março de 2020 (Estado de Emergência) combinado com o decreto Municipal Nº 235/2020 (Estado de Calamidade), objetivando a contratação do serviço acima referenciado, consoante ao especificado no termo de Referência carreado nos autos do respectivo procedimento de Dispensa de Licitação.

CONSIDERANDO a justificativa nos autos do processo em epígrafe.

CONSIDERANDO que a proposta apresentada pela empresa consultada atende aos interesses da administração pública.

RESOLVE:

Dispensar o procedimento licitatório, nos termos do Art. 4º da Lei Nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 que "Dispõe sobre as medidas para enfretamento da Emergência de saúde pública de importância Internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019" a contratação da empresa, CTA CLEITON TAXI AÉREO LTDA CNPJ: 04.984.400/0001-30,pelo valor de R$110.800,00 (Cento e dez mil e oitocentos reais).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE FRETAMENTO DE AERONAVE PARA ATENDER AS SOLICITAÇÕES DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DAS DEMANDAS, ADVINDAS DO PERÍODO DE ENFRENTAMENTO À COVID-19, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE.

Recurso/Aplicação a dotação orçamentária a ser empenhado o processo supracitado será:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: 3.3.90.30 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

(Atividade/Projeto): 10.122.0052.2069 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19.

Decreto Nº 262 DE 18 de Maio de 2020.

À consideração do Excelente Senhor Prefeito do Município de Nova Olinda do Norte, solicitando ratificação.

Cientifique-se, Publica-se e Registre-se.

Nova Olinda do Norte/AM, 29 de maio de 2020.

LAENE CONCEIÇÃO GADELHA

Secretária Municipal de Saúde

Secretária Municipal de Saúde

Pelo exposto, **ratifico,** a dispensa de licitação pertinente ao processo nº 10594/2020-SEMSA no valor de R$ 110.800,00 (Cento e dez mil e oitocentos reais), as razões na JUSTIFICATIVA apresentada a Dispensa de Licitação em caráter emergencial pertinente ao Processo nº10594/2020.

Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, 29 de maio de 2020.

ADENILSON LIMA REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Joenia Rodrigues Santos
Código Identificador: IETTDHT0K

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020 - CPL/PMNON

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020 – CPL/PMNON

O Prefeito Municipal de Nova Olinda do Norte/AM, no uso de suas atribuições legais, e.

CONSIDERANDO a deliberação da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMNON,** no procedimento licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020 – CPL/NON.**

CONSIDERANDO o teor do resultado apresentado no relatório de licitação, relativo ao processo PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020 – CPL/PMNON

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso e/ou impugnação pendentes ao referido Processo Licitatório;

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR o resultado da licitação do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020 – CPL/PMNON**

Objeto: "AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MÁQUINA PESADA", de interesse da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo da Prefeitura de Nova Olinda do Norte (AM).

II – Para a Empresa **RF COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - EIRELI – CNPJ: 14.207.076/0001-05,** Vencedora do Item 01 com o valor de R$ 470,40 (quatrocentos e setenta reais e quarenta centavos), item 02 com o valor de R$ 10.807,20 (dez mil, oitocentos e sete reais e vinte centavos), Item 03 com o valor de R$ 7.024,00 (sete mil, vinte quatro reais), Item 04 com o valor de R$ 800,00 (oitocentos reais), Item 05 com o valor de R$ 816,00 (oitocentos e dezesseis reais), Item 06 com o valor de R$ 14,40 (quatorze reais e quarenta centavos), Item 07 com o valor de R$ 9,60 (nove reais e sessenta centavos), Item 08 com o valor de R$ 24,00 (vinte e quatro reais).

Cientifique-se,

Publique-se e

Cumpra-se

Nova Olinda do Norte/AM, 25 de agosto de 2020.

ADENILSON LIMA REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Linete Soares da Silva
Código Identificador: QOABVPU8N

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
AVISO DE LICITAÇÃO PP Nº 026/2020 – CPL/PMNON

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte/AM, por Intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que estará reunida na Sala de Licitações, localizada à Rua Triunfo, nº 711, Nossa Senhora de Fátima, CEP 69.230-000 para abertura de envelope do seguinte certame:

PP Nº 026/2020 – CPL/PMNON – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM.

Data da abertura dos envelopes: 09/09/2020 às 09h00min

Base legal: Lei 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/2000, lei nº 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Informações: O edital bem como seus Anexos poderão ser analisados e retirados na Sala de Licitações da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizada à Rua Triunfo, nº 711, Nossa Senhora de Fátima – Nova Olinda do Norte/AM em dias úteis, das 08:00hs às 13:00hs ou via eletrônica através do e-mail licita.non@gmail.com

Nova Olinda do Norte/AM, 25 de agosto de 2020

LINETE SOARES DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL

DECRETO: 202/PMNON/GP/2019

Publicado por:
Linete Soares da Silva
Código Identificador: GWOBGTNNF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 163 – SEMGOV, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre Exoneração do servidor, que menciona, do Cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DE SEÇÃO,** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XII, e conforme a Lei Municipal nº 389/2019, de 25 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

I –Exonerar, a pedido o senhor **ALEJANDRO GONZALES DE LA LUZ**, CPF. 084.744.181-43 do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SEÇÃO**, símbolo CC-03, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA.**

II –Esta **Portaria**entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de agosto de 2020, revogada as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, em 25 de Agosto de 2020.

ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Gomes de Abreu
Código Identificador: VQAA4DN9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ERRATA A PORTARIA Nº 155 - SEMGOV, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO, NO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, Torna publico a seguinte **ERRATA:**

Onde se lê: Assessor (a) Extraordinário (a), símbolo AE – 01,

Leia - se: Assessor (a) de Gabinete, símbolo AE – 03,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, em 25 de Agosto de 2020.

ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Gomes de Abreu
Código Identificador: D3IDINDAM

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 090/DGF-CMP, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

PORTARIA Nº. 090/DGF-CMP, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

DESIGNA VEREADOR PARA VIAJAR A ZONA RURAL DO MUNICIPIO (COMUNIDADESSÃO PEDRO DO MARAJÓ, NÚCLEO SANTO ANDRÉ – CABECEIRA DO MARAJÓ, PEIXE-MARINHO, MARAUARÚ, CAJUAL, EL-SHADAY, REMIJO E GREGOSTE), CONCEDE GASOLINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Vereador **FRANCISCO WALTÉLITON DE SOUZA PINTO** , Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de Vereador para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Zona Rural do Município,

RESOLVE:

I – DESIGNAR o Excelentíssimo Senhor Vereador SEBASTIÃO LUIZ DA CUNHA TEIXEIRA para viajar a Zona Rural do Município, às comunidades São Pedro do Marajó, Núcleo Santo André – Cabeceira do Marajó, Peixe-Marinho, Marauarú, Cajual, El-Shaday, Remijo e Gregoste, no dia: 26/08/2020, com o objetivo visita parlamentar, a fim de verificar in loco situações in loco a produção de guaraná dos produtores rurais do Rio Uaicurapá.

II – CONCEDER 250 litros de Gasolina Comum para os trechos Parintins/São Pedro do Marajó/Núcleo Santo André – Cabeceira do Marajó/Peixe-Marinho/Marauarú/Cajual/El-Shaday/ Remijo/Gregoste /Parintins.

III – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 25 de agosto de 2020.

VER. FRANCISCO WALTÉLITON DE SOUZA PINTO

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Josemara de Souza Albuquerque
Código Identificador: XWRYC1EVC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Parintins/Am., torna pública a realização de Licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 046/2020-PMP, Registro de Preços 035/2020-PMP, do tipo "Menor Preço Por Item", nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto n° 3.931/2001, Decreto Federal nº 7.892/13 e suas alterações, Decreto Municipal nº 012/07 e 021/07, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Data da Sessão Pública: 08/09/2020, às 09:00 horas, na Rua Jonathas Pedrosa nº 190 – Centro Administrativo. Objeto: "Registro de Preços para eventual aquisição de areião para atender a administração". O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço supracitado em meio magnético, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min as 12h00min.

Parintins/AM, 25 de agosto de 2020.

ALDERLANDIA SIMAS

Pregoeira

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador: EMMTZVFQ2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 073/2020-PGMP

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO TOQUE DE RECOLHER E DAS MEDIDAS COMPLEMENTARES DE COMBATE A COVID-19 PREVISTAS NOS DECRETOS MUNICIPAIS Nº 017/2020-PGMP E Nº 018/2020-PGMP E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão**Frank Luiz da Cunha Garcia**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições legais constantes no art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal – LOMP e o disposto na Lei Federal n° 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

CONSIDERANDOos termos do Decreto Municipal nº 059/2020-PGMP que prorrogou a "SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA 'SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA' NAS ÁREAS do Município de Parintins-AM afetadas por doenças infecciosas, virais respiratórias – nº 1.5.1.1.0 – COBRADE e da outras providências".

CONSIDERANDOa edição do Decreto Municipal nº 017/2020-PGMP que "Regulamenta sobre adoção de medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública no Município de Parintins, decorrente da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19), previsto na Lei Federal sob o nº 13.979/2020".

CONSIDERANDOo teor do Decreto Municipal nº 018/2020-PGMP que "Dispõe sobre medidas complementares temporárias, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do novo Coronavírus – COVID-19 no Município de Parintins".

CONSIDERANDOo teor do Decreto Municipal nº 027/2020-PGMP que "Dispõe sobre o uso massivo de máscaras e condutas de higiene a serem observadas pelos estabelecimentos, em face da pandemia da COVID-19, e dá outras providências".

CONSIDERANDOo teor do Decreto Municipal nº 060/2020-PGMP que dispôs sobre as regras de flexibilização, dos efeitos dos Decretos Municipais nº 017/2020-PGMP e nº 018/2020-PGMP.

CONSIDERANDOo conteúdo das constantes atualizações dos boletins administrativos do COVID-19, que visam avaliar o desenvolvimento da pandemia no Município, estes expedidos pela Secretaria Municipal de Saúde conjuntamente com a Vigilância em Saúde de Parintins.

CONSIDERANDOo posicionamento expresso na reunião do comitê de enfrentamento ocorrida no dia 21.08.2020, efetuada pelos membros do Ministério Público do Estado do Amazonas, dos membros da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, ambos atuantes em Parintins e dos diretores clínicos dos Hospitais Jofre Cohen e Padre Colombo.

CONSIDERANDOa necessidade de resguardar o interesse da coletividade na prevenção e no contagio do Coronavírus – COVID-19.

DECRETA:

Art. 1º.Fica prorrogado o período do toque de recolher no âmbito do Município de Parintins,**o qual passa a vigorar de 22.08.2020 até 05.09.2020,no horário de 22hs às 05hs do dia posterior**.

Art. 2º. Fica revogada a autorização para o funcionamento de bares, botecos e similares, prevista no art. 4º, do Decreto nº 063/2020-PGMP.

§1º. Os bares, botecos e similarespoderão continuar mantendo a venda de bebidas via sistema delivery, até o início do horário do toque de recolher.

§2º. Os restaurantes, lanchonetes, conveniências e os demais estabelecimentos que disponibilizem a venda de bebidas alcoólicas estão proibidos de comercializá-las no local, para o consumo, permitida unicamente a venda via sistema delivery.

Art. 3º.Nos termos do parágrafo único, do art. 8º, do Decreto Municipal nº 018/2020-PGMP, fica autorizado o retorno das atividades dos professores e demais profissionais que atuem na rede municipal de ensino, a partir do dia 01.09.2020.

Parágrafo único.A Secretaria Municipal de Educação deverá expedir regulamentação administrativa interna, para orientar o desenvolvimento dos trabalhos a serem executados pelos profissionais no ambiente escolar, observadas as regras de proteção e combate à COVID-19 definidas pelo Município de Parintins.

Art. 4º.Permanecem prorrogados os efeitos dos decretos municipais nº 017/2020-PGMP e 018/2020-PGMP no período indicado no artigo anterior, desde que não sejam contrárias às normas contidas neste Decreto.

Art. 5º.Os efeitos mencionados no artigo anterior correspondem às suspensões das seguintes atividades:

I - eventos de qualquer natureza, público ou privado, governamentais, esportivos, artísticos, culturais, políticos, científicos, lazer e comerciais.

II - os programas sociais voltados aos idosos.

III - as visitas nos hospitais e sistema prisional.

IV - expedição de alvarás para eventos.

V - atividades em boates, casas noturnas e similares.

VI - as atividades escolares da rede pública municipal e privada.

VII - as atividades de parquinhos de diversão e estabelecimentos similares destinados à recreação e lazer no âmbito do município de Parintins.

Art. 6º.Permanece proibida a prática de todo e qualquer esporte coletivo no âmbito no Município de Parintins.

Art. 7º. O art. 3º, do Decreto Municipal nº 027/2020-PGMP passa a vigorar com a seguinte alteração e inserção:

Art. 3º.Compete aos fiscais da Coordenadoria de Terras, Cadastro e Arrecadação – CTCA, sem prejuízo da designação de outros órgãos que possuem atuação constante no enfrentamento da COVID-19, a execução da fiscalização e o uso do poder de polícia, para fins de assegurar a execução do disposto neste Decreto.

§1º.Para dar cumprimento às normas previstas neste Decreto, fica instituída a multa administrativa, no valor de R$100,00 (cem reais), a ser aplicada aos cidadãos que descumprirem as normas referentes ao uso obrigatório de máscaras, cujo recurso será direcionado ao fundo municipal de saúde.

§2º.A aferição no descumprimento do uso de máscaras pelo cidadão deverá ser atestada mediante a lavratura de auto de infração, podendo o órgão fiscalizador utilizar outro instrumento comprobatório da infringência da norma municipal pelo infrator.

§3º.No ato da fiscalização, o órgão municipal responsável executará:

I - abordagem do cidadão no local onde este se encontrar, para fins de orientação e exigência quanto ao uso obrigatório de máscaras.

II - lavratura do respectivo auto de infração.

III - aplicação da multa e orientação quanto ao processamento da infração e o órgão municipal competente.

Art. 8º.Mantêm-se incólumes as exceções previstas nos

demais Decretos Municipais que se encontrarem em vigor.

Art. 9º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Parintins/AM, 21 de agosto de 2020.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA

Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Kellen Alves dos Santos
Código Identificador: DIZBW1VT8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PAUINI

CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI
AVISO LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n° **005/2020**

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° **006/2020.**

DATA DA REALIZAÇÃO: **11/09/2020**.
HORÁRIO: a partir das **10:00 horas**.

LOCAL: **CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI**

A Câmara Municipal de Pauini, com sede na Travessa A/2, s/nº, Bairro Pantanal, Pauini – AM, por meio da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 001/2020, de 02 de janeiro de 2020, torna público que se encontra aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 005/2020**, do tipo **MENOR PREÇO (considerando-se o MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO)** – **Processo Administrativo n.º 006/2020,** cujo objeto é a contratação de Empresa/Agências de Viagens para fornecimento de Passagens Aéreas Nacionais, para atender as necessidades dos Agentes Políticos e Servidores da Câmara Municipal de Pauini no exercício de 2020, conforme Anexo I – Termo de Referência, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Legislativo n.º 002/2017, aplicando subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações Constantes do Edital nº 005/2020 e seus anexos, estando disponíveis na Sala da Comissão Permanente de Licitação, na Sede da Câmara Municipal de Pauini, no horário de Expediente (07:00 às 14:00).

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na Sessão Pública de Processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada na Sala da Comissão Permanente de Licitação, na Sede da Câmara Municipal de Pauini, sito na Travessa A/2, s/nº – Pantanal – Pauini/AM, com início no dia **11 de setembro de 2020**, a partir das **10:00 horas** e será conduzida pelo PREGOEIRO com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Sala da Comissão Permanente de licitação da Câmara Municipal de Pauini – AM, 24 de agosto de 2020.

JOÃO LUIZ BEZERRA VENÂNCIO

Presidente da CPL

Publicado por:
Antonio Oliveira Costa
Código Identificador: QBKBIU9IL

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 1944 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, Inciso II, alínea a, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 64, de 18 de maio de1990 que trata dos casos de inelegibilidade, prazos de cessação e determina outras providências.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 3.031/2020, datado de 14/08/2020, no qual consta no requerimento da Servidora **Brasilina Gomes Rosas**.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, nos termos do Art. 210 da Lei Promulgada n° 02/07, alterada pela Lei Municipal n° 591/08 que (Estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo), **LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO** a Servidora **BRASILINA GOMES ROSAS,** Auxiliar de Serviços Gerais B-3, Matricula nº 1837, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMS, desta Prefeitura, a contar de 14 de agosto de 2020 até o primeiro dia útil subsequente a eleição para cargo eletivo a que concorreu.

Art. 2º. O Servidor de Licença para Concorrer a Cargo Eletivo, caso não conste seu nome como um dos indicados na convenção partidária, este deverá reassumir seu cargo ou função no primeiro dia útil subsequente ao da publicação, se apresentado na Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura.

Parágrafo Único. Caso o Servidor de Licença para Concorrer a Cargo Eletivo, não venha reassumir seu cargo ou função de acordo com caput acima, implicara falta ao serviço, de acordo com o art. 211, I, §1° da Lei Promulgada n° 02/07, alterada pela Lei Municipal n° 591/08 que (Estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo).

Art. 3º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 14 de agosto de 2020.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA

Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador: BVWVSMTWH

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 2963 - LUTO OFICIAL PELO ALECIMENTO DO EX-SERVIDOR SR. DANIEL VIEIRA FALCÃO

DECRETO Nº 2963 DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

"DECRETA LUTO OFICIAL, no Município de Presidente Figueiredo (AM), pelo falecimento do Senhor DANIEL VIEIRA FALCÃO, morador deste Município".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 120, inciso I, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO - AM**.

CONSIDERANDO o falecimento do senhor **DANIEL VIEIRA FALCÃO** , ocorrido nesta data, de 25 de agosto do corrente ano;

CONSIDERANDO a trajetória de grande homem que foi, os trabalhos e serviços prestados no decorrer de sua vida, como Servidor da Administração Pública, dedicado, pioneiro do Município, sendo, portanto, um dos primeiros residentes e moradores aqui estabelecidos, e onde também constituiu sua família;

CONSIDERANDO o consternamento geral de seus familiares, da comunidade de Presidente Figueiredo, e o sentimento de solidariedade que nos unem a dor e saudade, afloradas pela perda de um respeitável cidadão de família exemplar;

CONSIDERANDO finalmente, que é dever do Poder Público Municipal render justas homenagens àqueles que com o seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o desenvolvimento do Município e bem-estar da coletividade, e seus familiares.

D E C R E T A:

Art. 1°. LUTO OFICIAL por 03 (três) dias, a partir desta data (25 de agosto de 2020), no Município de Presidente Figueiredo, pelo falecimento,

e em homenagem ao Senhor **DANIEL VIEIRA FALCÃO,** que em vida, prestou inestimáveis e zelosos serviços, exercendo suas de atividades de cidadão e servidor público, nesta municipalidade, devendo a Bandeira do Município ser hasteada à meia verga, na sede do Paço Municipal e nas repartições públicas municipais.

Art. 2°. Ficam suspensas as atividades e o expediente, no dia 26/08/2020 (quarta-feira), no prédio da Sede da Prefeitura Municipal, em face da cerimônia fúnebre que ocorrerá no Auditório do referido local.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, em 25 de agosto de 2020.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA

Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador: AA2QQUDBU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1949 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Municipal n° 812, de 07 de janeiro de 2019.

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) **Helen Patrícia Carneiro Reis,** está Contratado (a) sob a égide do Regime de Contrato Temporário, através do Processo Seletivo nº 001/2019, na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMS**;

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 3.016/2020, datado em 13 de agosto de 2020, onde consta Requerimento da Servidora.

RESOLVE:

Art. 1° RESCINDIR conforme justificativa acima, o **Contrato de Trabalho Temporário,** do (a) Sr. (a), **HELEN PATRÍCIA CARNEIRO REIS,** da função **TECNICO EM ENFERMAGEM,** Matrícula **nº 20892-7**, da **Secretaria Municipal de Saúde - SEMS**, a partir de 14 de agosto de 2020.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Rescisão de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 14 de agosto de 2020.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA

Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador: OUNDU8LY6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1948 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Municipal n° 815, de 23 de janeiro de 2019.

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) **Victor Alves de Assunção,** está Contratado (a) sob a égide do Regime de Contrato Temporário, através do Processo Seletivo nº 001/2020, na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**;

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 3.011/2020, datado de 13 de agosto de 2020, onde consta requerimento do Servidor.

RESOLVE:

Art. 1° RESCINDIR conforme justificativa acima, o **Contrato de Trabalho Temporário,** do (a) Sr. (a), **VICTOR ALVES DE ASSUNÇÃO,** da função **de Professor Fundamental I**, matrícula **nº 21168-13**, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 13 de agosto de 2020.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Rescisão de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 14 de agosto de 2020.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA

Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador: C5J1EQIUW

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1947 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Municipal n° 812, de 07 de janeiro de 2019.

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) **Roquilei Santos de Souza,** está Contratado (a) sob a égide do Regime de Contrato Temporário, através do Processo Seletivo nº 001/2019, na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMS**;

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 2.990/2020, datado em 13 de agosto de 2020, onde consta Requerimento da Servidora.

RESOLVE:

Art. 1° RESCINDIR conforme justificativa acima, o **Contrato de Trabalho Temporário,** do (a) Sr. (a), **ROQUILEI SANTOS DE SOUZA,** da função **ENFERMEIRO,** Matrícula **nº 20841-9**, da **Secretaria Municipal de Saúde - SEMS**, a partir de 13 de agosto de 2020.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Rescisão de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 14 de agosto de 2020.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA

Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador: A2AVDGFLJ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 1946 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, Inciso II, alínea a, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 64, de 18 de maio de1990 que trata dos casos de inelegibilidade, prazos de cessação e determina outras providências.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 3.004/2020, datado de 13/08/2020, no qual consta no requerimento do Servidor **Renirrildo de Castro Queiroz**.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, nos termos do Art. 210 da Lei Promulgada n° 02/07, alterada pela Lei Municipal n° 591/08 que (Estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo), **LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO** ao Servidor

RENIRRILDO DE CASTRO QUEIROZ, Supervisor da Guarda Municipal H-4, Matrícula nº 1376**,** lotado na Secretaria Municipal de Ordem Publica e Integração - SEMOPI, desta Prefeitura, a partir de 14 de agosto de 2020 até o primeiro dia útil subsequente a eleição para cargo eletivo a que concorreu.

Art. 2º. O Servidor de Licença para Concorrer a Cargo Eletivo, caso não conste seu nome como um dos indicados na convenção partidária, este deverá reassumir seu cargo ou função no primeiro dia útil subsequente ao da publicação, se apresentado na Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura.

Parágrafo Único. Caso o Servidor de Licença para Concorrer a Cargo Eletivo, não venha reassumir seu cargo ou função de acordo com caput acima, implicara falta ao serviço, de acordo com o art. 211, I, §1° da Lei Promulgada n° 02/07, alterada pela Lei Municipal n° 591/08 que (Estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo).

Art. 3º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 14 de agosto de 2020.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA

Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador: RCNFRZPWS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 1945 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, Inciso II, alínea a, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**.

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 64, de 18 de maio de1990 que trata dos casos de inelegibilidade, prazos de cessação e determina outras providências.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 3.028/2020, datado de 14/08/2020, no qual consta no requerimento da Servidora **Francisca Leonízia Viana Da Silva.**

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, nos termos do Art. 210 da Lei Promulgada n° 02/07, alterada pela Lei Municipal n° 591/08 que (Estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo), **LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO** a Servidora **FRANCISCA LEONÍZIA VIANA DA SILVA,** Auxiliar de Administração F-8, Matricula nº 439, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMS, desta Prefeitura, a contar de 14 de agosto de 2020, até o primeiro dia útil subsequente a eleição para cargo eletivo a que concorreu.

Art. 2º. O Servidor de Licença para Concorrer a Cargo Eletivo, caso não conste seu nome como um dos indicados na convenção partidária, este deverá reassumir seu cargo ou função no primeiro dia útil subsequente ao da publicação, se apresentado na Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura.

Parágrafo Único. Caso o Servidor de Licença para Concorrer a Cargo Eletivo, não venha reassumir seu cargo ou função de acordo com caput acima, implicara falta ao serviço, de acordo com o art. 211, I, §1° da Lei Promulgada n° 02/07, alterada pela Lei Municipal n° 591/08 que (Estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo).

Art. 3º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 14 de agosto de 2020.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA

Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador: DWNOM2BDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 1943 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, Inciso II, alínea a, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**.

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 64, de 18 de maio de1990 que trata dos casos de inelegibilidade, prazos de cessação e determina outras providências.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 2.967 /2020, datado de 12/08/2020, no qual consta no requerimento do Servidor **John Michel da Silva Souza**.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, nos termos do Art. 210 da Lei Promulgada n° 02/07, alterada pela Lei Municipal n° 591/08 que (Estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo), **LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO** ao Servidor **JOHN MICHEL DA SILVA SOUZA,** Motorista CAT. "D" B-1, Matrícula nº 22827-1 **,** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMISP, desta Prefeitura, a partir de 14 de agosto de 2020 até o primeiro dia útil subsequente a eleição para cargo eletivo a que concorreu.

Art. 2º. O Servidor de Licença para Concorrer a Cargo Eletivo, caso não conste seu nome como um dos indicados na convenção partidária, este deverá reassumir seu cargo ou função no primeiro dia útil subsequente ao da publicação, se apresentado na Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura.

Parágrafo Único. Caso o Servidor de Licença para Concorrer a Cargo Eletivo, não venha reassumir seu cargo ou função de acordo com caput acima, implicara falta ao serviço, de acordo com o art. 211, I, §1° da Lei Promulgada n° 02/07, alterada pela Lei Municipal n° 591/08 que (Estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo).

Art. 3º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 14 de agosto de 2020.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA

Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador: EZLOKRHHL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 1942 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, Inciso II, alínea a, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**.

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 64, de 18 de maio de1990 que trata dos casos de inelegibilidade, prazos de cessação e determina outras providências.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 3.030/2020, datado de 14/08/2020, no qual consta no requerimento do Servidor **Osmar Natividade Cardoso**.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, nos termos do Art. 210 da Lei Promulgada n° 02/07, alterada pela Lei Municipal n° 591/08 que (Estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo), **LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO** ao Servidor **OSMAR NATIVIDADE CARDOSO,** Artífice / Manutenção em Máquinas e Equipamentos, Matrícula nº 24582-1, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMISP, desta Prefeitura, a partir de 14 de agosto de 2020 até o primeiro dia útil subsequente a eleição para cargo eletivo

a que concorreu.

Art. 2º. O Servidor de Licença para Concorrer a Cargo Eletivo, caso não conste seu nome como um dos indicados na convenção partidária, este deverá reassumir seu cargo ou função no primeiro dia útil subsequente ao da publicação, se apresentado na Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura.

Parágrafo Único. Caso o Servidor de Licença para Concorrer a Cargo Eletivo, não venha reassumir seu cargo ou função de acordo com caput acima, implicara falta ao serviço, de acordo com o art. 211, I, §1° da Lei Promulgada n° 02/07, alterada pela Lei Municipal n° 591/08 que (Estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo).

Art. 3º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 14 de agosto de 2020.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA

Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador: VXLBMASM9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 1941 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, Inciso II, alínea a, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 64, de 18 de maio de1990 que trata dos casos de inelegibilidade, prazos de cessação e determina outras providências.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 3.029/2020, datado de 14/08/2020, no qual consta no requerimento da Servidora **Aldair Silva Oliveira**.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, nos termos do Art. 210 da Lei Promulgada n° 02/07, alterada pela Lei Municipal n° 591/08 que (Estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo), **LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO** a Servidora **ALDAIR SILVA OLIVEIRA,** Professor de Ensino Municipal A-XI, Matrícula nº 34, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrícola, Aquícola e Pesqueiro - SEMADA, desta Prefeitura, a partir de 14 de agosto de 2020 até o primeiro dia útil subsequente a eleição para cargo eletivo a que concorreu.

Art. 2º. O Servidor de Licença para Concorrer a Cargo Eletivo, caso não conste seu nome como um dos indicados na convenção partidária, este deverá reassumir seu cargo ou função no primeiro dia útil subsequente ao da publicação, se apresentado na Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura.

Parágrafo Único. Caso o Servidor de Licença para Concorrer a Cargo Eletivo, não venha reassumir seu cargo ou função de acordo com caput acima, implicara falta ao serviço, de acordo com o art. 211, I, §1° da Lei Promulgada n° 02/07, alterada pela Lei Municipal n° 591/08 que (Estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo).

Art. 3º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 14 de agosto de 2020.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA

Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador: VA5Q6QZHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1928 DE 13 DE AGOSTO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE:

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, **THIAGO DOS SANTOS BRANDÃO,** para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-4, de Assistente de Gabinete, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, desta Prefeitura, a partir de 14 de agosto de 2020.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de agosto de 2020.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA

Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador: HJURVMIGK

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1927 DE 13 DE AGOSTO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a", da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE:

Art. 1° EXONERAR, a pedido, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, a Servidora **ELLEM LIMA DE SOUZA**, do cargo em Comissão Símbolo CC-1, de **Coordenador de Planejamento e Análise de Desenvolvimento Econômico**, da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - SEMPLAF, desta Prefeitura, a partir de 14 de agosto de 2020.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Exoneração de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de agosto de 2020.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA

Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador: C4PRTYVPS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1926 DE 13 DE AGOSTO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE:

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, **YARANEY CRISTINA WUILSON MASSULO,** para exercer o Cargo em

Comissão, Símbolo CC-1, de **Consultor para Assuntos Políticos**, da Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV, desta Prefeitura, a partir de 14 de agosto de 2020.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de agosto de 2020.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA

Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador: XHUL0OQEU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1924 DE 13 DE AGOSTO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a", da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO – a necessidade de ser reestruturado o quadro de Secretários Escolares da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

RESOLVE:

Art. 1° DISPENSAR o Servidor **FRANCISCO CARLOS PINHEIRO DA SILVA**, **Agente de Administração H-4**, Matrícula n° **1398**, da Função Gratificada, de Secretário de Escola, Símbolo GSEM – IA, da **ESCOLA DE BALBINA**, (Concedida Via Portaria n° 777/2017), da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, desta Prefeitura, a partir de 31 de agosto de 2020.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes do que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de agosto de 2020.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA

Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador: QFPDXCDPE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 0713 DE 13 DE MARÇO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**

CONSIDERANDO o teor do Processo nº **0.100/2019**, datado de 09/01/2019, da Servidora **Daris Grazia Pereira Firmino**.

RESOLVE:

Art. lº CONCEDER, nos termos do Art. 212-A da Lei Promulgada nº 02/07, alterada pela Lei Municipal nº 591/08 (Estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo), **Licença Prêmio,** a servidora **DARIS GRAZIA PEREIRA FIRMINO,** Matrícula n° **1419, Auxiliar de Serviços Gerais B-4**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, equivalente a 02 (dois) períodos, perfazendo o total de 06 (seis) meses, a partir de 01 de abril de 2020.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2020.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA

Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador: P1EPY4J3H

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 0325 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE:

Art. 1° EXONERAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, **JOCIVALDO DE JESUS MORAES GONÇALVES,** do Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Coordenador de Orçamentário e Financeiro, da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - SEMPLAF, desta Prefeitura, a partir de 01 de março 2020.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Exoneração de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 28 de fevereiro de 2020.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA

Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador: MPRYUP7QB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N. 005/2020

O Município de Silves, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, comunica aos interessados que procedeu alterações no Projeto Básico da **TOMADA DE PREÇOS. 005/2020**. **Objeto: "Reforma e ampliação da Escola Municipal Tancredo Neves", na comunidade Nossa São João, Estrada da Várzea, Zona Rural do Município de Silves.** Diante das mudanças técnicas ocorridas e seu impacto na formulação da Proposta de Preços e, com fundamento no § 4º do Art. 21 da Lei 8.666/93, fica a sessão de recebimento de envelopes e abertura da Tomada de Preços nº 005/2020 designada para o dia **11/09/2020** as **13:00h**. **Local da abertura dos envelopes:** Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Silves, localizada na Avenida Senador Álvaro Maia, n. 01, Centro. CEP: 69.114-000. Silves. Amazonas. **Informações**: pelo fone (92) 99966-4942 ou e-mail: licitacao@silves.am.gov.br

Silves, 26 de agosto de 2020.

JOSÉ ISMAEL PINTO DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Luciana Bastos Lisboa Vargas
Código Identificador: PZAHQHEBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N. 004/2020

O Município de Silves, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, comunica aos interessados que procedeu alterações no Projeto Básico da **TOMADA DE PREÇOS. 004/2020**. **Objeto: "**

Reforma e ampliação da Escola Municipal Castelo Branco", na comunidade Nossa Senhora Aparecida, Estrada da Várzea, Zona Rural do Município de Silves. Diante das mudanças técnicas ocorridas e seu impacto na formulação da Proposta de Preços e, com fundamento no § 4º do Art. 21 da Lei 8.666/93, fica a sessão de recebimento de envelopes e abertura da Tomada de Preços nº 004/2020 designada para o dia **11/09/2020** as **09:00h**. **Local da abertura dos envelopes:** Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Silves, localizada na Avenida Senador Álvaro Maia, n. 01, Centro. CEP: 69.114-000. Silves. Amazonas. **Informações**: pelo fone (92) 99966-4942 ou e-mail: licitacao@silves.am.gov.br

Silves, 26 de agosto de 2020.

JOSÉ ISMAEL PINTO DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Luciana Bastos Lisboa Vargas
Código Identificador: 0PFXMZHNL

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 2020 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - VERA LUCIA MACEDO BENEDITO.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre a Nomeação de cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 81, art. 126 inciso I e art. 127 inciso II da Lei Orgânica do Município, em conformidade com art. 9º inciso I, art. 11º inciso II do Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº 047, de 21 de dezembro de 2015 e Lei nº 088, de 08 de janeiro de 2018 e

Considerando o Memo. nº140/2020 – GAB, de 20 de agosto de 2020.

RESOLVE:

Art. 1°- NOMEAR a Sra. VERA LUCIA MACEDO BENEDITO, no Cargo em Comissão de Diretor de Departamento, vinculado a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD de São Gabriel da Cachoeira. A partir do dia 21 de agosto de 2020.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 20 de agosto de 2020.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA

Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador: EKURCIQDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
DECRETO DE 24 DE AGOSTO DE 2020 - DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE PRORROGAÇÃO PARA SUBSTITUIÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - ANDERLEY GALDINO DA CRUZ.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 24 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre autorização de prorrogação para substituição de Cargo Comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. nº. 126 inciso I, Art. nº. 127 inciso II da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei nº 121/2000 no Art. 52, Parágrafo Único, e

Considerando o Memorando nº0586/2020 – SEMOB, de 21 de agosto de 2020.

Considerando a Portaria nº025/2020 – SEMOB, de 21 de agosto de 2020.

Considerando a Solicitação de prorrogação de Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º. **AUTORIZAR** o Sr. VANDERLEY GALDINO DA CRUZ – Fiscal de Obra, a responder interinamente como Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, no período 22 à 25 de agosto de 2020.

Art. 2º. **CONCEDER** o pagamento em folha referente ao período exercido do cargo supracitado.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 24 de agosto de 2020.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador: GSOBLTKSI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 13 DE AGOSTO DE 2020 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - HÉLIO DE JESUS CARNEIRO BRAZÃO.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 13 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre a Nomeação de cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 81, art. 126 inciso I e art. 127 inciso II da Lei Orgânica do Município, em conformidade com art. 9º inciso I, art. 11º inciso II do Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº 022, de 23 de junho de 2014; Lei nº 047, de 21 de dezembro de 2015 e Lei nº 088, de 08 de janeiro de 2018 e

Considerando o Memorando nº 678/2020-SEMED, datado de 18 de agosto de 2020.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR o Sr. HÉLIO DE JESUS CARNEIRO BRAZÃO, para exercer o Cargo Comissionado de Coordenador de Escola de Comunidade Indígena – CC7, vinculado à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, com efeitos a partir de 14 de agosto de 2020.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 13 de agosto de 2020.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA

Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador: XILD3WLON

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
DECRETO DE 13 DE AGOSTO DE 2020 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CONTRATADO - MARIA JACIMARA DOS SANTOS MAIA.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 13 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre a Exoneração de servidor público municipal contratado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 81, art. 126 inciso I e art. 127 inciso II da Lei Orgânica do Município, em conformidade com art. 79º, inciso I, §2º incisos I e II do Estatuto do Servidor Público Municipal, e a Lei nº 047/2015, Lei nº 088/2018, e Lei nº 089/2018.

Considerando o Memorando nº 0620/2020 – SEMED, de 06 de agosto de 2020.

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR a Sra. MARIA JACIMARA DOS SANTOS MAIA, do Cargo em contratação temporária de Professor I, vinculado à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 03 de agosto de 2020.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 13 de agosto de 2020.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA

Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador: SXWKTGTUF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
DECRETO DE 10 DE AGOSTO DE 2020 - DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - ALESSANDRA DE JESUS BRASIL .

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 10 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre a substituição de Cargo Comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. nº. 126 inciso I, Art. nº. 127 inciso II da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei nº 121/2000 no Art. 52, Parágrafo Único, e

Considerando o Memo. nº628/2020 – SEMED, de 10 de agosto de 2020.

Considerando a Portaria nº039/2020 – SEMED, de 10 de agosto de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º.**AUTORIZAR** a Sra. **ALESSANDRA DE JESUS BRASIL – Professor I,** a responder interinamente como Gestora da Escola Municipal Dom Miguel Alagna, vinculado à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 03/08/2020 à 17/08/2020.

Art. 2º. **CONCEDER** o pagamento em folha referente ao período exercido do cargo supracitado.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 10 de agosto de 2020.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador: N7HJDM1G2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 13 DE AGOSTO DE 2020 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO "A PEDIDO" DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CONTRATADO - HELIO DE JESUS CARNEIRO BRAZÃO.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 13 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre a Exoneração "a pedido" de servidor público municipal contratado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 81, art. 126 inciso I e art. 127 inciso II da Lei Orgânica do Município, em conformidade com art. 79º, inciso I, §2º incisos I e II do Estatuto do Servidor Público Municipal, e a Lei nº 047/2015, Lei nº 088/2018, e Lei nº 089/2018.

Considerando o Requerimento do servidor, datado de 10 de agosto de 2020.

Considerando o Memorando nº 0677/2020 – SEMED, de 18 de agosto de 2020.

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR "a pedido" o Sr. HELIO DE JESUS CARNEIRO BRAZÃO, do Cargo em Contratação Temporária de Professor I – 20 H, vinculado à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 13 de agosto de 2020.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 13 de agosto de 2020.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA

Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador: HDBCOFYPD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 2020 - DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE PRORROGAÇÃO PARA SUBSTITUIÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - . MICHEL BENJAMIM PINHEIRO .

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre autorização de prorrogação para substituição de Cargo Comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. nº. 126 inciso I, Art. nº. 127 inciso II da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei nº 121/2000 no Art. 52, Parágrafo Único, e

Considerando o Memorando nº0149/2020 – SEFIN-SGC, de 19 de agosto de 2020.

Considerando a Portaria nº004/2020 – SEFIN-SGC, de 11 de agosto de 2020.

Considerando a Solicitação de prorrogação de Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º. **AUTORIZAR** o Sr. **MICHEL BENJAMIM PINHEIRO – Subsecretário Municipal**, a responder interinamente como Secretário Municipal de Finanças, no período de 20/08/2020 à 26/08/2020.

Art. 2º. **CONCEDER** o pagamento em folha referente ao período exercido do cargo supracitado.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 19 de agosto de 2020.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador: RVRZF0FXP

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas, Quarta-feira, 26 De Agosto De 2020 - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas - Ano: XI / Número: 2682

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADITIVO – TCT Nº 036/2020 – PMT

TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 007/2020 – PMT.

CELEBRANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E A EMPRESA T M N ENGENHARIA EIRELI.

OBJETO: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIA EM CONCRETO ARMADO, COM DRENAGEM, CALÇADA, MEIO FIO E SARJETA, NO MUNICIPIO DE TABATINGA/AM, CONFORME CONVENIO Nº 864209/2018".

DO ADITAMENTO: O presente Termo tem por objetivo a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA DO TERMO DE CONTRATO N° 007/2020 – PMT** pelo período de 03 (três) meses a contar de 26 de agosto a 25 de novembro de 2020, nos termos da Lei nº 8.666/93.

DO VALOR: Este Termo Aditivo não enseja em alteração de valores, mantendo-se o valor original contratado e ainda a rubrica orçamentária especifica descritas no Termo de Contrato nº 007/2020 – PMT

DAS RATIFICAÇÕES: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do TERMO DE CONTRATO N° 007/2020 – PMT, como se aqui transcritas integralmente, e cuja ratificação é feita pelas partes.

DATA DA ASSINATURA: 24 de agosto de 2020.

GABINETE DO PREFEITO

SAUL NUNES BEMERGUY

Prefeito Municipal

Publicado por:
Bismark Júnior Martins Sales
Código Identificador: KHG5RWN1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADITIVO – TCT Nº 038/2020 – PMT

TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 009/2020 – PMT.

CELEBRANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E A EMPRESA L J G BARROS-ME.

OBJETO: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVENCIA DO IDOSO, CONFORME CONVENIO Nº 865345/2018".

DO ADITAMENTO: O presente Termo tem por objetivo a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA DO TERMO DE CONTRATO N° 009/2020 – PMT** pelo período de 03 (três) meses a contar de 26 de agosto a 25 de novembro de 2020, nos termos da Lei nº 8.666/93.

DO VALOR: Este Termo Aditivo não enseja em alteração de valores, mantendo-se o valor original contratado e ainda a rubrica orçamentária especifica descritas no Termo de Contrato nº 009/2020 – PMT

DAS RATIFICAÇÕES: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do TERMO DE CONTRATO N° 009/2020 – PMT, como se aqui transcritas integralmente, e cuja ratificação é feita pelas partes.

DATA DA ASSINATURA: 24 de agosto de 2020.

GABINETE DO PREFEITO

SAUL NUNES BEMERGUY

Prefeito Municipal

Publicado por:
Bismark Júnior Martins Sales
Código Identificador: 0A4WVHJGT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADITIVO – TCT Nº 037/2020 – PMT

TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 008/2020 – PMT.

CELEBRANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E A EMPRESA T M N ENGENHARIA EIRELI.

OBJETO: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIA EM CONCRETO ARMADO, COM CALÇADA MEIO FIO E SARJETA, NO MUNICIPIO DE TABATINGA/AM CONFORME CONVENIO Nº 864254/2018".

DO ADITAMENTO: O presente Termo tem por objetivo a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA DO TERMO DE CONTRATO N° 008/2020 – PMT** pelo período de 03 (três) meses a contar de 26 de agosto a 25 de novembro de 2020, nos termos da Lei nº 8.666/93.

DO VALOR: Este Termo Aditivo não enseja em alteração de valores, mantendo-se o valor original contratado e ainda a rubrica orçamentária especifica descritas no Termo de Contrato nº 008/2020 – PMT

DAS RATIFICAÇÕES: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do TERMO DE CONTRATO N° 008/2020 – PMT, como se aqui transcritas integralmente, e cuja ratificação é feita pelas partes.

DATA DA ASSINATURA: 24 de agosto de 2020.

GABINETE DO PREFEITO

SAUL NUNES BEMERGUY

Prefeito Municipal

Publicado por:
Bismark Júnior Martins Sales
Código Identificador: TKWHBUU4K

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA
DECRETO Nº 274/GP-PMT DE 06 DE AGOSTO DE 2020

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR COMISSIONADO DO QUADRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SAUL NUNES BEMERGUY, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, ao Art. 125. da Lei nº 473/2007, de 08 de junho de 2007;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR, o Senhor **RUY TORRES DE ALMEIDA,** do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL I/ COMISSIONADO,** matrícula nº 1090011 lotado na Secretaria Municipal de Gabinete.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 1º de agosto de 2020.

Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 06 de agosto de 2020

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BISMARK JUNIOR MARTINS SALES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bismark Júnior Martins Sales
Código Identificador: XJRLCMI7J

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS

Amazonas, Quarta-feira, 26 De Agosto De 2020 - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas - Ano: XI / Número: 2682

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA
DECRETO Nº 243-B/GP-PMT DE 07 DE AGOSTO DE 2020

ABRE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO NO VALOR DE R$ 210.822,00 (DUZENTOS DEZ MIL OITOCENTOS E VINTE DOIS REAIS) PARA CUSTEIO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SAUL NUNES BEMERGUY, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria do Ministério da Saúde 356, de 11 março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal 13.979/2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal 132/2020 - PMT, de 08 de abril de 2020, que declarou situação de emergência na Saúde Pública no Município de Tabatinga, em decorrência da infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO as medidas administrativas já tomadas;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Extraordinário no valor de **R$ 210.822,00 (DUZENTOS DEZ MIL OITOCENTOS E VINTE DOIS REAIS)**, que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

Unidade: 030101 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0052 – Atenção à Saúde da População

Atividade: 2066 - Enfrentamento da emergência COVID-19

Natureza da despesa	Fonte de Recurso	Valor
3.3.90.30 - Material de Consumo	770 - (Recurso Federal)	R$ 210.822,00

Art. 2º. Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos com recursos liberados pelo Governo destinados exclusivamente para o enfrentamento da COVID-19.

Art. 3º. Nos termos do § 4º do art. 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, para fins da apuração de eventual excesso de arrecadação durante o exercício financeiro de 2020 deverá ser deduzido o valor do crédito extraordinário de que trata o art. 1º deste Decreto.

Art. 4º. Em cumprimento ao disposto no art. 44 da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, deverá ser dado imediato conhecimento do conteúdo deste Decreto ao Poder Legislativo.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 07 de agosto de 2020

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BISMARK JUNIOR MARTINS SALES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bismark Júnior Martins Sales
Código Identificador: KMGVTEJDV

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA
DECRETO Nº 270/GP-PMT DE 06 DE AGOSTO DE 2020

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR CONTRATADO DO QUADRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SAUL NUNES BEMERGUY, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, ao Art. 125. da Lei nº 473/2007, de 08 de junho de 2007;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR a pedido, a senhora **DULCELIA NASCIMENTO DA SILVA** do cargo de **PROFESSORA/ CONTRATADA,** matrícula nº 1090360 lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 24 de julho de 2020.

Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 06 de agosto de 2020

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BISMAR JUNIOR MARTINS SALES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bismark Júnior Martins Sales
Código Identificador: 8HEUGBM1E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TAPAUÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2019

TERCEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2019

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAPAUÁ E A EMPRESA S. M. F. MONTAGEM E CONSTRUÇÃO, TENDO POR OBJETO A "Construção da Escola Na Comunidade Camaruã", NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE TAPAUÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.530.390/0001-62, com sede na Avenida Presidente Castelo Branco, nº 361, Bairro Centro, CEP 69.480-000, Tapauá/AM, doravante denominado **CONTRATANTE,** neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ BEZERRA GUEDES** e a empresa **S. M. F. MONTAGEM E CONSTRUÇÃO,** inscrita no CNPJ sob o nº 20.086.308/0001-09, estabelecida na Rua Rio Purus, nº 22, Sala 04, Conjunto Vieiralves, Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 69.053-050, Manaus/AM, neste ato representado pelo seu representante legal, o Sr. **SEBASTIÃO MONTEIRO FILHO**, portador do CPF 336.550.902-00, celebram o presente aditivo ao Contrato nº 014/2019, oriundo do **Processo Administrativo nº 626/2019** da **Tomada de Preço 003/2019**, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Segundo Termo Aditivo tem por escopo prorrogar o prazo de vigência de

que trata a Cláusula Sexta do **Contrato Administrativo nº 014/2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Sexta do **Contrato Administrativo nº 014/2019** fica prorrogado por mais **120 (cento e vinte) dias**, passando a viger de **26 de agosto de 2020 a 24 de dezembro de 2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Tapauá/AM, 24 de gosto de 2020.

JOSÉ BEZERRA GUEDES

Prefeito Municipal de Tapauá

SEBASTIÃO MONTEIRO FILHO

Representante Legal

CÁTIA CECÍLIA TELES DA COSTA

Arquiteta/CAU – A132121-8

Fiscal de Obras

Portaria 075/2018 – GP/PMT

Publicado por:
Antonio Evandro Sales Castelo Branco
Código Identificador: KJSBW94FW

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE UARINI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Uarini/AM através da Comissão Municipal de Licitação – CML, comunica que os avisos de licitações dos pregões 014, 015 e 016/2020, que foram publicados no Diário Oficial dos Municípios no dia 20/08/2020 – nº 2678, será adiado para o dia 04 de setembro obedecendo os mesmos horários da publicação, em virtude da publicação tardia do diário oficial dos municípios, cumpre-se as normas de licitações do prazo mínimo de contagem de 8 dias uteis.

Uarini/AM, 20 de agosto de 2020

JOEMILSON CAPOTE GÓES

Presidente da Comissão Municipal de Licitação - CML

Publicado por:
Leopoldo Ferreira Alves
Código Identificador: V7CWTROGZ

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
4º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 009/2017

4º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 009/2017

Espécie: 4º Termo Aditivo de Prazo.

Data da Assinatura: 24 de março de 2020.

Partes: Prefeitura Municipal de Urucará e a empresa Construcoll Serviços de Engenharia LTDA – ME.

Objeto: Construção de calçada, meio fio e sarjeta no Município de Urucará.

Prazo: 180 (cento e oitenta) dias, referente ao período de 26 de março a 22 de setembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Urucará, em 24 de março de 2020.

ENRICO DE SOUZA FALABELLA

Prefeito Municipal / Contratante

Publicado por:
Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador: T9PENN2MM

CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ , no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à Licitação modalidade Pregão Presencial nº 002/2020;

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, onde foram cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório,

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação constante do Processo supracitado, referente a licitação pelo menor preço global, objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, POR MEIO DA REALIZAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS E DERIVADOS DE PETROLEO, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA

II – ADJUDICAR à firma **O DA C DE A SOARES, CNPJ nº. 84.090.125/0001-40**, estabelecida na cidade de Urucará- AM, sito a Rua Coronel Pedro da Cunha, nº 405 – bairro Centro, CEP: 69.130-000, do objeto do referido Pregão Presencial nº 002/2020, no valor global de **R$ 7.542,72 (sete mil quinhentos e quarenta e dois reais e setenta e dois centavos)**.

II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ, em 25 de Agosto de 2020.

MATEUS GARCIA PAES

Presidente da Câmara

Publicado por:
Hemerson Jardel Correa Marques
Código Identificador: XNM26J6AG

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 036/2019

EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2019

Espécie: 3º Termo Aditivo de Prazo.

Data da assinatura: 30 de junho de 2020.

Partes: Prefeitura Municipal de Urucará e a empresa Thunder Construtora LTDA.

Objeto: execução dos serviços de engenharia de reforma e modernização do Ginásio Poliesportivo André Gonzaga da Silva no Município de Urucará.

Prazo aditivado: 120 (cento e vinte) dias, referente ao período de 01 de julho a 30 de outubro de 2020.

Urucará/AM, em 30 de junho de 2020.

ENRICO DE SOUZA FALABELLA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador: 4FNXH0X0R

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 003/2020

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO

CONTRATO Nº 003/2020

Espécie: 1º Termo Aditivo de Prazo.

Data da assinatura: 30 de abril de 2020.

Partes: Prefeitura Municipal de Urucará e a empresa UNISERV Comércio de Materiais de Construção Eireli.

Objeto: Execução de obras e serviços de engenharia de Construção de Academia de Saúde – modalidade intermediária no Município de Urucará.

Prazo de execução: 90 (noventa) dias, referente ao período de 01 de junho a 30 de agosto de 2020.

Prazo contratual: 150 (cento e cinquenta) dias, referente ao período de 01 de maio a 29 de setembro de 2020.

Urucará/AM, em 30 de abril de 2020.

ENRICO DE SOUZA FALABELLA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador: MJP94PLA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 85/2020 LDO 2021

LEI MUNICIPAL No 85, DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2021 e dá outras providências.

O Excelentíssimo senhor ENRICO DE SOUZA FALABELLA, Prefeito do Município de Urucará, Estado do Amazonas no uso de suas atribuições legais previstas nos incisos I e III do art. 65, da Lei Orgânica do Município de Urucará/AM.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1o São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, §2o, da Constituição, as diretrizes orçamentárias do Município de Urucará para 2021, compreendendo:

I – as metas e prioridades da administração pública Municipal;

II – a estrutura e organização dos orçamentos;

III – a projeção das receitas do exercício financeiro de 2021;

IV – as diretrizes para a elaboração, execução e alterações da Lei Orçamentária Anual de 2021;

V – as diretrizes relativas à política de pessoal;

VI – as disposições gerais.

CAPÍTULO I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - Em consonância com o art. 165, § 2o, da Constituição, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2021 são as especificadas no **Anexo I - Anexo de Metas e Prioridades** que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2021, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Parágrafo único. Integram ainda esta Lei os **Anexos II e III, Anexo de Riscos Fiscais e Anexo de Metas Fiscais**, respectivamente, em conformidade com o que dispõem os do art. 4º, parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – Unidade Orçamentária, o menor nível de classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível de classificação institucional;

II - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo definido por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

III - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

IV - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

V – Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Parágrafo Único. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades ou projetos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

Art. 4º - O orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador de uso, e os grupos de despesa conforme a seguir discriminados:

I – Pessoal e Encargos Sociais - 1;

II – Juros e Encargos da Dívida - 2;

III – Outras Despesas Correntes - 3;

IV – Investimentos - 4;

V – Inversões Financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas - 5; e

VI – Amortização da Dívida - 6.

§ 1º - A Reserva de Contingência, prevista no art. 18 será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere ao grupo de natureza da despesa.

§ 2º - A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I – mediante transferência financeira:

a) a outras esferas de governo, seus órgãos ou entidades; ou

b) diretamente a entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições.

II – diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outros órgãos ou entidades no âmbito do mesmo nível de governo.

§ 3º - A especificação da modalidade de que trata este artigo será efetuada observando-se o seguinte detalhamento:

I – União – 20;

II – Governo Estadual – 30;

III – Entidades Privadas sem Fins Lucrativos – 50;

IV – Consórcios Públicos - 71

V – Aplicação Direta – 90;

V I – Aplicação Direta decorrente de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social – 91; ou

VII – a ser definida - 99

§ 4º - É vedada a execução orçamentária com a modalidade de aplicação "a ser definida – 99".

Art. 5º - O orçamento compreenderá a programação dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações

instituídas e mantidas pelo Poder Público.

CAPITULO III

DA PROJEÇÃO DAS RECEITAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021

Art. 6º - As previsões de receita, nos termos do art. 12 da Lei Complementar n. º 101, de 4 de maio de 2000:

I – observarão às normas técnicas e legais e considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante;

II – serão acompanhadas de:

demonstrativo de sua evolução de 2017 a 2019;

da projeção para 2022 e 2023;

da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

§ 1. º O montante previsto para as receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital constantes do projeto de lei orçamentária, nos termos do § 2. º do art. 12 da Lei Complementar n. º 101, de 4 de maio de 2000.

§ 2. º O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento da sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subseqüente, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo, nos termos do §3.º do art. 12 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICIPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 7º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2021 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 8º - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 9º - Na programação das despesas não poderão ser:

I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;

II - incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária;

III - incluídas despesas a título de Investimentos - Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecidos, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição;

Art. 10º - Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar no 101, de 2000, somente incluirão projetos ou subtítulos de projetos novos se:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento; e

II – os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa.

Art. 11º – Para efeito de elaboração de sua proposta orçamentária, o Poder Legislativo Municipal, terá como limite de despesas correntes e de capital em 2021, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, 7% (sete por cento) do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, previsto para o exercício de 2020.

§ 1º – Caso o valor estabelecido na proposta orçamentária do Legislativo para 2021, seja inferior ao efetivamente arrecadado ao final do exercício de 2020, dos tributos citados no caput deste artigo, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a tomar as providências cabíveis para atingir o percentual estabelecido;

§ 2º – O Poder Legislativo encaminhará sua proposta orçamentária de 2021 até o dia 10 de setembro de 2020, para fins de ajustamento e consolidação pelo Poder Executivo, do Projeto de Lei do Orçamento Anual,

de acordo com o disposto no art. 31 da Lei Federal 4.320/1964.

Art. 12º - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:

I - ações que não sejam de competência exclusiva do município;

II – sindicatos, clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar; e

III – pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública municipal, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.

Art. 13º - Na programação das despesas, deverão ser observados os percentuais mínimos destinado a despesas com educação e saúde, previsto no art. 212 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 14/96 e art. 77 do ato das Disposições Constitucionais Transitórias e com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 29/2000.

Art. 14º - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;

II - sejam vinculadas a organismos nacionais ou internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

Art. 15º - É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios" para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;

II - voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;

III - consórcios intermunicipais de saúde, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas nacionais de saúde;

Art. 16º - Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento dos quadros dos Créditos Orçamentários constantes na Lei Orçamentária anual.

§ 1º - Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional conforme definido nos incisos I e II do artigo 41 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º - Para fins do disposto no § 8.º do artigo 157 da Constituição Estadual e no §1.º deste artigo, considera-se crédito suplementar a criação de grupo de natureza de despesa em categoria de programação ou subtítulos existentes.

Art. 17º - Os subtítulos, as fontes de recursos e as modalidades de aplicação, aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificados, justificadamente, para atender as necessidades de execução, se autorizados por meio de Portaria do Prefeito.

Art. 18º - A lei orçamentária conterá reserva de contingência, equivalente a, no mínimo, 3% (três por cento) da receita corrente líquida prevista, sendo dividido entre as fontes Recursos Próprios e FPM, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos, bem como eventos fiscais imprevistos, nos termos do inciso III, do art. 5º da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 19º - Os ajustamentos do Plano Plurianual – PPA, se necessários, serão efetivados por meio de projeto de lei a ser encaminhado à Câmara Municipal até o dia 30 de outubro de 2020.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À POLÍTICA DE PESSOAL

Art. 20º - Para atender ao disposto no inciso II do § 1° do art. 169 da Constituição da República, ficam autorizados a concessão de vantagem, o aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou a alteração de estrutura de carreiras, conforme lei específica, bem como a admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, observado o disposto na Lei Complementar Federal n° 101, de 2000.

Art. 21º - No exercício de 2021, somente poderão ser admitidos servidores se:

I – existirem cargos vagos a preencher;

I I – houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

III – for observado o limite previsto no art. 22 desta Lei.

Art. 22º - As despesas de pessoal ativo e inativos e pensionistas, e respectivos encargos, não poderão ultrapassar o limite de 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida, sendo 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o Legislativo.

§ 1º - Os valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como "Outras Despesas de Pessoal".

§ 2º - Os contratos relativos a Prestação de Serviços Técnicos Profissionais especializados, conceituados pelo Art. 13 da Lei n.º 8.666/93, serão considerados como serviços de terceiros, nos termos do Art. 72 da Lei Complementar n.º 101/2000, bem como poderão ter vigência plurianual.

Art. 23º - Se a despesa total com o pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite de que trata o artigo anterior, aplicam-se as restrições previstas no art. 22, parágrafo único, da Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 24º - No exercício de 2021, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado noventa e cinco por cento dos limites referidos no art. 22 desta Lei, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos, especialmente os voltados para as áreas de segurança e saúde, que ensejam situações emergenciais de risco ou prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinários, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do chefe do Poder Executivo ou a quem este delegar competência.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25º - O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2021, cronograma mensal de desembolso, por órgão do Poder Executivo, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

Parágrafo único. O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será efetuado até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos.

Art. 26º - Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes do orçamento Municipal, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no caixa único da Prefeitura no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 27º - Se o projeto de lei orçamentária não for sancionado pelo Chefe do Poder Executivo até 31 de dezembro de 2020, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;

II - pagamento de benefícios previdenciários a cargo do Instituto de Previdência Municipal;

III - pagamento do serviço da dívida;

IV – pagamento de despesas decorrentes de contratos e convênios publicados até 31 de dezembro de 2020;

V – programa de duração continuada;

VI – assistência social, saúde e educação;

VII – manutenção das entidades; e

VI - sentenças judiciais transitadas em julgado.

Art. 28º - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, §2°, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 29º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Legislativo e do Tribunal de Contas do Estado com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 30º - Durante a execução orçamentária, justificadamente, as categorias de programação, aprovadas na Lei Orçamentária, poderão ser modificadas da seguinte forma:

I - por créditos adicionais, previstos nos arts. 40 a 43 da Lei Federal 4.320/1964, autorizados na própria Lei Orçamentária ou em lei específica; e

II - por alteração do Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD dos órgãos, entidades ou fundos pertencentes ao Orçamento Fiscal ou da Seguridade Social da Administração Pública Municipal.

§ 1° - Os créditos adicionais serão abertos por decreto do Chefe do Poder Executivo, observando-se que os créditos adicionais suplementares são utilizados, exclusivamente, para reforço de categorias de programação já existentes na Lei Orçamentária, incluindo a criação de novas naturezas de despesas, e os créditos adicionais especiais são utilizados para dotar novas atividades, projetos e operações especiais, conforme os conceitos desta Lei.

§ 2°- As alterações de categorias de programação do QDD serão procedidas por ato da autoridade responsável pela gestão do sistema de execução do orçamento do Município de Urucará.

§ 3° - As alterações de que trata o § 2º deste artigo, serão utilizadas, exclusivamente, para alteração dos seguintes componentes das categorias de programação:

I - modalidade de aplicação;

II - elementos de despesa pertencentes ao mesmo grupo de naturezas de despesas; e

III - fontes de recursos, desde que os totais das fontes de recursos não sejam alterados.

§ 4º - As fontes de recursos de que trata o inciso III do § 3º deste artigo, são aprovadas na Lei Orçamentária e vinculam uma receita pública ou grupo de receitas a determinada despesa, desde a sua previsão, na lei orçamentária ou em seus créditos adicionais, até a fase de pagamento.

Art. 31º - Fica o Poder Executivo autorizado, mediante decreto, a transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2021, e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática de programação.

Parágrafo único. A transposição, a transferência ou o remanejamento de que trata o caput não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na lei orçamentária de 2021 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, adequação na classificação funcional.

Art. 32º - Durante a execução orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado:

I - a abrir créditos adicionais suplementares com recursos do superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, até o limites de 60% (sessenta por cento) dos saldos verificados em cada fonte de recursos, nos termos previstos no art. 43, § 1º, I, da Lei Federal 4.320/1964, observado o disposto no art. 28 desta Lei;

II - a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 60% (sessenta por cento) do excesso de arrecadação verificado no exercício, nos termos do inc. II, § 1º, e do § 3º do art. 43, da Lei Federal 4.320/1964, excluindo-se da base de cálculo do excesso de arrecadação, verificado no exercício, as receitas de operações de crédito e de convênios ou termos de repasses;

III - a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 60% (sessenta por cento) das dotações orçamentárias da Reserva de Contingência constante da Lei Orçamentária;

IV - a abrir créditos adicionais suplementares na Administração Direta e nos fundos municipais por meio da anulação de dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária ou em seus créditos adicionais até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da Despesa Fixada, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei Federal 4.320/1964; e

V - a abrir créditos adicionais suplementares para atender despesas financiadas por Operações de Crédito já autorizadas pelo Poder Legislativo.

§ 1º - Em relação ao inciso II do caput deste artigo, fica autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares para atender despesas programadas com recursos originários de Convênios e Termos de Repasses já formalizados, independentemente do ingresso desses recursos.

§ 2º - Os projetos de leis de créditos adicionais, além de obedecer à codificação aprovada na Lei Orçamentária, serão encaminhados com exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem, identificando as consequências dos cancelamentos de dotações propostos.

Art. 33º - Os créditos adicionais especiais e extraordinários autorizados no exercício financeiro de 2020 poderão ser reabertos nos limites

de 60% (sessenta por cento) seus saldos, segundo o disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal e serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente obedecendo à codificação constante desta Lei.

Art. 34º - São vedados quaisquer procedimentos pelo ordenador de despesas que viabilizem a execução de gastos sem a comprovada, e suficiente, disponibilidade orçamentária e sem os limites de movimentação para empenho estabelecidos pelo Poder Executivo.

Art. 35º - A Lei Orçamentária e as de seus créditos adicionais somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada a cargo dos órgãos da Administração Direta, das autarquias, dos fundos especiais e das fundações se:

I - houverem sido adequadamente atendidos os que estiverem em andamento; e

II - estiverem definidas suas fontes de custeio.

Parágrafo único. Poderão ser incluídas na Lei Orçamentária, desde que com prévia definição da fonte de custeio, despesas destinadas ao pagamento de contrapartidas de convênios, federais ou estaduais, ou de operações de crédito.

Art. 36º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Urucará/AM, 17 de agosto de 2020.

ENRICO DE SOUZA FALABELLA

Prefeito de Urucará

JUCIMAR DA SILVA BRITO

Secretario Municipal de Finanças

Publicado por afixação conforme Art. 85 da Lei Organica do Municipio de Urucará, em 17 de agosto de 2020.

CARLOS DOS SANTOS RAMOS

Assessor de Gabinete CC-4

Publicado por:
Carlos dos Santos Ramos
Código Identificador: JSPJ78JOI

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÃES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARÃES
DECRETO Nº 105/2020, DE 24 DE AGOSTO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVARÃES/AM, no uso dos direitos e atribuições previstas por Lei e nos Termos dos art. 80, inciso II e VII e Art. 128, inciso I da Lei Orgânica Municipal – LOMA;

Considerando a necessidade de recomposição dos membros do Conselho Municipal de Saúde, nomeados através do **Decreto nº024/2019** de 01 de março de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam **DISPENSADOS** de suas funções junto ao Conselho Municipal de Saúde, os seguintes membros:

Sr. ORLANDO ARISTIDE MENDES GONÇALVES;

Sr. ADAILDO AMARAL TRINDADE;

Sra. VALÉRIA CÂNDIDO MIRANDA;

Art. 2º - Fica **DISPENSADO** do cargo de Presidente do Conselho Municipal de Saúde, o Sr. HELIOMAR DA SILVA MEIRELES;

Art. 3º - Ficam **NOMEADOS(AS)** CONSELHEIROS(AS) do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

Sra. DEBORA FRANCISCHETTO FANCHETTI;

Sra. REGINA FRAZÃO VIEIRA;

Sr. LUIZ LIMA DE CASTRO;

Art. 4º - Fica **NOMEADA** PRESIDENTE do Conselho Municipal de Saúde, a Sra. **REGINA FRAZÃO VIEIRA**;

Art. 5º - Fica **CONSOLIDADA** a composição do Conselho Municipal de Saúde na seguinte forma, em conformidade com o Art 2º da Lei Municipal nº 05/1999, de 21 de julho de 1999;

DIRETORIA	**CPF**
Presidente: **REGINA FRAZÃO VIEIRA**	**729.666.882-20**
Vice Presidente: **RENATA MAGRO**	**045.949.046-02**
1º Secretário: **LUIZ LIMA DE CASTRO**	**741.484.272-04**
2º Secretário: **TEREZINHA ROTTERDAN AGUIAR**	**150.143.982-00**

CONSELHEIROS	**CPF**	**ENTIDADE**
Titular: **MARIA ANTONIA DE OLIVEIRA** Suplente: ERILENE GOMES DA SILVA	**229.372.692-49** 811.769.292-91	**Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Alvarães**
Titular: **HELIOMAR DA SILVA MEIRELES** Suplente: RONALDO RODRIGUES GOMES	**452.802.582-53** 973.493.802-91	**Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Alvarães**
Titular: **VIVALDO LEOCÁDIO MACEDO** Suplente: ROSILDA DE ARAÚJO UCHÔA	**405.196.002-15** 809.422.022-87	**Sindicato dos Pescadores de Alvarães**
Titular: **RENATA MAGRO** Suplente: JOAQUIM PEREIRA GOMES	**045.949.046-02** 135.742.212-15	**Pastoral Igreja Católica**
Titular: **EDEJANE CUNHA DA SILVA** Suplente: DJAVAN MIRANDA DE BARROS	**645.647.032-34** 748.286.572-15	**Representantes do Governa Estadual - Trabalhadores da Saúde**
Titular: **TEREZINHA ROTTERDAN AGUIAR** Suplente: MARIA ELENA APONTESARIES	**150.143.982-00** 526.467.692-53	**Representantes do Governo Estadual - Gestores**
Titular: **REGINA FRAZÃO VIEIRA** Suplente: LUIZ LIMA DE CASTRO	**729.666.882-20** 741.484.272-04	**Representantes do Governo Municipal – Trabalhadores da Saúde**
Titular: **DEBORA FRANCISCHETTO FANCHETTI** Suplente: JÚLIO DA SILVA SIMÃO JÚNIOR	**989.656.972-04** 826.079.152-87	**Representantes do Governo Municipal - Gestores**

Art. 6º - Os novos Membros designados neste Decreto, cumprirão o restante dos mandatos dos Conselheiros dispensados nos Art. 1º e 2º**(até 28 de fevereiro de 2020)** e terão direito a uma única recondução;

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE ALVARÃES–AM, em 24 de agosto de 2019.

EDY RUBEM TOMÁS BARBOSA

Prefeito Municipal

ALÍRIO ALBERTO RODRIGUES JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº 001/2017

Publicado por:
Railton Brandão Araújo
Código Identificador: IGMS4J0US

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 352/2020 – GP, DE 15 DE JUNHO DE 2020.

Concede gozo de férias, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE:

1 – Conceder o gozo de 30 (trinta) dias de férias, aos servidores Municipais, lotados na Secretaria Municipal de Educação, conforme discriminados abaixo:

NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO	PA
ANTONIA CLEUPA BERNARDINO DA SILVA	ASSIT. ADM	2016/2017
ENEDINA RODRIGUES DA SILVA	ZELADORA	2016/2017
FÁTIMA SALES FEITOSA	AUX. SERV. GERAIS	2019/2020
FRANCISCA ANTONIA GUEDES DO NASCIMENTO	AUX. SERV. GERAIS	2019/2020
FRANCISCA ELMA ALVES DOS SANTOS	AUX. SERV. GERAIS	2019/2020
IZANEIDE CELESTINO DA SILVA	AUX. ADM	2019/2020
JOSEFA ALVES FERNANDES	ZELADORA	2019/2020
LISANDRA BRIGIDA DO CARMO	AUX. ADM	2019/2020
MARIA ALBA DO CARMO BRITO	ZELADORA	2016/2017
MARIA DA CONCEIÇÃO MONTEIRO	AUX. ADM	2016/2017
MARIA DAS GRAÇAS EVANGELISTA DA SILVA	ZELADORA	2019/2020
RAUCI FAUSTINO DE PAULA	AUX. SERV. GERAIS	2011/2012
ROSILENE FERREIRA DA SILVA	ZELADORA	2014/2015
ROSIMIRA FERREIRA DA ROCHA	AUX. SERV. GERAIS	2019/2020
TEREZINHA HENRIQUE DO NASCIMENTO	AUX. SERV. GERAIS	2019/2020
VALSINEIDE MARTINS DE OLIVEIRA	ZELADORA	2019/2020

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, com efeito retroativo a 22.05.2020.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 15 de junho de 2020.

ANTONIO SOUZA FERREIRA

Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA

Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador: X1SOYAWEH

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2020– CPLC/HUMAITÁ-AM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 0027 /2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2020– CPLC/HUMAITÁ-AM

Pelo presente instrumento, órgão gerenciador deste Registro de Preços, situado na **Rua 13 de Maio** nº 177, representado neste ato por sua Gerente a **Sr.ª Maricleide Reis Pinto**, inscrita no CPF sob nº 613.127.702-87, portador do RG nº 580770 SSP/RO, residente e domiciliada neste Município, e a empresa:

CLICK COMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA -ME, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob N°. 02.967.807/0001-23, estabelecida na Cidade de Humaitá, Estado do Amazonas, neste ato representada pelo Sr. ROSSIFRAM FERNANDES FERREIRA, inscrito no CPF nº 685.573.292-53, residente e domiciliado na Rua Nicolau Germano Dresch, nº 1425 – Bairro São Pedro.

MSA COMERCIO DE PEÇAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n°. 08.192.409/0001-69, estabelecida na Cidade de Humaitá, Estado do Amazonas, neste ato representado pela Sra. SIMONE DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 000.365.322-66, residente e domiciliada na Av. Transamazônica, nº 1974 – São Pedro.

PORTO TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI –ME - Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob N°. 05.587.568/0001-74, estabelecida na Rua Quintino Bocaiuva, 1508, Bairro Olaria, na cidade de Porto Velho, neste ato representado pela Sra. DEBORA HELEN DE SOUZA COSTA, portador da RG- 929554 – SSP/RO e CPF:Nº 918.349.102-34, residente e domiciliado na Cidade de Porto Velho – RO, doravante denominados Fornecedor, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1– A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o fornecimento dos itens de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA** nela constantes para os órgãos e entidades do Município de Humaitá, Estado do Amazonas, signatários desta Ata, durante todo o período de vigência da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1– Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão Presencial - PP 0027/2020**, conforme a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2020** em anexo, onde nela estarão registrados os participantes vencedores, preço e marca dos produtos a serem entregues.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1– Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, via requerimento ao órgão gerenciador da presente Ata, nos termos da Lei Municipal, autorização para aquisição de materiais para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata, informando o número da Nota de Empenho.

3.2– Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os materiais, que é de 24 horas.

3.3– Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.4– A Prefeitura de Humaitá não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

3.5– O Órgão Gerenciador face o ordenamento jurídico pertinente, reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇO:

4.1– O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2– Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador:

4.2.1– Convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

4.2.2- Convocará os demais fornecedores, caso existam, visando igual oportunidade de negociação;

4.3- Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3.1– Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.3.2- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.4- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1– O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua publicação.

5.2– O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

6.1– Os preços constantes na presente Ata de Registro de Preços, não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula quarta supracitada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

7.1-Compete ao órgão gerenciador:

7.1.1– Administrar a presente Ata;

7.1.2– Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

7.2– Compete aos ÓRGÃOS e ENTIDADES PARTICIPANTES destinatários:

7.2.1– Requisitar, via requerimento, o fornecimento de materiais cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.

7.2.2– Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de material solicitado.

7.2.3– Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.

7.2.4– Efetuar o pagamento referente a aquisição do material nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

7.3– Compete ao FORNECEDOR:

7.3.1– Fornecer durante 12 meses, a contar da publicação desta Ata, os materiais relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

7.3.2– Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do edital parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

7.3.3– Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do edital.

7.3.4– Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

7.3.5– Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

7.3.6– Ressarcir os prejuízos causados ao Município ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1– O preço registrado poderá ser cancelado:

8.1.1– Pela ADMINISTRAÇÃO quando:

a.O FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

b.O FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

c.Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

d.Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado, observadas as hipóteses previstas na clausula 4º supracitada;

e.O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

f.Por haver razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

8.1.2– Pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovada a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.

8.2– O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

9.1– O FORNECEDOR sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após assinatura da mesma.

10.2 - Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial de Registro de Preços.

10.3 - Fica designada como Gestor do Registro de Preços, de acordo com Decreto, a Comissão de Registro de Preços.

10.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Humaitá – Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PUBLIQUE-SE

Humaitá, 30 de janeiro de 2020.

MARICLEIDE REIS PINTO

Presidente do Órgão Gerenciador

CLICK COMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA -ME

Representante

MSA COMERCIO DE PEÇAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LTDA - ME

Representante

PORTO TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI –ME

Representante

ANEXO I

Número do Registro de Preços: 020/2020

Data do Registro: 06/08/2020

Válido até: 06/08/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 020/2020

Item	Qtde Cotada	Preço Unitário	Especificação	Un.Med.	FORNECEDOR
1	30,00	4.800,00	COMPUTADOR DESKTOP: Processador no mínimo Intel core I5 ou AMD A10, memória RAM 4 GB, DDR3, 1600 MHZ, disco rígido Mínimo de 500GB, tipo de monitor 18,5" (1366X768) mouse USB, 800 DPI, 2 botões, Scrool (com fio) fonte compatível com o item sistema Operacional WINDOWS 7 PRO (64 Bits), Garantia mínima de 12 meses, Teclado USB, ABNT2, 107 teclas (com fio) Interfaces de rede 10/100/1000 e Wifi.	UND	**CLICK COMERCIO DE INFORMATICA LTDA - EPP**
2	6,00	3.800,00	COMPUTADOR (PORTÁTIL NOTEBOOK) - Disco rígido mínimo de 1TB, processador no mínimo Intel Core I5 de 2.5ghz, memória Ram 8 GB DDR3, 100 MHz, Tamanho da tela mínimo 15.6", teclado ABNT2, mouse touchpad, interfaces de rede 10/100/100 Wifi.	UND	**CLICK COMERCIO DE INFORMATICA LTDA - EPP**

6	30,00	250,00	Roteador Wi-Fi 300Mbps - Antena: Antena Omnidirecional Fixa de 3*5dBi; Fonte de Alimentação Externa: 9VDC / 0.6ª; Padrões Wireless: IEEE 802.11n, IEEE 802.11g, IEEE 802.11b; Interface: 4 Portas LAN 10/100Mbps; 1 Porta WAN 10/100Mbps; Frequência: 2.4-2.4835GHz; Funções Wireless: Habilitar/Desabilitar Rádio Wireless, WDS Bridge, WMM, Estatísticas Wireless; Segurança Wireless: 64/128/152-bit WEP / WPA / WPA2,WPA-PSK / WPA2-PSK; Protocolos: Suporte IPv4 e IPv6; Rede de Visitantes: Rede para Convidados 2.4GHz x1; Redirecionamento de Portas: Servidor Virtual, Direcionamento de Porta, UPnP, DMZ; DNS Dinâmico: DynDns, Comexe, NO-IP. VPN Pass-Through: PPTP, L2TP, IPSec (ESP Head); QoS: WMM, Controle de Largura de Banda	UND	**CLICK COMERCIO DE INFORMATICA LTDA - EPP**
7	2,00	13.800,00	Kit com 16 câmeras de Segurança, DVR com 16 canais, Fonte, Cabo e acessórios - O kit deverá conter: 1 - DVR 16 Canais Full HD MHDX 3116 1080p Multi HD + 4 Canais IP 5 Mp; 1 - HD Interno 4TB SATA III 6GB/s 5400 RPM ; 16 - Câmera Full HD 1080p VHD 3230 B G4 20m Infravermelho Bullet com Visão Noturna Resistente à Chuva Multi HD 4 em 1; 02 - rolos de Cabo Coaxial Flexível RF4mm + Bipolar 2x26 AWG, 85% Malha, com 100mts; 02 - Fonte Estabilizada 12V 15A, Ideal para câmeras de segurança; 32 - Conector BNC Macho com Mola de parafuso; 16 - Conector P4 de Borne para Alimentação 12V	KIT	**CLICK COMERCIO DE INFORMATICA LTDA - EPP**
9	3,00	2.100,00	Impressora Térmica de Etiquetas - Tecnologia de impressão: Transferência térmica e termo direta; Resolução: 203 dpi; Velocidade de Impressão: 74mm/s; Largura máxima de impressão: 104mm; Comprimento do Ribbon: 91mm; Diâmetro externo do rolo de papel: 127mm; Sensor de etiquetas: Transmissivo e reflexivo, para espaçamento entre etiquetas (GAP), formulário contínuo, e tarja preta (black mark). Fixado a esquerda.; Memória: 8Mb SDRAM, 4Mb Flash; Interfaces: USB 2.0 (cabo incluso) e serial RS232; Fim de papel ou ribbon: Alerta sonoro de erro; Fonte de alimentação: bi-volt automática 110V a 220V CA	UND	**CLICK COMERCIO DE INFORMATICA LTDA - EPP**
12	1,00	3.400,00	Rack 19 Soldado Piso Fechado Servidor 24u x 770mm - Estrutura soldada em aço SAE 1020 1,5mm de esp.; Porta frontal embutida, armação em aço 1,5mm de esp., com visor em fumê 2,0mm de esp., com fechadura escamoteável; 04 pés niveladores (aço polipropileno)confeccionados em aço (1/2?); Laterais e Fundos removíveis 0,75mm de esp. com aletas de ventilação e fecho rápido; Teto chanfrado (angulado) ate 770 mm 0,9mm de esp. e após 1,2 mm com abertura para 02 ou 04 ventiladores; Kit de 1º e 2º plano móvel 1,5mm de esp. com furos 9x9mm para porca gaiola; Guia argolas soldadas internamente nas colunas traseiras para acomodação de cabos; Base de 1,9mm de esp. com abertura na parte traseira para passagem de cabos; Pintura epóxi-pó texturizada (estrutura grafite RAL 13.701, laterais, porta e fundo Bege RAL 7032).	UND	**CLICK COMERCIO DE INFORMATICA LTDA - EPP**
13	1,00	840,00	Mini Rack De Parede 4u X 570mm Padrão 19 - Monobloco: Estrutura em chapa de aço 0,75/1,2 mm; Porta frontal em chapa de aço 0,75 mm, visor em acrílico e fechadura cilíndrica com chaves; Laterais removíveis confeccionadas em chapa de aço 0,75 mm, com fecho rápido e exaustão em forma de venezianas; Teto com abertura para instalação de até dois microventiladores; Planos de fixação, em chapa de aço 1,2 mm reguláveis na profundidade; Aberturas nas partes superior e inferior para passagem de cabos; Acabamento: Pintura eletrostática a pó texturizado.	UND	**CLICK COMERCIO DE INFORMATICA LTDA - EPP**
14	30,00	980,00	Radio CPE Outdoor - Processador Atheros de 400 MHz, 32MB de memória RAM, 8MB de memória Flash, antena integrada de 16 dBi, padrão de modulação TDMA e MIMO 2 x 2, Potência de Transmissão 27 dBm (500mW), Frequência 5.8GHZ, fonte POE	UND	**CLICK COMERCIO DE INFORMATICA LTDA - EPP**
15	15,00	1.900,00	Radio BaseStation - Processador Atheros de 400 MHz, 64MB de memória RAM, 8MB de memória Flash, duas saídas SMA para antenas externas (vertical e horizontal), e suporte a fixação em antenas da mesma linha, tanto setoriais como disco e grade, Potência de Transmissão 27 dBm (500mW), Frequência 5470MHz - 5825MHz, alimentação 24V 1A fonte POE	UND	**CLICK COMERCIO DE INFORMATICA LTDA - EPP**
16	3,00	2.800,00	Televisão - tipo: Smart TV; 43 Polegadas	UND	**CLICK COMERCIO DE INFORMATICA LTDA - EPP**

17	1,00	1.800,00	Switch POE 24V / 8 portas / 150W	UND	**CLICK COMERCIO DE INFORMATICA LTDA - EPP**
21	10,00	274,00	Kit Wireless (teclado/mouse) - Tecnologia sem fio de 2,4 GHz; Mouse ótico de alta definição; Teclas silenciosas e layout ABNT2	UND	**CLICK COMERCIO DE INFORMATICA LTDA - EPP**
23	10,00	327,00	Fonte PoE 24 Volts	UND	**CLICK COMERCIO DE INFORMATICA LTDA - EPP**
24	10,00	637,00	Placa Mãe ATX, Soquete LGA 1151 H370M D3H DDR4	UND	**CLICK COMERCIO DE INFORMATICA LTDA - EPP**
25	10,00	820,00	PLACA MÃE - SOQUETE LGA 1151 DDR3	UND	**CLICK COMERCIO DE INFORMATICA LTDA - EPP**
26	10,00	429,00	Memória DDR4 - 2400 / 8 GB	UND	**CLICK COMERCIO DE INFORMATICA LTDA - EPP**
27	10,00	388,00	MEMÓRIA DDR3 - 8G	UND	**CLICK COMERCIO DE INFORMATICA LTDA - EPP**
32	15,00	218,00	PÓ PARA RECARGA TONER - Compatível Com Hp 85ª, P1102, P1102w	KG	**CLICK COMERCIO DE INFORMATICA LTDA - EPP**
36	20,00	574,00	DRUM PARA IMPRESSORA - BROTHER HL-L2360D	UND	**CLICK COMERCIO DE INFORMATICA LTDA - EPP**
38	20,00	677,00	DRUM PARA IMPRESSORA - BROTHER MFC-L5902DW	UND	**CLICK COMERCIO DE INFORMATICA LTDA - EPP**
40	20,00	118,00	CHIP PARA TONER IMPRESSORA - OKIDATA ESD5112	UND	**CLICK COMERCIO DE INFORMATICA LTDA - EPP**
42	22,00	719,00	CABO UTP CFTV CAT 5 - Caixa com 305 m	CX	**CLICK COMERCIO DE INFORMATICA LTDA - EPP**
45	4,00	1.198,00	CABO UTP - CAT6	CX	**CLICK COMERCIO DE INFORMATICA LTDA - EPP**
18	80,00	180,00	Capa A Prova D'água Para Tablet Samsung Galaxy Tab - Possui 2 travas de segurança contra vazamento acidental e alça de segurança. Cor Preta com Transparente. Compatível p/ Tablets de 7 Polegadas	UND	**MSA COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES EI**
19	20,00	720,00	Kit contendo 4 Litros de Tinta para Impressora Epson - Contendo as cores: Amarelo, Azul, Magenta e Preto p/ impressoras	KIT	**MSA COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES EI**
20	10,00	195,00	Etiqueta p/impressora térmica - Etiquetas de papel para endereçamento padrão; Tamanho 29mm x 90mm; Cor: Preto sobre branco; Quantidade de etiquetas por rolo: 400 etiquetas	UND	**MSA COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES EI**
22	20,00	240,00	Adaptador Wireless - Mínimo 300 mbps usb Mini CX 1 UN	UND	**MSA COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES EI**
28	10,00	190,00	FONTE ATX 230W (ATX TFX SERIES GT-320)	UND	**MSA COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES EI**
29	10,00	280,00	FONTE ATX 400W	UND	**MSA COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES EI**
33	15,00	260,00	PÓ PARA RECARGA TONER - Compatível Com Brother Hl-2360dw	KG	**MSA COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES EI**
34	15,00	280,00	PÓ PARA RECARGA TONER - Compatível Com Okidata Esd 5112	KG	**MSA COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES EI**
35	20,00	640,00	DRUM PARA IMPRESSORA - OKIDATA ESD5112	UND	**MSA COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES EI**
37	20,00	560,00	DRUM PARA IMPRESSORA - BROTHER DCP-L2540DW	UND	**MSA COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES EI**
39	10,00	480,00	DRUM PARA IMPRESSORA - HP LASERJET MPFM130FW (CF219A)	UND	**MSA COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES EI**
41	25,00	80,00	PEN DRIVE DE 16 GB	UND	**MSA COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES EI**
43	200,00	4,00	CONECTOR RJ-45 MACHO PARA CABO UTP CATEGORIA 6e	UND	**MSA COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES EI**
44	400,00	2,50	CONECTOR RJ-45 MACHO PARA CABO UTP CATEGORIA 5e	UND	**MSA COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES EI**
46	60,00	380,00	BATERIA PORTÁTIL EXTERNA 20000MAH	UND	**MSA COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES EI**

3	100,00	1.900,00	TABLET: Tela: 10,1" IPS. Tipo: Touch Multitoque capacitivo. Resolução: 1280 x 800 pixels. Processador: Quad Core 1.3 GHz. Conectividade: Rede sem fio IEEE 802.11 a/b/g/n, Bluetooth 4.0, A-GPS e 4G LTE. Memória Ram: 2GB. Armazenamento: 16 GB ou 32 GB (expansível para mais 128 GB com cartão microSD). Dispositivos internos: Acelerômetro, Sensor de Luminosidade, Giroscópio e Hall Sensor. Câmera traseira: 5MP com autofoco. Câmera frontal: 2MP. Bateria: 7.000 mAh, Li-ion. Portas de conexão: 1x Micro USB (2.0) com suporte OTG, 1x Micro HDMI, 1x Micro SIM card (chip operadora), 1x Line-out (fone de ouvido), 1x Micro SD card, 1x DC-In. Fonte: 100 ~240V Automática. Sistema operacional: Android 7.0 Nougat, Português Brasil. Acessórios: Adaptador de energia, Cabo USB, Guia rápido. Estrutura: Suporte a IP54 e quedas de até 70cm. Dimensões aproximadas: 267mm x 172mm x 10,5mm. Peso aproximado: 650g. Prazo de Garantia: no mínimo de 12 meses contra defeitos de fabricação.	UND	**PORTO TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME**
4	10,00	1.798,00	IMPRESSORA Tipo de Multifuncional: Tanque de tinta; Conectividade: USB 2.0 - Wireless - Wi-Fi Direct; Tipo de impressão: Colorida; Conexões: USB 2.0; Funções: Multifuncional 3 em 1: Imprime, Copia e Digitaliza; Velocidade de impressão: 33 ppm em preto 15 ppm em cores; Copiadora: Velocidade de cópia 7,7 ISO cpm (em preto) 3,8 ISO cpm (em cores); Resolução 5760x1440 dpi; Scanner: Velocidade de digitalização 11 segundos por página em preto - 32 segundos por página em cores (200 dpi); Resolução Resolução de digitalização de 48 bits e 600x1200 dpi; Formato de arquivo - JPG - TIFF - PDF - BITMAP - PNG - MULTI TIFF; Voltagem: Bivolt.	UND	**PORTO TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME**
5	40,00	859,00	NO-BREAK com as características mínimas: potência 1200va; tensão entrada: bivolt automático 115/127/220v; frequência entrada: 60 hz. fator de potência saída: 0,65; tensão saída: 115v; regulação saída: + 6% - 10% para operação rede e ± 5 para operação bateria; frequência saída: 60hz ± 1%; forma de onda senoidal pura; mínimo 5 tomadas no padrão nbr 14136. características gerais: tecnologia dsp (processador digital de sinais); software para gerenciamento de energia com entrada padrão usb; mínimo 2 leds frontais informando as principais condições do nobreak; filtro de linha; estabilizador interno com 4 estágios de regulação; recarga automática das baterias, mesmo com o nobreak desligado; partida a frio: ligar o nobreak mesmo na ausência de rede elétrica; conector do tipo engate rápido para bateria externa; função true rms; autoteste; botão liga/ desliga temporizado com função mute; porta fusível externo com unidade reserva; rendimento mínimo: 95% para operação rede; bateria interna: mínimo 2 baterias 12vdc/7ah. Proteções: curto-circuito no inversor; surtos de tensão entre fase e neutro; sub/sobretensão da rede elétrica; sobreaquecimento no inversor e no transformador; sobrecarga. Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados estarão disponíveis para download no web-site do fornecedor do equipamento; deverá acompanhar manuais do usuário e referência técnica contendo todas as informações sobre o produto e seus componentes, com instruções para a instalação, configuração e uso em português e/ou inglês. Garantia de validade de no mínimo 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação, a contar da data do efetivo fornecimento ao órgão requisitante.	UND	**PORTO TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME**
8	2,00	2.798,00	Impressora Multifuncional laser - Tecnologia de Impressão: Laser eletrofotográfico; Memória Padrão: 64 MB; Velocidade Maxima em Preto (ppm): Até 30 ppm; Resolução (máxima) em dpi: Até 2400 x 600 dpi; Capacidade da Bandeja de Papel: 250 folhas; Interface de Rede Embutida: Wireless e Ethernet; Emulação: PCL6 & BR-Script3; Volume Máximo de Ciclo Mensal: 10.000 páginas; Interfaces: USB de alta velocidade, Ethernet, Wireless 802.11b/g/n; Duplex: Sim	UND	**PORTO TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME**
10	3,00	9.299,00	Impressora de Cartão PVC Frente e Verso - Tecnologia de impressão: Tingimento por sublimação direta no cartão / transferência de resina térmica; Capacidade de impressão: Impressão unilateral ou bilateral, Impressão de borda a borda, Impressão dos dois lados de maneira manual; Pooling / Compartilhamento de impressoras; Impressão UV; Capacidade de reescrever; Resolução de impressão: 300 pontos por polegada: 256 tons por painel de cor; Modo de Alta qualidade;		

300 x 600 pontos por polegada; texto melhorado, impressão de gráficos e códigos de barras 300 x 1200 pontos por polegada; texto melhorado, impressão de gráficos e códigos de barras; Velocidade de impressão: Impressão de cor total: até 200 cartões por hora, unilateral (YMCKT); Até 155 cartões por hora, impressão dos lados (YMCKT-K); Monocromática: até 830 cartões por hora, unilateral (perto HQ); Capacidade de cartão:; Alimentação automática:; 100 entradas para cartões de 0,76 mm, 25 saídas de cartões padrões.	UND	**PORTO TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME**			
11	4,00	1.899,00	Switch 24 portas não gerenciável - 24 portas 10/100 Mbps + 2 portas 10/100/1000 Mbps com negociação de velocidade automática em todas as portas (N-Way); Instalação simples e rápida (Plug & Play); Ideal para aplicações que exigem alto tráfego de dados/ Gabinete para rack 19" com 1 U de altura/ Painel frontal com LEDs indicadores/ Auto MDI/MDI-X para detecção automática do padrão do cabo (normal/crossover); Fonte de alimentação interna bivolt automática; Taxa de transferência de até 200 Mbps nas portas Fast Ethernet e 2.000 Mbps nas portas Gigabit Ethernet; Chipset Realtek® e Vitesse®	UND	**PORTO TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME**
30	30,00	25,00	TECLADO ABNT 2- USB	UND	**PORTO TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME**
31	30,00	25,00	MOUSE - ÓPTICO USB	UND	**PORTO TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME**

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador: DAKGMAQZ5

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2020– CPLC/HUMAITÁ-AM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 019 /2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2020– CPLC/HUMAITÁ-AM

Pelo presente instrumento, órgão gerenciador deste Registro de Preços, situado na **Rua 13 de Maio** nº 177, representado neste ato por sua Gerente a **Sr.ª Maricleide Reis Pinto**, inscrita no CPF sob nº 613.127.702-87, portador do RG nº 580770 SSP/RO, residente e domiciliada neste Município, e a empresa:

1)– PORTO TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI –ME - Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob N°. 05.587.568/0001-74, estabelecida na Rua Quintino Bocaiuva, 1508, Bairro Olaria, na cidade de Porto Velho, neste ato representado pela Sr. **JEEAN LAFAYETH MENDONÇA DE FREITAS**, portador da RG- 929554 – SSP/RO e CPF:Nº 918.349.102-34, residente e domiciliado na Cidade de Porto Velho – RO.

2)- HOLANDA PAPELARIA EIRELI , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n°. 63.772.925/0001-70, estabelecida na Cidade de Porto Velho, Estado de Rondonia, neste ato representado pela Sra. LUANA SANTOS DE SOUZA, inscrito no CPF nº 663.186.612-04, residente e domiciliado na Rua Nações Unidas, nº 289 – KM 1, cidade de Porto velho/RO, doravante denominado Fornecedor, firma a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1– A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o fornecimento dos itens de **AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA** nela constantes para os órgãos e entidades do Município de Humaitá, Estado do Amazonas, signatários desta Ata, durante todo o período de vigência da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1– Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão Presencial - PP 019/2020**, conforme a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2020** em anexo, onde nela estarão registrados os participantes vencedores, preço e marca dos produtos a serem entregues.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1– Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, via requerimento ao órgão gerenciador da presente Ata, nos termos da Lei Municipal, autorização para aquisição de materiais para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata, informando o número da Nota de Empenho.

3.2– Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os materiais, que é de 24 horas.

3.3– Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.4– A Prefeitura de Humaitá não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

3.5– O Órgão Gerenciador face o ordenamento jurídico pertinente, reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇO:

4.1– O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2– Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador:

4.2.1– Convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

4.2.2- Convocará os demais fornecedores, caso existam, visando igual oportunidade de negociação;

4.3- Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3.1– Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.3.2- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.4- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1– O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua publicação.

5.2– O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

6.1– Os preços constantes na presente Ata de Registro de Preços, não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula quarta supracitada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

7.1Compete ao órgão gerenciador:

1.– Administrar a presente Ata;

2.– Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

7.2– Compete aos ÓRGÃOS e ENTIDADES PARTICIPANTES destinatários:

7.2.1– Requisitar, via requerimento, o fornecimento de materiais cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.

7.2.2– Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de material solicitado.

7.2.3– Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.

7.2.4– Efetuar o pagamento referente a aquisição do material nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

7.3– Compete ao FORNECEDOR:

7.3.1– Fornecer durante 12 meses, a contar da publicação desta Ata, os materiais relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

7.3.2– Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do edital parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

7.3.3– Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do edital.

7.3.4– Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

7.3.5– Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

7.3.6– Ressarcir os prejuízos causados ao Município ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1– O preço registrado poderá ser cancelado:

8.1.1– Pela ADMINISTRAÇÃO quando:

a.O FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

b.O FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

c.Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

d.Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado, observadas as hipóteses previstas na clausula 4º supracitada;

e.O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos

da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

f.Por haver razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

8.1.2– Pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovada a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.

8.2– O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

9.1– O FORNECEDOR sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após assinatura da mesma.

10.2 - Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial de Registro de Preços.

10.3 - Fica designada como Gestor do Registro de Preços, de acordo com Decreto, a Comissão de Registro de Preços.

10.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Humaitá – Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PUBLIQUE-SE

Humaitá, 19 de agosto de 2020.

MARICLEIDE REIS PINTO

Presidente do Órgão Gerenciador

PORTO TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI –ME

Representante

HOLANDA PAPELARIA EIRELI

Representante

ANEXO I

Número do Registro de Preços: 018/2020

Data do Registro: 19/08/2020

Válido até: 19/08/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 018/2020

Item	Qtde Cotada	Preço Unitário	Especificação	Un.Med.	FORNECEDOR
1	108,00	790,00	TONNER PARA IMPRESSORA LEXMARK MX421	UND	**PORTO TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME**
2	5,00	265,00	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA A JATO DE TINTA - Modelo: kit (4 Cartuchos: Black Cyan, Magenta e Yellow) HP 670. Original ou Compátivel.	UND	**PORTO TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME**
8	10,00	464,00	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA A JATO DE TINTA- Modelo: Kit (2 Cartuchos: Black e Color) HP45 e HP 78. original ou compativel.	UND	**PORTO TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME**
9	29,00	450,00	cARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA A JATO DE TINTA - Modelo: kit (4 Cartuchos: Black, Cyan, Magenta e Yellow) HP 82. original ou compativel	UND	**PORTO TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME**
11	6,00	139,00	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA - Modelo: REfil 140ml Black EPSON T774. Original ou compativel.	UND	**PORTO TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME**
12	16,00	205,00	CARTUCHO/TONER PARA IMPRESSORA A LASER - HP Q2612A - Original ou compativel.	UND	**PORTO TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME**
17	9,00	219,00	CARTUCHO/TONER PARA IMPRESSORA A LASER- Modelo: SAMSUNG MLT-D101S - original ou compativel.	UND	**PORTO TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME**
18	10,00	219,00	CARTUCHO/TONER PARA IMPRESSORA A LASER - Modelo: SAMSUNG MLT-D104S- original ou compativel	UND	**PORTO TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME**
19	15,00	254,50	CARTUCHO/TONER PARA IMPRESSORA A LASER - Modelo: SAMSUNG ML 2850B - originall ou compativel	UND	**PORTO TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME**
20	30,00	529,00	CARTUCHO/TONER PARA IMPRESSORA A LASER - Modelo: BROTHER TN450 - Original (para equipamento em garantia)	UND	**PORTO TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME**

21	15,00	490,00	CARTUCHO/TONER PARA IMPRESSORA A LASER- BROTHER- Modelo: BROTHER TN720/ TN750 - Original (para equipamento em garantia).	UND	**PORTO TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME**
22	15,00	521,00	CARTUCHO/TONER PARA IMPRESSORA A LASER- Modelo: BROTHER - TN 780, Original (para equipamento em garantia)	UND	**PORTO TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME**
23	25,00	273,00	CARTUCHO/TONER PARA IMPRESSORA A LASER - Modelo: BHOTER TN1060 - Original (para equpamento em garantia)	UND	**PORTO TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME**
24	45,00	560,00	CARTUCHO/TONER PARA IMPRESSORA A LASER - Modelo: BHOTER TN 3472 - Original (para equipamento em garantia).	UND	**PORTO TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME**
25	70,00	540,00	CARTUCHO DE CILINDRO PARA IMPRESSORA A LASER Modelo: BHOTHER DR 3440. Original (para equipamento em garantia)	UND	**PORTO TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME**
26	8,00	795,00	CARTUCHO DE CILINDRO PARA IMPRESSORA A LASER - Modelo: BROTHER DR420. original (para equipamento em garantia)	UND	**PORTO TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME**
27	1.130,00	4,00	MIDIA DIGITAL PARA GRAVAÇÃO DE DADOS Modelo: CD-R (agradavel), capacidade de armazenamento 80min/700MB.	UND	**PORTO TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME**
28	990,00	4,00	MIDIA DIGITAL PARA GRAVAÇÃO DE DADOS - Modelo: DVD-R (gravável), capacidade de armazenamento 4.7GB	UND	**PORTO TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME**
29	45,00	40,00	DISPOSITIVO DE ARMAZENAMENTO DE DADOS Modelo: Pen-drive USB, capacidade de armazenamento 4GB	UND	**PORTO TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME**
30	45,00	40,00	DISPOSITVO DE ARMAZENAMENTO DE DADOS - Modelo: pen-drive USB, capacidade de armazenamento 8GB.	UND	**PORTO TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME**
31	40,00	50,00	DISPOSITIVO DE ARMAZENAMENTO DE DADOS - Modelo: pen-drive USB, capacidade de armazenamento 16GB.	UND	**PORTO TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME**
32	35,00	65,00	DISPOSITIVO DE ARMAZENAMENTO DE DADOS - Modelo: pen-drive USB, capacidade de armazenamento 32GB	UND	**PORTO TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME**
33	49,00	375,00	DISPOSITIVO DE ARMAZENAMENTO DE DADOS Modelo: HD Externo Portátil USB, capacidade de armazenamento 500GB	UND	**PORTO TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME**
34	10,00	470,00	DISPOSITIVO DE ARMAZENAMENTO DE DADOS Modelo: HD Externo Potátil USB, capacidade de armazenamento 1TB.	UND	**PORTO TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME**
35	10,00	279,99	DISPOSITIVO DE ARMAZENAMENTO DE DADOS Modelo: HD interno - SATA 7200RPM, capacidade de armazenamento 500GB	UND	**PORTO TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME**
46	40,00	19,00	CABO DE ENERGIA Modelo: Cabo de alimentação de energia tomada padão NBR14136 para microcomputador, comprimento 1,5m.	UND	**PORTO TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME**
47	10,00	14,50	ADPTADOR PARA TOMADA ELETRICA - Modelo: Adaptador para tomada de 1 para 2 (tipo benjamim) Padrão NBR14136, aprovado pelo INMETRO	UND	**PORTO TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME**
48	2,00	970,00	CABO DE REDE Modelo: Cabo de Rede Padrão UTP Cat. 6. (Caixa com 305m)	UND	**PORTO TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME**
49	300,00	18,00	CABO DE REDE, Modelo: Cabo de Rede padão UTP Cat.6 Blindado	MT	**PORTO TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME**
50	100,00	10,00	CONECTOR DE REDE- Modelo: Conector de Rede RJ-45 femea Padrão UTP Cat.5e.	UND	**PORTO TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME**
51	200,00	3,60	CONECTOR DE REDE - Modelo: Conector de Rede RJ-45 macho Padrão UTP Cat.6	UND	**PORTO TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME**
52	15,00	11,00	CABO PARA IMPRESSORA - Modelo: Cabo para conexão de impressora USB.	UND	**PORTO TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME**
53	2,00	21,00	FERRAMENTA MANUAL Modelo: Alicate Unversal 8	UND	**PORTO TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME**
54	2,00	30,00	FERRAMENTA MANUAL - Modelo: Alicate de Bico 6"	UND	**PORTO TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME**
55	2,00	150,00	FERRAMENTA MANUAL - Modelo: Aicate Corte 6"	UND	**PORTO TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME**
56	2,00	60,00	FERRAMENTA MANUAL - Modelo: Alicate Desencapador de Cabo UTP ajustável	UND	**PORTO TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME**

57	2,00	235,00	FERRAMENTA MANUAL - Modelo: Alicate para Crimpagem RJ-45	UND	**PORTO TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME**
58	100,00	0,95	CONECTOR DE REDE - modelo: Conector de Rede RJ-45 macho Padrão UTP Cat. 5e	UND	**PORTO TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME**
59	25,00	284,00	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA LASER JAT PRO 21217A Modelo: HP M102W - Original ou compativel	UND	**PORTO TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME**
3	190,00	246,50	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA A JATO DE TINTA - Modelo: kit (2 Cartuchos: Black e Color) HP 21 e HP 22. original ou compativel.	UND	**HOLANDA PAPELARIA EIRELI**
4	60,00	317,00	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA A JATO DE TINTA - Modelo: Kit (2 Cartuchos: Black e Color) - HP 27 e HP 28. Original ou compatível.	UND	**HOLANDA PAPELARIA EIRELI**
5	30,00	170,00	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA A JATO DE TINTA - Modelo: Kit (2 Cartuchos: Black e Color) HP122. Original ou compativel.	UND	**HOLANDA PAPELARIA EIRELI**
6	60,00	176,00	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA A JATO DE TINTA- modelo: Kit (2 Cartuchos: Black e Color) HP 662. Original ou compativel.	UND	**HOLANDA PAPELARIA EIRELI**
7	10,00	230,00	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA A JATO DE TINTA - Modelo: kit (2 Cartuchos: Black e Color) HP 901. Original ou compativel.	UND	**HOLANDA PAPELARIA EIRELI**
10	60,00	365,50	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA- Modelo: kit (4 Refis de 70ml cada: Black, Cyan, Magenta e Yellow) EPSON T664,Original ou compativel.	UND	**HOLANDA PAPELARIA EIRELI**
13	50,00	253,50	CARTUCHO/TONER PARA IMPRESSORA A LASER - Modelo: HP CE278A- Original ou compativel.	UND	**HOLANDA PAPELARIA EIRELI**
14	15,00	232,50	CARTUCHO/TONER PARA IMPRESSORA A LASER HP CB435A - Original ou compativel.	UND	**HOLANDA PAPELARIA EIRELI**
15	62,00	215,30	CARTUCHO/TONER PARA IMPRESSORA A LASER- Modelo: HP CB436- Original ou compativel.	UND	**HOLANDA PAPELARIA EIRELI**
16	217,00	243,00	CARTUCHO/TONER PARA IMPRESSORA A LASER HP CE285A - original ou compativel.	UND	**HOLANDA PAPELARIA EIRELI**

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador: YILQ4VVTX

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N° 02/2020 DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

FRANCISCO GOMES DA SILVA , Prefeito Municipal de IRANDUBA - AM, no uso de suas atribuições, torna público que realizará através do **INSTITUTO MERKABAH**, Concurso Público de **Provas Objetivas e Prova de Títulos** para provimento de diversos cargos do quadro de pessoal efetivo da **Prefeitura Municipal de IRANDUBA**. O Concurso Público reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções Gerais, que fazem parte integrante deste Edital.

INSTRUÇÕES GERAIS

1 – DO CONCURSO PÚBLICO

O Concurso Público tem por objetivo o provimento de 211 (duzentos e onze) cargos vagos e formação de Cadastro de Reserva, conforme TABELA I, a serem nomeados por regime Estatutário, observados **nos termos da Lei Orgânica do Município – LOM, Lei no 182/2011 que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Iranduba; Lei no 178/2011 que institui o Plano de Carreira do Magistério Público; Lei dos Servidores Públicos do Município do Iranduba e Lei Complementar Nº 211/2012 de 26/04/2012,** da Lei 110 de 11 de Março de 2005**e Lei No 105/ 2005 e da LDB 9394/96 Art. 5o**. O prazo de validade do Concurso será de 02 (dois) anos, contados a partir da data da homologação do Resultado Final, podendo, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, ser prorrogado uma vez por igual período.

TABELA I - CARGOS E SETORES – CARGOS, SETOR, VAGAS, VAGAS PCD.

SETOR	PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E 1º AO 5 ANO				
	EDUCAÇÃO INFANTIL	PCD 10%	1º AO 5º ANO	PCD 10%	TOTAL
ESTRADA E RAMAIS	21	02	31	03	57
RIO NEGRO	00	00	13	02	15
RIO SOLIMÕES	00	00	17	02	19
CACAU PIRERA	06	01	04	01	12
SEDE	22	03	08	01	34
TOTAL	49	06	73	09	137

SETOR	PROFESSORES ENSINO FUNDAMENTAL II (6º AO 9º ANO)														
	Língua Portuguesa	PCD 10%	Matemática	PCD 10%	Ciências	PCD 10%	Geografia	PCD 10%	História	PCD 10%	Educação Física	PCD 10%	Língua Inglesa	PCD 10%	TOTAL
ESTRADA E RAMAIS	09	01	12	01	02	00	03	00	03	00	04	00	04	00	39
RIO SOLIMÕES	02	00	02	00	02	00	01	00	01	00	00	00	02	00	10
CACAU PIRERA	02	00	02	00	02	00	01	00	01	00	03	00	02	00	13
TOTAL	13	01	16	01	06	00	05	00	05	00	07	00	08	00	62

SETOR	VAGAS AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
	VAGAS	PCD 10%	TOTAL
ESTRADAS E RAMAIS	08	01	12
RIO SOLIMÕES	02	00	
RIO NEGRO	01	00	

De acordo com a Lei Estadual 4.605 de 28 de Maio de 2018 e o Decreto Federal 9508 de 24 de setembro de 2018. É destinado 10% das vagas para PCD.

TABELA II - CARGOS E SALÁRIOS – CODIGO, CARGOS, SALÁRIOS, JORNADA SEMANAL, REQUISITOS MÍNIMOS, VALOR DA INSCRIÇÃO.

CARGO		PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E 1º AO 5 ANO			
		SALÁRIOS	JORNADA SEMANAL	REQUISITOS MÍNIMOS	VALOR INSCRIÇÃO
2020	EDUCAÇÃO INFANTIL	R$ 1.449,63	20 h	Nível Superior com formação em Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior.	R$ 80,00
2021	1º AO 5º ANO	R$ 1.449,63	20 h	Nível Superior com formação em Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior.	R$ 80,00
2022	6º AO 9º ANO	R$ 1.449,63	20 h	Nível Superior com formação em Licenciatura Plena na área afim.	R$ 80,00
2019	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R$ 1.119,16	40 h	Ensino Fundamental incompleto.	R$ 40,00

TOTAL GERAL DE VAGAS	211

Os vencimentos dos cargos especificados no quadro acima, conforme a jornada de trabalho tem como base a escala de vencimentos – cargos de provimento efetivo em vigência;

É vetada a mudança de localidades depois de realizada a inscrição, o candidato em hipótese nenhuma terá seu cargo modificado, nem tão pouco o setor do mesmo, essa regra é válida tanto para o candidato de ampla concorrência, quanto para os PCDs.

Atividades e os requisitos básicos dos cargos, encontram-se relacionados no **Anexo I - DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES**, deste Edital;

Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário **local de IRANDUBA/AM**;

O Concurso Público de que trata este Edital será composto em 2 (duas) Etapas:

Primeira Etapa (para os cargos – de Nível Superior e Nível Fundamental Incompleto): Prova Objetiva de Múltipla Escolha de caráter eliminatório e classificatório, a ser realizada no dia **08 de Novembro de 2020**;

Segunda Etapa (somente para os cargos de Nível Superior): Avaliação de Títulos de caráter classificatório, ocorrerá sob a responsabilidade do Instituto Merkabah. A entrega dos documentos ocorrerá exclusivamente via internet, no link correlato ao concurso, na área do candidato **https://merkabah.selecao.net.br,** entre os dias **16 a 20 de Novembro de 2020 até as 23h59**;

A Administração convocará os candidatos aprovados de acordo com a quantidade de vagas disponíveis na **TABELA I - Cargos e Salários** - do presente edital e se reserva no direito, enquanto válido o concurso, de convocar outros candidatos de acordo com a lista de classificação para ocupar os cargos vagos, dos que vierem a vagar e dos que eventualmente vierem a ser criados de acordo com a necessidade do serviço público;

Todos os candidatos habilitados, em quaisquer dos cargos constantes da Tabela I – Cargos e Salários - deverão comprovar os requisitos mínimos exigidos para o cargo e serão submetidos ao Exame Pré-Admissional, o qual envolverá avaliação em relação a aspectos físicos e psicológicos dos candidatos;

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1. Para se inscrever, o candidato deverá ler o Edital em sua íntegra e preencher as condições para inscrição especificadas a seguir:

Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, amparada pelo Estatuto da Igualdade entre Brasileiros e Portugueses conforme disposto nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 72.436/72. São requisitos para a investidura no cargo, que deverão ser comprovados no ato da posse:

Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas dos Decretos nº 70.391/72 e 70.435/72 e do art. 12 da Constituição Federal;

3. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente via Internet, no endereço eletrônico **https://merkabah.selecao.net.br** a partir das **09h do dia 31 de Agosto de 2020 até às 23:59h do dia 09 de Outubro de 2020**, observado o **HORÁRIO LOCAL** e as informações contidas neste Edital, que estarão disponíveis no referido endereço eletrônico;

Após a data e o horário especificados no item 3.1., **23:59h do dia 09 de Outubro de 2020**, o acesso às inscrições ficará bloqueado;

A inscrição do candidato implicará no completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e nas condições previstas em Lei, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento;

O candidato que desejar realizar sua inscrição deverá preencher o formulário de inscrição on-line, gravar e transmitir as informações pela internet;

O candidato deve efetuar o pagamento referente à taxa de inscrição, POR MEIO DE BOLETO BANCÁRIO, pagável em qualquer rede bancária, com vencimento para o dia **10 de Outubro de 2020**;

O boleto bancário, utilizado para o pagamento da taxa de inscrição, estará disponível no endereço eletrônico **https://merkabah.selecao.net.br**, através do "link" correlato ao CONCURSO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, até as **23:59h do dia 09 de Outubro de 2020;**

A inscrição realizada somente será validada após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição através da rede bancária;

Em caso de feriado, ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente;

Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições com pagamento da taxa de inscrição realizado: via postal, por fac- símile, por depósito "por meio de envelope" em caixa rápido, por transferência entre contas correntes, por DOC, por ordem de pagamento, condicional e/ou extemporânea, fora do período de inscrição estabelecido e por qualquer outro meio não especificado neste Edital. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período de inscrição.

Não haverá devolução, parcial ou integral, da importância paga referente ao valor da taxa de inscrição.

Efetivada a inscrição, **NÃO** serão aceitos pedidos de **alteração de opção de cargo ou setor** sob hipótese alguma, portanto, antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, verifique atentamente o cargo pretendido;

O candidato interessado **poderá se inscrever em mais de um Cargo**, verificando atentamente, antes de efetuar a sua inscrição, o período de realização das provas, estabelecidas no **Capítulo 8 – Da Prestação das Provas Objetivas**;

Caso o candidato seja aprovado nos dois cargos escolhidos deverá optar por apenas 1 (um) cargo.

Em caso de mais de uma inscrição, segundo item 3.6, deste Capítulo, e constatada coincidência na data e horário de realização das provas, o candidato deverá optar por uma das inscrições realizadas, sendo considerado para todos os efeitos ausente nas demais;

Na ocorrência de fatos previstos no item 3.6. deverá o candidato, para realização das provas, respeitar o local em que fora previamente alocado pelo Edital de convocação para as provas, segundo sua opção de inscrição, não sendo permitido realizá-las fora do local sob nenhuma hipótese;

O Instituto Merkabah e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA**, não se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;

A partir do **dia 14 de Outubro de 2020**, o candidato deverá conferir no endereço eletrônico do Instituto Merkabah,**https://merkabah.selecao.net.br,** se os dados da inscrição efetuada via Internet foram confirmados;

Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC do Instituto Merkabah através do e-mail **institutotecnologicomerkabah@gmail.com,** obedecendo ao prazo de solicitação de correção de dados que vai do **dia 14 a 16 de Outubro de 2020;**

Após o término das etapas do processo de seleção, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas.

4. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Não serão aceitos pedidos de isenção do pagamento do valor de inscrição, com exceção ao cidadão amparado **pela Lei Federal nº 13. 656/2018,** ausenta doadores de medula e pessoas com renda familiar de até meio salário mínimo**,** desde que:

Preencham **cumulativamente** os seguintes requisitos: 4.1.1.1.Receba remuneração mensal de até 01 (um) salário mínimo e; 4.1.1.2.Esteja **cadastrado no CadÚnico**.

A comprovação no Cadastro Único para Programas Sociais será feita por meio de indicação do Número de Identificação Social – NIS, além dos dados solicitados no Requerimento de Inscrição;

Para comprovação de renda, o candidato deverá enviar ao Instituto Merkabah cópia autenticada do último comprovante de renda ou cópia autenticada da última atualização salarial, seguida da página seguinte em branco, também autenticada; 4.1.4.Os documentos mencionados nos itens 4.1.3. e 4.1.4. deverão ser anexados no momento da inscrição e enviados via internet até o dia**,** através do endereço eletrônico **https://merkabah.selecao.net.br** no ícone correlato ao concurso, na área do candidato;

4.1.5.O órgão gestor do CadÚnico, vinculado ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome será consultado quanto à veracidade das informações prestadas pelo candidato, no requerimento de inscrição com isenção de pagamento;

O requerimento de isenção da inscrição de que trata o item anterior somente será realizado no período de **02 de Setembro das 09h até 09 de Setembro de 2020 ás 23h59 (HORÁRIO LOCAL)** via Internet por meio do endereço eletrônico **https://merkabah.selecao.net.br**, e somente serão aceitos 1 (um) pedido de isenção por candidato;

As informações prestadas no requerimento de inscrição com isenção de pagamento serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

Deixar de efetuar o requerimento de inscrição com isenção de pagamento pela Internet;

Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

Não anexar os documentos necessários para comprovação do pedido na data estipulada neste Edital que vai de

02 de Setembro a 18 de Setembro de 2020.

Declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979;

A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo-se ou não o seu pedido.

A partir das **14h do dia 21 de Setembro de 2020**, os candidatos deverão verificar no endereço eletrônico **https://merkabah.selecao.net.br** os resultados da análise dos requerimentos de inscrição com isenção de pagamento, observados os motivos de **indeferimento**;

O candidato que tiver seu requerimento de isenção de pagamento do valor da inscrição **INDEFERIDO** poderá apresentar recurso no prazo de dois dias úteis após a publicação**,** no site do Instituto Merkabah, não sendo permitida a alteração dos dados fornecidos no ato da inscrição;

Após a análise dos recursos, será divulgada no site **https://merkabah.selecao.net.br** a **RELAÇÃO FINAL** dos requerimentos com o status deferidos (para os pedidos de isenções aceitas) e indeferidos (para os pedidos de isenções **NÃO** aceitas);

O candidato que tiver seu pedido de inscrição com isenção de pagamento **INDEFERIDO** e recurso improcedente e queira participar do certame deverá gerar o boleto até dia **09 de Outubro de 2020** e efetuar o pagamento de sua inscrição até a data limite de **10 de Outubro de 2020**;

O candidato que tiver seu pedido de inscrição com isenção de pagamento **DEFERIDO** terá sua inscrição validada automaticamente, não gerando boleto para pagamento da inscrição;

O candidato que efetivar mais de um requerimento de isenção de pagamento terá confirmada apenas a última inscrição, sendo as demais canceladas, podendo ser realizado o pagamento da inscrição cancelada até a data especificada neste edital;

Será considerado, para fins de validação da última inscrição efetivada, o número do documento gerado no ato da inscrição.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA e o Instituto Merkabah **EXIMEM-SE** das despesas com viagens e estadias dos candidatos que irão prestar as provas.

5. DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

5.1 À pessoa portadora de necessidades especiais é assegurado o direito de se inscrever neste Concurso Público, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a sua limitação, conforme estabelecido na Lei Estadual 4.605 de 28 de Maio de 2018;

Em obediência ao disposto na Lei Estadual 4.605 de 28 de Maio de 2018 e Decreto Federal 9508 de 24 de setembro de 2018, ao candidato Portador de Necessidades Especiais habilitados, será reservado o percentual de **10% (dez por cento)** das vagas existentes e das que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso Público;

Caso a aplicação do percentual de que trata o parágrafo anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a PCD, estas serão preenchidas pelos demais concursados de ampla concorrência, com estrita observância da ordem classificatória;

O candidato deverá declarar no ato da inscrição, ser pessoa com deficiência, especificá-la e indicar que deseja concorrer às vagas reservadas no Formulário de Inscrição. Para tanto, deverá encaminhar durante o período de **02 de Setembro a 18 de Setembro de 2020, via anexo,** pela internet, **https://merkabah.selecao.net.br no momento da solicitação de Portador de Necessidades Especiais, no link correlato ao concurso, na área do candidato** a documentação a seguir:

a) Laudo Médico original, ou cópia autenticada, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, informando, também, o seu nome, documento de identidade (RG), número do CPF, a assinatura e o carimbo indicando o número do CRM do médico responsável por sua emissão e cópia simples do comprovante de inscrição (ficha de inscrição);

As pessoas portadoras de necessidades especiais participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos;

O candidato que, no ato da inscrição se declarar portador de necessidades especiais, se aprovado no Concurso Público, terá seu nome publicado na lista geral dos aprovados e em lista à parte;

O candidato PCD deverá observar atentamente o cargo e setor para o qual deverá concorrer, após a inscrição é vetada a mudança de localidade (SETOR) e cargo, por isso é de inteira responsabilidade do candidato a escolha da vaga que quer concorrer;

Após resultado final divulgado o candidato não poderá fazer reopção de cargo e nem de setor, por isso o candidato ficará lotado na vaga para o qual concorreu a vaga;

Após a admissão do candidato, a necessidade especial existente não poderá ser arguida para justificar a readaptação funcional ou a concessão de aposentadoria, salvo se dela advierem complicações que venham a produzir incapacidade ocupacional parcial ou total;

A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a necessidade especial do candidato será avaliada durante o estágio probatório, na forma do disposto no parágrafo 2º, do artigo 43, do Decreto nº 3.298/99.

6. DOS CANDIDATOS EM CONDIÇÕES PREFERENCIAIS.

O candidato com **CONDIÇÕES PREFERENCIAIS** deverá declarar no ato da inscrição, **CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PROVA** , e selecionar a opção correspondente a:

Lactante (para mulher em fase de amamentação exclusiva);

A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, sendo esta indicação de sua inteira responsabilidade, cuja pessoa deverá possuir maioridade legal, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança;

A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará a prova;

Durante o período que a candidata estiver amamentando, ela deverá permanecer no local designado pela coordenação para este fim, na presença de um fiscal, respeitando todas as demais normas estabelecidas neste edital;

O acompanhante, que ficará responsável pela criança, se submeterá a todas as normas constantes deste edital, inclusive não estar de posse de aparelhos celulares ou outro equipamento eletrônico;

Não haverá compensação de tempo de amamentação em favor da candidata;

Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.

Não será permitido ao candidato que estiver na sala reservada, nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações, agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, relógios digitais, relógios com banco de dados, telefone celular, walkman e/ou qualquer equipamento eletrônico;

O candidato não poderá ausentar-se da sala reservada sem o acompanhamento de um fiscal, a não observância desse item implica na automática exclusão do candidato;

Não será fornecido nenhum tipo de alimento para o candidato que estiver aguardando na sala reservada;

Os candidatos nesta situação deverão levar alimentos;

O candidato que não atender, dentro do prazo do período das inscrições, aos dispositivos mencionados no item 6.1. e seus subitens não terá a condição preferenciais atendida, seja qual for o motivo alega

7. O CONCURSO PÚBLICO CONSTARÁ DAS SEGUINTES PROVAS:

TABELA 03 - PROVAS

NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO			
CARGOS	**PROVA**	**CONTEÚDO**	**Nº DE ITENS**
Auxiliar de Serviços Gerais 40 h	Objetiva	Língua Portuguesa	10
		Raciocínio Lógico/Matemática	10
		Conhecimentos Gerais	10
		Conhecimentos Específicos	10
		TOTAL	40

NÍVEL SUPERIOR COMPLETO			
CARGOS	**PROVA**	**CONTEÚDO**	**Nº DE ITENS**
Professor 20 horas	Objetiva	Língua Portuguesa	10
		Raciocínio Lógico/Matemática	05
		Legislação e Didática Geral	15
		Conhecimentos Específicos	20
		TOTAL	50

As provas de Língua Portuguesa, Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Específicos, versarão sobre os programas contidos no **ANEXO II**, deste Edital, e buscarão avaliar o grau de conhecimento do candidato para o desempenho do cargo;

As Provas Objetivas, para todos os cargos, constarão de questões objetivas de múltipla escolha, com quatro alternativas cada uma e versarão sobre assuntos dos programas constantes do **Anexo II** deste Edital.

A Prova Objetiva será avaliada conforme estabelecido no **Capítulo 11**, deste Edital.

8. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

As provas objetivas serão realizadas na cidade de IRANDUBA-AM ou cidades circunvizinhas, conforme necessidade, na data prevista **de 08 de Novembro de 2020** com início as **8h com duração prevista de 3 horas para o turno matutino e início as 14h00min com duração prevista de 3 horas período vespertino**, conforme tabela abaixo, observado o horário Local;

O Instituto reserva-se no poder de uso de um dia a mais para realização da prova, se houver demanda além do que o município possa suportar, visando a obrigatoriedade do distanciamento social, tendo assim o uso dobrado de salas, pois, as mesmas só poderão ser usadas com 50% de sua capacidade.

TABELA 04 – DATAS DAS PROVAS

CARGOS	**DATA DA PROVA/PERÍODO DE APLICAÇÃO**
1º ao 5º ano Auxiliar de Serviços Gerais	Domingo, 08 de novembro 08h da Manhã
Educação Infantil 6º ao 9º Ano	Domingo, 08 de novembro 14h tarde

Os portões, no período matutino, serão **abertos a partir das 7h** e serão **FECHADOS** impreterivelmente às **7h45min da manhã**, para o turno vespertino, os portões serão **abertos a partir das 13h** e **FECHADOS impreterivelmente às 13h 45min**;

Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares existentes nas escolas da cidade de IRANDUBA- AM, o Instituto Merkabah, reserva-se do direito de alocá-los em cidades próximas da determinada, para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos;

Os locais e horários serão confirmados oportunamente através de **Edital de convocação** para as provas a ser publicado na Imprensa Oficial do Município, em listas que serão afixadas no Paço Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA/AM e através da Internet no endereço **https://merkabah.selecao.net.br,** a partir de **19 de Outubro de 2020**;

Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova;

Ao candidato só será permitida a participação nas provas na respectiva data, horário e local a serem divulgados de acordo com as informações constantes no item 8.2., deste Capítulo;

Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado;

Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento etc. poderão ser solicitados no dia de aplicação das provas;

Caso haja inexatidão na informação relativa à condição de portador de necessidade especial, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC do Instituto Merkabah, pelo e-mail **institutotecnologicomerkabah@gmail.com** com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data de aplicação das Provas Objetivas;

Não será admitida a troca de Opção de Cargo e/ou setor em hipótese alguma;

A alteração da condição de candidato portador de necessidade especial somente será efetuada na hipótese de que o dado expresso pelo candidato em sua ficha de inscrição tenha sido transcrito erroneamente nas listas afixadas e disponibilizado no endereço eletrônico **https://merkabah.selecao.net.br,** desde que o candidato tenha cumprido todas as normas e exigências constantes.

O candidato que não entrar em contato com o SAC no prazo mencionado no item 8.5. deste Capítulo, será o único responsável pelas consequências ocasionadas pela sua omissão;

O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 1 (uma) hora, munido de:

comprovante de inscrição;

original de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97);

caneta esferográfica de tinta preta ou azul de material transparente.

Uso de máscara conforme o Decreto nº 078/ 12-08-2020. A máscara deve cobrir totalmente o nariz e a boca do candidato desde a sua entrada até a sua saída do local de provas. Será permitido que o candidato leve máscara reserva, para troca durante a realização da prova.

Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza;

O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade;

Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência (B.O.) em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio;

A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador;

Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados;

Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas;

No momento da identificação do candidato para entrada na sala, o mesmo, deverá remover a máscara de proteção, com o devido distanciamento, para comprovação da identidade, devendo logo após recolocá-la e fazer uso do álcool em gel que será disponibilizado na entrada de cada sala pelo fiscal de sala.

Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato;

No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o Instituto Merkabah procederá à inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do comprovante de inscrição pago;

A inclusão de que trata o item 8.8 será realizada de forma condicional e será confirmada pelo Instituto Merkabah na fase de Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão;

Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item 8.8, esta será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

9. DAS PROIBIÇÕES

No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato:

É proibida a entrada do participante no local de prova após o fechamento dos portões e sem o uso de máscara de prevenção ao combate do covid 19;

Entrar ou permanecer no local de exame portando arma(s), mesmo que possua o respectivo porte;

Entrar ou permanecer no local de exame com aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, relógios digitais, relógios com banco de dados, telefone celular, etc.) ou semelhantes, bem como protetores auriculares, bonés, óculos escuros;

Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização das provas objetivas, o candidato será automaticamente eliminado do Concurso Público;

O descumprimento dos itens 9.1.1, 9.1.2., e 9.1.3. e implicará a eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude;

O Instituto Merkabah não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas;

Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais,

impressos ou quaisquer anotações;

Quanto às Provas:

Para a realização das Provas Objetivas, o candidato lerá as questões no caderno de questões e marcará suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, sendo o único documento válido para correção;

Não serão computadas questões não respondidas nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis;

Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato;

Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal a Folha de Respostas, cedida para a execução da prova;

A Prova Objetiva terá a duração de **3 (três)** horas para todos os cargos;

Iniciadas as provas, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorrida **1h 00 (uma hora)** do início destas,

podendo levar o caderno de questões somente a partir da segunda hora de prova.

A Folha de Resposta dos candidatos será personalizada, impossibilitando a substituição.

10. DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

Será automaticamente excluído do Concurso Público o candidato que:

Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais predeterminados e divulgados através do Edital de Convocação na data estipulada no item 8.2;

Não apresentar o documento de identidade exigido no item 8.6, alínea “b”, deste Capítulo;

Não comparecer a qualquer das provas, seja qual for o motivo alegado;

Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido;

Negar-se ao uso da máscara de proteção ao covid-19, conforme decreto municipal;

For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos, calculadora ou similar;

For surpreendido portando agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, relógios digitais, relógios com banco de dados, telefone celular, walkman e/ou equipamentos semelhantes, bem como protetores auriculares;

Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;

Não devolver a Folha de Respostas cedida para realização das provas;

Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;

Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;

Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas e/ou Cadernos de Questões;

Não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões de Prova e na Folha de Respostas;

Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público;

Constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público;

Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova;

A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade;

Ocorrendo alguma situação de emergência, o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A equipe de Coordenadores responsáveis pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário;

Caso exista a necessidade de o candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, este não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Concurso;

O candidato que terminar a sua prova, desde que transcorrida **2 (duas) horas** do horário marcado no quadro da sala onde estiver prestando prova, poderá levar o seu Caderno de Questões, deixando com o fiscal da sala a sua Folha de Respostas, que será o único documento válido para correção;

O candidato, ao terminar sua prova, deverá retirar-se imediatamente do estabelecimento de ensino, não podendo permanecer nas suas dependências, bem como não poderá utilizar os banheiros;

No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

11. DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos;

Na avaliação e correção da Prova Objetiva será utilizado a somatória das questões acertadas;

Corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova, multiplicado pelo peso das questões;

Para se chegar ao total de pontos, o candidato deverá somar o número de questões acertadas na prova se atentando a pontuação para cada questão explanada no quadro abaixo:

TABELA 05 – JULGAMENTO DA PROVA

CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

PROVA TIPO	DISCIPLINAS	QUANT. QUESTÕES	VALOR QUESTÕES	PONTUAÇÃO MAX.
OBJETIVA	CONHECIMENTOS BÁSICOS – 1.LINGUA PORTUGUESA	10	03	30
	CONHECIMENTOS BÁSICOS – 2. MATEMÁTICA	10	02	20
	3. CONHECIMENTOS GERAIS	10	02	20
	4. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	10	03	30
TOTAL		40		100

CARGO DE PROFESSORES					
PROVA TIPO	DISCIPLINAS		QUANT. QUESTÕES	VALOR QUESTÕES	PONTUAÇÃO MAX.
OBJETIVA	CONHECIMENTOS GERAIS	1.LINGUA PORTUGUESA	10	02	20
		2. RACIOCÍNIO LÓGICO/MATEMÁTICO	05	01	05
	3. LEGISLAÇÃO E DIDÁTICA GERAL		15	01	15
	4. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (POR CARGO)		20	03	60
TOTAL			50		100

O cálculo final será igual ao total de pontos do candidato na Prova Objetiva;

Será considerado habilitado na Prova Objetiva o candidato que obtiver total de pontos igual ou superior a 50 (cinquenta);

O candidato não habilitado na Prova Objetiva será eliminado do Concurso.

12. DA PROVA DE TÍTULOS

Concorrerão à Prova Títulos todos os candidatos a **cargos de nível superior** HABILITADOS nas **Provas Objetivas**, conforme estabelecido no Capítulo 11, deste Edital, sendo que sua entrega será confirmada através de assinatura de lista específica;

Os documentos relativos aos Títulos deverão ser anexados na área do candidato a partir das 9h do dia **16 de Novembro de 2020 até às 23h59 do dia 20 de Novembro de 2020, https://merkabah.selecao.net.br ou institutotecnologicomerkabah@gmail.com** com título: CONCURSO DA PREFEITURA DE IRANDUBA/ TITULOS;

Após esta data/horário mencionados no item 12.2, não serão aceitos outros documentos, sob qualquer hipótese;

A entrega dos documentos relativos à Prova de Títulos não é obrigatória. O candidato que não enviar os Títulos não será eliminado do Concurso;

Serão aceitos como documentos os Títulos que forem representados por Diplomas e Certificados definitivos de conclusão de curso expedidos por Instituição Oficial ou reconhecida, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento;

Os documentos de Títulos que forem representados por declarações, certidões, atestados, e outros documentos que não tenham o cunho definitivo de conclusão de curso, deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, mencionando a data da colação de grau, bem como deverão ser expedidos por Instituição Oficial ou reconhecidos, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento;

Os certificados expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado ou pela revalidação dada pelo órgão competente;

Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes;

A escolaridade exigida como requisito para inscrição no concurso, não será considerada como Título;

É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de Títulos;

Não serão aceitas entregas ou substituições posteriores ao período determinado, bem como, Títulos que não constem das tabelas apresentadas neste Capítulo;

Apresentado mais de um Título, será considerado, para efeito de avaliação, apenas o de maior pontuação;

A prova de títulos terá caráter classificatório;

Serão considerados Títulos somente os constantes na tabela a seguir:

TABELA 06 - TABELA DE TÍTULOS

	TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
a.	**Doutorado** - diploma devidamente registrado, ou certificado/declaração de conclusão de curso acompanhado do histórico escolar, correlato e intrínseco à área de educação e/ou à disciplina específica objeto da inscrição.	6,0	6,0
b.	**Mestrado** - diploma devidamente registrado, ou certificado/declaração de conclusão de curso acompanhado do histórico escolar, correlato e intrínseco à área de educação e/ou à disciplina específica objeto da inscrição.	4,0	4,0
c.	**Pós Graduação Lato Sensu (especialização)** com carga horária mínima de 360 horas, diploma devidamente registrado, ou certificado/declaração de conclusão de curso acompanhado do histórico escolar, correlato e intrínseco à área de educação e/ou à disciplina específica objeto da inscrição.	2,0	2,0

13 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

A nota final de cada candidato será igual ao total de pontos obtidos:

Para Cargos que possuem apenas a **PROVA OBJETIVA** como critério avaliativo: a nota final será igual ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva

Para os Cargos que possuem **Prova Objetivas e Prova de Títulos**: a Nota Final será igual ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva acrescido dos pontos obtidos na Prova de Títulos;

Os candidatos serão classificados por ordem decrescente da nota final, em lista de classificação por cargo;

Serão elaboradas duas listas de classificação, uma geral com a relação de todos os candidatos, inclusive os portadores de necessidades especiais, e uma especial com a relação apenas dos candidatos portadores de necessidades especiais;

O resultado do Concurso será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas, afixado na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, divulgado na internet no endereço eletrônico **https://merkabah.selecao.net.br** e caberá recurso nos termos do Capítulo 17, deste Edital;

A lista de Classificação Final/Homologação, após avaliação dos eventuais recursos interpostos, será afixada na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA e publicada na Imprensa Oficial do Município e no site do Instituto Merkabah;

No caso de igualdade na Classificação Final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:

Tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia das inscrições, atendendo ao que dispõe o Estatuto do Idoso – Lei Federal nº 10.741/03;

Obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;

Obtiver maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa;

Obtiver maior número de acertos na prova de Matemática, quando tiver;

Obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Gerais;

Obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Pedagógicos e Legislação, quanto tiver;

Tiver maior idade, para os candidatos não alcançados pelo Estatuto do Idoso.

14 DOS RECURSOS

Será admitido recurso no prazo de 48 horas, quanto à divulgação da Lista de isenção, portadores de necessidades especiais, resultado das Provas Objetivas, divulgação dos Gabaritos e publicação do Resultado Provisório, inclusive dos desempates;

Os recursos poderão ser interpostos no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis:

2 (dois) dias úteis, a contar da data de divulgação da listagem de candidatos portadores de necessidades especiais;

2 (dois) dias úteis, a contar da data da realização das Provas Objetivas;

2 (dois) dias úteis, a contar da data de divulgação dos Gabaritos Oficiais do Concurso Público;

2 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação do Resultado Provisório das Provas Objetivas, inclusive dos desempates;

2 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação do Resultado Provisório das Provas de Títulos, inclusive dos desempates;

Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos indicados no item 14.2 não serão apreciados;

Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento indicado no item 14.2;

Os recursos listados no item 14.2 deste Capítulo deverão ser interpostos exclusivamente por meio da área de candidato de acordo com as instruções constantes neste capítulo;

Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado;

O Instituto Merkabah e a PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA não se responsabilizam por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;

O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso Público;

O ponto relativo a uma questão eventualmente anulada será atribuído a todos os candidatos;

Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente alterar-se a classificação inicial, obtida pelo candidato, para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação;

Depois de julgados todos os recursos interpostos, será publicado o resultado do Concurso Público, com as alterações ocorridas em face do disposto no item 14.2;

Não serão apreciados os Recursos que forem apresentados:

Em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;

Fora do prazo estabelecido;

Sem fundamentação lógica e consistente; e

Com argumentação idêntica a de outros recursos;

Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, réplica do recurso ou recurso de Gabarito Final definitivo;

O Instituto Merkabah, por meio da sua Banca Examinadora, constitui última instância para Recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

15. DA NOMEAÇÃO

A nomeação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados;

O candidato deverá estar ciente que, no ato da convocação deverá preencher as condições especificadas: ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos; no caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar; estar quite com a Justiça Eleitoral; possuir, no ato da convocação, os REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS para o emprego, conforme especificado na Tabela de Cargos, do Capítulo I, deste Edital; não registrar antecedentes criminais; não ter sido condenado por crime contra

o Patrimônio, contra a Administração, contra a Fé Pública, contra os Costumes e os previstos na Lei nº 11.343 de 2006; não ter sido demitido por justa causa pela Administração Pública ou ter sofrido penalidade, inclusive através de Processo Administrativo; ter aptidão física e mental e não ser portador de necessidades especiais incompatíveis com o exercício do Emprego, comprovada em inspeção realizada pelo Médico do Trabalho indicado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE IRANDUBA; não ser aposentado por invalidez;

O candidato é responsável pelo fornecimento de informações de saúde através dos exames solicitados no item 15.1.3, tendo o mesmo que estar com TODOS os exames em mãos, estando à prefeitura e o Instituto isentos de toda e qualquer responsabilidade de aquisição destes.

Exames solicitados pelo Médico do Trabalho: ASO (Atestado de Saúde Ocupacional), Laboratoriais (hemograma completo e glicemia), raio x do tórax, para todos os cargos e exames complementares de acuidade visual e audiometria para os professores.

Por ocasião da convocação que antecede a nomeação os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para provimento, estabelecidos no presente Edital;

A convocação, que trata o item anterior, será através de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas;

Os candidatos, após a publicação do edital no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas, conforme o item anterior, terão o prazo máximo de 7 (sete) dias úteis para apresentação dos documentos discriminados a seguir: Certidão de nascimento (quando solteiro), Certidão de Casamento, Título de Eleitor, Comprovantes de votação nas 2 (duas) últimas eleições ou Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral, Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, Cédula de Identidade RG, 4 (quatro) fotos 3x4 iguais, coloridas e recentes, Número do PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro, Cadastro de Pessoa Física – CPF/CIC e regularização, Comprovantes de Escolaridade, Certidão de Nascimento dos filhos, Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 7 anos e Atestados de Antecedentes; comprovante de endereço e carteira de vacinação com Antitetânica em dia; Declaração de não acumulo de cargos; Declaração de bens e renda; CPF do cônjuge e filhos caso for dependente; Conta- Corrente.

A não apresentação da documentação exigida no item 15.4 implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato;

Não serão aceitos no ato da posse e/ou nomeação protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original, para fins de conferência pelo órgão competente;

No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado por este através de Termo de Desistência Definitiva;

O não comparecimento, quando convocado, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Concurso Público;

O candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço perante a PREFEITURA DE IRANDUBA;

Os candidatos aprovados serão convocados de acordo com a sua classificação somente para a SETOR em que se inscreveu, e sua lotação ficará de acordo com as necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA;

Ao entrar em exercício, o funcionário nomeado ficará sujeito ao Estágio Probatório de 03 (três) anos;

O candidato só poderá ser lotado em setor diferente do escolhido no ato da inscrição após estágio probatório e análise da SEMEI.

Os candidatos classificados serão contratados pelo regime estatutário.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Todas as convocações, avisos e resultados referentes exclusivamente às etapas do presente Concurso serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas e afixados na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, bem como constarão no site do Instituto Merkabah;

Serão publicados no jornal apenas os resultados dos candidatos que lograrem classificação no Concurso;

A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal;

Caberá ao Presidente da Comissão do Concurso, a homologação dos Resultados Finais do Concurso Público, a qual poderá ser efetuada por emprego, individualmente ou pelo conjunto de cargos constantes do presente Edital, a critério da Administração;

Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado;

O candidato se obriga a manter atualizado o endereço perante o Instituto Merkabah, situado Rua Tancredo Neves, n° 01 A, Dom Pedro, Manaus - AM, CEP 69042-760 até a data de Publicação da Homologação dos Resultados e, após esta data, junto a Secretaria Municipal de Educação de IRANDUBA - AM – Departamento Administrativo;

É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a este Concurso, os quais serão afixados também nos quadros de aviso da PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, devendo, ainda, manter seu endereço e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Concurso;

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA e o Instituto Merkabah não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

Endereço e número de telefone de contato não atualizado;

Endereço de difícil acesso;

Correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;

Correspondência recebida por terceiros;

As despesas relativas à participação do candidato no Concurso e a apresentação para posse e exercício correrão a expensas do próprio candidato;

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA e o Instituto Merkabah não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso;

A realização do certame será feita sob exclusiva responsabilidade do Instituto Merkabah;

Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Concurso da PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA e pelo Instituto Merkabah, no que tange a realização deste Concurso;

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA não emitirá declaração de aprovação no Concurso, sendo a própria publicação no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas um documento hábil para comprovar a aprovação.

IRANDUBA, 25 de Agosto de 2020.

FRANCISCO GOMES DA SILVA

ANEXO I - CARGOS E DESCRIÇÃO DOS CARGOS

CARGOS / DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES / REQUISITOS BÁSICOS
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL **ATRIBUIÇÕES:** Cuidar e educar crianças de 0 a 5 anos nas Escolas Municipais de Educação Infantil, proceder, orientar e auxiliar as crianças no que se refere a higiene pessoal; auxiliar as crianças na alimentação; promover horário para repouso; garantir a segurança das crianças na instituição; observar a saúde e o bem-estar das crianças, prestando os primeiros socorros; comunicar aos pais os acontecimentos relevantes do dia; levar ao conhecimento da Direção qualquer incidente ou dificuldade ocorridas; manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade; apurar a frequência diária das crianças; respeitar as épocas do desenvolvimento infantil; planejar e executar o trabalho docente; realizar atividades lúdicas e pedagógicas que favoreçam as aprendizagens infantis; organizar registros de observações das crianças; acompanhar e avaliar sistematicamente o processo educacional; participar de atividades extra-classe; participar de reuniões pedagógicas e administrativas; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino. **REQUISITOS:** Nível Superior com formação em Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior.
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I (1º A 5º ANO) **ATRIBUIÇÕES:** suas atividades consistem efetiva atuação regência de classe e na realização de um conjunto de atividade didático- pedagógico com atuação em nível de educação infantil, em nível de ensino fundamental de 1ª a 5ª ano e Educação de Jovem e Adulto-EJA, participação na elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino, na elaboração e comprimento do plano de trabalho docente, zelo pela aprendizagem dos alunos e colaboração na atividade de articulação da escola com a família e a comunidade, objetivando garantir o efetivo desempenho das ações de ensino em prol do progresso, da cidadania e bom conceito da qualidade da educação pública municipal. **REQUISITOS:** Nível Superior com formação em Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior.
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II (6º AO 9º ANO) LINGUA PORTUGUESA **ATRIBUIÇÕES:** suas atividades consistem efetiva atuação regência de classe e na realização de um conjunto de atividade didático- pedagógico com atuação em nível de ensino fundamental de 6ª a 9ª ano e Educação de Jovem e Adulto-EJA, participação na elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino, na elaboração e comprimento do plano de trabalho docente, zelo pela aprendizagem dos alunos e colaboração na atividade de articulação da escola com a família e a comunidade, objetivando garantir o efetivo desempenho das ações de ensino em prol do progresso, da cidadania e bom conceito da qualidade da Educação pública municipal. **REQUISITOS:** Nível Superior com formação em Licenciatura Plena em Letras com habilitação para Língua Portuguesa.
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II (6º AO 9º ANO) MATEMÁTICA **ATRIBUIÇÕES**: suas atividades consistem efetiva atuação regência de classe e na realização de um conjunto de atividade didático-pedagógico com atuação, em nível de ensino fundamental de 6ª a 9ª ano e Educação de Jovem e Adulto-EJA, participação na elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino, na elaboração e comprimento do plano de trabalho docente, zelo pela aprendizagem dos alunos e colaboração na atividade de articulação da escola com a família e a comunidade, objetivando garantir o efetivo desempenho das ações de ensino em prol do progresso, da cidadania e bom conceito da qualidade da educação pública municipal. **REQUISITOS**: Nível Superior Completo, Licenciatura Plena em Matemática.
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II (6º AO 9º ANO) EDUCAÇÃO FÍSICA **ATRIBUIÇÕES**: suas atividades consistem efetiva atuação regência de classe e na realização de um conjunto de atividade didático-pedagógico com atuação em nível de ensino fundamental de 6ª a 9ª ano e Educação de Jovem e Adulto-EJA, participação na elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino, na elaboração e comprimento do plano de trabalho docente, zelo pela aprendizagem dos alunos e colaboração na atividade de articulação da escola com a família e a comunidade, objetivando garantir o efetivo desempenho das ações de ensino em prol do progresso, da cidadania e bom conceito da qualidade da educação pública municipal. **REQUISITOS**: Nível Superior Completo, Licenciatura Plena em Educação Física.
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II (6º AO 9º ANO) CIÊNCIAS **ATRIBUIÇÕES**: suas atividades consistem efetiva atuação regência de classe e na realização de um conjunto de atividade didático-pedagógico com atuação em nível de ensino fundamental de 6ª a 9ª ano e Educação de Jovem e Adulto-EJA, participação na elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino, na elaboração e comprimento do plano de trabalho docente, zelo pela aprendizagem dos alunos e colaboração na atividade de articulação da escola com a família e a comunidade, objetivando garantir o efetivo desempenho das ações de ensino em prol do progresso, da cidadania e bom conceito da qualidade da educação pública municipal. **REQUISITOS**: Nível Superior Completo, Licenciatura Plena em Ciências com habilitação para Ciências e Ciências Biológicas.
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II (6º AO 9º ANO) LETRAS - LÍNGUA INGLESA **ATRIBUIÇÕES**: suas atividades consistem efetiva atuação regência de classe e na realização de um conjunto de atividade didático-pedagógico com atuação em nível de ensino fundamental de 6ª a 9ª ano e Educação de Jovem e Adulto-EJA, participação na elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino, na elaboração e comprimento do plano de trabalho docente, zelo pela aprendizagem dos alunos e colaboração na atividade de articulação da escola com a família e a comunidade, objetivando garantir o efetivo desempenho das ações de ensino em prol do progresso, da cidadania e bom conceito da qualidade da educação pública municipal. **REQUISITOS**: Nível Superior Completo, Licenciatura Plena em Língua Inglesa ou Licenciatura em Língua Portuguesa com habilitação para Língua Inglesa.
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II (6º AO 9º ANO) HISTÓRIA **ATRIBUIÇÕES**: suas atividades consistem efetiva atuação regência de classe e na realização de um conjunto de atividade didático-pedagógico com atuação em nível de ensino fundamental de 6ª a 9ª ano e Educação de Jovem e Adulto-EJA, participação na elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino, na elaboração e comprimento do plano de trabalho docente, zelo pela aprendizagem dos alunos e colaboração na atividade de articulação da escola com a família e a comunidade, objetivando garantir o efetivo desempenho das ações de ensino em prol do progresso, da cidadania e bom conceito da qualidade da educação pública municipal. **REQUISITOS**: Nível Superior Completo, Licenciatura Plena em História.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II (6º AO 9º ANO) GEOGRAFIA
ATRIBUIÇÕES: suas atividades consistem efetiva atuação regência de classe e na realização de um conjunto de atividade didático-pedagógico com atuação em nível de ensino fundamental de 6ª a 9ª ano e Educação de Jovem e Adulto-EJA, participação na elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino, na elaboração e comprimento do plano de trabalho docente, zelo pela aprendizagem dos alunos e colaboração na atividade de articulação da escola com a família e a comunidade, objetivando garantir o efetivo desempenho das ações de ensino em prol do progresso, da cidadania e bom conceito da qualidade da educação pública municipal. **REQUISITOS**: Nível Superior Completo, Licenciatura Plena em Geografia.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ATRIBUIÇÕES: Compreende as atribuições que se destinam a executar os serviços de limpeza, conservação e portaria. Executar serviços gerais de conservação e limpeza; Zelar pela conservação e guarda do material de serviço; Coletar o lixo e colocá-lo em recipiente apropriado para ser transportado; Receber e transmitir mensagens; Executar outras tarefas correlatas. **REQUISITOS:** Ensino Fundamental Incompleto.

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PARA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – CONHECIMENTOS BÁSICOS, GERAIS E ESPECÍFICOS

PORTUGUÊS

Interpretação de texto. Linguagem: tipos de linguagem, língua falada e língua escrita. Semântica: significação das palavras, sinônimo, antônimo, polissemia, homônimo. Morfologia: artigo, adjetivo, substantivo, numeral, pronome, verbo, preposição, conjunção, estrutura e formação das palavras. Fonologia: Fonema, encontros vocálicos, encontros vocálicos e consonantais, sílabas, acentuação gráfica, regra de acentuação, separação silábica, ortográfica, pontuação. Sintaxe: sujeito, predicado.

MATEMÁTICA

Operações com números naturais e fracionários: adição, subtração, multiplicação e divisão. Problemas envolvendo as quatro operações. Noções de conjunto. Sistema métrico decimal. Sistema monetário brasileiro. Números e grandezas direta e inversamente proporcionais: razões e proporções, divisão proporcional. Regras de três simples. Porcentagem. Geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo. Sistema de medidas legais. Resolução de situações-problema. Perímetro. Equações de 1° e 2° grau. Juros simples.

CONHECIMENTOS GERAIS

Atualidades - Fatos e notícias locais, nacionais e internacionais sobre diversos assuntos veiculados nos meios de comunicação de massa, como jornais, revistas, rádios, televisão e internet. História e geografia do Brasil e do Município de Iranduba. Direitos e Deveres do Funcionário Público, Atividades específicas teóricas inerentes ao cargo, Lei orgânica de Iranduba, Estatuto do

Servidor de Iranduba. Legislação federal aplicável aos agentes públicos. Constituição Federal de 1988, Títulos I e II, artigos do 1º ao 16º; Capítulo VII, artigos 37 ao 41.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Boas Maneiras. Comportamento no ambiente de trabalho. Organização do local de trabalho. Produtos de limpeza, sua utilidade e aplicação. Instrumentos e materiais utilizados na realização de limpezas em geral. Noções de segurança no trabalho. Boas práticas de segurança. Noções de primeiros socorros. Tipos de limpeza. Equipamentos de Proteção Individual (EPI). Técnicas de limpeza. Atividades específicas teóricas inerentes ao cargo, Direitos e Deveres do Funcionário Público.

PARA TODOS OS CARGOS DE PROFESSOR

PORTUGUÊS: **1**. Leitura e interpretação de texto. **2**. Denotação e conotação. **3**. Ortografia: emprego das letras e acentuação gráfica. **4**. Classes de palavras e suas flexões. **5**. Processo de formação de palavras. **6**. Verbos: conjugação, emprego dos tempos, modos e vozes verbais. **7**. Concordâncias: nominal e verbal. **8**. Regências: nominal e verbal. **9**. Emprego do acento indicativo da crase. **10**. Colocação dos pronomes. **11**. Emprego dos sinais de pontuação. **12**. Semântica: sinonímia, antonímia, homonímia, paronímia, polissemia e figuras de linguagem. **13**. Funções sintáticas de termos e de orações. **14**. Processos sintáticos: subordinação e coordenação.

RACIOCÍNIO LÓGICO/MATEMÁTICA 1 . Operações com números naturais e fracionários: adição, subtração, multiplicação e divisão. **2**. Equações de 1° e 2° graus. **3**. Problemas envolvendo as quatro operações. **4**. Noções de conjunto. **5**. Sistema métrico decimal. **6**. Sistema monetário brasileiro. **7**. Números e grandezas direta e inversamente proporcionais: razões e proporções, divisão proporcional. **8**. Regras de três simples e composta. **9**. Porcentagem e Juros. **10**. Geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo. **11**. Sistema de medidas legais. 12. Resolução de situações-problema. **13**. Raciocínio lógico.

DIDÁTICA GERAL E LEGISLAÇÃO - Didática Geral: 1. A Prática Pedagógica: Concepções e Tendências do Ensino da didática. **2**. Teóricos: Paulo Freire e Celestin Frenet (Pedagogia Libertadora); Piaget e Vigostsk (Pedagogia Libertaria). **3**. Planejamento: Tipos de Planejamento (Planejamento Educacional, Curricular e de Ensino); Etapas de Planejamento (objetivos, população alvo, seleção de conteúdos, modos operacionais e avaliação. **4**. Estratégias de Ensino: Método, Processo, Técnicas e Meios. **5**. Avalição: Avaliação Funcional, Somativa ou Integradora e Final. **6**. Os Pilares da educação: Aprender a conhecer, Aprender a fazer, Aprender a viver e Aprender a ser. **7**. As Competências Gerais da BNCC. **8**. Projeto, Político Pedagógico. **9**. Ética Profissional. **Legislação**: **1**. Lei nº 9.394/96. **2**. Lei nº 12.796/2013 (que altera a Lei nº 9.394/96). **3**. Plano Nacional de Educação - Lei nº 13.005/2014. **4**. Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei nº 8.069/1990 (ECA): Artigos 1º a 24 e 53 a 69; Parte Especial: Título I; Título II; Título III; Título V – artigos 131 a 140. **5**. Constituição Federal/88 – artigos 206 a 214. **6**. Emenda Constitucional nº 53, de 19/12/2006, publicada em 20/12/2006. 7. Lei nº 11.494, de 20/6/2007, publicada em 21/6/2007.

8. Lei nº 11.645 de 10/03/2008. **9**. Legislação para inclusão de pessoa com deficiência Lei n.° 13.146 de 06/07/2015. **10**. Lei nº 11.645/08, que estabelece a obrigatoriedade do ensino de história e cultura afro-brasileira, africana e indígena na Educação Básica.

PARA PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA – CONHECIMENTO ESPECÍFICO

1. Concepções de língua-linguagem como discurso e processo de interação: conceitos básicos de dialogismo, polifonia, discurso, enunciado, enunciação, texto, gêneros discursivos. **2**. Oralidade: concepção, gêneros orais, oralidade e ensino de língua, particularidades do texto oral. **3**. Leitura: concepção, gêneros, papel do leitor, diferentes objetivos da leitura, formação do leitor crítico, intertextualidade, inferências, literatura e ensino, análise da natureza estética do texto literário. **4**. Escrita: produção de texto na escola, papel do interlocutor, contexto de produção, gêneros da escrita, fatores linguísticos e discursivos da escrita, o trabalho da análise e revisão de reescrita de textos. **5**. Análise Linguística: o texto (oral e escrito) como unidade privilegiada na análise reflexão da língua(gem), os efeitos do sentido provocados pelos elementos linguísticos, a norma padrão e as outras variedades linguísticas. **6**. Linguagem oral e linguagem escrita: -Relações entre fala e escrita: perspectiva não dicotômica. – Relações de independência, de dependência e de interdependência; **7**. O ensino de leitura e compreensão de textos: - Estratégias de leitura. **8**. Os eixos estruturantes de Língua Portuguesa, segundo a BNCC.

PARA PROFESSOR DE MATEMÁTICA – CONHECIMENTO ESPECÍFICO

1. Aritmética e conjuntos: os conjuntos numéricos (naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais). **2**. Operações básicas, propriedades, divisibilidade, contagem e princípio multiplicativo. **3**. Proporcionalidade. **4**. Álgebra: equações de 1º e 2º graus. **5**. Funções Elementares, suas representações gráficas e aplicações: lineares, quadráticas, exponenciais, logarítmicas e trigonométricas. **6**. Progressões aritméticas e geométricas **7**. Polinômios. **8**. Números Complexos. **9**. Matrizes, sistemas lineares e aplicações na informática. **10**. Espaço e forma: geometria plana, plantas e mapas. **11**. Geometria Espacial, Métrica e analítica. **12**. Tratamento de dados: fundamentos de estatística. **13**. Análise e interpretação de informações expressas em gráfico s e tabelas. **14**.Resolução de Problemas. **15**. História da Matemática. **16**. Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs). **17**. Mudanças na Área de matemática segundo a BNCC.

PARA PROFESSOR DE GEOGRAFIA – CONHECIMENTO ESPECÍFICO

1. Fundamentos teóricos do pensamento geográfico e sua história. **2**. As categorias de análise atuais do pensamento geográfico. **3**. A regionalização do Brasil. Sociedade, Industrialização e Regionalização do Brasil. **4**. A regionalização do mundo. **5**. A mundialização do capitalismo e a geopolítica mundial no final do século XX e nos dias de hoje. **6**. A geopolítica e as redefinições do território: os conflitos políticos, étnicos - religiosos e a nova organização econômica mundial. **7**. Interação sociedade - natureza: os impactos ambientais, o uso e a conservação do solo, da água e da cobertura vegetal. **8**. As mudanças climáticas. **9**. Geoecologia: o clima, os solos e a biota. **10**. Sociedade industrial e o ambiente. **11**. O atual período técnico – científico informacional na agricultura e na indústria: inovações tecnológicas, fluxos de capital e de informações. **12**. População e industrialização e urbanização brasileira. **13**. Agricultura brasileira: transformações recentes. **14**. Representações cartográficas: conceitos e linguagens. **15**. Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs). **16**. As unidades temáticas que organizam o Componente Curricular de Geografia, segundo a BNCC.

PARA PROFESSOR DE HISTÓRIA – CONHECIMENTO ESPECÍFICO

1. Ensino de História: saber histórico escolar. **2**. Seleção e organização de conteúdos históricos; metodologias do ensino de História. **3**. Trabalho com documentos e diferentes linguagens no ensino de História. **4**. Conhecimento histórico contemporâneo: saber histórico e historiografia; história e temporalidade. **5**. Passagens da Antiguidade para o Feudalismo. **6**. Mundo Medieval. **7**. Expansão Europeia do século XV. **8**. Formação do Mundo Contemporâneo. **9**. História do Brasil e a construção de identidades: historiografia brasileira e a história do Brasil. **10**. História brasileira: da ocupação indígena ao mundo contemporâneo. **11**. Aspectos da História da África e dos povos afro-americanos e ameríndios. **12**. História da América. **13**. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico - Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana. **14**. Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs). **15**. A BNCC e o Componente Curricular de História.

PARA PROFESSOR DE CIÊNCIAS – CONHECIMENTO ESPECÍFICO

1. Fundamentos que estruturam o ensino e aprendizagem de Ciências e a aplicação didática e metodológica desses conhecimentos nas práticas de sala de aula. **2**. Modelos da origem e evolução do Universo e da Terra. **3**. Sistema solar e movimentos da Terra, Sol e Lua. **4**. Origem, organização e evolução dos seres vivos. **5**. Biodiversidade no planeta. **6**. Transformações químicas no ambiente e nas práticas da vida diária. **7**. Propriedades da matéria e sua relação com os diferentes usos dos materiais. **8**. Transformações de energia no cotidiano: luz, calor, eletromagnetismo, som e movimento. **9**. Relações de consumo, degradação ambiental e a busca da sustentabilidade. **10**. A complexidade das questões ambientais nas suas dimensões global e local. **11**. Interferência do ser humano nos ciclos naturais e impactos ambientais. **12**. Promoção da saúde individual e coletiva e ações voltadas para melhoria da qualidade de vida. **13**. Funções vitais do organismo humano. Sexualidade humana, contracepção e prevenção às doenças sexualmente transmissíveis e AIDS. **14**. Conhecimento científico e tecnológico como construção histórica e social. **16**. Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs). **17**. A BNCC e o Componente de Ciências no Ensino Fundamental.

PARA PROFESSOR DE LINGUA INGLESA – CONHECIMENTO ESPECÍFICO

1. Leitura e compreensão de textos em Língua Inglesa de diversos gêneros textuais. **2**. Tendências pedagógicas do ensino de Língua Inglesa: abordagem da linguagem sob novos enfoques. **3**. Uso e domínio das estratégias de leitura (skimming, scanning, prediction e outras); Compreensão geral do texto; Reconhecimento de informações específicas; Inferência e predição; Palavras cognatas e falsos cognatos, entre outros. **4**. Vocabulário. **5**. Aspectos linguísticos e gramaticais: Classes de palavras; Sintaxe da oração e do período. **6**. Relação entre língua, cultura e sociedade. **7**. O tratamento da produção escrita como processo (revisão/correção e reescrita). **8**. Avaliação no ensino e aprendizagem da Língua Inglesa na educação básica. **9**. O uso dos verbos: Regular and Irregular; Verb tenses; The simple tenses; The continuous tenses; The perfect tenses; Auxiliares; Modals; Imperative; Active and Passive Voices. **10**. Articles: Definite and Indefinite. **11**. Nouns: Formation of Plural (Regular and Irregular). 12. The Possessive (Genitive) Case. **12**. Adjectives, Adverbs, Pronouns, Preposition, Conjunctions. **13**. Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs). **14**. Competências e habilidades propostas pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC) no Ensino Fundamental para a disciplina de Língua Inglesa.

PARA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – CONHECIMENTO ESPECÍFICO

1. Histórico, características e importância social. **2**. Tendências Pedagógicas da Educação Física na escola: desenvolvimentista, construtivista, crítico-emancipatória, concepção de aulas abertas, aptidão física e crítico-superadora. **3**. A Educação Física como instrumento de comunicação, expressão, lazer e cultura. **4**. A Educação Física e a pluralidade cultural. **5**. Materiais e

equipamentos indispensáveis nas aulas de Educação Física. **6**. Conteúdos de educação física. Jogos: Concepção de Jogo; Jogos Cooperativos, Recreativos e Competitivos; Jogo Simbólico; Jogo de Construção; Jogo de Regras; Pequenos Jogos; Grandes Jogos; Jogos e Brincadeiras da Cultura Popular. **7**. Lutas: Lutas de distância, lutas de corpo a corpo; fundamentos das lutas. **8**. Danças: danças populares brasileiras; danças populares urbanas; danças eruditas clássicas, modernas, contemporâneas e jazz; danças e coreografias associadas a manifestações musicais. **9**. Esportes: individuais: atletismo, natação, coletivos: futebol de campo, futsal, basquete, vôlei, handebol. **10**. Esportes com bastões e raquetes. **11**. Esportes sobre rodas: Técnicas e táticas; Regras e penalidades.

12. Organização de eventos esportivos. **13**. Dimensão Social do esporte. **14**. Ginásticas: de manutenção da saúde, aeróbica e musculação; de preparação e aperfeiçoamento para a dança; de preparação e aperfeiçoamento para os esportes, jogos e lutas; ginástica olímpica e rítmica desportiva. **15**. Elementos organizativos do ensino da Educação Física: objetivos, conteúdos, metodologia e avaliação escolar. **16**. Plano de ensino e plano de aula. **17**. Educação Física e educação especial. **18**. Princípios norteadores para o ensino da Educação Física: inclusão, diversidade, corporeidade, ludicidade, reflexão crítica do esporte, problematização de valores estéticos. **19**. Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs). **20**. A BNCC e o Ensino de Educação Física.

PARA PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL – CONHECIMENTO ESPECÍFICO

1. O processo de Alfabetização e Letramento. **2**. As contribuições da Psicogênese da Língua escrita. **3**. O processo de Adaptação na Educação Infantil e o papel do professor. **4**. A importância da ludicidade no contexto educativo. **5**. Rotina e a organização do tempo e do espaço na Educação Infantil (jogos, brincadeiras, música, artes, dança, cantigas, histórias). **6**. As contribuições de Rousseau, Froebel, Pestalozzi e Montessori para infância e a Educação Infantil. **7**. A teoria de Jean Piaget do desenvolvimento cognitivo: as influências, as tendências e os estágios de desenvolvimento. **8**. A perspectiva sociocultural de Vygotsky: o papel dos adultos e dos pares. **9**. Pressupostos norteadores do Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil-RCNEI/MEC. **10**. Conhecimentos Pedagógicos: Função social da Educação Infantil. História Social da Infância, concepção de infância e de criança.

11. Cuidado e Educação da Primeira Infância. **12**. Ética no trabalho docente e o papel do professor na prática pedagógica com crianças. **13**. Avaliação na Educação Infantil. **14**. Organização da Educação Infantil centrada no processo de desenvolvimento da criança. **15**. Política Nacional de Educação Infantil/MEC. **16**. Indicadores de Qualidade na Educação Infantil/MEC. **17**. Diretrizes Nacionais para Educação Especial na Educação Básica/MEC. **18**. Parâmetros Básicos de Infraestrutura para Instituições de Educação Infantil/ MEC. Política de Educação Infantil no Brasil/MEC. **19**. BNCC: Eixos Estruturantes, Direitos de Aprendizagem da criança e Campos de Experiencia da Educação Infantil. **20**. Diferença da BNCC para a Educação Infantil do DCNEI e do RCNEI.

PARA PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - 1º AO 5º ANO – CONHECIMENTO ESPECÍFICO

Função social da escola. **2**. Organização da Educação Básica (LDB 9394/96). **3**. Princípios do Construtivismo: estudos de Piaget e Ferreiro. **4**

. Pensamento de Vygotsky. **5**. Alfabetização e Letramento. **6**. Planejamento da prática educativa. **7**. Avaliação do processo de ensino e de aprendizagem nos anos iniciais do ensino fundamental. **8**. Competências e Habilidades: Conceito e significado. **9**. Ética no trabalho docente. **10**. A construção do conhecimento: papel do educador, do educando e da sociedade. **11**. A interdisciplinaridade no currículo e na prática pedagógica. **12**. O processo de construção da escrita e da leitura como prática social. Diretrizes Nacionais para Educação Especial na Educação Básica/MEC. **13**. A criança de 6 anos, a linguagem e a escrita e o Ensino Fundamental de 9 anos/MEC. **14**. Educação inclusiva. **15**. A BNCC no Ensino Fundamental Anos Iniciais. **16**. Diretrizes para o Ensino de Língua Portuguesa e Matemática segundo a BNCC.

ANEXO III - PROTOCOLO DE SEGURANÇA

PROTOCOLO DE SEGURANÇA PARA O CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA

Segundo o **Decreto n°047/01-06-2020** fica resolvido que:

USO de MÁSCARA obrigatório para todas as pessoas, em via pública, locais e ambientes públicos.

USO de MÁSCARA obrigatório no interior dos estabelecimentos;

USO obrigatório de EPIs, MÁSCARA, OCULOS, LUVAS E TOUCA, a todos os atendentes e funcionários que estejam em contato direto com os clientes destes estabelecimentos, além de disponibilizar na entrada, nos caixas, balcão de entrega, entre outros lugares, recipiente com álcool para fins de higienização, como forma de prevenção ao contagio;

Fica obrigatório a redução de 50% (cinquenta por cento) dos assentos nos estabelecimentos comerciais que estão autorizados a funcionar;

Todos sem exceção deverão manter o DISTANCIAMENTO SOCIAL, em filas de qualquer espécie, reuniões e encontros sociais, sendo estritamente proibido aglomerações, mantendo a distância de no mínimo de 2 metros.

O NÃO uso de máscara nas dependências da Instituição, onde o candidato realizará as provas, o impossibilitará de realizar o CONCURSO, sendo eliminado.

ALETHEYA BENACON MASCARENHAS DANTAS

Presidente do Instituto Merkabah

ANEXO IV - **CRONOGRAMA**

DATAS	**EVENTOS**
26/08	Publicação do Edital de Abertura de Inscrição em jornal local e no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas, pela PREFEITURA DE IRANDUBA-AM.
31/08 a 09/10	Período de Inscrição via Internet no site do INSTITUTO MERKABAH. **HORÁRIO LOCAL**
02 a 04/09	Período de solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição via site do INSTITUTO MERKABAH. **HORÁRIO LOCAL**
02/09 a 18/09	Período de entrega dos Documentos comprobatórios solicitados para isenção de taxa enviados via anexo na área do candidato do site do INSTITUTO MERKABAH.
02/09 a 18/09	Período de entrega dos Laudos Médicos enviados via anexo na área do candidato do site do INSTITUTO MERKABAH.
21/09	Divulgação das solicitações de Isenção das taxas de inscrição no site do INSTITUTO MERKABAH.
10/10	Data limite para pagamento das inscrições.
14/10	Confirmação das inscrições.
14 a 16/10	Data Limite para solicitação de correção de dados do candidato.
19/10	Publicação do Edital de Convocação para as provas objetivas em Jornal Oficial, fixação na PREFEITURA DE IRANDUBA/AM divulgação no site do INSTITUTO MERKABAH.
08/11	**APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS.**
09/11	Divulgação dos gabaritos na PREFEITURA DE IRANDUBA/AM e no site do INSTITUTO MERKABAH, após as 10hs.
10 e 11/11	Prazo para interposição de recurso referente aos gabaritos e aplicação das Provas Objetivas via site do INSTITUTO MERKABAH.
16/11	Resposta dos recursos referente aos gabaritos e aplicação das Provas Objetivas via site do INSTITUTO MERKABAH.
16/11	Divulgação do Resultado Provisório das Provas Objetivas no “Jornal Oficial” e no site do INSTITUTO MERKABAH.
17 e 18/11	Prazo para interposição de recurso referente à divulgação do Resultado Provisório via site do INSTITUTO MERKABAH.
16 a 20/11	Entrega da documentação de título via internet.
01/12	Divulgação do Resultado Provisório das Provas de Título em “Jornal Oficial” e no site do INSTITUTO MERKABAH.
02 e 03/12	Prazo para a interposição de recurso referente à divulgação do Resultado Provisório das Provas de Título via site do INSTITUTO MERKABAH.
07/12	Resposta final aos candidatos referente aos Recursos interpostos a Nota de Títulos
10/12	Publicação do Resultado Final.

14/12	Homologação do concurso para todos os cargos.

Publicado por:
Priscila Santos de Souza
Código Identificador: CR2MTPW9T

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO (DECISÃO JUDICIAL) - EDITAL 001/2015

23º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE AO CANDIDATO DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICIPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM – EDITAL Nº 001/2015.

O Secretário Municipal de Administração, de Presidente Figueiredo/AM, **Luiz de Almeida Neves**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 107, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo; do art. 39, I c/c 12, da Lei Promulgada n◦ 002, de 14 de dezembro de 2007 e nos Termos do Art. 37 da CF, considerando o resultado e homologação do Concurso Público na data de 15/07/2016, destinado ao preenchimento de vagas e cadastro de reserva do Quadro de Pessoal efetivo de nível superior, médio, fundamental completo e incompleto da Prefeitura de Presidente Figueiredo/AM, conforme Edital de nº 001/2015 de 02 de março de 2015, prorrogado por mais 02 (dois) anos, através do Decreto nº 2595, datado de 21 de maio de 2018; **TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO, SR. RICARDO DA COSTA RODRIGUES,** por força do Mandado de Segurança Cível proferida nos autos nº 4004697-13.2020.8.04.0000, em trâmite na Comarca de Manaus, deferiu o pedido de tutela de urgência, que o Prefeito Municipal proceda de forma imediata sua nomeação para o cargo que foi aprovado, com vistas à nomeação e posse para o cargo efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo/AM, observadas as seguintes condições:

DA CONVOCAÇÃO

A presente convocação em caráter de urgência em virtude mandado de segurança que se destina a apresentação de documentação pessoal a ser entregue, bem como a realização de exames pré-admissionais pelo aprovado no Concurso Público, onde deverá apresentar a documentação pessoal, exames clínico-laboratoriais, laudo/atestado de aptidão física e mental e certidões negativas bem como para assinatura do Termo de Interesse no Cargo, **a iniciar em 31/08/2020 (segunda-feira) e findando em 08/09/2020 (terça-feira), improrrogável, das 07:00hs às 13:00hs, na Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo), localizada na Rua Urubuí, nº 113, Bairro, Centro, nesta cidade de Presidente Figueiredo/AM**, para o cargo de**: Guarda Municipal**

RELAÇÃO DE CANDIDATO HABILITADO E CONVOCADO – CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 023/2020, CONFORME DECISÃO JUDICIAL.

CARGO: GUARDA MUNICIPAL		
Class.	**Inscrição**	**Nome**
019°	2015111010470	RICARDO DA COSTA RODRIGUES

DOS EXAMES PRÉ - ADMISSIONAIS

O convocado deverá proceder à realização de exames clínico-laboratoriais que poderão ser realizados em laboratório ou com médico de saúde particular, e que deverão ser apresentados para a avaliação perante a junta médica provisória do município, para a análise quanto à aptidão física e mental do convocado. Os exames clínico-laboratoriais deverão ser apresentados como segue:

Exames clínico-laboratoriais (Originais e cópias):

Hemograma completo.

Glicemia

Tipo sanguíneo – Fator RH.

Urina - EAS.

VDRL

Parasitologia de Fezes

Laudo/Atestado de aptidão física e mental feita por Médico específico conforme o cargo a ser ocupado pelo convocado.

DA AVALIAÇÃO MÉDICA:

A avaliação da junta médica provisória dar-se-á, em momento antecedente à posse, da seguinte forma:

Quanto à avaliação médica, para atestar a aptidão física e mental para o exercício do cargo, se dará pela análise dos resultados de exames trazidos pelos candidatos que serão submetidos à avaliação sobre a aptidão ou não do candidato pela junta médica provisória do município, nos termos do Art. 19 da Lei Promulgada 002/2007.

DATA E HORA DA REALIZAÇÃO: A avaliação médica se iniciará em 31/08/2020 (segunda-feira) e findando em 08/09/2020 (terça-feira), improrrogável, das 07;00hs às 13:00hs.

LOCAL: no **SISPREV (Sistema de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo), localizado na Avenida Onça Pintada, nº 304, Bairro Galo da Serra, nesta cidade de Presidente Figueiredo/AM.**

A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o candidato à posse e exercício do cargo.

DA RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Entrega de documentação perante a Comissão de Recebimento e Conferência de documento, os quais deverão ser apresentados como segue:

Documentos pessoais (Originais e cópias legíveis): Conforme Lei 13.726, de 10 de outubro de 2018.

Ficha cadastral (modelo disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo).

CPF.

Carteira de Identidade (não é substituível pela CNH).

Histórico Escolar (exigência do cargo).

Certificado ou Diploma de escolaridade (exigência do cargo).

Carteira do Conselho de Classe (exigência do cargo).

Certidão de nascimento ou casamento.

Certidão de Nascimento dos dependentes (se houver).

CPF dos dependentes (se houver).

Carteira de Trabalho e Previdência Social (frente e verso)

Título Eleitoral com comprovante de votação ou certidão de quitação eleitoral atual.

Certificado de Reservista/Alistamento Militar (para homens).

Carteira Nacional de Habilitação vigente (para cargo de motorista).

Comprovante de inscrição no PIS/PASEP

Cartão de Banco ou Extrato Bancário (Banco Bradesco).

Uma (01) fotografia 3X4 (recente).

Comprovante de Residência ou declaração equivalente (atualizado).

Cartão de Vacinação dos dependentes atualizado.

Cartão Nacional de Saúde - SUS.

Declaração de acumulação de cargos (modelo disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo/AM).

Declaração de bens (modelo disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo/AM).

Com os documentos pessoais, os resultados dos exames clínico/laboratoriais e o Laudo/Atestado de aptidão físico e mental e as certidões negativas em mãos, procurar a Comissão de Recebimento e Conferência de Documentos no período, local e horário definido neste Edital.

A comissão especial de chamada do concurso e recebimento de documentos encontra-se devidamente constituída através da Portaria nº 244 de 08 de fevereiro de 2017.

O preenchimento dos formulários, será disponibilizado pela Prefeitura de Presidente Figueiredo/AM, sendo de inteira responsabilidade do aprovado no concurso público, isentando a administração pública municipal de quaisquer imprecisões ou informações inverídicas dispostas nos mesmos.

DAS CERTIDÕES

Certidões Negativas (links para solicitação e emissão):

Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal. Link: http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/

Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual.

Link de solicitação: http://consultasaj.tjam.jus.br/sco/abrirCadastro.do Link de impressão: http://consultasaj.tjam.jus.br/sco/abrirDownload.do

Certidão Negativa Criminal da Justiça Eleitoral.

Link: http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-crimeseleitorais

Certidão de Quitação Eleitoral.

Link: http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacaoeleitoral

DA CONVOCAÇÃO, NOMEAÇÃO E DA POSSE

O ato de nomeação será precedido de portaria feita pelo chefe do poder executivo ou a quem for delegado, dando provimento ao cargo ao classificado.

O prazo de nomeação se dará conforme Anexo I do Cronograma.

Não comprovados os requisitos para provimento do cargo, o ato de nomeação é revogado pelo Chefe do Poder pertinente ou por quem delegado, convocando-se para nomeação o candidato subsequentemente aprovado e classificado, nos moldes do Art. 32 da Lei Promulgada nº 002/2007.

Cumpridas as exigências constantes neste Edital, será dada a posse ao candidato, observando o prazo que se dará na forma constante no Anexo I do Cronograma.

O prazo estabelecido para nomeação e posse considera-se o prazo imediato, podendo o convocado tomar posse logo após comprovado os requisitos de nomeação.

Não ocorrendo à posse do titular, mediante sua desistência expressa, a Comarca de Presidente Figueiredo será comunicada.

A posse poderá ser realizada por terceiro com poderes especiais para tanto, podendo ser pública ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório.

A não aceitação ou não comparecimento do nomeado no período indicado tornará sem efeito o ato de posse.

DO EXERCÍCIO

O Exercício se dará na forma e prazo previsto no presente edital podendo também ser de modo imediato logo que verificada a nomeação e posse tendo em vista a decisão judicial que exige o exercício em caráter imediato.

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

O não comparecimento, ou a não apresentação dos documentos e cumprimento dos requisitos exigidos, implicará automaticamente na eliminação de sua posse, com perda dos direitos decorrentes.

O aprovado e convocado através deste Edital poderá realizar seus exames e demais consultas médicas em estabelecimentos particulares se assim desejar, desde que apresente os resultados de exames equivalentes aos solicitados neste Edital.

A nomeação do candidato aprovado em concurso obedecerá à decisão judicial.

Presidente Figueiredo/AM, 26 de agosto de 2020.

LUIZ DE ALMEIDA NEVES

Secretário Municipal de Administração

CERTIDÃO

Certifico, para os fins de direito, em conformidade com O Art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, que nesta data, precisamente ás 10:00 horas afixei o presente edital no mural da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo-AM.

E, por ser verdade, lavro a presente certidão e a subscrevo.

Em 26 de agosto de 2020.

LUIZ DE ALMEIDA NEVES

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

CRONOGRAMA

CRONOGRAMA DO CHAMAMENTO (DECISÃO JUDICIAL)
PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE CHAMADA 26/08/2020 (quarta-feira) à 31/08/2020 (segunda-feira)
NOMEAÇÃO E POSSE - (entrega de documentos, resultados de exames, nomeação e posse) **Período: 31/08/2020 (segunda-feira) à 08/09/2020 (terça-feira)**
EXERCÍCIO – (Imediato)

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Nacionalidade estado civil profissão , portador (a) da carteira de identidade RG n.º , inscrito(a) no CPF sob n.º , endereço , DECLARO por livre e espontânea vontade, sob as penas da Lei e para os fins previstos no Art. 38 da Lei Promulgada nº 002/2007 de que não existe qualquer impedimento de ordem legal ou ética e inexiste qualquer incompatibilidade, para o exercício do cargo público de referente a aprovação no Concurso Público 01/2015, regido sob o Edital nº 009/2019, realizado pela Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, Estado do Amazonas.

Presidente Figueiredo, Amazonas, / /

DECLARANTE

TERMO DE INTERESSE NO CARGO

Eu, , inscrito no CPF sob o nº , frente à aprovação no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo/AM, confirmo o interesse de tomar posse no cargo de nos termos da legislação municipal em vigor.

Presidente Figueiredo/AM, de de

ASSINATURA DO CANDIDATO

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO SOFREU PENALIDADES DISCIPLINARES

Eu, , portador (a) da carteira de identidade nº , inscrito (a) no CPF sob o nº , declaro para os devidos que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Presidente Figueiredo/AM, de de

Assinatura do Candidato

Foto 3x4

PREFEITURA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

CNPJ: 04.628.681/0001-98 SECRETARIA MUNICIPAL DEADMINISTRAÇÃO

BR 174–KM 990 – S/N – Centro – Pres. Figueiredo/AM – CEP: 69.735-000

FICHA CADASTRAL DE SERVIDORES

1 – DADOS PESSOAIS:

Nome do Servidor	Mat:

Nº Cédula de Identidade do Funcionário	**Órgão Emissor**	**UF**	**Data Emissão**	**Nº CPF do Funcionário**

Local de Nascimento	**UF**	**Dt. Nascimento**	**Sexo**	**Nacionalidade**	**País**
		\| \|	5 M 5 F		

Se ESTRANGEIRO, casado com brasileiro? 5 Sim 5 Não	Se ESTRANGEIRO, tem filhos com brasileiro? 5 Sim 5 Não

Nº DO: 5 PIS 5 PASEP 5 NIS	Data de Cadastro	Nº CTPS	Série CTPS	UF CTPS	Data Emissão CTPS
	\| \|				\| \|

Zona Eleitoral	Seção Eleitoral	Nº Título Eleitoral	Regulariz. Eleitoral?	Município do Título
			5 Sim 5 Não	

Carteira Nacional de Habilitação	Categoria	Vencimento CNH	Data 1ª Habilitação	Emissão CNH
		\| \|	\| \|	\| \|

Estado Civil: 5 Solteiro 5 Casado 5 Divorciado 5 Viúvo 5 União Estável 5 Outros

Nome do Cartório do Registro de Nascimento ou Casamento	Nº Reg. 5 Nasc. 5 Casam.	Livro	Folha

Nome do Cônjuge	Data Nasc. Cônjuge
	\| \|

Nome do Pai:

Nome da Mãe:

Fone Residência	Fone Celular Principal	Fone Recados

E-mail Principal

Endereço	Nº	Bairro	Complemento

Continuação:

Cidade	CEP	Residência Própria?	Comprada com recursos do FGTS?
		5 Sim 5 Não	5 Sim 5 Não

RAÇA E COR	
5 Indígena 5 Branca 5 Negra 5 Amarela de origem japonesa, coreana etc.	5 Parda (parada ou declarada como mulata, cabocla, cafuza, mameluca ou mestiça de negro com pessoa de outra cor ou raça) 5 Não informado

Deficiência Motora?	Deficiência Visual?	Deficiência Auditiva?	Reabilitado?	Observações
5 Sim 5 Não	5 Sim 5 Não	5 Sim 5 Não	5 Sim 5 Não	

Doador	Grupo Sanguíneo	Fator RH
5 Sim 5 Não		

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	
5 01 – ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO; 5 02 – ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO; 5 03 – ENSINO MÉDIO INCOMPLETO; 5 04 – ENSINO MÉDIO COMPLETO; 5 05 -EDUCAÇÃO SUPERIOR INCOMPLETA; 5 06 – EDUCAÇÃO SUPERIOR COMPLETA;	5 07 -PÓS GRADUAÇÃO; 5 08 -MESTRADO; 5 09 – DOUTORADO.

Curso ou Área de Formação	Título de Especialização

2 – DADOS FUNCIONAIS:

Data de Admissão	Cargo ou Função
\| \|	

Reg. Conselho Ref. Função	Data Emissão Registro	UF	Data Vencimentos	1º Emprego?
	\| \|		\| \|	5 Sim 5 Não

Tipo de Regime Trabalhista: 5 Estatutário (Concursado) 5 Contrato Temporário (PS) 5 Cargo Comissionado

Regime Previdenciário: 5 Regime Próprio de Previdência Social (SISPREV) 5 Regime Geral de Previdência Social (INSS)

Filiação Sindical: 5 SINSEP-Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo CNPJ: 05.985.483/0001-44 5 SINTEAM-Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Estado do Amazonas CNPJ: 04.665.089/0001-66 5 CNPJ:

Nº Banco	**Nome Banco**	**Nº Agência**	**Nome Agência**

Nº Conta	**Dígito**	**Tipo Conta** 5 Corrente 5 Poupança 5 Conta Salário	**ANEXAR CÓPIA DO CARTÃO DO BANCO OU COMPROVANTE OFICIAL BANCÁRIO.**

Secretaria de Origem:	**Secretaria onde desempenha seus Trabalhos:**

Data: / /20	Assinatura do(a) Servidor(a)

3 – BENEFICIÁRIOS/DEPENDENTES:

É obrigatória a apresentação de cópia do CPF dos dependentes/beneficiários (filhos e cônjuge), inclusive RECÉM-NASCIDOS, para atender às exigências do "SIPREV Gestão, Receita Federal, Tribunal de Contas e E-SOCIAL".

Nº Ord.	FINALIDADE	DEPENDENTES			
1	5 Sal. Família 5 Imp.Renda	Nome:			
		CPF:	Grau Parentesco:	Nasc.: \| \|	Idade:
2	5 Sal. Família 5 Imp.Renda	Nome:			
		CPF:	Grau Parentesco:	Nasc.: \| \|	Idade:
3	5 Sal. Família 5 Imp.Renda	Nome:			
		CPF:	Grau Parentesco:	Nasc.: \| \|	Idade:
4	5 Sal. Família 5 Imp.Renda	Nome:			
		CPF:	Grau Parentesco:	Nasc.: \| \|	Idade:
5	5 Sal. Família 5 Imp.Renda	Nome:			
		CPF:	Grau Parentesco:	Nasc.: \| \|	Idade:
6	5 Sal. Família 5 Imp.Renda	Nome:			
		CPF:	Grau Parentesco:	Nasc.: \| \|	Idade:
7	5 Sal. Família 5 Imp.Renda	Nome:			
		CPF:	Grau Parentesco:	Nasc.: \| \|	Idade:
8	5 Sal. Família 5 Imp.Renda	Nome:			
		CPF:	Grau Parentesco:	Nasc.: \| \|	Idade:
9	5 Sal. Família 5 Imp.Renda	Nome:			
		CPF:	Grau Parentesco:	Nasc.: \| \|	Idade:
10	5 Sal. Família 5 Imp.Renda	Nome:			
		CPF:	Grau Parentesco:	Nasc.: \| \|	Idade:

Tipos de dependentes para Imposto de Renda:

Cônjuge ou companheiro (a) com o (a) qual tenha filho ou viva a mais de 5 (cinco) anos;

Filho (a) ou enteado (a) até 21 (vinte e um) anos;

Filho (a) ou enteado (a) universitário (a) ou cursando escola técnica de 2º grau, até 24 (vinte e quatro) anos;

Filho (a) ou enteado (a) em qualquer idade, quando incapacitado física e/ou mentalmente para o trabalho;

Irmão (a), neto (a) ou bisneto (a) sem arrimo dos pais, do (a) qual detenha a guarda judicial, até 21 (vinte um) anos;

Irmão (a), neto (a) ou bisneto (a) sem arrimo dos pais, com idade até 24 anos, se ainda estiver cursando estabelecimento de nível superior ou escola técnica de 2º grau, desde que tenha detido sua guarda judicial até os 21 anos;

Irmão (a), neto (a) ou bisneto (a) sem arrimo dos pais, do (a) qual detenha a guarda judicial, em qualquer idade, quando incapacitado física e/ou mentalmente para o trabalho;

Pais, avós e bisavós;

Menor pobre, até 21 (vinte e um anos), que crie e eduque e do qual detenha a guarda judicial;

A pessoa absolutamente incapaz, da qual seja tutor ou curador.

Data: / /20	Assinatura do(a) Servidor(a)

DECLARAÇÃO DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO E TERMO DE OPÇÃO

Nome do Servidor:
Órgão/Secretaria:
Cargo, Emprego ou Função:

OUTROS CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÃO: 5 Não exerço 5 Exerço conforme especificado abaixo

DADOS DO PRIMEIRO CARGO/EMPREGO		
Órgão: 5 Federal 5 Estadual 5 Municipal		
Cidade/Município:		**Estado:**
Denominação do Cargo/Emprego:		
Regime Jurídico: 5 Estatutário 5 Contrato Temporário	**Situação:** 5 Ativo 5 Inativo 5 Outros	**Carga horária semanal:** horas
Horário de Trabalho: 5 Manhã: das às 5 Tarde: das às 5 Noite: das às 5 Plantão		

DADOS DO SEGUNDO CARGO/EMPREGO		
Órgão: 5 Federal 5 Estadual 5 Municipal		
Cidade/Município:		**Estado:**
Denominação do Cargo/Emprego:		
Regime Jurídico: 5 Estatutário 5 Contrato Temporário	**Situação:** 5 Ativo 5 Inativo 5 Outros	**Carga horária semanal:** horas
Horário de Trabalho: 5 Manhã: das às 5 Tarde: das às 5 Noite: das às 5 Plantão		

DECLARAÇÃO
Declaro que as informações prestadas são verdadeiras, para fins de acumulação remunerada de cargos públicos, responsabilizando-me na forma da Lei pela exatidão da presente declaração.
Data: / /20
Assinatura do(a) Declarante

TERMO DE OPÇÃO
Pelo presente, eu, nomeado(a) através da Portaria Nº , de / /20 , para exercer o Cargo de , **OPTO** por receber meus vencimentos do cargo supra citado, na matrícula funcional Nº , em conformidade com o Art. 37, Incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, combinado com o Art. 354, Incisos I a V e Art. 356-A, § 2º, Incisos I a III, da Lei Promulgada Nº 02, de 14 de dezembro de 2007.
Data: / /20
Assinatura do(a) Declarante

DECLARAÇÃO DE BENS

Nome do Servidor:
Órgão/Secretaria:
Cargo ou Função:

Ao ser empossado(a) no cargo ou função acima indicado, **DECLARO** sob as penas da Lei, nos termos do Art. 13, Parágrafos 1º ao 4º, da Lei Nº 8.429/92 e Art. 1º, Inciso VII, da Lei Nº 8.730/93, que são bens que constituem o meu patrimônio:

BENS IMÓVEIS	**VALOR R$**
BENS MÓVEIS, INCLUINDO AUTOMÓVEIS E OUTROS VEÍCULOS	**VALOR R$**
DEPÓSITOS BANCÁRIOS, AÇÕES, APÓLICES E OUTROS TÍTULOS	**VALOR R$**
OUTROS BENS, INCLUINDO UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	**VALOR R$**

Declaro que não possuo qualquer outro bem que não os enumerados neste formulário e responsabilizo -me pela autenticidade das declarações aqui presentes.

Presidente Figueiredo/AM, de de 20

Assinatura do(a) Declarante

"DECLARAÇÃO"

Declaro para os devidos fins, que as informações constantes desse formulário às Fls. 1, 2, 3, 4 e 5 são fiéis à verdade e condizentes com a realidade dos fatos.

Que todas as informações mencionadas nesse formulário às Fls. 1, 2, 3, 4 e 5 foram extraídas dos documentos originais e são de minha inteira e total responsabilidade.

Que, quando de quaisquer alterações de dados constantes deste formulário, devo me dirigir à Coordenadoria de Gestão de Pessoal/SEMAD para a imediata comunicação e atualização cadastral.

Por fim, declaro estar ciente de que através deste documento, a falsidade das informações configura crime previsto no Código Penal Brasileiro e passível de apuração na forma da Lei.

Nada mais a declarar, firmo o presente.

Presidente Figueiredo/AM, de de .

Assinatura do (a) Servidor (a)

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador: 8PZWYAAQF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PP Nº. 027/2020 -

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PP Nº. 027/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020 - PMSGC.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 706/2020

REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2020

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: "EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA."

O Prefeito de Municipal de São Gabriel da Cachoeira, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 706/2020, relativo à Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020-PMSGC.

CONSIDERANDO que a empresa que compareceu ao procedimento licitatório, tornou-se vencedora por atender as exigências do Edital, no que tange à habilitação e a proposta de preço;

CONSIDERANDO, ainda, todos os documentos que constam acostados aos autos, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892/13 e suas alterações, Decreto Municipal nº 002 de 25 de janeiro de 2017 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

CONSIDERANDO ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento licitatório e o que mais consta dos autos do mencionado processo,

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR a deliberação do Pregoeiro, constante no auto do processo supracitado.

II – HOMOLOGAR à empresa: BELCHIOR DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI, CNPJ: 30.272.544/0001-73, com endereço na Rua Valentim Garrido, nº 100-B, CEP: 69.750-000, São Gabriel da Cachoeira/AM, como vencedora dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO				
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CONDICIONADOR DE AR DE 9.000 BTU'S - SPLIT.	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1.1	Limpeza da grade frontal	Und		R$20,00	
1.2	Limpeza da parte externa da unidade condensadora	Und		R$30,00	
1.3	Verificar a drenagem da água	Und	300	R$10,00	
1.4	Verificar as bandejas de drenagem	Und		R$10,00	
1.5	Eliminar ruídos anormais	Und		R$30,00	
1.6	Executar reparos de desgaste de eixos, buchas, mancais e rolamentos	Und		R$150,00	
				R$250,00	R$75.000,00
2	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADOR DE AR DE 9.000 BTU'S-SPLIT	Und	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

2.1	Serviço de substituição de compressor de condicionador de ar de 9.000 BTU'S, com nova carga de gás e troca de filtro de tela, incluindo material e mão de obra	Und		R$500,00	
2.2	Serviço de Retirada de vazamento e recompletamento de carga de gás de condicionador de ar de 9.000 BTU'S, incluindo material e mão de obra	Und		R$100,00	
2.3	Serviço de substituição de motor ventilador do condicionador de ar de 9.000 BTU'S, split, incluindo material e mão de obra	Und		R$150,00	
2.4	Serviço de substituição de turbina da evaporadora de condicionador de ar de 9.000 BTU'S, split, incluindo material e mão de obra	Und		R$100,00	
2.5	Serviço de substituição de capacitor de partida do compressor e ventilador de condicionador de ar de 9.000 BTUS, split, incluindo material e mão de obra	Und		R$80,00	
2.6	Serviço de substituição do filtro de condicionador de ar de 9.000 BTUS, split, incluindo material e mão de obra.	Und	300	R$40,00	
2.7	Serviço de substituição de motor de condicionador de ar de 9.000 BTUS, split, incluindo material e mão de obra.	Und		R$55,00	
2.8	Serviço de substituição de sensor de temperatura de condicionado de ar de 9.000 BTUS, split, incluindo material e mão de obra.	Und		R$85,00	
2.9	Serviço de substituição de controle remoto sem fio de condicionador de ar de 9.000 BTUS, split, incluindo material e mão de obra.	Und		R$100,00	
2.10	Serviço de substituição de placa controle receptora de condicionador de ar de 9.000 BTUS, split, incluindo material e mão de obra	Und		R$200,00	
				R$1.410,00	R$423.000,00
3	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR DE 9.000 BTU'S -SPLIT	Und	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
3.1	Serviço de instalação de condicionador de ar de 9.000 BTUS, split, incluindo preparação do local, material de instalação e mão de obra.	Und	300	R$100,00	
3.2	Serviço de fornecimento de tubulação completa ligando a unidade condensadora a evaporadora.	Und		R$100,00	
				R$200,00	R$60.000,00
4	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE 9.000 BTU'S-SPLIT	Und	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
4.1	Serviço de desinstalação de condicionador de ar, split de 9.000 BTUS, com fornecimento de material e mão de obra.	Und	300	R$100,00	
				R$100,00	R$30.000,00
ITEM	DESCRIÇÃO				
5	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CONDICIONADOR DE AR DE				

12.000 BTU'S - SPLIT.	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO		PREÇO TOTAL		
5.1		Limpeza da grade frontal	Und		R$20,00		
5.2		Limpeza da parte externa da unidade condensadora	Und		R$30,00		
5.3		Verificar a drenagem da água	Und	400	R$10,00		
5.4		Verificar as bandejas de drenagem	Und		R$10,00		
5.5		Eliminar ruidos anormais	Und		R$30,00		
5.6		Executar reparos de desgaste de eixos, buchas, mancais e rolamentos	Und		R$150,00		
						R$250,00	R$100.000,00
6		MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADOR DE AR DE 12.000 BTU'S-SPLIT	Und	QTD	PREÇO UNITÁRIO		PREÇO TOTAL
6.1		Serviço de substituição de compressor de condicionador de ar de 12.000 BTU'S, com nova carga de gás e troca de filtro de tela, incluindo material e mão de obra			R$500,00		
6.2		Serviço de Retirada de vazamento e recompletamento de carga de gás de condicionador de ar de 12.000 BTU'S, incluindo material e mão de obra			R$100,00		
6.3		Serviço de substituição de motor ventilador do condicionador de ar de 12.000 BTU'S, split, incluindo material e mão de obra			R$150,00		
6.4		Serviço de substituição de turbina da evaporadora de condicionador de ar de 12.000 BTU'S, split, incluindo material e mão de obra			R$100,00		
6.5		Serviço de substituição de capacitor de partida do compressor e ventilador de condicionador de ar de 12.000 BTUS, split, incluindo material e mão de obra			R$80,00		
6.6		Serviço de substituição do filtro de condicionador de ar de 12.000 BTUS, split, incluindo material e mão de obra.		400	R$40,00		
6.7		Serviço de substituição de motor de condicionador de ar de 12.000 BTUS, split, incluindo material e mão de obra.			R$55,00		
6.8		Serviço de substituição de sensor de temperatura de condicionado de ar de 12.000 BTUS, split, incluindo material e mão de obra.			R$85,00		
6.9		Serviço de substituição de controle remoto sem fio de condicionador de ar de 12.000 BTUS, split, incluindo material e mão de obra.			R$100,00		
6.10		Serviço de substituição de placa controle receptora de condicionador de ar de 12.000 BTUS, split, incluindo material e mão de obra			R$200,00		
						R$1.410,00	R$564.000,00
7		SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR DE 12.000 BTU'S -SPLIT	Und	QTD	PREÇO UNITÁRIO		PREÇO TOTAL

7.1	Serviço de instalação de condicionador de ar de 12.000 BTUS, split, incluindo preparação do local, material de instalação e mão de obra.	Und	400	R$100,00	
7.2	Serviço de fornecimento de tubulação completa ligando a unidade condensadora a evaporadora.	Und		R$100,00	
				R$200,00	R$80.000,00
8	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE 12.000 BTU'S-SPLIT	Und	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
8.1	Serviço de desinstalação de condicionador de ar, split de 12.000 BTUS, com fornecimento de material e mão de obra.	Und	400	R$100,00	
				R$100,00	R$40.000,00
ITEM	DESCRIÇÃO				
9	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CONDICIONADOR DE AR DE 18.000 BTU'S - SPLIT.	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
9.1	Limpeza da grade frontal	Und		R$23,00	
9.2	Limpeza da parte externa da unidade condensadora	Und		R$32,00	
9.3	Verificar a drenagem da água	Und	400	R$12,00	
9.4	Verificar as bandejas de drenagem	Und		R$12,00	
9.5	Eliminar ruídos anormais	Und		R$33,00	
9.6	Executar reparos de desgaste de eixos, buchas, mancais e rolamentos	Und		R$160,00	
				R$272,00	R$108.800,00
10	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADOR DE AR DE 18.000 BTU'S-SPLIT	Und	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
10.1	Serviço de substituição de compressor de condicionador de ar de 18.000 BTU'S, com nova carga de gás e troca de filtro de tela, incluindo material e mão de obra	Und		R$850,00	
10.2	Serviço de Retirada de vazamento e recompletamento de carga de gás de condicionador de ar de 18.000 BTU'S, incluindo material e mão de obra	Und		R$150,00	
10.3	Serviço de substituição de motor ventilador do condicionador de ar de 18.000 BTU'S, split, incluindo material e mão de obra	Und		R$180,00	
10.4	Serviço de substituição de turbina da evaporadora de condicionador de ar de 18.000 BTU'S, split, incluindo material e mão de obra	Und		R$100,00	
10.5	Serviço de substituição de capacitor de partida do compressor e ventilador de condicionador de ar de 18.000 BTUS, split, incluindo material e mão de obra	Und		R$80,00	
10.6	Serviço de substituição do filtro de condicionador de ar de 18.000 BTUS, split, incluindo material e mão de obra.	Und	400	R$40,00	
10.7	Serviço de substituição de motor de condicionador de ar de 18.000 BTUS, split, incluindo material e mão de obra.			R$100,00	

10.8	Serviço de substituição de sensor de temperatura de condicionado de ar de 18.000 BTUS, split, incluindo material e mão de obra.		R$85,00		
10.9	Serviço de substituição de controle remoto sem fio de condicionador de ar de 18.000 BTUS, split, incluindo material e mão de obra.		R$100,00		
10.10	Serviço de substituição de placa controle receptora de condicionador de ar de 18.000 BTUS, split, incluindo material e mão de obra		R$200,00		
				R$1.885,00	R$754.000,00
11	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR DE 18.000 BTU'S -SPLIT	Und	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
11.1	Serviço de instalação de condicionador de ar de 18.000 BTUS, split, incluindo preparação do local, material de instalação e mão de obra.	Und	300	R$100,00	
11.2	Serviço de fornecimento de tubulação completa ligando a unidade condensadora a evaporadora.	Und		R$150,00	
				R$250,00	R$75.000,00
12	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE 18.000 BTU'S-SPLIT	Und	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
12.1	Serviço de desinstalação de condicionador de ar, split de 18.000 BTUS, com fornecimento de material e mão de obra.	Und	300	R$100,00	
				R$100,00	R$30.000,00
13	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CONDICIONADOR DE AR DE 24.000 BTU'S - SPLIT.	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
13.1	Limpeza da grade frontal	Und		R$23,00	
13.2	Limpeza da parte externa da unidade condensadora	Und		R$32,00	
13.3	Verificar a drenagem da água	Und	200	R$12,00	
13.4	Verificar as bandejas de drenagem	Und		R$12,00	
13.5	Eliminar ruídos anormais	Und		R$33,00	
13.6	Executar reparos de desgaste de eixos, buchas, mancais e rolamentos	Und		R$160,00	
				R$272,00	R$54.400,00
14	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADOR DE AR DE 24.000 BTU'S-SPLIT	Und	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
14.1	Serviço de substituição de compressor de condicionador de ar de 24.000 BTU'S, com nova carga de gás e troca de filtro de tela, incluindo material e mão de obra	Und		R$1.000,00	
14.2	Serviço de Retirada de vazamento e recompletamento de carga de gás de condicionador de ar de 24.000 BTU'S, incluindo material e mão de obra	Und		R$200,00	
14.3	Serviço de substituição de motor ventilador do condicionador de ar de 24.000 BTU'S, split, incluindo material e mão de obra	Und		R$180,00	

14.4	Serviço de substituição de turbina da evaporadora de condicionador de ar de 24.000 BTU'S, split, incluindo material e mão de obra	Und	R$100,00		
14.5	Serviço de substituição de capacitor de partida do compressor e ventilador de condicionador de ar de 24.000 BTUS, split, incluindo material e mão de obra	Und	R$80,00		
14.6	Serviço de substituição do filtro de condicionador de ar de 24.000 BTUS, split, incluindo material e mão de obra.	Und	200	R$40,00	
14.7	Serviço de substituição de motor de condicionador de ar de 24.000 BTUS, split, incluindo material e mão de obra.	Und		R$150,00	
14.8	Serviço de substituição de sensor de temperatura de condicionado de ar de 24.000 BTUS, split, incluindo material e mão de obra.	Und		R$85,00	
14.9	Serviço de substituição de controle remoto sem fio de condicionador de ar de 24.000 BTUS, split, incluindo material e mão de obra.	Und		R$100,00	
14.10	Serviço de substituição de placa controle receptora de condicionador de ar de 24.000 BTUS, split, incluindo material e mão de obra	Und		R$210,00	
				R$2.145,00	R$429.000,00
15	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR DE 24.000 BTU'S -SPLIT	Und	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
15.1	Serviço de instalação de condicionador de ar de 24.000 BTUS, split, incluindo preparação do local, material de instalação e mão de obra.	Und	200	R$150,00	
15.2	Serviço de fornecimento de tubulação completa ligando a unidade condensadora a evaporadora.	Und		R$150,00	
				R$300,00	R$60.000,00
16	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE 24.000 BTU'S-SPLIT	Und	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
16.1	Serviço de desinstalação de condicionador de ar, split de 24.000 BTUS, com fornecimento de material e mão de obra.	Und	200	R$100,00	
				R$100,00	R$20.000,00
17	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CONDICIONADOR DE AR DE 30.000 BTU'S - SPLIT.	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
17.1	Limpeza da grade frontal	Und		R$24,00	
17.2	Limpeza da parte externa da unidade condensadora	Und		R$32,00	
17.3	Verificar a drenagem da água	Und	160	R$15,00	
17.4	Verificar as bandejas de drenagem	Und		R$15,00	
17.5	Eliminar ruídos anormais	Und		R$35,00	
17.6	Executar reparos de desgaste de eixos, buchas, mancais e rolamentos	Und		R$170,00	
				R$291,00	R$46.560,00

18	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADOR DE AR DE 30.000 BTU'S-SPLIT	Und	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
18.1	Serviço de substituição de compressor de condicionador de ar de 30.000 BTU'S, com nova carga de gás e troca de filtro de tela, incluindo material e mão de obra	Und		R$1.300,00	
18.2	Serviço de Retirada de vazamento e recompletamento de carga de gás de condicionador de ar de 30.000 BTU'S, incluindo material e mão de obra	Und		R$100,00	
18.3	Serviço de substituição de motor ventilador do condicionador de ar de 30.000 BTU'S, split, incluindo material e mão de obra	Und		R$300,00	
18.4	Serviço de substituição de turbina da evaporadora de condicionador de ar de 30.000 BTU'S, split, incluindo material e mão de obra	Und		R$200,00	
18.5	Serviço de substituição de capacitor de partida do compressor e ventilador de condicionador de ar de 30.000 BTUS, split, incluindo material e mão de obra	Und		R$100,00	
18.6	Serviço de substituição do filtro de condicionador de ar de 30.000 BTUS, split, incluindo material e mão de obra.	Und	160	R$70,00	
18.7	Serviço de substituição de motor de condicionador de ar de 30.000 BTUS, split, incluindo material e mão de obra.	Und		R$150,00	
18.8	Serviço de substituição de sensor de temperatura de condicionado de ar de 30.000 BTUS, split, incluindo material e mão de obra.	Und		R$90,00	
18.9	Serviço de substituição de controle remoto sem fio de condicionador de ar de 30.000 BTUS, split, incluindo material e mão de obra.	Und		R$100,00	
18.10	Serviço de substituição de placa controle receptora de condicionador de ar de 30.000 BTUS, split, incluindo material e mão de obra	Und		R$250,00	
				R$2.660,00	R$425.600,00
19	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR DE 30.000 BTU'S -SPLIT	Und	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
19.1	Serviço de instalação de condicionador de ar de 30.000 BTUS, split, incluindo preparação do local, material de instalação e mão de obra.	Und	160	R$150,00	
19.2	Serviço de fornecimento de tubulação completa ligando a unidade condensadora a evaporadora.	Und		R$200,00	
				R$350,00	R$56.000,00
20	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE 30.000 BTU'S-SPLIT	Und	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
20.1	Serviço de desinstalação de condicionador de ar, split de 30.000 BTUS, com fornecimento de material e mão de obra.	Und	160	R$100,00	

				R$100,00	R$16.000,00
ITEM	DESCRIÇÃO				
21	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CONDICIONADOR DE AR DE 60.000 BTU'S - SPLIT.	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
21.1	Limpeza da grade frontal	Und		R$30,00	
21.2	Limpeza da parte externa da unidade condensadora	Und		R$35,00	
21.3	Verificar a drenagem da água	Und	100	R$20,00	
21.4	Verificar as bandejas de drenagem	Und		R$20,00	
21.5	Eliminar ruídos anormais	Und		R$35,00	
21.6	Executar reparos de desgaste de eixos, buchas, mancais e rolamentos	Und		R$250,00	
				R$390,00	R$39.000,00
22	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADOR DE AR DE 60.000 BTU'S-SPLIT	Und	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
22.1	Serviço de substituição de compressor de condicionador de ar de 60.000 BTU'S, com nova carga de gás e troca de filtro de tela, incluindo material e mão de obra	Und		R$1.800,00	
22.2	Serviço de Retirada de vazamento e recompletamento de carga de gás de condicionador de ar de 60.000 BTU'S, incluindo material e mão de obra	Und		R$200,00	
22.3	Serviço de substituição de motor ventilador do condicionador de ar de 60.000 BTU'S, split, incluindo material e mão de obra	Und		R$350,00	
22.4	Serviço de substituição de turbina da evaporadora de condicionador de ar de 60.000 BTU'S, split, incluindo material e mão de obra	Und		R$250,00	
22.5	Serviço de substituição de capacitor de partida do compressor e ventilador de condicionador de ar de 60.000 BTUS, split, incluindo material e mão de obra	Und		R$100,00	
22.6	Serviço de substituição do filtro de condicionador de ar de 60.000 BTUS, split, incluindo material e mão de obra.	Und	100	R$80,00	
22.7	Serviço de substituição de motor de condicionador de ar de 60.000 BTUS, split, incluindo material e mão de obra.	Und		R$200,00	
22.8	Serviço de substituição de sensor de temperatura de condicionado de ar de 60.000 BTUS, split, incluindo material e mão de obra.	Und		R$100,00	
22.9	Serviço de substituição de controle remoto sem fio de condicionador de ar de 60.000 BTUS, split, incluindo material e mão de obra.	Und		R$100,00	
22.10	Serviço de substituição de placa controle receptora de condicionador de ar de 60.000 BTUS, split, incluindo material e mão de obra	Und		R$250,00	
				R$3.430,00	R$343.000,00
23	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR DE 60.000 BTU'S -SPLIT	Und	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

23.1	Serviço de instalação de condicionador de ar de 60.000 BTUS, split, incluindo preparação do local, material de instalação e mão de obra.	Und	100	R$250,00	
23.2	Serviço de fornecimento de tubulação completa ligando a unidade condensadora a evaporadora.	Und		R$300,00	
				R$550,00	R$55.000,00
24	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE 60.000 BTU'S-SPLIT	Und	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
24.1	Serviço de desinstalação de condicionador de ar, split de 60.000 BTUS, com fornecimento de material e mão de obra.	Und	100	R$200,00	
				R$200,00	R$20.000,00
25	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CONDICIONADOR DE AR DE 7.000 BTU'S - TIPO JANELA	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
25.1	Limpeza da grade frontal	Und		R$10,00	
25.2	Limpeza da parte externa	Und		R$10,00	
25.3	Limpeza dos filtros de ar	Und		R$10,00	
25.4	Verificar a drenagem da água	Und	120	R$10,00	
25.5	Verificar as bandejas de drenagem	Und		R$10,00	
25.6	Eliminar ruídos anormais	Und		R$10,00	
25.7	Verificar possíveis pontos de vazamento de gás refrigerante e outros.	Und		R$30,00	
				R$90,00	R$10.800,00
26	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADOR DE AR DE 7.000 BTU'S-TIPO JANELA	Und	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
26.1	Serviço de troca de compressor de condicionador de ar de 7.000 BTU'S, com nova carga de gás e troca de filtro de tela, incluindo material e mão de obra	Und		R$500,00	
26.2	Serviço de retirada de vazamento e nova carga de gás de condicionador de ar de 7.000 BTU'S, incluindo material e mão de obra	Und		R$250,00	
26.3	Serviço de substituição de motor ventilador de condicionador de ar de 7.000 BTU'S, incluindo material e mão de obra	Und	120	R$150,00	
26.4	Serviço de substituição de capacitor de partida do compressor e ventilador de condicionador de ar de 7.000 BTUS, incluindo material e mão de obra	Und		R$100,00	
26.5	Serviço de troca de hélice do motor ventilador de condicionador de ar de 7.000 BTUS, incluindo material e mão de obra	Und		R$50,00	
				R$1.050,00	R$126.000,00
27	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR DE 7.000 BTU'S -TIPO JANELA	Und	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
27.1	Serviço de instalação de condicionador de ar de 7.000 BTUS, incluindo preparação do local, material de instalação e mão de obra.	Und	120	R$100,00	

				R$100,00	R$12.000,00
28	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE 7.000 BTU'S-TIPO JANELA	Und	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
28.1	Serviço de desinstalação de condicionador de ar, de 7.000 BTUS, com fornecimento de material e mão de obra.	Und	120	R$30,00	
				R$30,00	R$3.600,00
29	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CONDICIONADOR DE AR DE 9.000 BTU'S - TIPO JANELA	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
29.1	Limpeza da grade frontal	Und		R$10,00	
29.2	Limpeza da parte externa	Und		R$10,00	
29.3	Limpeza dos filtros de ar	Und		R$10,00	
29.4	Verificar a drenagem da água	Und	80	R$10,00	
29.5	Verificar as bandejas de drenagem	Und		R$10,00	
29.6	Eliminar ruídos anormais	Und		R$10,00	
29.7	Verificar possíveis pontos de vazamento de gás refrigerante e outros.	Und		R$30,00	
				R$90,00	R$7.200,00
30	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADOR DE AR DE 9.000 BTU'S-TIPO JANELA	Und	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
30.1	Serviço de troca de compressor de condicionador de ar de 9.000 BTU'S, com nova carga de gás e troca de filtro de tela, incluindo material e mão de obra	Und		R$500,00	
30.2	Serviço de retirada de vazamento e nova carga de gás de condicionador de ar de 7.000 BTU'S, incluindo material e mão de obra	Und		R$250,00	
30.3	Serviço de substituição de motor ventilador de condicionador de ar de 9.000 BTU'S, incluindo material e mão de obra	Und	80	R$150,00	
30.4	Serviço de substituição de capacitor de partida do compressor e ventilador de condicionador de ar de 9.000 BTUS, incluindo material e mão de obra	Und		R$100,00	
30.5	Serviço de troca de hélice do motor ventilador de condicionador de ar de 9.000 BTUS, incluindo material e mão de obra	Und		R$50,00	
				R$1.050,00	R$84.000,00
31	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR DE 9.000 BTU'S -TIPO JANELA	Und	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
31.1	Serviço de instalação de condicionador de ar de 9.000 BTUS, incluindo preparação do local, material de instalação e mão de obra.	Und	80	R$100,00	
				R$100,00	R$8.000,00
32	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE 9.000 BTU'S-TIPO JANELA	Und	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
32.1	Serviço de desinstalação de condicionador de ar, de 9.000 BTUS, com fornecimento de material e mão de obra.	Und	80	R$30,00	

				R$30,00	R$2.400,00
33	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CONDICIONADOR DE AR DE 10.000 BTU'S - TIPO JANELA	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
33.1	Limpeza da grade frontal	Und		R$10,00	
33.2	Limpeza da parte externa	Und		R$10,00	
33.3	Limpeza dos filtros de ar	Und		R$10,00	
33.4	Verificar a drenagem da água	Und	80	R$10,00	
33.5	Verificar as bandejas de drenagem	Und		R$10,00	
33.6	Eliminar ruídos anormais	Und		R$10,00	
33.7	Verificar possíveis pontos de vazamento de gás refrigerante e outros.	Und		R$50,00	
				R$110,00	R$8.800,00
34	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADOR DE AR DE 10.000 BTU'S-TIPO JANELA	Und	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
34.1	Serviço de troca de compressor de condicionador de ar de 10.000 BTU'S, com nova carga de gás e troca de filtro de tela, incluindo material e mão de obra	Und		R$600,00	
34.2	Serviço de retirada de vazamento e nova carga de gás de condicionador de ar de 7.000 BTU'S, incluindo material e mão de obra	Und		R$250,00	
34.3	Serviço de substituição de motor ventilador de condicionador de ar de 10.000 BTU'S, incluindo material e mão de obra	Und	80	R$150,00	
34.4	Serviço de substituição de capacitor de partida do compressor e ventilador de condicionador de ar de 10.000 BTUS, incluindo material e mão de obra	Und		R$100,00	
34.5	Serviço de troca de hélice do motor ventilador de condicionador de ar de 10.000 BTUS, incluindo material e mão de obra	Und		R$50,00	
				R$1.150,00	R$92.000,00
35	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR DE 10.000 BTU'S -TIPO JANELA	Und	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
35.1	Serviço de instalação de condicionador de ar de 10.000 BTUS, incluindo preparação do local, material de instalação e mão de obra.	Und	80	R$100,00	
				R$100,00	R$8.000,00
36	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE 10.000 BTU'S-TIPO JANELA	Und	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
36.1	Serviço de desinstalação de condicionador de ar, de 10.000 BTUS, com fornecimento de material e mão de obra.	Und	80	R$30,00	
				R$30,00	R$2.400,00
37	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CONDICIONADOR DE AR DE 12.000 BTU'S - TIPO JANELA	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
37.1	Limpeza da grade frontal	Und		R$10,00	
37.2	Limpeza da parte externa	Und		R$10,00	
37.3	Limpeza dos filtros de ar	Und		R$10,00	

37.4	Verificar a drenagem da água	Und	200	R$10,00	
37.5	Verificar as bandejas de drenagem	Und		R$10,00	
37.6	Eliminar ruídos anormais	Und		R$10,00	
37.7	Verificar possíveis pontos de vazamento de gás refrigerante e outros.	Und		R$50,00	
				R$110,00	R$22.000,00
38	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADOR DE AR DE 12.000 BTU'S-TIPO JANELA	Und	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
38.1	Serviço de troca de compressor de condicionador de ar de 12.000 BTU'S, com nova carga de gás e troca de filtro de tela, incluindo material e mão de obra	Und		R$700,00	
38.2	Serviço de retirada de vazamento e nova carga de gás de condicionador de ar de 7.000 BTU'S, incluindo material e mão de obra	Und		R$250,00	
38.3	Serviço de substituição de motor ventilador de condicionador de ar de 12.000 BTU'S, incluindo material e mão de obra	Und	200	R$150,00	
38.4	Serviço de substituição de capacitor de partida do compressor e ventilador de condicionador de ar de 12.000 BTUS, incluindo material e mão de obra	Und		R$80,00	
38.5	Serviço de troca de hélice do motor ventilador de condicionador de ar de 12.000 BTUS, incluindo material e mão de obra	Und		R$60,00	
				R$1.240,00	R$248.000,00
39	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR DE 12.000 BTU'S -TIPO JANELA	Und	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
39.1	Serviço de instalação de condicionador de ar de 12.000 BTUS, incluindo preparação do local, material de instalação e mão de obra.	Und	200	R$120,00	
				R$120,00	R$24.000,00
40	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE 12.000 BTU'S-TIPO JANELA	Und	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
40.1	Serviço de desinstalação de condicionador de ar, de 12.000 BTUS, com fornecimento de material e mão de obra.	Und	200	R$30,00	
				R$30,00	R$6.000,00
41	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CONDICIONADOR DE AR DE 18.000 BTU'S - TIPO JANELA	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
41.1	Limpeza da grade frontal	Und		R$10,00	
41.2	Limpeza da parte externa	Und		R$10,00	
41.3	Limpeza dos filtros de ar	Und		R$10,00	
41.4	Verificar a drenagem da água	Und	200	R$10,00	
41.5	Verificar as bandejas de drenagem	Und		R$10,00	
41.6	Eliminar ruídos anormais	Und		R$10,00	
41.7	Verificar possíveis pontos de vazamento de gás refrigerante e outros.	Und		R$50,00	
				R$110,00	R$22.000,00

42	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADOR DE AR DE 18.000 BTU'S-TIPO JANELA	Und	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
42.1	Serviço de troca de compressor de condicionador de ar de 18.000 BTU'S, com nova carga de gás e troca de filtro de tela, incluindo material e mão de obra	Und		R$800,00	
42.2	Serviço de retirada de vazamento e nova carga de gás de condicionador de ar de 7.000 BTU'S, incluindo material e mão de obra	Und		R$250,00	
42.3	Serviço de substituição de motor ventilador de condicionador de ar de 18.000 BTU'S, incluindo material e mão de obra	Und	200	R$150,00	
42.4	Serviço de substituição de capacitor de partida do compressor e ventilador de condicionador de ar de 18.000 BTUS, incluindo material e mão de obra	Und		R$80,00	
42.5	Serviço de troca de hélice do motor ventilador de condicionador de ar de 18.000 BTUS, incluindo material e mão de obra	Und		R$60,00	
				R$1.340,00	R$268.000,00
43	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR DE 18.000 BTU'S -TIPO JANELA	Und	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
43.1	Serviço de instalação de condicionador de ar de 18.000 BTUS, incluindo preparação do local, material de instalação e mão de obra.	Und	200	R$120,00	
				R$120,00	R$24.000,00
44	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE 18.000 BTU'S-TIPO JANELA	Und	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
44.1	Serviço de desinstalação de condicionador de ar, de 18.000 BTUS, com fornecimento de material e mão de obra.	Und	200	R$40,00	
				R$40,00	R$8.000,00
VALOR GLOBAL					R$ 4.891.560,00

Para a "EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA", conforme preços finais indicados nos autos do processo.

Gabinete do Prefeito em São Gabriel da Cachoeira, 25 de agosto de 2020.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA

Prefeito de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Tifani Assunção da Silva
Código Identificador: VSIMGJJX6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade de Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020, SRP Nº 022/2020

Objeto: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2020

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos 25 (Vinte e cinto) dias do mês de agosto de 2020, às 09h00min, a Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.272.670/0001-18, com sede administrativa na Av. Álvaro Maia, nº 569, Centro, São Gabriel da Cachoeira/AM, CEP 69750-000, neste ato representado pela Senhora Jane Lopes Otero, Brasileira, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 1578405-3, lavra a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS referente ao Pregão Presencial Nº 027/2020 SRP nº 02/2020, que objetiva REGISTRAR PREÇOS PARA "EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA", para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, por um período de 12 (doze) meses, objeto do Processo Administrativo nº 706/2020, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e o licitante classificado na licitação supracitada, bem com as cláusulas e condições abaixo estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS trata-se de "EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA", pelo período de 12 meses, para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira.

1.2. Os itens abaixo especificados foram homologados conforme tabela abaixo tendo como vencedor a empresa:

BELCHIOR DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI, CNPJ: 30.272.544/0001-73, representada por seu representante legal, a Sra. CARLA DANIELLE LEAL DE VASCONCELOS, RG nº 4960582 SSP/PA, CPF nº 896.564.072-53.

Ato contínuo, a licitante vencedora ficou, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO				
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CONDICIONADOR DE AR DE 9.000 BTU'S - SPLIT.	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1.1	Limpeza da grade frontal	Und		R$20,00	
1.2	Limpeza da parte externa da unidade condensadora	Und		R$30,00	
1.3	Verificar a drenagem da água	Und	300	R$10,00	
1.4	Verificar as bandejas de drenagem	Und		R$10,00	
1.5	Eliminar ruídos anormais	Und		R$30,00	
1.6	Executar reparos de desgaste de eixos, buchas, mancais e rolamentos	Und		R$150,00	
				R$250,00	R$75.000,00
2	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADOR DE AR DE 9.000 BTU'S-SPLIT	Und	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
2.1	Serviço de substituição de compressor de condicionador de ar de 9.000 BTU'S, com nova carga de gás e troca de filtro de tela, incluindo material e mão de obra	Und		R$500,00	
2.2	Serviço de Retirada de vazamento e recompletamento de carga de gás de condicionador de ar de 9.000 BTU'S, incluindo material e mão de obra	Und		R$100,00	
2.3	Serviço de substituição de motor ventilador do condicionador de ar de 9.000 BTU'S, split, incluindo material e mão de obra	Und		R$150,00	
2.4	Serviço de substituição de turbina da evaporadora de condicionador de ar de 9.000 BTU'S, split, incluindo material e mão de obra	Und		R$100,00	
2.5	Serviço de substituição de capacitor de partida do compressor e ventilador de condicionador de ar de 9.000 BTUS, split, incluindo material e mão de obra	Und		R$80,00	
2.6	Serviço de substituição do filtro de condicionador de ar de 9.000 BTUS, split, incluindo material e mão de obra.	Und	300	R$40,00	
2.7	Serviço de substituição de motor de condicionador de ar de 9.000 BTUS, split, incluindo material e mão de obra.	Und		R$55,00	

2.8	Serviço de substituição de sensor de temperatura de condicionado de ar de 9.000 BTUS, split, incluindo material e mão de obra.	Und	R$85,00		
2.9	Serviço de substituição de controle remoto sem fio de condicionador de ar de 9.000 BTUS, split, incluindo material e mão de obra.	Und	R$100,00		
2.10	Serviço de substituição de placa controle receptora de condicionador de ar de 9.000 BTUS, split, incluindo material e mão de obra	Und	R$200,00		
				R$1.410,00	R$423.000,00
3	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR DE 9.000 BTU'S -SPLIT	Und	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
3.1	Serviço de instalação de condicionador de ar de 9.000 BTUS, split, incluindo preparação do local, material de instalação e mão de obra.	Und	300	R$100,00	
3.2	Serviço de fornecimento de tubulação completa ligando a unidade condensadora a evaporadora.	Und		R$100,00	
				R$200,00	R$60.000,00
4	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE 9.000 BTU'S-SPLIT	Und	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
4.1	Serviço de desinstalação de condicionador de ar, split de 9.000 BTUS, com fornecimento de material e mão de obra.	Und	300	R$100,00	
				R$100,00	R$30.000,00
ITEM	DESCRIÇÃO				
5	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CONDICIONADOR DE AR DE 12.000 BTU'S - SPLIT.	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
5.1	Limpeza da grade frontal	Und		R$20,00	
5.2	Limpeza da parte externa da unidade condensadora	Und		R$30,00	
5.3	Verificar a drenagem da água	Und	400	R$10,00	
5.4	Verificar as bandejas de drenagem	Und		R$10,00	
5.5	Eliminar ruidos anormais	Und		R$30,00	
5.6	Executar reparos de desgaste de eixos, buchas, mancais e rolamentos	Und		R$150,00	
				R$250,00	R$100.000,00
6	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADOR DE AR DE 12.000 BTU'S-SPLIT	Und	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
6.1	Serviço de substituição de compressor de condicionador de ar de 12.000 BTU'S, com nova carga de gás e troca de filtro de tela, incluindo material e mão de obra			R$500,00	
6.2	Serviço de Retirada de vazamento e recompletamento de carga de gás de condicionador de ar de 12.000 BTU'S, incluindo material e mão de obra			R$100,00	
6.3	Serviço de substituição de motor ventilador do condicionador de ar de 12.000 BTU'S, split, incluindo material e mão de obra			R$150,00	

6.4	Serviço de substituição de turbina da evaporadora de condicionador de ar de 12.000 BTU'S, split, incluindo material e mão de obra		R$100,00		
6.5	Serviço de substituição de capacitor de partida do compressor e ventilador de condicionador de ar de 12.000 BTUS, split, incluindo material e mão de obra		R$80,00		
6.6	Serviço de substituição do filtro de condicionador de ar de 12.000 BTUS, split, incluindo material e mão de obra.		400	R$40,00	
6.7	Serviço de substituição de motor de condicionador de ar de 12.000 BTUS, split, incluindo material e mão de obra.			R$55,00	
6.8	Serviço de substituição de sensor de temperatura de condicionado de ar de 12.000 BTUS, split, incluindo material e mão de obra.			R$85,00	
6.9	Serviço de substituição de controle remoto sem fio de condicionador de ar de 12.000 BTUS, split, incluindo material e mão de obra.			R$100,00	
6.10	Serviço de substituição de placa controle receptora de condicionador de ar de 12.000 BTUS, split, incluindo material e mão de obra			R$200,00	
				R$1.410,00	R$564.000,00
7	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR DE 12.000 BTU'S -SPLIT	Und	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
7.1	Serviço de instalação de condicionador de ar de 12.000 BTUS, split, incluindo preparação do local, material de instalação e mão de obra.	Und	400	R$100,00	
7.2	Serviço de fornecimento de tubulação completa ligando a unidade condensadora a evaporadora.	Und		R$100,00	
				R$200,00	R$80.000,00
8	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE 12.000 BTU'S-SPLIT	Und	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
8.1	Serviço de desinstalação de condicionador de ar, split de 12.000 BTUS, com fornecimento de material e mão de obra.	Und	400	R$100,00	
				R$100,00	R$40.000,00
ITEM	DESCRIÇÃO				
9	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CONDICIONADOR DE AR DE 18.000 BTU'S - SPLIT.	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
9.1	Limpeza da grade frontal	Und		R$23,00	
9.2	Limpeza da parte externa da unidade condensadora	Und		R$32,00	
9.3	Verificar a drenagem da água	Und	400	R$12,00	
9.4	Verificar as bandejas de drenagem	Und		R$12,00	
9.5	Eliminar ruídos anormais	Und		R$33,00	
9.6	Executar reparos de desgaste de eixos, buchas, mancais e rolamentos	Und		R$160,00	
				R$272,00	R$108.800,00

10	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADOR DE AR DE 18.000 BTU'S-SPLIT	Und	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
10.1	Serviço de substituição de compressor de condicionador de ar de 18.000 BTU'S, com nova carga de gás e troca de filtro de tela, incluindo material e mão de obra	Und		R$850,00	
10.2	Serviço de Retirada de vazamento e recompletamento de carga de gás de condicionador de ar de 18.000 BTU'S, incluindo material e mão de obra	Und		R$150,00	
10.3	Serviço de substituição de motor ventilador do condicionador de ar de 18.000 BTU'S, split, incluindo material e mão de obra	Und		R$180,00	
10.4	Serviço de substituição de turbina da evaporadora de condicionador de ar de 18.000 BTU'S, split, incluindo material e mão de obra	Und		R$100,00	
10.5	Serviço de substituição de capacitor de partida do compressor e ventilador de condicionador de ar de 18.000 BTUS, split, incluindo material e mão de obra	Und		R$80,00	
10.6	Serviço de substituição do filtro de condicionador de ar de 18.000 BTUS, split, incluindo material e mão de obra.	Und	400	R$40,00	
10.7	Serviço de substituição de motor de condicionador de ar de 18.000 BTUS, split, incluindo material e mão de obra.			R$100,00	
10.8	Serviço de substituição de sensor de temperatura de condicionado de ar de 18.000 BTUS, split, incluindo material e mão de obra.			R$85,00	
10.9	Serviço de substituição de controle remoto sem fio de condicionador de ar de 18.000 BTUS, split, incluindo material e mão de obra.			R$100,00	
10.10	Serviço de substituição de placa controle receptora de condicionador de ar de 18.000 BTUS, split, incluindo material e mão de obra			R$200,00	
				R$1.885,00	R$754.000,00
11	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR DE 18.000 BTU'S -SPLIT	Und	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
11.1	Serviço de instalação de condicionador de ar de 18.000 BTUS, split, incluindo preparação do local, material de instalação e mão de obra.	Und	300	R$100,00	
11.2	Serviço de fornecimento de tubulação completa ligando a unidade condensadora a evaporadora.	Und		R$150,00	
				R$250,00	R$75.000,00
12	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE 18.000 BTU'S-SPLIT	Und	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
12.1	Serviço de desinstalação de condicionador de ar, split de 18.000 BTUS, com fornecimento de material e mão de obra.	Und	300	R$100,00	

				R$100,00	R$30.000,00
13	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CONDICIONADOR DE AR DE 24.000 BTU'S - SPLIT.	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
13.1	Limpeza da grade frontal	Und		R$23,00	
13.2	Limpeza da parte externa da unidade condensadora	Und		R$32,00	
13.3	Verificar a drenagem da água	Und	200	R$12,00	
13.4	Verificar as bandejas de drenagem	Und		R$12,00	
13.5	Eliminar ruídos anormais	Und		R$33,00	
13.6	Executar reparos de desgaste de eixos, buchas, mancais e rolamentos	Und		R$160,00	
				R$272,00	R$54.400,00
14	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADOR DE AR DE 24.000 BTU'S-SPLIT	Und	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
14.1	Serviço de substituição de compressor de condicionador de ar de 24.000 BTU'S, com nova carga de gás e troca de filtro de tela, incluindo material e mão de obra	Und		R$1.000,00	
14.2	Serviço de Retirada de vazamento e recompletamento de carga de gás de condicionador de ar de 24.000 BTU'S, incluindo material e mão de obra	Und		R$200,00	
14.3	Serviço de substituição de motor ventilador do condicionador de ar de 24.000 BTU'S, split, incluindo material e mão de obra	Und		R$180,00	
14.4	Serviço de substituição de turbina da evaporadora de condicionador de ar de 24.000 BTU'S, split, incluindo material e mão de obra	Und		R$100,00	
14.5	Serviço de substituição de capacitor de partida do compressor e ventilador de condicionador de ar de 24.000 BTUS, split, incluindo material e mão de obra	Und		R$80,00	
14.6	Serviço de substituição do filtro de condicionador de ar de 24.000 BTUS, split, incluindo material e mão de obra.	Und	200	R$40,00	
14.7	Serviço de substituição de motor de condicionador de ar de 24.000 BTUS, split, incluindo material e mão de obra.	Und		R$150,00	
14.8	Serviço de substituição de sensor de temperatura de condicionado de ar de 24.000 BTUS, split, incluindo material e mão de obra.	Und		R$85,00	
14.9	Serviço de substituição de controle remoto sem fio de condicionador de ar de 24.000 BTUS, split, incluindo material e mão de obra.	Und		R$100,00	
14.10	Serviço de substituição de placa controle receptora de condicionador de ar de 24.000 BTUS, split, incluindo material e mão de obra	Und		R$210,00	
				R$2.145,00	R$429.000,00
15	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR DE 24.000 BTU'S -SPLIT	Und	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

15.1	Serviço de instalação de condicionador de ar de 24.000 BTUS, split, incluindo preparação do local, material de instalação e mão de obra.	Und	200	R$150,00	
15.2	Serviço de fornecimento de tubulação completa ligando a unidade condensadora a evaporadora.	Und		R$150,00	
				R$300,00	R$60.000,00
16	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE 24.000 BTU'S-SPLIT	Und	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
16.1	Serviço de desinstalação de condicionador de ar, split de 24.000 BTUS, com fornecimento de material e mão de obra.	Und	200	R$100,00	
				R$100,00	R$20.000,00
17	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CONDICIONADOR DE AR DE 30.000 BTU'S - SPLIT.	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
17.1	Limpeza da grade frontal	Und		R$24,00	
17.2	Limpeza da parte externa da unidade condensadora	Und		R$32,00	
17.3	Verificar a drenagem da água	Und	160	R$15,00	
17.4	Verificar as bandejas de drenagem	Und		R$15,00	
17.5	Eliminar ruídos anormais	Und		R$35,00	
17.6	Executar reparos de desgaste de eixos, buchas, mancais e rolamentos	Und		R$170,00	
				R$291,00	R$46.560,00
18	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADOR DE AR DE 30.000 BTU'S-SPLIT	Und	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
18.1	Serviço de substituição de compressor de condicionador de ar de 30.000 BTU'S, com nova carga de gás e troca de filtro de tela, incluindo material e mão de obra	Und		R$1.300,00	
18.2	Serviço de Retirada de vazamento e recompletamento de carga de gás de condicionador de ar de 30.000 BTU'S, incluindo material e mão de obra	Und		R$100,00	
18.3	Serviço de substituição de motor ventilador do condicionador de ar de 30.000 BTU'S, split, incluindo material e mão de obra	Und		R$300,00	
18.4	Serviço de substituição de turbina da evaporadora de condicionador de ar de 30.000 BTU'S, split, incluindo material e mão de obra	Und		R$200,00	
18.5	Serviço de substituição de capacitor de partida do compressor e ventilador de condicionador de ar de 30.000 BTUS, split, incluindo material e mão de obra	Und		R$100,00	
18.6	Serviço de substituição do filtro de condicionador de ar de 30.000 BTUS, split, incluindo material e mão de obra.	Und	160	R$70,00	
18.7	Serviço de substituição de motor de condicionador de ar de 30.000 BTUS, split, incluindo material e mão de obra.	Und		R$150,00	

18.8	Serviço de substituição de sensor de temperatura de condicionado de ar de 30.000 BTUS, split, incluindo material e mão de obra.	Und	R$90,00		
18.9	Serviço de substituição de controle remoto sem fio de condicionador de ar de 30.000 BTUS, split, incluindo material e mão de obra.	Und	R$100,00		
18.10	Serviço de substituição de placa controle receptora de condicionador de ar de 30.000 BTUS, split, incluindo material e mão de obra	Und	R$250,00		
				R$2.660,00	R$425.600,00
19	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR DE 30.000 BTU'S -SPLIT	Und	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
19.1	Serviço de instalação de condicionador de ar de 30.000 BTUS, split, incluindo preparação do local, material de instalação e mão de obra.	Und	160	R$150,00	
19.2	Serviço de fornecimento de tubulação completa ligando a unidade condensadora a evaporadora.	Und		R$200,00	
				R$350,00	R$56.000,00
20	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE 30.000 BTU'S-SPLIT	Und	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
20.1	Serviço de desinstalação de condicionador de ar, split de 30.000 BTUS, com fornecimento de material e mão de obra.	Und	160	R$100,00	
				R$100,00	R$16.000,00
ITEM	DESCRIÇÃO				
21	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CONDICIONADOR DE AR DE 60.000 BTU'S - SPLIT.	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
21.1	Limpeza da grade frontal	Und		R$30,00	
21.2	Limpeza da parte externa da unidade condensadora	Und		R$35,00	
21.3	Verificar a drenagem da água	Und	100	R$20,00	
21.4	Verificar as bandejas de drenagem	Und		R$20,00	
21.5	Eliminar ruídos anormais	Und		R$35,00	
21.6	Executar reparos de desgaste de eixos, buchas, mancais e rolamentos	Und		R$250,00	
				R$390,00	R$39.000,00
22	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADOR DE AR DE 60.000 BTU'S-SPLIT	Und	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
22.1	Serviço de substituição de compressor de condicionador de ar de 60.000 BTU'S, com nova carga de gás e troca de filtro de tela, incluindo material e mão de obra	Und		R$1.800,00	
22.2	Serviço de Retirada de vazamento e recompletamento de carga de gás de condicionador de ar de 60.000 BTU'S, incluindo material e mão de obra	Und		R$200,00	
22.3	Serviço de substituição de motor ventilador do condicionador de ar de 60.000 BTU'S, split, incluindo material e mão de obra	Und		R$350,00	

22.4	Serviço de substituição de turbina da evaporadora de condicionador de ar de 60.000 BTU'S, split, incluindo material e mão de obra	Und	R$250,00		
22.5	Serviço de substituição de capacitor de partida do compressor e ventilador de condicionador de ar de 60.000 BTUS, split, incluindo material e mão de obra	Und	R$100,00		
22.6	Serviço de substituição do filtro de condicionador de ar de 60.000 BTUS, split, incluindo material e mão de obra.	Und	100	R$80,00	
22.7	Serviço de substituição de motor de condicionador de ar de 60.000 BTUS, split, incluindo material e mão de obra.	Und		R$200,00	
22.8	Serviço de substituição de sensor de temperatura de condicionado de ar de 60.000 BTUS, split, incluindo material e mão de obra.	Und		R$100,00	
22.9	Serviço de substituição de controle remoto sem fio de condicionador de ar de 60.000 BTUS, split, incluindo material e mão de obra.	Und		R$100,00	
22.10	Serviço de substituição de placa controle receptora de condicionador de ar de 60.000 BTUS, split, incluindo material e mão de obra	Und		R$250,00	
				R$3.430,00	R$343.000,00
23	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR DE 60.000 BTU'S -SPLIT	Und	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
23.1	Serviço de instalação de condicionador de ar de 60.000 BTUS, split, incluindo preparação do local, material de instalação e mão de obra.	Und	100	R$250,00	
23.2	Serviço de fornecimento de tubulação completa ligando a unidade condensadora a evaporadora.	Und		R$300,00	
				R$550,00	R$55.000,00
24	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE 60.000 BTU'S-SPLIT	Und	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
24.1	Serviço de desinstalação de condicionador de ar, split de 60.000 BTUS, com fornecimento de material e mão de obra.	Und	100	R$200,00	
				R$200,00	R$20.000,00
25	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CONDICIONADOR DE AR DE 7.000 BTU'S - TIPO JANELA	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
25.1	Limpeza da grade frontal	Und		R$10,00	
25.2	Limpeza da parte externa	Und		R$10,00	
25.3	Limpeza dos filtros de ar	Und		R$10,00	
25.4	Verificar a drenagem da água	Und	120	R$10,00	
25.5	Verificar as bandejas de drenagem	Und		R$10,00	
25.6	Eliminar ruídos anormais	Und		R$10,00	
25.7	Verificar possíveis pontos de vazamento de gás refrigerante e outros.	Und		R$30,00	
				R$90,00	R$10.800,00

26	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADOR DE AR DE 7.000 BTU'S-TIPO JANELA	Und	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
26.1	Serviço de troca de compressor de condicionador de ar de 7.000 BTU'S, com nova carga de gás e troca de filtro de tela, incluindo material e mão de obra	Und		R$500,00	
26.2	Serviço de retirada de vazamento e nova carga de gás de condicionador de ar de 7.000 BTU'S, incluindo material e mão de obra	Und		R$250,00	
26.3	Serviço de substituição de motor ventilador de condicionador de ar de 7.000 BTU'S, incluindo material e mão de obra	Und	120	R$150,00	
26.4	Serviço de substituição de capacitor de partida do compressor e ventilador de condicionador de ar de 7.000 BTUS, incluindo material e mão de obra	Und		R$100,00	
26.5	Serviço de troca de hélice do motor ventilador de condicionador de ar de 7.000 BTUS, incluindo material e mão de obra	Und		R$50,00	
				R$1.050,00	R$126.000,00
27	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR DE 7.000 BTU'S -TIPO JANELA	Und	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
27.1	Serviço de instalação de condicionador de ar de 7.000 BTUS, incluindo preparação do local, material de instalação e mão de obra.	Und	120	R$100,00	
				R$100,00	R$12.000,00
28	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE 7.000 BTU'S-TIPO JANELA	Und	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
28.1	Serviço de desinstalação de condicionador de ar, de 7.000 BTUS, com fornecimento de material e mão de obra.	Und	120	R$30,00	
				R$30,00	R$3.600,00
29	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CONDICIONADOR DE AR DE 9.000 BTU'S - TIPO JANELA	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
29.1	Limpeza da grade frontal	Und		R$10,00	
29.2	Limpeza da parte externa	Und		R$10,00	
29.3	Limpeza dos filtros de ar	Und		R$10,00	
29.4	Verificar a drenagem da água	Und	80	R$10,00	
29.5	Verificar as bandejas de drenagem	Und		R$10,00	
29.6	Eliminar ruídos anormais	Und		R$10,00	
29.7	Verificar possíveis pontos de vazamento de gás refrigerante e outros.	Und		R$30,00	
				R$90,00	R$7.200,00
30	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADOR DE AR DE 9.000 BTU'S-TIPO JANELA	Und	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
30.1	Serviço de troca de compressor de condicionador de ar de 9.000 BTU'S, com nova carga de gás e troca de filtro de tela, incluindo material e mão de obra	Und		R$500,00	

30.2	Serviço de retirada de vazamento e nova carga de gás de condicionador de ar de 7.000 BTU'S, incluindo material e mão de obra	Und		R$250,00	
30.3	Serviço de substituição de motor ventilador de condicionador de ar de 9.000 BTU'S, incluindo material e mão de obra	Und	80	R$150,00	
30.4	Serviço de substituição de capacitor de partida do compressor e ventilador de condicionador de ar de 9.000 BTUS, incluindo material e mão de obra	Und		R$100,00	
30.5	Serviço de troca de hélice do motor ventilador de condicionador de ar de 9.000 BTUS, incluindo material e mão de obra	Und		R$50,00	
				R$1.050,00	R$84.000,00
31	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR DE 9.000 BTU'S -TIPO JANELA	Und	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
31.1	Serviço de instalação de condicionador de ar de 9.000 BTUS, incluindo preparação do local, material de instalação e mão de obra.	Und	80	R$100,00	
				R$100,00	R$8.000,00
32	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE 9.000 BTU'S-TIPO JANELA	Und	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
32.1	Serviço de desinstalação de condicionador de ar, de 9.000 BTUS, com fornecimento de material e mão de obra.	Und	80	R$30,00	
				R$30,00	R$2.400,00
33	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CONDICIONADOR DE AR DE 10.000 BTU'S - TIPO JANELA	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
33.1	Limpeza da grade frontal	Und		R$10,00	
33.2	Limpeza da parte externa	Und		R$10,00	
33.3	Limpeza dos filtros de ar	Und		R$10,00	
33.4	Verificar a drenagem da água	Und	80	R$10,00	
33.5	Verificar as bandejas de drenagem	Und		R$10,00	
33.6	Eliminar ruídos anormais	Und		R$10,00	
33.7	Verificar possíveis pontos de vazamento de gás refrigerante e outros.	Und		R$50,00	
				R$110,00	R$8.800,00
34	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADOR DE AR DE 10.000 BTU'S-TIPO JANELA	Und	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
34.1	Serviço de troca de compressor de condicionador de ar de 10.000 BTU'S, com nova carga de gás e troca de filtro de tela, incluindo material e mão de obra	Und		R$600,00	
34.2	Serviço de retirada de vazamento e nova carga de gás de condicionador de ar de 7.000 BTU'S, incluindo material e mão de obra	Und		R$250,00	
34.3	Serviço de substituição de motor ventilador de condicionador de ar de 10.000 BTU'S, incluindo material e mão de obra	Und	80	R$150,00	

34.4	Serviço de substituição de capacitor de partida do compressor e ventilador de condicionador de ar de 10.000 BTUS, incluindo material e mão de obra	Und		R$100,00	
34.5	Serviço de troca de hélice do motor ventilador de condicionador de ar de 10.000 BTUS, incluindo material e mão de obra	Und		R$50,00	
				R$1.150,00	R$92.000,00
35	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR DE 10.000 BTU'S -TIPO JANELA	Und	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
35.1	Serviço de instalação de condicionador de ar de 10.000 BTUS, incluindo preparação do local, material de instalação e mão de obra.	Und	80	R$100,00	
				R$100,00	R$8.000,00
36	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE 10.000 BTU'S-TIPO JANELA	Und	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
36.1	Serviço de desinstalação de condicionador de ar, de 10.000 BTUS, com fornecimento de material e mão de obra.	Und	80	R$30,00	
				R$30,00	R$2.400,00
37	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CONDICIONADOR DE AR DE 12.000 BTU'S - TIPO JANELA	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
37.1	Limpeza da grade frontal	Und		R$10,00	
37.2	Limpeza da parte externa	Und		R$10,00	
37.3	Limpeza dos filtros de ar	Und		R$10,00	
37.4	Verificar a drenagem da água	Und	200	R$10,00	
37.5	Verificar as bandejas de drenagem	Und		R$10,00	
37.6	Eliminar ruídos anormais	Und		R$10,00	
37.7	Verificar possíveis pontos de vazamento de gás refrigerante e outros.	Und		R$50,00	
				R$110,00	R$22.000,00
38	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADOR DE AR DE 12.000 BTU'S-TIPO JANELA	Und	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
38.1	Serviço de troca de compressor de condicionador de ar de 12.000 BTU'S, com nova carga de gás e troca de filtro de tela, incluindo material e mão de obra	Und		R$700,00	
38.2	Serviço de retirada de vazamento e nova carga de gás de condicionador de ar de 7.000 BTU'S, incluindo material e mão de obra	Und		R$250,00	
38.3	Serviço de substituição de motor ventilador de condicionador de ar de 12.000 BTU'S, incluindo material e mão de obra	Und	200	R$150,00	
38.4	Serviço de substituição de capacitor de partida do compressor e ventilador de condicionador de ar de 12.000 BTUS, incluindo material e mão de obra	Und		R$80,00	

38.5	Serviço de troca de hélice do motor ventilador de condicionador de ar de 12.000 BTUS, incluindo material e mão de obra	Und		R$60,00	
				R$1.240,00	R$248.000,00
39	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR DE 12.000 BTU'S -TIPO JANELA	Und	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
39.1	Serviço de instalação de condicionador de ar de 12.000 BTUS, incluindo preparação do local, material de instalação e mão de obra.	Und	200	R$120,00	
				R$120,00	R$24.000,00
40	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE 12.000 BTU'S-TIPO JANELA	Und	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
40.1	Serviço de desinstalação de condicionador de ar, de 12.000 BTUS, com fornecimento de material e mão de obra.	Und	200	R$30,00	
				R$30,00	R$6.000,00
41	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CONDICIONADOR DE AR DE 18.000 BTU'S - TIPO JANELA	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
41.1	Limpeza da grade frontal	Und		R$10,00	
41.2	Limpeza da parte externa	Und		R$10,00	
41.3	Limpeza dos filtros de ar	Und		R$10,00	
41.4	Verificar a drenagem da água	Und	200	R$10,00	
41.5	Verificar as bandejas de drenagem	Und		R$10,00	
41.6	Eliminar ruídos anormais	Und		R$10,00	
41.7	Verificar possíveis pontos de vazamento de gás refrigerante e outros.	Und		R$50,00	
				R$110,00	R$22.000,00
42	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADOR DE AR DE 18.000 BTU'S-TIPO JANELA	Und	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
42.1	Serviço de troca de compressor de condicionador de ar de 18.000 BTU'S, com nova carga de gás e troca de filtro de tela, incluindo material e mão de obra	Und		R$800,00	
42.2	Serviço de retirada de vazamento e nova carga de gás de condicionador de ar de 7.000 BTU'S, incluindo material e mão de obra	Und		R$250,00	
42.3	Serviço de substituição de motor ventilador de condicionador de ar de 18.000 BTU'S, incluindo material e mão de obra	Und	200	R$150,00	
42.4	Serviço de substituição de capacitor de partida do compressor e ventilador de condicionador de ar de 18.000 BTUS, incluindo material e mão de obra	Und		R$80,00	
42.5	Serviço de troca de hélice do motor ventilador de condicionador de ar de 18.000 BTUS, incluindo material e mão de obra	Und		R$60,00	
				R$1.340,00	R$268.000,00
43	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR DE 18.000 BTU'S -TIPO JANELA	Und	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

43.1	Serviço de instalação de condicionador de ar de 18.000 BTUS, incluindo preparação do local, material de instalação e mão de obra.	Und	200	R$120,00	
				R$120,00	R$24.000,00
44	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE 18.000 BTU'S-TIPO JANELA	Und	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
44.1	Serviço de desinstalação de condicionador de ar, de 18.000 BTUS, com fornecimento de material e mão de obra.	Und	200	R$40,00	
				R$40,00	R$8.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. Os preços ofertados pelos Licitantes signatários da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020, SRP Nº 022/2020.

2.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020, SRP Nº 022/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

2.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante nesta ARP referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020, SRP Nº 022/2020, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

2.4. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data assinatura da ARP, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

2.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira não será obrigada a adquirir o material relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante a anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

3.2Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis Licitantes e respectivos preços a ser praticado obedecido a ordem de classificação.

3.3. Caberá ao Licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1. O prazo de entrega do objeto deste Termo de Referência é de, no máximo, 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho ou instrumento similar.

4.2 Os serviços deverão ser executados conforme Ordem de Serviço emitido pela Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, situado na Av. Sete de Setembro, nº 84 – Bairro Centro, em São Gabriel da Cachoeira/AM, no horário de 08h00min as14h00min, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

4.3 Os serviços serão rejeitados quando não atenderem às condições estabelecidas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020, SRP Nº 022/2020 e seus anexos e na proposta apresentada pelo Licitante Vencedor e o prazo em que o Licitante Vencedor deverá substituir os serviços rejeitados por outra que atenda plenamente às exigências deste Edital, não podendo esse prazo ser superior a 05(cinco) dias, a contar da data de recebimento da comunicação efetuada pela Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, devendo o novo material ser entregue sem qualquer ônus para esta última, condicionado ao saneamento da situação a sua aceitação.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA

5.1. O Licitante Detentor da Ata deverá garantir o perfeito funcionamento do objeto de Ata de Registro de Preços contra defeitos de fabricação, defeitos técnicos ou impropriedades, sem quaisquer ônus adicionais para a Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, por um período de, no mínimo, 03 (doze) meses, a contar da data do atesto na Nota Fiscal/Fatura.

5.2. O prazo de garantia especificado no subitem

5.1 será iniciado novamente quando o Licitante Detentor da Ata substituir o material defeituoso, mediante aceitação da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo, e de acordo com a disponibilidade financeira da Prefeitura a contar da data de emissão do atesto na Nota Fiscal/Fatura por servidor designado pela Área competente da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira como Gestor da Ata de Registro de Preços.

6.2. O pagamento somente será efetuado se cumpridas, pelo Licitante Detentor desta Ata, atender a todas as condições estabelecidas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020, SRP Nº 022/2020 e seus anexos, com a efetiva entrega dos serviços, objeto da licitação.

6.3. Para execução do pagamento de que trata o subitem

6.1 desta Cláusula, o Licitante Detentor da Ata deverá fazer constar da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível, o nome, endereço e CNPJ da Prefeitura Municipal da Cachoeira, bem como o número da presente Licitação, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

6.4. Caso o Licitante Detentor da Ata seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

6.5. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido ao Licitante Detentor da Ata e o pagamento ficará pendente até que tenham sido adotadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus a Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira.

6.6. Não será efetuado qualquer pagamento ao Licitante Detentor da Ata enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.7. O pagamento de que trata o subitem 6.1 desta Cláusula estará condicionado à comprovação da regularidade do Licitante Detentor da Ata, devidamente comprovada perante a Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira.

6.8. É vedada a emissão e/ou circulação de efeitos de créditos para representação do preço total, bem assim a cessão total ou parcial dos direitos creditórios dele decorrentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. O Licitante Detentor da Ata é obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles esteja prevista para data posterior a seu vencimento.

7.2. Se a qualidade dos serviços entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital e seus anexos que precederam a presente Ata, serão adotados os procedimentos previstos no subitem

4.3 da Cláusula Quarta.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

8.1. Cumprir fielmente as demais obrigações estabelecidas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020, SRP Nº 022/2020 e seus anexos.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SGC

9.1. As obrigações da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira estão estabelecidas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020, SRP Nº 022/2020 e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Após o recebimento da Nota de Empenho ou instrumento similar pelo Licitante Detentor desta Ata, sem prejuízo das penalidades previstas no art. 86 e nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei nº 8.666, de 1993 e alterações posteriores, e art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, a critério da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, pelo cumprimento irregular ou descumprimento de quaisquer condições estipuladas para o fornecimento, de que trata a presente Ata de Registro de Preços, inclusive durante o período de garantia, o Licitante Detentor da Ata sujeitar-se-á, às sanções previstas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020, SRP Nº 022/2020 e seus anexos.

10.2. As penalidades descritas no subitem 10.1 desta Cláusula podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, a critério da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira, após análise das circunstâncias que ensejaram sua aplicação e serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores da Prefeitura Municipal e demais órgãos integrantes da Administração Pública.

10.3. As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.4. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pelo Licitante Detentor da Ata no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for comunicada pela Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira.

10.5. É facultado à Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços, não aceitá-lo ou não celebrar o contrato, no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.6. A imposição das penalidades previstas nesta cláusula não exime o Licitante Detentor da Ata do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados à Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO DOS PREÇOS

11.1. Durante a vigência da presente Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, observadas as disposições contidas na alínea “d”, inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços, devidamente comprovado, cabendo à Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, por meio do empregado designado gestor da Ata, promover as necessárias negociações junto às empresas vencedoras.

11.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata deverá: a) convocar a empresa vencedora visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado; b) frustrada a negociação, a empresa vencedora será liberada do compromisso assumido; c) convocar as demais empresas visando igual oportunidade de negociação.

11.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa vencedora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o gestor da Ata poderá: a) liberar a empresa vencedora do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; b) convocar as demais empresas visando igual oportunidade de negociação; e, c) não havendo êxito nas negociações, o gestor da Ata procederá à revogação da mesma e a adoção das medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços, serão recebidos por Comissão/servidor designado(s) pela Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira para esse fim.

12.2. O objeto de Ata de Registro de Preços deverão ser entregues pelo Licitante Detentor da Ata, de forma a garantir condições normais de utilização no local de destino, acompanhadas da Nota Fiscal/Fatura de acordo com as demais exigências estabelecidas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020, SRP Nº 022/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

13.1. O Licitante Detentor da Ata terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico:

13.1.1. A pedido do Licitante Detentor da Ata, mediante solicitação por escrito, quando: a) comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da presente Ata; b) comprovar a ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da Ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado; ou, c) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

13.1.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas, assegurado o contraditório e ampla defesa, bem assim quando o Licitante Detentor da Ata: a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; b) não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços; c) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; d) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, ou e) incorrer em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes; f) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002. 13.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura São Gabriel da Cachoeira por intermédio do gestor da Ata fará o devido apostilamento na mesma, informando ao Licitante Detentor da Ata a nova ordem de registro.

13.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita por intermédio de correspondência, mediante recibo, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

13.4. A solicitação do Licitante Detentor da Ata para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Prefeitura São Gabriel da Cachoeira a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Nona, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

14.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, de acordo com o disposto no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020, SRP Nº 022/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020, SRP Nº 022/2020 e a proposta do Licitante que apresentou os menores preços na etapa de lances.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito para dirimir toda e qualquer questão decorrente desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes envolvidas a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Cidade de São Gabriel da Cachoeira/AM.

São Gabriel da Cachoeira/AM, 25 de agosto de 2020.

JANE LOPES OTERO

Secretária Municipal de Administração

Gerenciador da Ata

CONTRATADO:

BELCHIOR DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI,

CNPJ: 30.272.544/0001-73

Publicado por:
Tifani Assunção da Silva
Código Identificador: MTO6FGFQA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA
DECRETO Nº 271/GP-PMT DE 06 DE AGOSTO DE 2020

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES CONTRATADOS DO QUADRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SAUL NUNES BEMERGUY, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, ao Art. 125. da Lei nº 473/2007, de 08 de junho de 2007;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR, no interesse do serviço público, os servidores do quadro temporário da Prefeitura Municipal de Tabatinga abaixo listados:

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Lotação
1	1086345	ALDENEY BARBOSA	CAPATAZ	OBRAS
2	1082252	ARLINDO DA SILVA E SILVA	AG. COMUN. DE SAÚDE	SEMSA

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 1º de agosto de 2020.

Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 06 de agosto de 2020

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA,

EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BISMARK JUNIOR MARTINS SALES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bismark Júnior Martins Sales
Código Identificador: NFUBFOFVL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA
DECRETO Nº 272/GP-PMT DE 06 DE AGOSTO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES EM CARGOS COMISSIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SAUL NUNES BEMERGUY, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 866/2019, de 05 de dezembro de 2019, da Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 871/2020 de 08 de janeiro de 2020, da alteração do Anexo V e VI da Lei Municipal nº 678/2014;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR as pessoas abaixo relacionadas para ocupar Cargos em Comissão de livre nomeação e livre exoneração, por ato do Gestor Municipal.

Ord.	Nome	Cargo	SIGLA
1	ALDENEY BARBOSA	ASSESSOR ESPECIAL I	AE-01
2	ARLINDO DA SILVA E SILVA	GERENTE DE UBS	GUB-01

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2020.

Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 06 de agosto de 2020

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BISMARK JUNIOR MARTINS SALES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bismark Júnior Martins Sales
Código Identificador: VJEMFLIRK

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA
DECRETO Nº 273/GP-PMT DE 06 DE AGOSTO DE 2020

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES EM COMISSÃO DO QUADRO DO MUNICÍPIO DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SAUL NUNES BEMERGUY, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 866/2019, de 05 de dezembro de 2019, da Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 871/2020 de 08 de janeiro de 2020, da alteração do Anexo V e VI da Lei Municipal nº 678/2014;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR as pessoas abaixo relacionadas para ocupar Cargos em Comissão de livre nomeação e livre exoneração, por ato do Gestor Municipal.

Ord.	Nome	Cargo	SIGLA
1	JOSE HONORATO LEITE DE SOUZA	ASSESSOR ESPECIAL I	AE-01
2	REULI DA SILVA DE ALMEIDA	ASSESSOR ESPECIAL I	AE-01
3	NILFRAN GOMES DE ARAÚJO	ASSESSOR ESPECIAL I	AE-01

Art. 2º - A nomeada fará jus aos vencimentos fixados em Lei Municipal, que dispõe sobre à remuneração e demais vantagens atinentes ao cargo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativo a 1º de julho de 2020.

Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 06 de agosto de 2020.

SAUL NUNES BEMERGUY

Prefeito Municipal

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BISMARK JUNIOR MARTINS SALES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bismark Júnior Martins Sales
Código Identificador: VWRUSOBVH

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA
DECRETO Nº 275/GP-PMT DE 14 DE AGOSTO DE 2020

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES CONTRATADOS DO QUADRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SAUL NUNES BEMERGUY, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, a Lei Complementar Federal nº 64 de 18 de maio de 1990;

CONSIDERANDO, as disposições da as disposições da Resolução nº 23.606, de 17 de dezembro de 2019, do Tribunal Superior Eleitoral;

CONSIDERANDO, a Emenda Constitucional nº 107, de 02 de julho de 2020, que adiou, em razão da pandemia da Covid-19, as eleições municipais de outubro de 2020 e os prazos eleitorais respectivos;

CONSIDERANDO, os Processos de desincompatibilização de servidores temporários;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR, a partir de 15 de agosto de 2020,os servidores do quadro temporário da Prefeitura Municipal de Tabatinga abaixo listados:

Ord.	Nome	Cargo	Matrícula	Lotação
1.	Carlos Chavie Sandoval	Auxiliar de Serviços Gerais	1091377	Secretaria Municipal de Obras
2.	Nagela Araujo Elizardo	Ag. Comunitária de Saúde	1088413	Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 14 de agosto de 2020.

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BISMARK JUNIOR MARTINS SALES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bismark Júnior Martins Sales
Código Identificador: K8P101ILH

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TAPAUÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2020

PREGÃO Nº 041/2020 – CPL/PM

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2020 – PMT

Aos dias 19 de agosto de 2020, no Órgão Gerenciador, foi(ram) registrado(s) o(s) preço(s) da(s) empresa(s) abaixo identificada(s), para Registro de : **"Eventual contratação de empresa especializada no eventual fornecimento de material gráfico para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Tapauá"** resultante(s) do Pregão Presencial nº 041/2020 – PMT para Sistema de Registro de Preços. As especificações e o termo de referência constantes do Processo Administrativo nº 1654/2020 - PMT, assim como os termos da(s) proposta(s) de preço(s), integra(m) esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O presente registro terá a vigência de 12 mês(es), a partir da data de publicação desta.

M CONCEIÇÃO ESPERANÇA EIRELI,

CNPJ nº 30.993.432/0001-01

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	ASSISTENCIA MÉDICO SANITARIO-CONTINUAÇÃO, Descrição Material: papel sulfite, Gramatura: 75g/m², Impressão: 4/0, Personalização: a ser definida, Cor: branco, Dimensões: 21cm x 29,7cm (L x A), Característica: blocado, Unidade de Fornecimento: bloco com 100 folhas	BL	12	Fabricação própria	R$ 9,85	R$ 118,20
2	Atendimento de Radiologia, Descrição: Papel A4, tamanho 277 x 210mm/ / Bloco com 100 Unidade	BL	1	Fabricação própria	R$ 9,90	R$ 9,90
3	Atendimento diário de enfermagem, Descrição: Papel A4, tamanho 297 x 210mm/ / Bloco com 100 unidade	BL	22	Fabricação própria	R$ 9,95	R$ 218,90
4	Atendimento diário medico, Descrição: Papel A4, tamanho 277 x 210mm/ / Bloco com 100 Unidade	BL	23	Fabricação própria	R$ 9,95	R$ 228,85
5	ATESTADO MÉDICO, Descrição: Papel A4, 146 X 210 mm, Personalização: a ser definida, Cor: branco, Dimensões: 21cm x 29,7cm (L x A), Característica: blocado, Unidade de Fornecimento: bloco com 100 folhas	BL	62	Fabricação própria	R$ 9,80	R$ 607,60
6	ATIVIDADE DE BORRIFAÇÃO INTRADOMICILIAR CV05; Material: papel sulfite, Gramatura: 75g/m², Impressão: 4/0, Personalização: a ser definida, Cor: branco, Dimensões: 21cm x 29,7cm (L x A), Característica: blocado, Unidade de Fornecimento: bloco com 100 folhas.	BL	30	Fabricação própria	R$ 9,90	R$ 297,00
7	AVALIAÇÃO CLÍNICA CAPS (frente e verso); Descrição: Papel A4, tamanho 297 x 210 mm, M. COR: branco, Dimensões: 21cm x 29,7cm (L x A), Característica: blocado, Unidade de Fornecimento: bloco com 100 folhas	BL	2	Fabricação própria	R$ 9,90	R$ 19,80
8	BANNER VERTICAL: confeccionado em lona com impressão digital med. 1,20x0,90cm. Com acabamento com bastão com Ponteira e Cordão. (arte a ser definido pela secretaria solicitante)	UN	60	Fabricação própria	R$ 34,90	R$ 2.094,00
9	BANNER VERTICAL;confeccionado em lona com impressão digital medindo 90x60. Com acabamento, com bastão com Ponteira e Cordão. (arte a ser definido pela secretaria solicitante)	UN	60	Fabricação própria	R$ 30,00	R$ 1.800,00
10	BANNER: confeccionado em lona com impressão digital med. 1,20x0,80cm.lona fotográfica 440 g.Bastão com Ponteira e Cordão	UN	56	Fabricação própria	R$ 34,90	R$ 1.954,40
11	BOLETIM DE CHEFE DE TURMA AB04; Material: papel sulfite, Gramatura: 75g/m², Impressão: 4/0, Personalização: a ser definida, Cor: branco, Dimensões: 21cm x 29,7cm (L x A), Característica: blocado, Unidade de Fornecimento: bloco com 100 folhas.	BL	5	Fabricação própria	R$ 9,95	R$ 49,75
12	Boletim de internação e alta, Descrição: Papel A4, tamanho 297 x 210mm/ bloco com com 100 unidade	BL	4	Fabricação própria	R$ 9,95	R$ 39,80
13	Boletim de Produção Ambulatorial Individual (BPA-I)	BL	10	Fabricação própria	R$ 9,95	R$ 99,50
14	BOLETIM RESUMO DIÁRIO (PNCD) GME; Descrição: Papel A4, tamanho 297 x 210 mm, M. COR: branco, Dimensões: 21cm x 29,7cm (L x A), Característica: blocado, Unidade de Fornecimento: bloco com 100 folhas	BL	6	Fabricação própria	R$ 9,95	R$ 59,70
15	BOLETIM RESUMO DO TRABALHO DE CAMPO; Material: papel sulfite, Gramatura: 75g/m², Impressão: 4/0, Personalização: a ser definida, Cor: branco, Dimensões: 21cm x 29,7cm (L x A), Característica: blocado, Unidade de Fornecimento: bloco com 100 folhas.	BL	2	Fabricação própria	R$ 9,95	R$ 19,90
16	CADERNETA SAÚDE DA CRIANÇA MENINA (2 PG, Descrição: Papel A4, 149 X 210 mm. BLOCO, COM 100 UNIDADES.	BL	3	Fabricação própria	R$ 9,95	R$ 29,85

17	CADERNETA SAÚDE DA CRIANÇA MENINO (2 PG), Descrição: Papel A4, 149 X 210 mm BLOCO COM 100 UNIDADES.	BL	3	Fabricação própria	R$ 9,95	R$ 29,85
18	CAPA DE PROCESSO : Capa para processo administrativo, com as seguintes especificações: papel off-set 180gr; tamanho fechado 316 mm (± 2 mm) de altura x 226 mm (± 2 mm) de largura; capacidade para acondicionar aproximadamente 200 folhas; cor: branca; timbrada; impressão conforme modelo solicitado pela Secretaria.	UN	10.900	Fabricação própria	R$ 0,49	R$ 5.341,00
42	CARTÃO DO SUS, Descrição: Papel Cartão Material: papel sulfite, Gramatura: 75g/m², Impressão: 4/0, Personalização: a ser definida, Cor: branco, Dimensões: 21cm x 29,7cm (L x A), Característica: blocado, Unidade de Fornecimento: bloco com 100 folhas. BLOCO, COM 100 UNIDADES.	BL	30	Fabricação própria	R$ 9,95	R$ 298,50
46	CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO, material PVC, 80 x 55 mm, com cordão, logomarcas frontal superior, foto frontal, nome completo e número de matrícula	UN	456	Fabricação própria	R$ 18,00	R$ 8.208,00
47	FAIXA 200 x 80 cm, Lona fotografica 440g, Bastão com Ponteira e Cordão	UN	80	Fabricação própria	R$ 54,90	R$ 4.392,00
87	FOLDER; Especificação: Tamanho A4 aberto; impressão em policromia; papel couchê brilhante 120g/m²; 20x30cm, com acabamento de uma dobra, cores variadas, ((arte a ser definido pela secretaria solicitante)	UN	5.000	Fabricação própria	R$ 0,73	R$ 3.650,00
91	PLACA SINALIZAÇÃO; Material acrílico, Cor e Personalização: a ser definida, Dimensão: 10cm x 12cm x 2mm (A x L x E) Característica transparente, com acabamento corte laser e polimento, aplicação de adesivo vinílico com tratamento UV e impressão digital 4/0.	UN	50	Fabricação própria	R$ 3,50	R$ 175,00
93	PLAQUETA DE PATRIMÔNIO ; em alumínio no mínimo com 0,3 mm de espessura , caracteres com nome da Prefeitura Municipal de Tapauá na cor cinza, adesivada com cola de grande resitência e ótima aderência , tamanhho podendo variar de 5 cm de largura por 3 cm de altura , numeração sequencial e dados da placa definido secretaria solicitante.	UN	1.000	Fabricação própria	R$ 2,95	R$ 2.950,00
94	PLAQUETA DE PATRIMÔNIO, em alumínio no mínimo com 0,3 mm de espessura , caracteres com nome da Prefeitura Municipal de Tapauá na cor cinza, adesivada com cola de grande resitência e ótima aderência , tamanhho podendo variar de 3 cm de largura por 1,5 cm de altura , numeração sequencial e dados da placa definido secretaria solicitante.	UN	1.000	Fabricação própria	R$ 2,99	R$ 2.990,00
96	Prontuário SUAS 29,5x21cm, miolo 56 páginas, papel 75 gr. com capa triplex 275 gr. 4x4 com faca e plastificado. Com miolo colorido.	UN	600	Fabricação própria	R$ 10,95	R$ 6.570,00
97	Receituário de controle especial, tipo A, cor AMARELO Tamanho 190 x 93 mm, com canhoto para destacar. / Blocos com com 50 Unidades	BL	3	Fabricação própria	R$ 5,90	R$ 17,70
98	Receituário de controle especial, tipo B, cor AZUL Tamanho 190 x 93 mm, com canhoto para destacar. / Blocos com com 50 Unidades	BL	30	Fabricação própria	R$ 5,90	R$ 177,00
99	Receituário de controle especial, tipo B2, cor AZUL Tamanho 190 x 93 mm, com canhoto para destacar. / Blocos com com 50 Unidades	BL	5	Fabricação própria	R$ 5,90	R$ 29,50
100	Receituário de controle especial, tipo C1, Tamanho 190 x 2 COR BRANCA E 2ª COR BRANCA	BL	100	Fabricação própria	R$ 5,90	R$ 590,00
101	Receituário de controle especial, tipo C2, cor BRANCA Tamanho 190 x 93 mm, com canhoto para destacar. / Blocos com com 50 Unidades	BL	2	Fabricação própria	R$ 5,90	R$ 11,80
106	SOLICITAÇÃO DE EXAMES, Descrição: Papel A4, 146 X 210 mm, Personalização: a ser definida, Cor: branco, Dimensões: 21cm x 29,7cm (L x A), Característica: blocado, Unidade de Fornecimento: bloco com 100 folhas	BL	373	Fabricação própria	R$ 6,50	R$ 2.424,50

107	TERMO DE INSPEÇÃOMaterial: papel sulfite, Gramatura: 75g/m², Impressão: 4/0, Personalização: a ser definida, Cor: branco, Dimensões: 21cm x 29,7cm (L x A), Característica: blocado, Unidade de Fornecimento: bloco 3/100., em 03 (três) vias (BRANCA/ROSA/AMARELA)	BL	4	Fabricação própria	R$ 23,00	R$ 92,00
108	TERMO DE REFERÊNCIA CAPS (frente e verso): Descrição: Papel A4, tamanho 297 x 210 mm, M. COR: branco, Dimensões: 21cm x 29,7cm (L x A), Característica: blocado, Unidade de Fornecimento: bloco com 100 folhas	BL	1	Fabricação própria	R$ 6,50	R$ 6,50
					VALOR TOTAL	**R$ 45.600,50**

PLUTÃO DA AMAZÔNIA PUBLICIDADE EIRELI,

CNPJ nº 04.867.888/0001-15

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
19	CARTÃO DA FAMILIA UBSF, Descrição: Papel cartão, 95x 62 mm UNIDADE DE FORNECIMENTO, BLOCO, COM 100 UNIDADES.	BL	3	PLUTÃO	R$ 11,50	R$ 34,50
20	CARTÃO DE CONTROLE (PACIENTES CAPS) frente e verso; Descrição: Papel cartão, tamanho 297 x 105mm. Unidade de Fornecimento: Bloco com 100 unidades	BL	3	PLUTÃO	R$ 11,50	R$ 34,50
21	CARTÃO DE CONTROLE HIPERTENSOS E DIABETICOS UBS AÇAÍ, Descrição: Papel cartão, tamanho 297 x 105mm BLOCO, 100 UNIDADES.	BL	3	PLUTÃO	R$ 11,50	R$ 34,50
22	CARTÃO DE CONTROLE HIPERTENSOS E DIABETICOS UBS BEABÁ, Descrição: Papel cartão, tamanho 297 x 105mm BLOCO, COM 100 UNIDADES.	BL	3	PLUTÃO	R$ 11,50	R$ 34,50
23	CARTÃO DE CONTROLE HIPERTENSOS E DIABETICOS UBS CLARA FREIRE, Descrição: Papel cartão, tamanho 297 x 105mm . BLOCO COM 100 UNIDADES.	BL	3	PLUTÃO	R$ 11,50	R$ 34,50
24	CARTÃO DE CONTROLE HIPERTENSOS E DIABETICOS UBS FOZ, Descrição: Papel cartão, tamanho 297 x 105mm BLOCO, COM 100 UNIDADES.	BL	3	PLUTÃO	R$ 11,50	R$ 34,50
25	CARTÃO DE CONTROLE HIPERTENSOS E DIABETICOS UBS IPIXUNA, Descrição: Papel cartão, tamanho 297 x 105mm . BLOCO, COM 100 UNIDADES.	BL	3	PLUTÃO	R$ 11,50	R$ 34,50
26	CARTÃO DE CONTROLE HIPERTENSOS E DIABETICOS UBS RIO PURUS, Descrição: Papel cartão, tamanho 297 x 105mm . BLOCO, COM 100 UNIDADES.	BL	3	PLUTÃO	R$ 11,50	R$ 34,50
27	CARTÃO DE CONTROLE HIPERTENSOS E DIABETICOS UBS SÃO JOÃO, Descrição: Papel cartão, tamanho 297 x 105mm. BLOCO, COM 100 UNIDADES.	BL	3	PLUTÃO	R$ 11,50	R$ 34,50
28	CARTÃO DE CONTROLE PLANEJAMENTO FAMILIAR UBS AÇAÍ, Descrição: Papel cartão, tamanho 297 x 105mm. BLOCO, COM 100 UNIDADES.	BL	2	PLUTÃO	R$ 11,50	R$ 23,00
29	CARTÃO DE CONTROLE PLANEJAMENTO FAMILIAR UBS BEABÁ, Descrição: Papel cartão, tamanho 297 x 105mm. BLOCO, COM 100 UNIDADES.	BL	2	PLUTÃO	R$ 11,50	R$ 23,00
30	CARTÃO DE CONTROLE PLANEJAMENTO FAMILIAR UBS CLARA FREIRE, Descrição: Papel cartão, tamanho 297 x 105mm. BLOCO, COM 100 UNIDADES.	BL	2	PLUTÃO	R$ 11,50	R$ 23,00
31	CARTÃO DE CONTROLE PLANEJAMENTO FAMILIAR UBS FOZ , Descrição: Papel cartão, tamanho 297 x 105mm. BLOCO, COM 100 UNIDADES.	BL	2	PLUTÃO	R$ 11,50	R$ 23,00
32	CARTÃO DE CONTROLE PLANEJAMENTO FAMILIAR UBS IPIXUNA , Descrição: Papel cartão,					

tamanho 297 x 105mm. BLOCO, COM 100 UNIDADES.	BL	2	PLUTÃO	R$ 11,50	R$ 23,00	
33	CARTÃO DE CONTROLE PLANEJAMENTO FAMILIAR UBS RIO PURUS , Descrição: Papel cartão, tamanho 297 x 105mm. BLOCO, COM 100 UNIDADES.	BL	2	PLUTÃO	R$ 11,50	R$ 23,00
34	CARTÃO DE CONTROLE PLANEJAMENTO FAMILIAR UBS SÃO JOÃO , Descrição: Papel cartão, tamanho 297 x 105mm. BLOCO, COM 100 UNIDADES.	BL	2	PLUTÃO	R$ 11,50	R$ 23,00
35	CARTÃO DE SAÚDE MENTAL E MEDICAÇ CONTROLADA UBS SÃO JOÃO, Descrição: Papel cartão, tamanho 297 x 105mm. BLOCO, COM 100 UNIDADES.	BL	2	PLUTÃO	R$ 11,50	R$ 23,00
36	CARTÃO DE SAÚDE MENTAL E MEDICAÇ. CONTROLADA UBS CLARA FREIRE, Descrição: Papel cartão, tamanho 297 x 105mm. BLOCO, COM 100 UNIDADES.	BL	2	PLUTÃO	R$ 11,50	R$ 23,00
37	CARTÃO DE SAÚDE MENTAL E MEDICAÇ. CONTROLADA UBS RIO PURUS, Descrição: Papel cartão, tamanho 297 x105mm. BLOCO, COM 100 UNIDADES.	BL	2	PLUTÃO	R$ 11,50	R$ 23,00
38	CARTÃO DE SAÚDE MENTAL E MEDICAÇOES CONTROLADA UBS AÇAÍ, Descrição: Papel cartão, tamanho 297 x 105mm. BLOCO, COM 100 UNIDADES.	BL	2	PLUTÃO	R$ 11,50	R$ 23,00
39	CARTÃO DE SAÚDE MENTAL E MEDICAÇOES CONTROLADA UBS BEABÁ, Descrição: Papel cartão, tamanho 297 x 105mm . BLOCO, COM 100 UNIDADES.	BL	2	PLUTÃO	R$ 11,50	R$ 23,00
40	CARTÃO DE SAÚDE MENTAL E MEDICAÇOES CONTROLADA UBS FOZ, Descrição: Papel cartão, tamanho 297 x 105mm . BLOCO, COM 100 UNIDADES.	BL	2	PLUTÃO	R$ 11,50	R$ 23,00
41	CARTÃO DE SAÚDE MENTAL E MEDICAÇOES CONTROLADA UBS IPIXUNA, Descrição: Papel cartão, tamanho 297 x 105mm. BLOCO, COM 100 UNIDADES.	BL	2	PLUTÃO	R$ 11,50	R$ 23,00
44	CARTAZ tamanho 46x64 cm em papel couche brilho 115 gl 4/0 cores.	UN	60	PLUTÃO	R$ 29,00	R$ 1.740,00
48	FICHA A, Descrição: Papel A4, tamanho 297 x 210mm; Unidade de Fornecimento: bloco com 100 folhas.	BL	30	PLUTÃO	R$ 8,00	R$ 240,00
49	FICHA ANUAL HIPERDIA, Descrição Material: papel sulfite, Gramatura: 75g/m², Impressão: 4/0, Personalização: a ser definida, Cor: branco, Dimensões: 21cm x 29,7cm (L x A), Característica: blocado, Unidade de Fornecimento: bloco com 100 folhas.	BL	12	PLUTÃO	R$ 8,00	R$ 96,00
50	FICHA ANUAL PLAFAN, Descrição Material: papel sulfite, Gramatura: 75g/m², Impressão: 4/0, Personalização: a ser definida, Cor: branco, Dimensões: 21cm x 29,7cm (L x A), Característica: blocado, Unidade de Fornecimento: bloco com 100 folhas	BL	12	PLUTÃO	R$ 8,00	R$ 96,00
51	FICHA BPAC (DADOS CONSOLIDADOS) CAPS; Descrição: Papel A4, tamanho 297 x 210 mm, M. COR: branco, Dimensões: 21cm x 29,7cm (L x A), Característica: blocado, Unidade de Fornecimento: bloco com 100 folhas	BL	3	PLUTÃO	R$ 8,00	R$ 24,00

52	FICHA BPAI (INDIVIDUAL) CAPS; Descrição: Papel A4, tamanho 297 x 210 mm, M. COR: branco, Dimensões: 21cm x 29,7cm (L x A), Característica: blocado, Unidade de Fornecimento: bloco com 100 folhas	BL	3	PLUTÃO	R$ 8,00	R$ 24,00
53	FICHA CONTROLE DE GESTANTES, Descrição Material: papel sulfite, Gramatura: 75g/m², Impressão: 4/0, Personalização: a ser definida, Cor: branco, Dimensões: 21cm x 29,7cm (L x A), Característica: blocado, Unidade de Fornecimento: bloco com 100 folhas.	BL	6	PLUTÃO	R$ 8,00	R$ 48,00
54	FICHA DE ACOLHIMENTO CAPS (frente e verso); Descrição: Papel A4, tamanho 297 x 210 mm, M. COR: branco, Dimensões: 21cm x 29,7cm (L x A), Característica: blocado, Unidade de Fornecimento: bloco com 100 folhas	BL	2	PLUTÃO	R$ 8,00	R$ 16,00
55	Ficha de atendimento ambulatorial, Descrição: Papel A4, tamanho 277 x 210mm/ / Bloco com 100 Unidades	BL	36	PLUTÃO	R$ 8,00	R$ 288,00
56	FICHA DE ATENDIMENTO BÁSICO DIÁRIO, Descrição: Papel A4, tamanho 297 x 210mm, a ser definida, Cor: branco, Dimensões: 21cm x 29,7cm (L x A), Característica: blocado, Unidade de Fornecimento: bloco com 100 folha	BL	2	PLUTÃO	R$ 8,00	R$ 16,00
57	FICHA DE ATENDIMENTO DIÁRIO CAPS; Descrição: Papel A4, tamanho 297 x 210 mm, M. COR: branco, Dimensões: 21cm x 29,7cm (L x A), Característica: blocado, Unidade de Fornecimento: bloco com 100 folhas	BL	3	PLUTÃO	R$ 8,00	R$ 24,00
58	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL, Descrição Material: papel sulfite, Gramatura: 75g/m², Impressão: 4/0, Personalização: a ser definida, Cor: branco, Dimensões: 21cm x 29,7cm (L x A), Característica: blocado, Unidade de Fornecimento: bloco com 100 folhas	BL	12	PLUTÃO	R$ 8,00	R$ 96,00
59	FICHA DE AUTORIZAÇÃO PARA CIRURGIAS, Descrição: Papel A4, tamanho 297 x 210mm, a ser definida, Cor: branco, Dimensões: 21cm x 29,7cm (L x A), Característica: blocado, Unidade de Fornecimento: bloco com 100 folhas	BL	1	PLUTÃO	R$ 8,00	R$ 8,00
60	FICHA DE CADASTRAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS, Material: papel sulfite, Gramatura: 75g/m², Impressão: 4/0, Personalização: a ser definida, Cor: branco, Dimensões: 21cm x 29,7cm (L x A), Característica: blocado, Unidade de Fornecimento: bloco com 100 folhas.	BL	5	PLUTÃO	R$ 8,00	R$ 40,00
61	FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL , Descrição Material: papel sulfite, Gramatura: 75g/m², Impressão: 4/0, Personalização: a ser definida, Cor: branco, Dimensões: 21cm x 29,7cm (L x A), Característica: blocado, Unidade de Fornecimento: bloco com 100 folhas.	BL	12	PLUTÃO	R$ 8,00	R$ 96,00
62	FICHA DE CADASTRO TERRITORIAL E DOMICILIAR, Descrição Material: papel sulfite, Gramatura: 75g/m², Impressão: 4/0, Personalização: a ser definida, Cor: branco, Dimensões: 21cm x 29,7cm (L x A), Característica: blocado, Unidade de Fornecimento: bloco com 100 folhas.	BL	12	PLUTÃO	R$ 8,00	R$ 96,00
63	FICHA DE DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO CAPS; Descrição: Papel A4, tamanho 146 x 210 mm, Personalização: A ser definida, COR: branco, Dimensões: 21cm x 29,7cm (L x A), Característica: blocado, Unidade de Fornecimento: bloco com 100 folhas	BL	2	PLUTÃO	R$ 8,00	R$ 16,00
64	FICHA DE ENCAMINHAMENTO CAPS; Descrição: Papel A4, tamanho 297 x 210 mm, M. COR: branco, Dimensões: 21cm x 29,7cm (L x A), Característica: blocado, Unidade de Fornecimento: bloco com 100 folhas	BL	2	PLUTÃO	R$ 8,00	R$ 16,00
65	FICHA DE INFORMAÇÃO DE NASCIDOS VIVOS Material: papel sulfite, Gramatura:					

75g/m², Impressão: 4/0, Personalização: a ser definida, Cor: branco, Dimensões: 21cm x 29,7cm (L x A), Característica: blocado, Unidade de Fornecimento: bloco com 100 folhas.	BL	5	PLUTÃO	R$ 8,00	R$ 40,00	
66	FICHA DE INFORMAÇÃO DE ÓBITOMaterial: papel sulfite, Gramatura: 75g/m², Impressão: 4/0, Personalização: a ser definida, Cor: branco, Dimensões: 21cm x 29,7cm (L x A), Característica: blocado, Unidade de Fornecimento: bloco com 100 folhas	BL	5	PLUTÃO	R$ 8,00	R$ 40,00
67	FICHA DE LAUDO AIH, Descrição: Papel A4, tamanho 297 x 210mm, Cor: branco, Dimensões: 21cm x 29,7cm (L x A), Característica: blocado, Unidade de Fornecimento: bloco com 100 folhas	BL	10	PLUTÃO	R$ 8,00	R$80,00
68	FICHA DE NOTIFICAÇÃO DE PRONTUÁRIOS SEMANAIS Material: papel sulfite, Gramatura: 75g/m², Impressão: 4/0, Personalização: a ser definida, Cor: branco, Dimensões: 21cm x 29,7cm (L x A), Característica: blocado, Unidade de Fornecimento: bloco com 100 folhas.	BL	8	PLUTÃO	R$ 8,00	R$ 64,00
69	FICHA DE PRESCRIÇÃO MÉDICA, Descrição: Papel A4, tamanho 297 x 210mm, Cor: branco, Dimensões: 21cm x 29,7cm (L x A), Característica: blocado, Unidade de Fornecimento: bloco com 100 folhas	BL	5	PLUTÃO	R$ 8,00	R$ 40,00
70	FICHA DE PROCEDIMENTO, Descrição: Material: papel sulfite, Gramatura: 75g/m², Impressão: 4/0, Personalização: a ser definida, Cor: branco, Dimensões: 21cm x 29,7cm (L x A), Característica: blocado, Unidade de Fornecimento: bloco com 100 folhas.	BL	12	PLUTÃO	R$ 8,00	R$ 96,00
71	FICHA DE PRODUÇÃO DIÁRIA ACS, Descrição Material: papel sulfite, Gramatura: 75g/m², Impressão: 4/0, Personalização: a ser definida, Cor: branco, Dimensões: 21cm x 29,7cm (L x A), Característica: blocado, Unidade de Fornecimento: bloco com 100 folhas	BL	120	PLUTÃO	R$ 8,00	R$ 960,00
72	FICHA DE PROJETO TERAPÊUTICO INDIVIDUAL CAPS: Descrição: Papel A4, tamanho 297 x 210 mm, M. COR: branco, Dimensões: 21cm x 29,7cm (L x A), Característica: blocado, Unidade de Fornecimento: bloco com 100 folhas	BL	2	PLUTÃO	R$ 8,00	R$ 16,00
73	FICHA DE RECEITUARIO TAPAUÁ, Descrição: Papel A4, 146 X 210 mm, Personalização: a ser definida, Cor: branco, Dimensões: 21cm x 29,7cm (L x A), Característica: blocado, Unidade de Fornecimento: bloco com 100 folhasCaractersitica blocado Unidade de fornecimento bloco 100 folhas	BL	805	PLUTÃO	R$ 8,00	R$ 6.440,00
74	FICHA DE REGISTRO NOMINAL DE IMUNIZAÇÃO, Descrição Material: papel sulfite, Gramatura: 75g/m², Impressão: 4/0, Personalização: a ser definida, Cor: branco, Dimensões: 21cm x 29,7cm (L x A), Característica: blocado, Unidade de Fornecimento:					

bloco com 100 folhas.	BL	30	PLUTÃO	R$ 8,00	R$ 240,00	
75	FICHA DE SAÚDE MENTAL, Descrição Material: papel sulfite, Gramatura: 75g/m², Impressão: 4/0, Personalização: a ser definida, Cor: branco, Dimensões: 21cm x 29,7cm (L x A), Característica: blocado, Unidade de Fornecimento: bloco com 100 folhas.	BL	12	PLUTÃO	R$ 8,00	R$ 96,00
76	FICHA DE VISITA DOMICILIAR E TERRITORIAL - ESUS/ACEMaterial: papel sulfite, Gramatura: 75g/m², Impressão: 4/0, Personalização: a ser definida, Cor: branco, Dimensões: 21cm x 29,7cm (L x A), Característica: blocado, Unidade de Fornecimento: bloco com 100 folhas.	BL	70	PLUTÃO	R$ 8,00	R$ 560,00
77	FICHA DE VISITA DOMICILIAR E TERRITORIAL - Material: papel sulfite, Gramatura: 75g/m², Impressão: 4/0, Personalização: a ser definida, Cor: branco, Dimensões: 21cm x 29,7cm (L x A), Característica: blocado, Unidade de Fornecimento: bloco com 100 folhas.	BL	12	PLUTÃO	R$ 8,00	R$ 96,00
78	FICHA DE VISITA DOMICILIAR ENDEMIAS CE01, Material: papel sulfite, Gramatura: 75g/m², Impressão: 4/0, Personalização: a ser definida, Cor: branco, Dimensões: 21cm x 29,7cm (L x A), Característica: blocado, Unidade de Fornecimento: bloco com 100 folhas..	BL	25	PLUTÃO	R$ 8,00	R$ 200,00
79	FICHA DO SISTEMA GERENCIADOR DE AMBIENTE LABORATORIAL - GALMaterial: papel sulfite, Gramatura: 75g/m², Impressão: 4/0, Personalização: a ser definida, Cor: branco, Dimensões: 21cm x 29,7cm (L x A), Característica: blocado, Unidade de Fornecimento: bloco com 100 folhas.	BL	5	PLUTÃO	R$ 8,00	R$ 40,00
80	FICHA ENCAMINHAMENTO DE EMERGÊNCIA: Descrição: Papel A4, tamanho 297 x 210 mm, M. COR: branco, Dimensões: 21cm x 29,7cm (L x A), Característica: blocado, Unidade de Fornecimento: bloco com 100 folhas	BL	1	PLUTÃO	R$ 8,00	R$ 8,00
81	FICHA EVOLUÇÃO DE ENFERMAGEM, Descrição: Papel A4, tamanho 297 x 210mm, Cor: branco, Dimensões: 21cm x 29,7cm (L x A), Característica: blocado, Unidade de Fornecimento: bloco com 100 folhas	BL	4	PLUTÃO	R$ 8,00	R$ 32,00
82	FICHA PRONTUÁRIO SOCIAL CAPS (frente e verso); Descrição: Papel A4, tamanho 297 x 210 mm, M. COR: branco, Dimensões: 21cm x 29,7cm (L x A), Característica: blocado, Unidade de Fornecimento: bloco com 100 folhas	BL	2	PLUTÃO	R$ 8,00	R$ 16,00
83	FICHA RAAS (FORMULÁRIO); Descrição: Papel A4, tamanho 297 x 210 mm, M. COR: branco, Dimensões: 21cm x 29,7cm (L x A), Característica: blocado, Unidade de Fornecimento: bloco com 100 folhasBL	BL	3	PLUTÃO	R$ 8,00	R$ 24,00
84	FICHAS CONTROLE DE CRIANÇA, Descrição Material: papel sulfite, Gramatura: 75g/m², Impressão: 4/0, Personalização:					

a ser definida, Cor: branco, Dimensões: 21cm x 29,7cm (L x A), Característica: blocado, Unidade de Fornecimento: bloco com 100 folhas.	BL	20	PLUTÃO	R$ 8,00	R$ 160,00	
85	FICHAS DE PREVENTIVOS ENF, Descrição: Material: papel sulfite, Gramatura: 75g/m², Impressão: 4/0, Personalização: a ser definida, Cor: branco, Dimensões: 21cm x 29,7cm (L x A), Característica: blocado, Unidade de Fornecimento: bloco com 100 folhas	BL	5	PLUTÃO	R$ 8,00	R$ 40,00
86	FICHAS DE RASTREIO PCCU ACS, Material: papel sulfite, Gramatura: 75g/m², Impressão: 4/0, Personalização: a ser definida, Cor: branco, Dimensões: 21cm x 29,7cm (L x A), Característica: blocado, Unidade de Fornecimento: bloco com 100 folhas	BL	8	PLUTÃO	R$ 8,00	R$ 64,00
88	FORMULÁRIO SIVEP; Material: papel sulfite, Gramatura: 75g/m², Impressão: 4/0, Personalização: a ser definida, Cor: branco, Dimensões: 21cm x 29,7cm (L x A), Característica: blocado, Unidade de Fornecimento: bloco com 100 folhas.	BL	300	PLUTÃO	R$ 8,50	R$ 2.550,00
89	PEDIDOS DE MEDICAÇOES CAF, Descrição: Papel A4, tamanho 297 x 210mm, Personalização: a ser definida, Cor: branco, Dimensões: 21cm x 29,7cm (L x A), Característica: blocado, Unidade de Fornecimento: bloco com 100 folhas	BL	15	PLUTÃO	R$ 8,50	R$ 127,50
92	PLANILHA DE CASOS DE DIARREIA; Material: papel sulfite, Gramatura: 75g/m², Impressão: 4/0, Personalização: a ser definida, Cor: branco, Dimensões: 21cm x 29,7cm (L x A), Característica: blocado, Unidade de Fornecimento: bloco com 100 folhas.	BL	8	PLUTÃO	R$ 8,50	R$ 68,00
95	PROGRAMAÇÃO DO AGENTE NOTIFICANTE CV02 Material: papel sulfite, Gramatura: 75g/m², Impressão: 4/0, Personalização: a ser definida, Cor: branco, Dimensões: 21cm x 29,7cm (L x A), Característica: blocado, Unidade de Fornecimento: bloco com 100 folhas.	BL	15	PLUTÃO	R$ 9,00	R$ 135,00
102	RESUMO MENSAL DE LABORATORIO AB08 ATUALMaterial: papel sulfite, Gramatura: 75g/m², Impressão: 4/0, Personalização: a ser definida, Cor: branco, Dimensões: 21cm x 29,7cm (L x A), Característica: blocado, Unidade de Fornecimento: bloco com 100 folhas	BL	5	PLUTÃO	R$ 9,00	R$ 45,00
103	RESUMO SEMANAL DAS ATIVIDADES DOS MICROSCOPISTAS AB06; Material: papel sulfite, Gramatura: 75g/m², Impressão: 4/0, Personalização: a ser definida, Cor: branco, Dimensões: 21cm x 29,7cm (L x A), Característica: blocado, Unidade de Fornecimento: bloco com 100 folhas	BL	10	PLUTÃO	R$ 9,00	R$ 90,00
104	SISTEMA DE INFORMAÇÃO CONTROLE DE VETOR CV04; Material: papel sulfite, Gramatura: 75g/m², Impressão: 4/0, Personalização: a ser definida, Cor: branco, Dimensões: 21cm x 29,7cm (L x A), Característica:					

blocado, Unidade de Fornecimento: bloco com 100 folhas.	BL	30	PLUTÃO	R$ 7,00	R$ 210,00	
105	SISTEMA INFORMAÇÃO TERMONEBULIZAÇÃO CV08; Material: papel sulfite, Gramatura: 75g/m², Impressão: 4/0, Personalização: a ser definida, Cor: branco, Dimensões: 21cm x 29,7cm (L x A), Característica: blocado, Unidade de Fornecimento: bloco com 100 folhas	BL	15	PLUTÃO	R$ 7,00	R$ 105,00
109	TERMO DE REFERENCIA, Descrição: Material: papel sulfite, Gramatura: 75g/m², Impressão: 4/0, Personalização: a ser definida, Cor: branco, Dimensões: 21cm x 29,7cm (L x A), Característica: blocado, Unidade de Fornecimento: bloco com 100 folhas.	BL	15	PLUTÃO	R$ 6,30	R$ 94,50
110	TERMO DE RESPONSABILIDADE CAPS: Descrição: Papel A4, tamanho 297 x 210 mm, M. COR: branco, Dimensões: 21cm x 29,7cm (L x A), Característica: blocado, Unidade de Fornecimento: bloco com 100 folhas	BL	2	PLUTÃO	R$ 6,30	R$ 12,60
					VALOR TOTAL	**R$ 16.402,10**

Tapauá, 19 de agosto de 2020

JOSÉ BEZERRA GUEDES

Prefeito Municipal

M CONCEIÇÃO ESPERANÇA EIRELI

CNPJ nº 30.993.432/0001-01

PLUTÃO DA AMAZÔNIA PUBLICIDADE EIRELI

CNPJ nº 04.867.888/0001-15

Publicado por:
Afimar Maia do Nascimento
Código Identificador: 6VJEZ4Q0K

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS

Amazonas, Quarta-feira, 26 De Agosto De 2020 - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas - Ano: XI / Número: 2682

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2020 - SRP

Objeto: Aquisição de material de expediente para atender a Prefeitura Municipal de Carauari, através do sistema de registro de preço.

Fornecedoras: D. M. DA SILVA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 06.890.095/0001-42, estabelecida na Rua André Costa e Pereira, nº 367, Bairro Centro, Carauari/AM – CEP.: 69.500-000; **FRANCISCA MENDONÇA CAVALCANTE - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.224.738/0001-81, estabelecida na Rua Santos Dumont, nº 462, Bairro Nova República, Carauari/AM – CEP.: 69.500-000 e **H A DE AGUIAR COMERCIAL - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.039.988/0001-41, estabelecida na Rua Sabato Magaldi, Nº 379, Bairro Santo Antonio, Manaus/AM – CEP.: 69.029-440.

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração.

Vigência da Ata: 04 (quatro) meses e 26 (vinte e seis) dias.

Do preço registrado: A Ata de Registro de Preços consigna os preços totais para as empresas **D. M. DA SILVA - ME,** para os itens **09, 10, 13, 14, 16, 21, 22, 23, 30, 32, 34, 39, 41, 44, 46, 48, 49, 50, 51, 53, 55, 56, 58, 60, 61, 67, 70, 74, 77, 82, 89, 91, 93, 95, 96, 101, 103, 105, 112, 113, 116, 117, 118, 122, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 131, 132, 134, 136, 138, 140, 141, 143, 145, 147, 148, 151, 152, 160, 165, 168, 170 e 172,** com valor total de **R$ 300.635,80 (trezentos mil seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos), FRANCISCA MENDONÇA CAVALCANTE - ME ,** para os itens **05, 06, 11, 12, 18, 19, 29, 31, 33, 35, 36, 37, 38, 40, 42, 43, 45, 47, 52, 57, 59, 62, 63, 64, 65, 66, 68, 69, 71, 73, 75, 76, 78, 79, 80, 81, 83, 86, 88, 90, 92, 94, 97, 98, 99, 100, 102, 104, 106, 107, 108, 114, 115, 120, 121, 123, 130, 133, 135, 137, 139, 142, 144, 146, 149, 150, 155, 157, 159, 162, 163, 166, 169 e 171,** com valor total de **R$ 150.410,65 (cento e cinquenta mil quatrocentos e dez reais e sessenta e cinco centavos),** e **H A DE AGUIAR COMERCIAL - ME ,** para os itens **01, 02, 03, 04, 07, 08, 15, 17, 20, 24, 25, 26, 27, 28, 54, 72, 84, 85, 87, 109, 110, 111, 119, 153, 154, 156, 158, 161, 164 e 167,** com valor de **R$ 27.828,50 (vinte e sete mil oitocentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos),** conforme a seguir:

Produto/Fornecimento	Item	Expectativa de Consumo da Administração	Empresa	Unidade	Preço máximo por item em R$ 1,00*	Prazo de Execução do Item
Alfinete, 23P, Tamanho 000, caixa com 100 unidades	1	50	H A DE AGUIAR COMERCIAL - ME	Caixa	R$ 8,33	04 meses e 26 dias
Alfinete para mapas, nº 001, caixa com 50 unidades	2	50	H A DE AGUIAR COMERCIAL - ME	Caixa	R$ 5,00	04 meses e 26 dias
Almofada para carimbo tamanho nº 2	3	50	H A DE AGUIAR COMERCIAL - ME	Unidade	R$ 15,50	04 meses e 26 dias
Almofada para carimbo tamanho nº 3	4	30	H A DE AGUIAR COMERCIAL - ME	Unidade	R$ 16,00	04 meses e 26 dias
Apagador de plástico para quadro branco	5	150	FRANCISCA MENDONÇA CAVALCANTE - ME	Unidade	R$ 13,10	04 meses e 26 dias
Apontador para lápis, material metal e plástico, tipo escolar, 1 furo, caixa com 24 unidades	6	50	FRANCISCA MENDONÇA CAVALCANTE - ME	Caixa	R$ 15,00	04 meses e 26 dias
Apontador de mesa para lápis	7	20	H A DE AGUIAR COMERCIAL - ME	Unidade	R$ 30,00	04 meses e 26 dias
Apontador para lápis com depósito para resíduo	8	300	H A DE AGUIAR COMERCIAL - ME	Unidade	R$ 2,50	04 meses e 26 dias
Arquivo morto em polipropileno corrugado	9	150	D. M. DA SILVA - ME	Unidade	R$ 6,00	04 meses e 26 dias
Autoadesivos removíveis 38x51 mm	10	100	D. M. DA SILVA - ME	Caixa	R$ 114,00	04 meses e 26 dias

Autoadesivos removíveis 76x102 mm	11	120	FRANCISCA MENDONÇA CAVALCANTE - ME	Caixa	R$ 78,00	04 meses e 26 dias
Balão n. 7 cores sortidas	12	300	FRANCISCA MENDONÇA CAVALCANTE - ME	Pacote	R$ 9,50	04 meses e 26 dias
Balão n. 9 cores sortidas	13	300	D. M. DA SILVA - ME	Pacote	R$ 14,33	04 meses e 26 dias
Barbante em algodão	14	50	D. M. DA SILVA - ME	Unidade	R$ 9,50	04 meses e 26 dias
Bateria Lítio 3V CR 2032, caixa com 10 unidades	15	300	H A DE AGUIAR COMERCIAL - ME	Caixa	R$ 40,00	04 meses e 26 dias
Borracha comum com protetor plástico número 24	16	400	D. M. DA SILVA - ME	Unidade	R$ 2,00	04 meses e 26 dias
Caixa correspondência tripla	17	12	H A DE AGUIAR COMERCIAL - ME	Unidade	R$ 50,00	04 meses e 26 dias
Caixa térmica em isopor 15 litros.	18	30	FRANCISCA MENDONÇA CAVALCANTE - ME	Unidade	R$ 20,00	04 meses e 26 dias
Caixa térmica em isopor 20 litros.	19	40	FRANCISCA MENDONÇA CAVALCANTE - ME	Unidade	R$ 30,00	04 meses e 26 dias
Calculadora 12 digitos	20	15	H A DE AGUIAR COMERCIAL - ME	Unidade	R$ 20,00	04 meses e 26 dias
Caneta esferográfica ponta 0,7 vermelha	21	50	D. M. DA SILVA - ME	Caixa	R$ 58,50	04 meses e 26 dias
Caneta esferográfica ponta 0,7 azul	22	150	D. M. DA SILVA - ME	Caixa	R$ 58,50	04 meses e 26 dias
Caneta esferográfica ponta 0,7 preta	23	100	D. M. DA SILVA - ME	Caixa	R$ 58,50	04 meses e 26 dias
CD-R Virgem 700 MB	24	18	H A DE AGUIAR COMERCIAL - ME	Caixa	R$ 62,25	04 meses e 26 dias
CD-RW Virgem 700 MB	25	18	H A DE AGUIAR COMERCIAL - ME	Caixa	R$ 62,25	04 meses e 26 dias
DVD Virgem 4.7 Gb	26	150	H A DE AGUIAR COMERCIAL - ME	Unidade	R$ 7,00	04 meses e 26 dias
DVD/R Bulk 4.7 Gb	27	10	H A DE AGUIAR COMERCIAL - ME	Pino	R$ 15,00	04 meses e 26 dias
DVD/RW Bulk 4.7 Gb	28	10	H A DE AGUIAR COMERCIAL - ME	Pino	R$ 15,00	04 meses e 26 dias
Clips nº 01/0 niquelado	29	600	FRANCISCA MENDONÇA CAVALCANTE - ME	Caixa	R$ 4,00	04 meses e 26 dias
Clips nº 02/0 niquelado	30	620	D. M. DA SILVA - ME	Caixa	R$ 4,00	04 meses e 26 dias
Clips nº 03/0 niquelado	31	620	FRANCISCA MENDONÇA CAVALCANTE - ME	Caixa	R$ 4,00	04 meses e 26 dias
Clips nº 04/0 niquelado	32	600	D. M. DA SILVA - ME	Caixa	R$ 4,00	04 meses e 26 dias
Clips nº 06/0 niquelado	33	600	FRANCISCA MENDONÇA CAVALCANTE - ME	Caixa	R$ 5,33	04 meses e 26 dias
Clips nº 08/0 niquelado	34	600	D. M. DA SILVA - ME	Caixa	R$ 5,33	04 meses e 26 dias
Cola bastão 12 unidades	35	50	FRANCISCA MENDONÇA CAVALCANTE - ME	Caixa	R$ 32,00	04 meses e 26 dias
Cola com glitter cor amarela	36	80	FRANCISCA MENDONÇA CAVALCANTE - ME	Vidro	R$ 5,10	04 meses e 26 dias
Cola com glitter cor dourada	37	80	FRANCISCA MENDONÇA CAVALCANTE - ME	Vidro	R$ 5,10	04 meses e 26 dias
Cola com glitter cor prata	38	80	FRANCISCA MENDONÇA CAVALCANTE - ME	Vidro	R$ 5,10	04 meses e 26 dias
Cola com glitter cor verde	39	80	D. M. DA SILVA - ME	Vidro	R$ 5,10	04 meses e 26 dias
Cola com glitter cor vermelho	40	80	FRANCISCA MENDONÇA CAVALCANTE - ME	Vidro	R$ 5,10	04 meses e 26 dias
Cola com glitter cor azul+	41	80	D. M. DA SILVA - ME	Vidro	R$ 5,10	04 meses e 26 dias
Cola spray	42	40	FRANCISCA MENDONÇA CAVALCANTE - ME	Unidade	R$ 18,00	04 meses e 26 dias
Cola para isopor, 12 unidades	43	200	FRANCISCA MENDONÇA CAVALCANTE - ME	Caixa	R$ 47,00	04 meses e 26 dias
Cola quente em bastão 11 mm	44	100	D. M. DA SILVA - ME	Pacote	R$ 42,67	04 meses e 26 dias
Colchete latonado n. 8	45	30	FRANCISCA MENDONÇA CAVALCANTE - ME	Caixa	R$ 8,50	04 meses e 26 dias
Colchete latonado n. 12	46	30	D. M. DA SILVA - ME	Caixa	R$ 10,50	04 meses e 26 dias
Colchete latonado n. 13	47	30	FRANCISCA MENDONÇA CAVALCANTE - ME	Caixa	R$ 11,83	04 meses e 26 dias
Colchete latonado n. 14	48	30	D. M. DA SILVA - ME	Caixa	R$ 13,50	04 meses e 26 dias
Colher cristal para refeição	49	50	D. M. DA SILVA - ME	Pacote	R$ 5,33	04 meses e 26 dias
Copo descartável para água 180ml	50	800	D. M. DA SILVA - ME	Caixa	R$ 92,50	04 meses e 26 dias
Copo descartável para café 50ml	51	70	D. M. DA SILVA - ME	Caixa	R$ 122,50	04 meses e 26 dias
Corretivo líquido tipo caneta	52	50	FRANCISCA MENDONÇA CAVALCANTE - ME	Caixa	R$ 78,00	04 meses e 26 dias
Corretivo líquido 18ml, caixa com 12 unidades	53	15	D. M. DA SILVA - ME	Caixa	R$ 136,00	04 meses e 26 dias

Elástico de látex n. 18	54	30	H A DE AGUIAR COMERCIAL - ME	Pacote	R$ 25,00	04 meses e 26 dias
Emborrachado E.V.A. simples, cores sortidas	55	1900	D. M. DA SILVA - ME	Folhas	R$ 1,80	04 meses e 26 dias
Emborrachado E.V.A. com gliter, cores sortidas	56	1200	D. M. DA SILVA - ME	Folhas	R$ 6,50	04 meses e 26 dias
Encadernadora portátil capacidade 20 folhas	57	8	FRANCISCA MENDONÇA CAVALCANTE - ME	Unidade	R$ 410,00	04 meses e 26 dias
Envelope branco, 75 g/m², 114x229 mm	58	300	D. M. DA SILVA - ME	Unidade	R$ 0,40	04 meses e 26 dias
Envelope pardo, 80 g/m², 185x248 mm	59	200	FRANCISCA MENDONÇA CAVALCANTE - ME	Unidade	R$ 0,30	04 meses e 26 dias
Envelope pardo, 80 g/m², 200x280 mm	60	300	D. M. DA SILVA - ME	Unidade	R$ 0,63	04 meses e 26 dias
Envelope pardo, 80 g/m², 229x324 mm	61	200	D. M. DA SILVA - ME	Unidade	R$ 1,00	04 meses e 26 dias
Envelope pardo, 80 g/m², 370x470 mm	62	200	FRANCISCA MENDONÇA CAVALCANTE - ME	Unidade	R$ 1,50	04 meses e 26 dias
Espiral plástica 12 mm, cor preto	63	200	FRANCISCA MENDONÇA CAVALCANTE - ME	Unidade	R$ 0,50	04 meses e 26 dias
Espiral plástica 14 mm, cor preto	64	200	FRANCISCA MENDONÇA CAVALCANTE - ME	Unidade	R$ 0,60	04 meses e 26 dias
Espiral plástica 17 mm, cor preto	65	200	FRANCISCA MENDONÇA CAVALCANTE - ME	Unidade	R$ 0,80	04 meses e 26 dias
Espiral plástica 20 mm, cor preto	66	200	FRANCISCA MENDONÇA CAVALCANTE - ME	Unidade	R$ 1,00	04 meses e 26 dias
Espiral plástica 25 mm, cor preto	67	200	D. M. DA SILVA - ME	Unidade	R$ 2,00	04 meses e 26 dias
Estilete 18 mm	68	150	FRANCISCA MENDONÇA CAVALCANTE - ME	Unidade	R$ 3,50	04 meses e 26 dias
Etiqueta Inkjet Laser A4	69	10	FRANCISCA MENDONÇA CAVALCANTE - ME	Caixa	R$ 10,50	04 meses e 26 dias
Etiqueta Inkjet + laser adesivo	70	10	D. M. DA SILVA - ME	Caixa	R$ 15,25	04 meses e 26 dias
Extrator de grampos espátula	71	50	FRANCISCA MENDONÇA CAVALCANTE - ME	Unidade	R$ 3,80	04 meses e 26 dias
Faca descartável em acrílico para refeição	72	20	H A DE AGUIAR COMERCIAL - ME	Pacote	R$ 4,77	04 meses e 26 dias
Fita adesiva dupla face 30mmx50m	73	100	FRANCISCA MENDONÇA CAVALCANTE - ME	Rolo	R$ 21,95	04 meses e 26 dias
Fita adesiva 19mmx50m; transparente	74	100	D. M. DA SILVA - ME	Rolo	R$ 5,67	04 meses e 26 dias
Fita adesiva dupla face19mmx50m	75	100	FRANCISCA MENDONÇA CAVALCANTE - ME	Rolo	R$ 11,33	04 meses e 26 dias
Fita adesiva dupla face 50mmx50m	76	100	FRANCISCA MENDONÇA CAVALCANTE - ME	Rolo	R$ 23,83	04 meses e 26 dias
Fita adesiva 50mmx50m marrom	77	100	D. M. DA SILVA - ME	Rolo	R$ 13,13	04 meses e 26 dias
Fita Cetim 100mmx60mm	78	25	FRANCISCA MENDONÇA CAVALCANTE - ME	Rolo	R$ 30,00	04 meses e 26 dias
Fita crepe 24mmx50m	79	25	FRANCISCA MENDONÇA CAVALCANTE - ME	Unidade	R$ 8,50	04 meses e 26 dias
Autoadesivos removíveis 38x51 mm	80	80	FRANCISCA MENDONÇA CAVALCANTE - ME	Unidade	R$ 9,90	04 meses e 26 dias
Fita decorativa 2,5cmx10m	81	100	FRANCISCA MENDONÇA CAVALCANTE - ME	Unidade	R$ 6,75	04 meses e 26 dias
Fita métrica 1m	82	100	D. M. DA SILVA - ME	Unidade	R$ 5,15	04 meses e 26 dias
Fio nylon 0,40 mmx100 m	83	20	FRANCISCA MENDONÇA CAVALCANTE - ME	Rolo	R$ 7,50	04 meses e 26 dias
Furador de papel, dois furos, capacidade para 10 folhas	84	30	H A DE AGUIAR COMERCIAL - ME	Unidade	R$ 19,50	04 meses e 26 dias
Garfo descartável cristal para refeição	85	50	H A DE AGUIAR COMERCIAL - ME	Pacote	R$ 5,00	04 meses e 26 dias
Giz de cera 11mmx100mm	86	300	FRANCISCA MENDONÇA CAVALCANTE - ME	Caixa	R$ 4,50	04 meses e 26 dias
Glitter 300g, cores sortidas	87	10	H A DE AGUIAR COMERCIAL - ME	Unidade	R$ 5,00	04 meses e 26 dias
Grampeador de mesa, grampo 26/6, capacidade 15 folhas	88	50	FRANCISCA MENDONÇA CAVALCANTE - ME	Unidade	R$ 15,50	04 meses e 26 dias
Grampeador de mesa, grampo 26/6, capacidade mínima 25 folhas.	89	30	D. M. DA SILVA - ME	Unidade	R$ 23,50	04 meses e 26 dias
Grampeador de pressão	90	5	FRANCISCA MENDONÇA CAVALCANTE - ME	Unidade	R$ 88,33	04 meses e 26 dias
Grampo para grampeador de pressão, tamanho 106/6, galvanizado, acondicionados em caixa.	91	40	D. M. DA SILVA - ME	Caixa	R$ 21,25	04 meses e 26 dias
Grampo trilho galvanizado	92	40	FRANCISCA MENDONÇA CAVALCANTE - ME	Caixa	R$ 4,50	04 meses e 26 dias

Grampo 23/13 galvanizado	93	50	D. M. DA SILVA - ME	Caixa	R$ 10,33	04 meses e 26 dias
Grampo 26/6 galvanizado	94	150	FRANCISCA MENDONÇA CAVALCANTE - ME	Caixa	R$ 7,50	04 meses e 26 dias
Grampo 106/6 galvanizado	95	50	D. M. DA SILVA - ME	Caixa	R$ 13,67	04 meses e 26 dias
Guardanapo de papel branco 24cmx22cm	96	100	D. M. DA SILVA - ME	Pacote	R$ 4,33	04 meses e 26 dias
Isopor 5 mm	97	100	FRANCISCA MENDONÇA CAVALCANTE - ME	Folha	R$ 2,50	04 meses e 26 dias
Isopor 10 mm	98	120	FRANCISCA MENDONÇA CAVALCANTE - ME	Folha	R$ 6,50	04 meses e 26 dias
Isopor 15 mm	99	120	FRANCISCA MENDONÇA CAVALCANTE - ME	Folha	R$ 7,50	04 meses e 26 dias
Lápis preto n. 1, HB, cilíndrico, sem borracha/144	100	150	FRANCISCA MENDONÇA CAVALCANTE - ME	Caixa	R$ 68,00	04 meses e 26 dias
Lápis preto n. 2, HB, cilíndrico, sem borracha/144	101	100	D. M. DA SILVA - ME	Caixa	R$ 77,00	04 meses e 26 dias
Livro de ata 220mmx320mm vertical 100FLS	102	50	FRANCISCA MENDONÇA CAVALCANTE - ME	Unidade	R$ 16,33	04 meses e 26 dias
Livro de ata 220mmx320mm vertical200FLS	103	70	D. M. DA SILVA - ME	Unidade	R$ 29,50	04 meses e 26 dias
Livro de ata 220mmx320mm vertical50FLS	104	70	FRANCISCA MENDONÇA CAVALCANTE - ME	Unidade	R$ 14,75	04 meses e 26 dias
Livro de Ponto, pequeno, medindo 216 x 135 mm, 160 Fls.	105	25	D. M. DA SILVA - ME	Unidade	R$ 17,00	04 meses e 26 dias
Livro de Ponto, grande, medindo 32 x 22 cm, 100 Fls.	106	25	FRANCISCA MENDONÇA CAVALCANTE - ME	Unidade	R$ 24,00	04 meses e 26 dias
Livro protocolo145mmx205mm	107	20	FRANCISCA MENDONÇA CAVALCANTE - ME	Unidade	R$ 13,33	04 meses e 26 dias
Marcador de páginas	108	50	FRANCISCA MENDONÇA CAVALCANTE - ME	Unidade	R$ 1,00	04 meses e 26 dias
Molhador de dedo com glicerina	109	12	H A DE AGUIAR COMERCIAL - ME	Unidade	R$ 8,25	04 meses e 26 dias
Organizador de mesa, confeccionado em acrílico fumê, dotado de um porta lápis/canetas, um porta-clips e um porta-lembretes, fixados sobre uma base retangular única	110	20	H A DE AGUIAR COMERCIAL - ME	Unidade	R$ 35,00	04 meses e 26 dias
Palito de picolé	111	20	H A DE AGUIAR COMERCIAL - ME	Pacote	R$ 5,15	04 meses e 26 dias
Papel carbono 02 face	112	8	D. M. DA SILVA - ME	Caixa	R$ 75,00	04 meses e 26 dias
Papel carbono face simples	113	30	D. M. DA SILVA - ME	Caixa	R$ 49,00	04 meses e 26 dias
Papel cartão duplex cor branca	114	200	FRANCISCA MENDONÇA CAVALCANTE - ME	Folha	R$ 1,80	04 meses e 26 dias
Papel casca de ovo 120g, branco	115	35	FRANCISCA MENDONÇA CAVALCANTE - ME	Caixa	R$ 25,00	04 meses e 26 dias
Papel cartão simples cores sortidas	116	200	D. M. DA SILVA - ME	Folha	R$ 1,80	04 meses e 26 dias
Papel cartolina240 g/m² cores sortidas	117	1000	D. M. DA SILVA - ME	Folha	R$ 1,00	04 meses e 26 dias
Papel crepom 28g/m2 cores sortidas	118	150	D. M. DA SILVA - ME	Folha	R$ 2,50	04 meses e 26 dias
Papel fotográfico glossy A-4 180g	119	50	H A DE AGUIAR COMERCIAL - ME	Pacote	R$ 32,50	04 meses e 26 dias
Papel laminado cores diversas	120	100	FRANCISCA MENDONÇA CAVALCANTE - ME	Folha	R$ 1,50	04 meses e 26 dias

Papel madeira pardo 80 g/m²/100	121	200	FRANCISCA MENDONÇA CAVALCANTE - ME	Bobina	R$ 150,00	04 meses e 26 dias
Papel micro ondulado estampas diversas	122	50	D. M. DA SILVA - ME	Folha	R$ 4,00	04 meses e 26 dias
Papel oficio branco A-4, 75g/m2, resma com 500	123	1200	FRANCISCA MENDONÇA CAVALCANTE - ME	Resma	R$ 25,00	04 meses e 26 dias
Papel vergê A-4, cores sortidas	124	100	D. M. DA SILVA - ME	Pacote	R$ 23,50	04 meses e 26 dias
Papel estêncil para mimeografo	125	50	D. M. DA SILVA - ME	Caixa	R$ 95,00	04 meses e 26 dias
Pasta A/Z, lombo estreito12	126	100	D. M. DA SILVA - ME	Caixa	R$ 300,00	04 meses e 26 dias
Pasta A/Z, lombo largo12	127	100	D. M. DA SILVA - ME	Caixa	R$ 320,00	04 meses e 26 dias
Pasta canaleta, confeccionada em polipropileno, medindo 210 x 297mm (A4), transparente	128	100	D. M. DA SILVA - ME	Unidade	R$ 6,25	04 meses e 26 dias
Pasta catalogo oficio 50 envelopes	129	50	D. M. DA SILVA - ME	Unidade	R$ 21,33	04 meses e 26 dias
Pasta com ziper, tamanho 23cmx18cm	130	50	FRANCISCA MENDONÇA CAVALCANTE - ME	Unidade	R$ 17,50	04 meses e 26 dias
Pasta dobrada com grampo trilho cristal, medindo 340 x 245 mm	131	50	D. M. DA SILVA - ME	Unidade	R$ 4,80	04 meses e 26 dias
Pasta "L" em polipropileno cristal gofrado, formato 230mm x 334mm	132	100	D. M. DA SILVA - ME	Unidade	R$ 1,50	04 meses e 26 dias
Pasta papelão com aba e elástico 290g/m2, cor verde.	133	20	FRANCISCA MENDONÇA CAVALCANTE - ME	Unidade	R$ 2,00	04 meses e 26 dias
Pasta plástica, transparente, com aba e elástico	134	100	D. M. DA SILVA - ME	Unidade	R$ 3,00	04 meses e 26 dias
Pasta plástica, transparente, com aba e elástico, pacote com 10 pastas	135	100	FRANCISCA MENDONÇA CAVALCANTE - ME	Pacote	R$ 30,00	04 meses e 26 dias
Pasta plástica, transparente, sem elástico tamanho Oficio Pacote com 10 pastas, em polipropileno.	136	50	D. M. DA SILVA - ME	Unidade	R$ 3,50	04 meses e 26 dias
Pasta polionda cristal, 35mm	137	10	FRANCISCA MENDONÇA CAVALCANTE - ME	Unidade	R$ 4,00	04 meses e 26 dias
Pasta polionda cristal, 5,5cm	138	10	D. M. DA SILVA - ME	Unidade	R$ 5,83	04 meses e 26 dias
Pasta polionda fumê, 35mm	139	10	FRANCISCA MENDONÇA CAVALCANTE - ME	Unidade	R$ 4,50	04 meses e 26 dias
Pasta sanfonada em plástico13 divisões	140	20	D. M. DA SILVA - ME	Unidade	R$ 65,00	04 meses e 26 dias
Pasta Suspensa Plastificada. Marmorizada, 330g. Completa, tamanho 36 x 24 cm.	141	1000	D. M. DA SILVA - ME	Unidade	R$ 4,33	04 meses e 26 dias
Percevejo latonado, com cabeça chata, 10mm, cores sortidas	142	25	FRANCISCA MENDONÇA CAVALCANTE - ME	Caixa	R$ 3,50	04 meses e 26 dias
Pilha alcalina 1,5V tipo AA, validade mínima de 24 meses, acondicionadas em cartelas de 2 unidades. Cotar embalagem com 2	143	50	D. M. DA SILVA - ME	Pacote	R$ 6,50	04 meses e 26 dias
Pilha alcalina 1,5V tipo aaa, validade mínima de 24 meses, acondicionadas em cartelas de 2 unidades. Cotar embalagem com 2.	144	50	FRANCISCA MENDONÇA CAVALCANTE - ME	Pacote	R$ 7,50	04 meses e 26 dias
Pilha alcalina 1,5V tipo AA, validade mínima de 24 meses, acondicionadas em cartelas de 4 unidades. Cotar embalagem com 4	145	50	D. M. DA SILVA - ME	Pacote	R$ 11,67	04 meses e 26 dias
Pilha alcalina 1,5V tipo AAA, validade mínima de 24 meses, acondicionadas em cartelas de 4 unidades. Cotar embalagem com 4.	146	50	FRANCISCA MENDONÇA CAVALCANTE - ME	Pacote	R$ 11,67	04 meses e 26 dias
Pincel atômico fino, ponta chanfrada, cores variadas,						

06 cores.	147	50	D. M. DA SILVA - ME	Unidade	R$ 10,17	04 meses e 26 dias
Pincel atômico grosso, ponta chanfrada, cores variadas, 06 cores.	148	50	D. M. DA SILVA - ME	Caixa	R$ 15,00	04 meses e 26 dias
Pincel de pelo n. 08, 10, 12	149	25	FRANCISCA MENDONÇA CAVALCANTE - ME	Unidade	R$ 5,50	04 meses e 26 dias
Pincel hidrográfico, ponta 4,0mm, escrita 1,8mm, 12 cores	150	150	FRANCISCA MENDONÇA CAVALCANTE - ME	Unidade	R$ 15,00	04 meses e 26 dias
Pincel para quadro branco, recarregável com refil, cores azul, preto, vermelho	151	200	D. M. DA SILVA - ME	Unidade	R$ 9,50	04 meses e 26 dias
Pincel para quadro branco, descartável, cor vermelho, caixa com 12 unidades.	152	180	D. M. DA SILVA - ME	Caixa	R$ 46,50	04 meses e 26 dias
Pistola aplicadora de cola quente grande	153	35	H A DE AGUIAR COMERCIAL - ME	Unidade	R$ 29,00	04 meses e 26 dias
Pistola aplicadora de cola quente pequena	154	30	H A DE AGUIAR COMERCIAL - ME	Unidade	R$ 23,67	04 meses e 26 dias
Prancheta em acrílico com prendedor em metal	155	100	FRANCISCA MENDONÇA CAVALCANTE - ME	Unidade	R$ 21,00	04 meses e 26 dias
Prato descartável para sobremesa, branco	156	100	H A DE AGUIAR COMERCIAL - ME	Pacote	R$ 3,77	04 meses e 26 dias
Prato descartável, para refeição médio, branco	157	50	FRANCISCA MENDONÇA CAVALCANTE - ME	Pacote	R$ 4,50	04 meses e 26 dias
Prato descartável, para refeição grande, branco	158	100	H A DE AGUIAR COMERCIAL - ME	Pacote	R$ 5,00	04 meses e 26 dias
Régua de 30cm, com escala em baixo relevo	159	300	FRANCISCA MENDONÇA CAVALCANTE - ME	Unidade	R$ 1,00	04 meses e 26 dias
Régua de 50cm, com escala em baixo relevo	160	200	D. M. DA SILVA - ME	Unidade	R$ 4,67	04 meses e 26 dias
Régua de 40cm, com escala em baixo relevo	161	50	H A DE AGUIAR COMERCIAL - ME	Unidade	R$ 3,33	04 meses e 26 dias
Saco de presente personalizado nos tamanhos: 20cmx30cm / 30cmx45cm / 45cmx60cm com laço	162	50	FRANCISCA MENDONÇA CAVALCANTE - ME	Pacote	R$ 45,00	04 meses e 26 dias
Tesoura em aço inox, 16cm	163	25	FRANCISCA MENDONÇA CAVALCANTE - ME	Unidade	R$ 9,50	04 meses e 26 dias
Tesoura em aço inox, para picotar, 21 cm	164	40	H A DE AGUIAR COMERCIAL - ME	Unidade	R$ 16,00	04 meses e 26 dias
Tinta desenvolvida para trabalhos artísticos e escolares.	165	150	D. M. DA SILVA - ME	Caixa	R$ 4,50	04 meses e 26 dias
Tinta facial nas cores sortidas	166	50	FRANCISCA MENDONÇA CAVALCANTE - ME	Unidade	R$ 11,67	04 meses e 26 dias
Tinta para almofada de carimbo, cores vermelha, azul e preto	167	50	H A DE AGUIAR COMERCIAL - ME	Unidade	R$ 8,00	04 meses e 26 dias
Tinta para recarga de marcador de quadro branco, azul	168	100	D. M. DA SILVA - ME	Unidade	R$ 8,67	04 meses e 26 dias
Tinta para recarga de pincel, cores: azul, preto, vermelho	169	100	FRANCISCA MENDONÇA CAVALCANTE - ME	Vidro	R$ 8,67	04 meses e 26 dias
Tinta para tecido	170	200	D. M. DA SILVA - ME	Pote	R$ 4,00	04 meses e 26 dias
Tinta puff, relevo dimensional, cores, azul, vermelho e rosa	171	50	FRANCISCA MENDONÇA CAVALCANTE - ME	Vidro	R$ 5,33	04 meses e 26 dias
TNT rolo com 50 metros, cores sortidas	172	400	D. M. DA SILVA - ME	Rolo	R$ 103,33	04 meses e 26 dias

Do reequilíbrio contratual: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de fatores que influencie na composição de seus custos.

Do reajuste: Os preços registrados não sofrerão qualquer reajuste durante todo o tempo de sua vigência.

Do procedimento vinculado: Pregão Presencial nº 041/2020 - SRP.

Fundamento legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, no que não conflitar com os termos do Edital nº 041/2020 - SRP.

Carauari/AM, 07 de agosto de 2020.

BRUNO LUÍS LITAIFF RAMALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Rodrigues
Código Identificador: HP6NMUKML